Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1277 | Quarta-feira - 10 de Julho de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 73
Atalanta 73
Biguaçu 76
Bom Retiro 76
Braço do Trombudo 78
Caçador 78
Camboriú 87
Campo Alegre 92
Campos Novos 93
Canoinhas 96
Capinzal 97
Catanduvas 97
Chapadão do Lageado 110
Cocal do Sul 111
Concórdia 111
Cordilheira Alta 113
Coronel Freitas 115
Coronel Martins 115
Corupá 116
Curitibanos 117
Erval Velho 125
Forquilhinha 125
Fraiburgo 125
Garopaba 127
Gaspar 130
Herval d'Oeste 175
Ilhota 176
Imbituba 176
Iomerê 180
Ipumirim 181
Irineópolis 182
Itaiópolis 183
Itapiranga 183
Itapoá 185
Joaçaba 187
José Boiteux 189
Lages 189
Lebon Regis 191
Leoberto Leal 193
Lindóia do Sul 197
Luzerna 198
Macieira 199
Marema 200
Massaranduba 202
Meleiro 205
Navegantes 206
Orleans 252
Palhoça 252
Papanduva 267
Passo de Torres 268
Passos Maia 270
Paulo Lopes 271
Peritiba 272
Pinheiro Preto 272
Porto União 273
Rio do Sul 274
Santa Rosa do Sul 280
Santa Terezinha do Progresso 281
São Bento do Sul 287
São Domingos 309
São José 310
São Lourenço do Oeste 311
São Pedro de Alcântara 314
Schroeder 314
Serra Alta 328
Siderópolis 328
Timbé do Sul 330
Timbó 330
Três Barras 333
Tunápolis 340
Vidal Ramos 341
Vitor Meireles 342

Associações

EGEM 342

Consórcios

CIS/AMURES 349
CISAMA 349

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	222.660,00	225.299,24	-2.639,24	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTA	323.820,00	158.534,19	165.285,81
Receita de Contribuições	101.160,00	100.830,22	329,78	Despesas Corrente	305.620,00	158.534,19	147.085,81
Receita Patrimonial	95.000,00	71.499,77	23.500,23	Despesas de Capital	18.200,00	0,00	18.200,00
Outras Receitas Correntes	26.500,00	53.005,25	-26.505,25				
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	-36,00	36,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	101.160,00	100.178,61	981,39				
SOMA	323.820,00	325.477,85	-1.657,85	SOMA	323.820,00	158.534,19	165.285,81
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT	0,00	166.943,66	-166.943,66
TOTAL	323.820,00	325.477,85	-1.657,85	TOTAL	323.820,00	325.477,85	-1.657,85

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	95.200,00	98.986,99	-3.786,99	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTA	241.572,92	159.128,83	82.444,09
Receita Patrimonial	2.500,00	309,46	2.190,54	Despesas Corrente	219.552,04	142.987,33	76.564,71
Transferências Correntes	92.700,00	98.677,53	-5.977,53	Despesas de Capital	22.020,88	16.141,50	5.879,38
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	79.500,00	-79.500,00	CRÉDITO ESPECIAL	10.600,00	10.600,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	79.500,00	-79.500,00	Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00
SOMA	95.200,00	178.486,99	-83.286,99	SOMA	252.172,92	169.728,83	82.444,09
DÉFICIT	156.972,92	0,00	156.972,92	SUPERÁVIT	0,00	8.758,16	-8.758,16
TOTAL	252.172,92	178.486,99	73.685,93	TOTAL	252.172,92	178.486,99	73.685,93

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Anexo 13 - Balanço Financeiro 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 13 - Balanço Financeiro

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**325.477,85**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**158.534,19**
Receitas	**325.477,85**	**Despesas**	**158.534,19**
Receitas Correntes	225.299,24	Despesas Correntes	158.534,19
Receita de Contribuições	100.830,22	Outras Despesas Correntes	158.534,19
Receita Patrimonial	71.499,77		
Outras Receitas Correntes	53.005,25		
(-) Deduções da Receita Corrente	-36,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	100.178,61		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.196,96**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**696,96**
Depósitos	696,96	Depósitos	696,96
Depósitos de Diversas Origens	696,96	Depósitos de Diversas Origens	696,96
Restos a Pagar	12.500,00	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	12.500,00	Obrigações a Pagar	0,00
Restos a Pagar Não Processados	12.500,00		
SOMA	**338.674,81**	**SOMA**	**159.231,15**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.175.627,01**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**1.355.070,67**
Bancos Conta Movimento	5.627,01	Bancos Conta Movimento	30.070,67
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.170.000,00	Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.325.000,00
TOTAL	**1.514.301,82**	**TOTAL**	**1.514.301,82**

Notas:

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, indepedem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 13 - Balanço Financeiro 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**178.486,99**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**169.728,83**
Receitas	**98.986,99**	**Despesas**	**169.728,83**
Receitas Correntes	98.986,99	Despesas Correntes	142.987,33
Receita Patrimonial	309,46	Outras Despesas Correntes	142.987,33
Transferências Correntes	98.677,53	Despesas de Capital	26.741,50
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**79.500,00**	Investimentos	26.741,50
Transferências Financeiras Recebidas	79.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.028,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.230,03**
Depósitos	1.393,95	Depósitos	1.393,95
Depósitos de Diversas Origens	1.393,95	Depósitos de Diversas Origens	1.393,95
Restos a Pagar	1.634,27	Restos a Pagar	836,08
Obrigações a Pagar	1.634,27	Obrigações a Pagar	836,08
Fornecedores	500,00	Fornecedores	288,26
Restos a Pagar Não Processados	1.134,27	Restos a Pagar Não Processados	547,82
SOMA	**181.515,21**	**SOMA**	**171.958,86**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**39.201,85**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**48.758,20**
Bancos Conta Movimento	39.201,85	Bancos Conta Movimento	18.758,20
		Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	30.000,00
TOTAL	**220.717,06**	**TOTAL**	**220.717,06**

Notas:

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de recfeita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**1.355.070,67**	**FINANCEIRO**	**12.500,00**
DISPONÍVEL	1.355.070,67	RESTOS A PAGAR	12.500,00
Bancos Conta Movimento	30.070,67	Obrigações a Pagar	12.500,00
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.325.000,00		
PERMANENTE	**15.633,78**		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	12.795,05		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	12.795,05		
IMOBILIZADO	2.838,73		
Bens Móveis	2.838,73		
ATIVO REAL	**1.370.704,45**	**PASSIVO REAL**	**12.500,00**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**1.358.204,45**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	1.358.204,45
COMPENSADO	**1.355.070,67**	**COMPENSADO**	**1.355.070,67**
Execução da Programação Financeira	1.355.070,67	Execução da Programação Financeira	1.355.070,67
TOTAL	**2.725.775,12**	**TOTAL**	**2.725.775,12**

Notas:

O Balanço Patrimonial deve experssar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**48.758,20**	**FINANCEIRO**	**1.634,27**
DISPONÍVEL	48.758,20	RESTOS A PAGAR	1.634,27
Bancos Conta Movimento	18.758,20	Obrigações a Pagar	1.634,27
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	30.000,00		
PERMANENTE	**473.721,32**		
IMOBILIZADO	473.721,32		
Bens Imóveis	400.000,00		
Bens Móveis	73.721,32		
ATIVO REAL	**522.479,52**	**PASSIVO REAL**	**1.634,27**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**520.845,25**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	520.845,25
COMPENSADO	**48.758,20**	**COMPENSADO**	**48.758,20**
Execução da Programação Financeira	48.758,20	Execução da Programação Financeira	48.758,20
TOTAL	**571.237,72**	**TOTAL**	**571.237,72**

Notas:

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Mnunicípio , demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerando a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimonias 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Receitas	**98.986,99**	**Despesas**	**169.728,83**
Receitas Correntes	98.986,99	Despesas Correntes	142.987,33
Receita Patrimonial	309,46	Outras despesas correntes	142.987,33
Transferências Correntes	98.677,53	Despesas de Capital	26.741,50
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**79.500,00**	Investimentos	26.741,50
Transferências Financeiras Recebidas	79.500,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	**26.741,50**		
Aquisições de Bens	26.741,50		
Bens Móveis	26.741,50		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**445.845,81**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**445.845,81**
Interferências Ativas	445.845,81	Interferências Passivas	445.845,81
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	**74.498,40**	**DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS**	**34.162,54**
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	74.498,40	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.253,71
Valorização de Bens	74.498,40	Baixa de Bens Móveis	2.253,71
Outros Bens	74.498,40	Bens Móveis de Uso Permanente	2.253,71
		Inservibilidade	2.253,71
		AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	31.908,83
		Desvalorização de Bens	31.908,83
		Bens Móveis	3.366,47
		Outros Bens	28.542,36
Total das Variações Ativas	**725.572,70**	**Total das Variações Passivas**	**649.737,18**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**75.835,52**
TOTAL GERAL	**725.572,70**	**TOTAL GERAL**	**725.572,70**

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimonias 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Receitas	**325.477,85**	**Despesas**	**158.534,19**
Receitas Correntes	225.299,24	Despesas Correntes	158.534,19
Receita de Contribuições	100.830,22	Outras despesas correntes	158.534,19
Receita Patrimonial	71.499,77		
Outras Receitas Correntes	53.005,25		
(-) Deduções da Receita Corrente	-36,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	100.178,61		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	**48.149,50**		
Outras Incorporações de Ativos	48.149,50		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**1.200.013,69**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**1.200.013,69**
Interferências Ativas	1.200.013,69	Interferências Passivas	1.200.013,69
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	**1.090,00**	**DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS**	**57.992,40**
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	1.090,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	53.515,13
Valorização de Bens	1.090,00	Baixa de Títulos e Valores	53.515,13
Outros Bens	1.090,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	4.477,27
		Desvalorização de Bens	4.477,27
		Bens Móveis	171,27
		Outros Bens	4.306,00
Total das Variações Ativas	**1.574.731,04**	**Total das Variações Passivas**	**1.416.540,28**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**158.190,76**
TOTAL GERAL	**1.574.731,04**	**TOTAL GERAL**	**1.574.731,04**

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 16 - Demonstração da Divida Fundada 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Página: 1

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
Leis (N° e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Página: 1

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
Leis (N° e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
Depósitos de Diversas Origens	0,00	696,96	696,96	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**696,96**	**696,96**	**0,00**
RESTOS A PAGAR **Obrigações a Pagar**				
Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
SUBTOTAL	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**13.196,96**	**696,96**	**12.500,00**

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
Depósitos de Diversas Origens	0,00	1.393,95	1.393,95	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**1.393,95**	**1.393,95**	**0,00**
RESTOS A PAGAR **Obrigações a Pagar**				
Fornecedores	288,26	500,00	288,26	500,00
Restos a Pagar Não Processados	547,82	1.134,27	547,82	1.134,27
SUBTOTAL	**836,08**	**1.634,27**	**836,08**	**1.634,27**
TOTAL GERAL	**836,08**	**3.028,22**	**2.230,03**	**1.634,27**

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Balancete Financeiro - Abril13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	20.510,93	Despesa Orçamentária	12.633,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.629,47	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.633,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.302,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.633,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.578,49		
Receita Extra - Orçamentária	12.695,78	Despesa Extra - Orçamentária	13.240,50
DEPOSITOS	61,90	DEPOSITOS	61,90
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	61,90	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	61,90
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	61,90	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	61,90
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	12.633,88	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	13.178,60
OBRIGACOES A PAGAR	12.633,88	OBRIGACOES A PAGAR	13.178,60
FORNECEDORES	11.897,82	FORNECEDORES	12.372,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	736,06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	805,95
Saldos anteriores	1.411.143,63	Saldos atuais	1.418.475,96
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	31.143,63	BANCO C/ MOVIMENTO	38.475,96
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.444.350,34	Total	1.444.350,34

AGUA DOCE , 04/06/2013

MARIA TERESA MACAGNAN
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Abril13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	9.347,72	Despesa Orçamentária	12.062,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.347,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.062,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.062,54
Receita Extra - Orçamentária	18.238,54	Despesa Extra - Orçamentária	9.731,75
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	13.238,54	DEPOSITOS	52,80
OBRIGACOES A PAGAR	13.238,54	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	52,80
FORNECEDORES	13.238,54	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	52,80
INTERFERENCIAS ATIVAS	5.000,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.678,95
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	5.000,00	OBRIGACOES A PAGAR	9.678,95
REPASSE RECEBIDO	5.000,00	FORNECEDORES	9.582,95
		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	96,00
Saldos anteriores	62.701,03	Saldos atuais	68.493,00
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	16.701,03	BANCO C/ MOVIMENTO	22.493,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	90.287,29	Total	90.287,29

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Dez12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	8.796,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.489,14
DEPOSITOS	75,84	DEPOSITOS	75,84
Saldos anteriores	1.346.284,09	DEPOSITOS DE DIVERSAS OBRIGAS	75,84
Despesas Empenhadas a Liquidar*	215,20	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	936,93
TESOURARIA GERAL	0,00		
Total	1.386.171,38		

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

Balancete Financeiro - Dez12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.763,48	Despesa Orçamentária	11.507,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.763,48	Despesas exceto Intra-orçamentárias	11.507,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.507,61
Receita Extra - Orçamentária	19.589,81	Despesa Extra - Orçamentária	14.543,45
DEPOSITOS	82,20	DEPOSITOS	82,20
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	82,20	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	82,20
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	82,20	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	82,20
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	12.290,64	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	14.461,25
OBRIGACOES A PAGAR	12.290,64	OBRIGACOES A PAGAR	14.461,25
FORNECEDORES	12.224,64	FORNECEDORES	14.395,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	66,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	66,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	8.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	8.000,00		
REPASSE RECEBIDO	8.000,00		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-783,03		
Saldos anteriores	47.455,97	Saldos atuais	48.758,20
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	17.455,97	BANCO C/ MOVIMENTO	18.758,20
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	74.809,26	Total	74.809,26

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

AGUA DOCE , 04/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Balancete Financeiro - Fev13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	6.305,60	Despesa Orçamentária	8.990,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.305,60	Despesas exceto Intra-orçamentárias	8.990,37
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.990,37
Receita Extra - Orçamentária	9.210,95	Despesa Extra - Orçamentária	9.702,45
DEPOSITOS	80,85	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.702,45
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	80,85	OBRIGACOES A PAGAR	9.702,45
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	80,85	FORNECEDORES	9.422,99
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.130,10	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	279,46
OBRIGACOES A PAGAR	9.130,10		
FORNECEDORES	8.990,37		
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	139,73		
Saldos anteriores	64.277,51	Saldos atuais	61.101,24
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	34.277,51	BANCO C/ MOVIMENTO	31.101,24
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	79.794,06	Total	79.794,06

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Jan13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	22.104,35	Despesa Orçamentária	4.312,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.037,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	4.312,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.081,73	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.312,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.985,18		
Receita Extra - Orçamentária	16.881,76	Despesa Extra - Orçamentária	27.395,64
DEPOSITOS	69,19	DEPOSITOS	69,19
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	69,19	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	69,19
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	69,19	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	69,19
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	16.658,47	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	27.326,45
OBRIGACOES A PAGAR	16.658,47	OBRIGACOES A PAGAR	27.326,45
FORNECEDORES	4.312,57	FORNECEDORES	2.480,55
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	12.345,90	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	24.845,90
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	154,10		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	154,10		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	154,10		
Saldos anteriores	1.355.070,67	Saldos atuais	1.362.348,57
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.325.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.325.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	30.070,67	BANCO C/ MOVIMENTO	37.348,57
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.394.056,78	Total	1.394.056,78

AGUA DOCE , 04/06/2013

MARIA TERESA MACAGNAN
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Jan13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.884,84	Despesa Orçamentária	2.058,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.884,84	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.058,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.058,36
Receita Extra - Orçamentária	13.552,90	Despesa Extra - Orçamentária	3.860,07
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.274,85	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.860,07
OBRIGACOES A PAGAR	3.274,85	OBRIGACOES A PAGAR	3.860,07
FORNECEDORES	2.558,36	FORNECEDORES	2.149,04
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	716,49	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.711,03
INTERFERENCIAS ATIVAS	10.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO	10.000,00		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	278,05		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	278,05		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	278,05		
Saldos anteriores	48.758,20	Saldos atuais	64.277,51
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	18.758,20	BANCO C/ MOVIMENTO	34.277,51
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	70.195,94	Total	70.195,94

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Maio13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	20.620,87	Despesa Orçamentária	27.077,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.464,33	Despesas exceto Intra-orçamentárias	27.077,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.666,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.077,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.489,82		
Receita Extra - Orçamentária	27.134,35	Despesa Extra - Orçamentária	27.035,24
DEPOSITOS	56,48	DEPOSITOS	56,48
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56,48	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56,48
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	56,48	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	56,48
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	27.077,87	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	26.978,76
OBRIGACOES A PAGAR	27.077,87	OBRIGACOES A PAGAR	26.978,76
FORNECEDORES	26.249,29	FORNECEDORES	26.242,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	828,58	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	736,06
Saldos anteriores	1.418.475,96	Saldos atuais	1.412.118,07
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	38.475,96	BANCO C/ MOVIMENTO	32.118,07
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.466.231,18	Total	1.466.231,18

AGUA DOCE , 04/06/2013

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Maio13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.467,72	Despesa Orçamentária	14.473,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.467,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	14.473,05
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.473,05
Receita Extra - Orçamentária	25.605,10	Despesa Extra - Orçamentária	15.916,25
DEPOSITOS	148,05	DEPOSITOS	14,40
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	148,05	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	14,40
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	148,05	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	14,40
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.457,05	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.901,85
OBRIGACOES A PAGAR	15.457,05	OBRIGACOES A PAGAR	15.901,85
FORNECEDORES	15.310,05	FORNECEDORES	15.901,85
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	147,00		
INTERFERENCIAS ATIVAS	10.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO	10.000,00		
Saldos anteriores	68.493,00	Saldos atuais	71.176,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	22.493,00	BANCO C/ MOVIMENTO	25.176,52
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	101.565,82	Total	101.565,82

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Março13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	45.347,18	Despesa Orçamentária	10.392,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.502,50	Despesas exceto Intra-orçamentárias	10.392,03
RECEITA PATRIMONIAL	25.598,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.392,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.604,71		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.641,40		
Receita Extra - Orçamentária	10.433,87	Despesa Extra - Orçamentária	9.975,45
DEPOSITOS	41,84	DEPOSITOS	41,84
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41,84	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41,84
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	41,84	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	41,84
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	10.392,03	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.933,61
OBRIGACOES A PAGAR	10.392,03	OBRIGACOES A PAGAR	9.933,61
FORNECEDORES	9.586,08	FORNECEDORES	9.349,52
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	805,95	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	584,09
Saldos anteriores	1.375.730,06	Saldos atuais	1.411.143,63
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.325.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	50.730,06	BANCO C/ MOVIMENTO	31.143,63
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.431.511,11	Total	1.431.511,11

AGUA DOCE , 04/06/2013

MARIA TERESA MACAGNAN
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Março13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	6.707,04	Despesa Orçamentária	15.515,98
RECEITA PATRIMONIAL	401,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	15.515,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.305,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515,98
Receita Extra - Orçamentária	25.658,18	Despesa Extra - Orçamentária	15.249,45
DEPOSITOS	142,20	DEPOSITOS	170,25
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	142,20	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	170,25
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	142,20	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	170,25
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.515,98	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.079,20
OBRIGACOES A PAGAR	15.515,98	OBRIGACOES A PAGAR	15.079,20
FORNECEDORES	15.272,98	FORNECEDORES	14.932,20
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	243,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	147,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	10.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO	10.000,00		
Saldos anteriores	61.101,24	Saldos atuais	62.701,03
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	30.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	31.101,24	BANCO C/ MOVIMENTO	16.701,03
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	93.466,46	Total	93.466,46

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balanço da Execução Orçamentária e Financeiro 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

A Lei de Meios, para o exercício de 2012 de nº 2.025/2011 de 22 de Novembro de 2011, estimou a receita em 323.820,00 e fixou a despesa em 323.820,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		323.820,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		323.820,00

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 325.477,85, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 1.657,85, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	323.820,00
Arrecadacao a Maior	1.657,85
Receita Arrecadada	325.477,85

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Receitas	323.820,00	325.477,85	1.657,85
RECEITAS CORRENTES	222.660,00	225.299,24	2.639,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	100.794,22	-365,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	101.160,00	100.794,22	-365,78
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	71.499,77	-23.500,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	95.000,00	71.499,77	-23.500,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	53.005,25	26.505,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00	53.005,25	26.505,25
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	101.160,00	100.178,61	-981,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	100.178,61	-981,39
CONTRIBUIÇÃO	101.160,00	100.178,61	-981,39
Totais:	323.820,00	325.477,85	1.657,85

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2009	148.684,29	0,00	52.942,43	201.626,72
2010	167.640,55	0,00	65.044,08	232.684,63
2011	217.704,93	0,00	75.376,29	293.081,22
2012	225.335,24	0,00	100.142,61	325.477,85

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2.025/2011 foi de R$ 323.820,00.

A Despesa realizada alcançou R$ 158.534,19, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	305.620,00	158.534,19	-147.085,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.620,00	158.534,19	-147.085,81
DESPESAS DE CAPITAL	15.200,00	0,00	-15.200,00
INVESTIMENTOS	15.200,00	0,00	-15.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

ANÁLISE DA DESPESA
A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2.025/2011 foi de R$ 323.820,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 158.534,19, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	0,00	-3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	-3.000,00
Total	323.820,00	158.534,19	-165.285,81

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 158.534,19 , que representa 100,0000 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2009	79.566,23	0,00	79.566,23
2010	83.965,93	2.853,00	86.818,93
2011	121.876,36	0,00	121.876,36
2012	158.534,19	0,00	158.534,19

Confronto da Receita e Despesa
A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	323.820,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	323.820,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	158.534,19
Despesa a Menor	-165.285,81
RECEITA ARRECADADA	325.477,85
(-) Receita Prevista	323.820,00
RECEITA A MAIOR	1.657,85

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.175.627,01
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	325.477,85
Interferências Ativas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos	696,96
Restos a Pagar	12.500,00
TOTAL	1.514.301,82
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	146.034,19
Empenhada a Pagar	12.500,00
Interferências Passivas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Depósitos	696,96
Restos a Pagar	0,00
Saldo em 31/12/2012	1.355.070,67
TOTAL	1.514.301,82

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2012.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	1.355.070,67
Total do Ativo Financeiro	1.355.070,67
PASSIVO FINANCEIRO	
RESTOS A PAGAR	12.500,00
Total do Passivo Financeiro	12.500,00
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	1.342.570,67

Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:

ATIVO PERMANENTE	
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	12.795,05
IMOBILIZADO	2.838,73
Total do Ativo Permanente	15.633,78
SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 12.500,00, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	0,00
RESTOS A PAGAR	12.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 12.500,00, encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	12.500,00
TOTAL	12.500,00

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2012:

Saldo do Exercício Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	13.196,96 D
(-) Amortização no Exercício	696,96 D
Saldo do Exercício de 2012	12.500,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	325.477,85
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	48.149,50
Total	373.627,35
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	158.534,19
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	0,00
Total	158.534,19
Superávit (7)	215.093,16
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	1.201.103,69
Variações Passivas	1.258.006,09
Total (8)	-56.902,40
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	158.190,76

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2012, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN	NEUSA M.C.S.BISSANI
PRESIDENTE DO SIMA	CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Balanço da Execução Orçamentária e Financeiro 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

A Lei de Meios, para o exercício de 2012 de nº 2.025/2011 de 22 de Novembro de 2011, estimou a receita em 95.200,00 e fixou a despesa em 201.200,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		201.200,00
+ Créditos Suplementares:	51.227,92	
+ Créditos Especiais:	20.600,00	71.827,92
- Reduções:		20.855,00
DESPESA AUTORIZADA:		252.172,92

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 14 crédito(s) suplementares que somaram R$ 51.227,92, e 2 crédito(s) especiais no valor de R$ 20.600,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	20.855,00
Despesa a Maior	50.972,92
TOTAL:	71.827,92

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 98.986,99, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 3.786,99, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	95.200,00
Arrecadacao a Maior	3.786,99
Receita Arrecadada	98.986,99

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Receitas	95.200,00	98.986,99	3.786,99
RECEITAS CORRENTES	95.200,00	98.986,99	3.786,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	309,46	-2.190,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.500,00	309,46	-2.190,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.700,00	98.677,53	5.977,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	92.700,00	98.677,53	5.977,53
Totais:	95.200,00	98.986,99	3.786,99

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 98.677,53 correspondem a 99,6874% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2009	1.091,64	61.959,25	0,00	63.050,89
2010	1.515,56	84.062,12	0,00	85.577,68
2011	2.778,14	79.895,10	0,00	82.673,24
2012	309,46	98.677,53	0,00	98.986,99

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2.025/2011 foi de R$ 201.200,00.

A Despesa realizada alcançou R$ 169.728,83, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	219.552,04	142.987,33	-76.564,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.552,04	142.987,33	-76.564,71
DESPESAS DE CAPITAL	30.620,88	26.741,50	-3.879,38
INVESTIMENTOS	30.620,88	26.741,50	-3.879,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	-2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	-2.000,00
Total	252.172,92	169.728,83	-82.444,09

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 142.987,33 , que representa 84,2446 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2009	205.104,19	9.119,90	214.224,09
2010	169.261,18	31.677,00	200.938,18
2011	194.454,06	34.708,50	229.162,56
2012	142.987,33	26.741,50	169.728,83

Confronto da Receita e Despesa
A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	201.200,00
Créditos Suplementares:	51.227,92
Créditos Especiais:	20.600,00
- Reduções:	20.855,00
Total	252.172,92
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	169.728,83
Despesa a Menor	-82.444,09
RECEITA ARRECADADA	98.986,99
(-) Receita Prevista	95.200,00
RECEITA A MAIOR	3.786,99

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	39.201,85
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	98.986,99
Interferências Ativas	79.500,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos	1.393,95
Restos a Pagar	1.634,27
TOTAL	220.717,06
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	168.094,56
Empenhada a Pagar	1.634,27
Interferências Passivas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Depósitos	1.393,95
Restos a Pagar	836,08
Saldo em 31/12/2012	48.758,20
TOTAL	220.717,06

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2012.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	48.758,20
Total do Ativo Financeiro	48.758,20
PASSIVO FINANCEIRO	
RESTOS A PAGAR	1.634,27
Total do Passivo Financeiro	1.634,27
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	47.123,93

Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:

ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	473.721,32
Total do Ativo Permanente	473.721,32
SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 1.634,27, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	0,00
RESTOS A PAGAR	1.634,27

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2012

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 1.634,27, encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	1.634,27
TOTAL	1.634,27

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2012:

Saldo do Exercício Anterior	836,08 D
Nova Formação da Dívida	3.028,22 D
(-) Amortização no Exercício	2.230,03 D
Saldo do Exercício de 2012	1.634,27 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	98.986,99
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	79.500,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	26.741,50
Total	205.228,49
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	169.728,83
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	0,00
Total	169.728,83
Superávit (7)	35.499,66
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	520.344,21
Variações Passivas	480.008,35
Total (8)	40.335,86
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	75.835,52

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2012, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Comparativo da Despesa Aut C Realizada Anexo11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA	323.820,00	0,00	323.820,00	158.534,19	165.285,81
11.01 FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	323.820,00	0,00	323.820,00	158.534,19	165.285,81
1101.08 Assistência Social	320.820,00	0,00	320.820,00	158.534,19	162.285,81
1101.08.244 Assistência Comunitária	320.820,00	0,00	320.820,00	158.534,19	162.285,81
11.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	320.820,00	0,00	320.820,00	158.534,19	162.285,81
11.01.08.244.0045.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	320.820,00	0,00	320.820,00	158.534,19	162.285,81
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	305.620,00	0,00	305.620,00	158.534,19	147.085,81
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Distribuicao Gratuita				5.310,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0000 Medicamentos				5.310,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				143.494,49	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				0,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Softwares				3.337,85	
3.3.90.39.48.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Seleção e Treinamento				0,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				140.156,64	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				9.729,70	
3.3.90.47.18.00.00.00.0.1.0000 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				9.729,70	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
1101.99 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1101.99.999 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0045.9.903 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total por Entidade:	323.820,00	0,00	323.820,00	158.534,19	165.285,81
Total Geral:	323.820,00	0,00	323.820,00	158.534,19	165.285,81

Notas:

01 - A Despesa inicialmanente autorizada pela Lei nr 2.025/2011 foi de R$323.820,00. A Despesa realizada alcançou R$158.534,19.
02- A maior cotratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES:R$158.534,19, representa 100,0000% do total.

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Anexo11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
1001.08 Assistência Social	239.572,92	10.600,00	250.172,92	169.728,83	80.444,09
1001.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	0,00	4.000,00	2.188,80	1.811,20
10.01.08.242.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.000,00	0,00	4.000,00	2.188,80	1.811,20
10.01.08.242.0045.2.059 AÇÃO CONTINUADA APAE	3.000,00	0,00	3.000,00	2.188,80	811,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0049 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.188,80	811,20
3.3.90.43.00.00.00.00.0.1.0049 SUBVENÇÕES SOCIAIS				2.188,80	
3.3.90.43.99.00.00.00.0.1.0049 OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS				2.188,80	
10.01.08.242.0045.2.061 PROGRAMA BPC - ESCOLA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1001.08.244 Assistência Comunitária	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045.2.056 MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.700,00	0,00	71.700,00	56.084,35	15.615,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicacoes Diretas	65.400,00	0,00	65.400,00	53.164,23	12.235,77
3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0080 Diarias - Civil				811,63	
3.3.90.14.14.00.00.00.0.1.0080 Diárias no País - Civil				811,63	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0080 Material de Consumo				14.197,14	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0080 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.605,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0080 Material de Expediente				6.477,15	
3.3.90.30.17.00.00.00.0.1.0080 Material de Processamento de Dados				622,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0080 Material de Limpeza e Produção de Higienização				104,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0080 Material para Manutenção de Bens Imóveis				575,90	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.3.0000 Material Elétrico e Eletrônico				47,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0080 Material para Manutenção de Veículos				1.079,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Materiais de Consumo				1.685,28	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0080 Material de Distribuicao Gratuita				84,96	
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				84,96	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				15.684,00	
3.3.90.36.22.00.00.00.0.3.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				3.400,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.0.1.0080 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				7.369,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.915,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.963,50	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0080 Serviços Técnicos Profissionais				710,65	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.1.0080 Locação de Imóveis				498,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0080 Locação de Softwares				4.229,28	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0080 Limpeza de Veículos				125,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0080 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				45,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0080 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				267,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0080 Manutenção e Conservação de Veículos				606,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.0.1.0080 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				30,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Energia Elétrica				3.707,35	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Água e Esgoto				1.341,29	
3.3.90.39.47.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Comunicação em Geral				136,97	
3.3.90.39.48.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Seleção e Treinamento				384,48	
3.3.90.39.53.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Assistência Social				1.915,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
1001.08 Assistência Social	239.572,92	10.600,00	250.172,92	169.728,83	80.444,09
1001.08.244 Assistência Comunitária	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045.2.056 MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.700,00	0,00	71.700,00	56.084,35	15.615,65
3.3.90.39.58.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Telecomunicações				6.167,28	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0080 Serviços Bancários				30,20	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				770,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0080 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.423,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.0.1.0080 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				1.423,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicacoes Diretas	6.300,00	0,00	6.300,00	2.920,12	3.379,88
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0080 Equipamentos e Material Permanente				2.920,12	
4.4.90.52.12.00.00.00.0.1.0080 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.695,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0080 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				149,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0080 Mobiliário em Geral				1.042,42	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Equipamentos e Material Permanente				32,90	
10.01.08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	78.098,87	0,00	78.098,87	68.926,97	9.171,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicacoes Diretas	64.377,99	0,00	64.377,99	55.705,59	8.672,40
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0080 Material de Consumo				1.240,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.0.1.0080 Bilhetes de Passagens				930,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Materiais de Consumo				310,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0080 Material de Distribuicao Gratuita				21.709,45	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.1.0080 Gêneros Alimentícios				335,11	
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				21.374,34	
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0080 Passagens e Despesas com Locomocao				0,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.0.1.0080 Passagens Para o País				0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				32.756,14	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.3.0000 Locação de Imóveis				18.900,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.3.0000 Serviços de Água e Esgoto				76,14	
3.3.90.39.53.00.00.00.0.1.0080 Serviços de Assistência Social				0,00	
3.3.90.39.67.00.00.00.0.1.0080 Serviços Funerários				13.780,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicacoes Diretas	13.720,88	0,00	13.720,88	13.221,38	499,50
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0080 Equipamentos e Material Permanente				13.221,38	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.2.0043 Equipamentos de Processamento de Dados				11.472,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.2.0043 Mobiliário em Geral				4,38	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0080 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.745,00	
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	85.774,05	10.600,00	96.374,05	42.528,71	53.845,34
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050 Aplicacoes Diretas	85.774,05	0,00	85.774,05	31.928,71	53.845,34
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0050 Material de Consumo				25.388,53	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0052 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				659,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0050 Gêneros de Alimentação				11.993,57	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0050 Material Educativo e Esportivo				3.137,38	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0052 Material de Expediente				2.813,52	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0050 Outros Materiais de Consumo				6.784,70	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0052 Material de Distribuicao Gratuita				98,02	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
1001.08 Assistência Social	239.572,92	10.600,00	250.172,92	169.728,83	80.444,09
1001.08.244 Assistência Comunitária	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	235.572,92	10.600,00	246.172,92	167.540,03	78.632,89
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	85.774,05	10.600,00	96.374,05	42.528,71	53.845,34
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0052 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				98,02	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0052 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.330,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0052 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.330,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0052 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.646,16	
3.3.90.39.14.00.00.00.0.1.0052 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				2.210,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.0.1.0052 Serviços de Seleção e Treinamento				1.436,16	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0052 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				466,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.0.1.0052 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				466,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0063 Aplicacoes Diretas	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0063 Equipamentos e Material Permanente				10.600,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0063 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				440,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.0.1.0063 Aparelhos e Utensílios Domésticos				719,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0063 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				965,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0063 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				390,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0063 Equipamentos de Processamento de Dados				4.528,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0063 Mobiliário em Geral				3.558,00	
1001.99 Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1001.99.999 Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.99.999.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.99.999.0045.9.902 RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.0080 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total por Entidade:	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09
Total Geral:	241.572,92	10.600,00	252.172,92	169.728,83	82.444,09

Notas:

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nr.2.025/2011 foi de R$201.200,00. A Despesa realizada alcançou R$169.728,83,.

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Anexo 10

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Receitas	323.820,00	325.477,85	26.469,25	24.811,40
RECEITAS CORRENTES	222.660,00	225.299,24	26.469,25	23.830,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	100.794,22	-36,00	329,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	101.160,00	100.794,22	-36,00	329,78
Outras Contribuicoes Sociais	101.160,00	100.794,22	-36,00	329,78
Contribuição do Associado	101.160,00	100.830,22	0,00	329,78
DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO ASSOCIADO	0,00	-36,00	-36,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	71.499,77	0,00	23.500,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	95.000,00	71.499,77	0,00	23.500,23
Remuneração de Depósitos Bancários	95.000,00	71.499,77	0,00	23.500,23
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	95.000,00	71.499,77	0,00	23.500,23
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	95.000,00	71.499,77	0,00	23.500,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	53.005,25	26.505,25	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00	53.005,25	26.505,25	0,00
RESTITUIÇÕES	26.500,00	53.005,25	26.505,25	0,00
Outras Restituicoes	26.500,00	53.005,25	26.505,25	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	101.160,00	100.178,61	0,00	981,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	100.178,61	0,00	981,39
CONTRIBUIÇÃO	101.160,00	100.178,61	0,00	981,39
Contribuições Sociais	101.160,00	100.178,61	0,00	981,39
Contribuição da PMAD	101.160,00	100.178,61	0,00	981,39
Totais:	323.820,00	325.477,85	26.469,25	24.811,40

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Anexo 10

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Receitas	95.200,00	98.986,99	19.007,61	15.220,62
RECEITAS CORRENTES	95.200,00	98.986,99	19.007,61	15.220,62
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	309,46	18,88	2.209,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.500,00	309,46	18,88	2.209,42
Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00	309,46	18,88	2.209,42
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.200,00	116,69	18,88	1.102,19
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	200,00	0,00	0,00	200,00
Rec.Remun. Desp.Bancárias Rec.Vinc - CRAS	500,00	77,22	0,00	422,78
Rec.Remun. Desp.Bancárias Rec.Vinc - PETI	500,00	20,59	0,00	479,41
Rec. Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - IGD	0,00	18,88	18,88	0,00
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	1.300,00	192,77	0,00	1.107,23
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	1.300,00	192,77	0,00	1.107,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.700,00	98.677,53	18.988,73	13.011,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	92.700,00	98.677,53	18.988,73	13.011,20
Transf. da União	92.700,00	98.677,53	18.988,73	13.011,20
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	92.700,00	98.677,53	18.988,73	13.011,20
Transf.Rec.FNAS/Prot.Social Especial -APAE	2.200,00	2.188,80	0,00	11,20
Transf.Rec.FNAS/ PSE MC PETTI JORN URB1	25.000,00	12.000,00	0,00	13.000,00
Transf.Rec.FNAS/IGDBF	11.500,00	13.512,35	2.012,35	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - CRAS	54.000,00	58.500,00	4.500,00	0,00
Trnsf. Rec. FNAS - Incentivo Único - IGD	0,00	12.476,38	12.476,38	0,00
Totais:	95.200,00	98.986,99	19.007,61	15.220,62

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Demonstrativo da Despesa por Funções Anexo08

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	158.534,19		158.534,19
08.244	Assistência Comunitária	158.534,19		158.534,19
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	158.534,19		158.534,19
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	158.534,19		158.534,19
	Total:	158.534,19		158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Demonstrativo da Despesa por Funções Subfunções Anexo 08

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	77.211,95	92.516,88	169.728,83
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		2.188,80	2.188,80
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		2.188,80	2.188,80
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE		2.188,80	2.188,80
08.244	Assistência Comunitária	77.211,95	90.328,08	167.540,03
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	77.211,95	90.328,08	167.540,03
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	40.484,35	15.600,00	56.084,35
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	36.727,60	32.199,37	68.926,97
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERA		42.528,71	42.528,71
	Total:	77.211,95	92.516,88	169.728,83

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funçõea Anexo 9

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA I

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA

Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA I

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE							
1	PODER LEGISLATIVO						
2	GABINETE DO PREFEITO						
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA						
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA						
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF						
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST						
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE						
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG		169.728,83				
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA						
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO						
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S						
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
16	DEFESA CIVIL						
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
	Total da Entidade:		169.728,83				
	Total :		169.728,83				

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA I

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL

Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA I

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA I

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE							
1	PODER LEGISLATIVO						
2	GABINETE DO PREFEITO						
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA						
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA						
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF						
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST						
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE						
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG						169.728,83
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA						
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO						
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S						
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
16	DEFESA CIVIL						
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
	Total da Entidade:						169.728,83
	Total :						169.728,83

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções Anexo9

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGU

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA

Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGU

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE							
1	PODER LEGISLATIVO						
2	GABINETE DO PREFEITO						
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA						
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA						
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF						
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST						
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE						
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG						
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA		158.534,19				
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO						
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S						
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
16	DEFESA CIVIL						
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
	Total da Entidade:		158.534,19				
	Total :		158.534,19				

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGU

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL

Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGU

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

1	PODER LEGISLATIVO
2	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
16	DEFESA CIVIL
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGU

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Entidade:	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE						
1	PODER LEGISLATIVO						
2	GABINETE DO PREFEITO						
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA						
5	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
6	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA						
7	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E UF						
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-EST						
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE						
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG						
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA						158.534,19
12	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO						
13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S						
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						
15	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
16	DEFESA CIVIL						
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
	Total da Entidade:						158.534,19
	Total :						158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Demonstrativo da Receita e Depesa Anexo 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	98.986,99	DESPESAS CORRENTES	142.987,33
RECEITA PATRIMONIAL	309,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.987,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.677,53		
DEFICIT	44.000,34		
TOTAL	142.987,33	TOTAL	142.987,33
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	44.000,34
		DESPESAS DE CAPITAL	26.741,50
		INVESTIMENTOS	26.741,50
DEFICIT	70.741,84		
TOTAL	169.728,83	TOTAL	169.728,83

Resumo

RECEITAS CORRENTES	98.986,99	DESPESAS CORRENTES	142.987,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.741,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	79.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	8.758,16
TOTAL	178.486,99	TOTAL	178.486,99

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Demonstrativo da Receita e Depesa Anexo1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	225.299,24	DESPESAS CORRENTES	158.534,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.794,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.534,19
RECEITA PATRIMONIAL	71.499,77		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.005,25		
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	100.178,61		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.178,61		
		SUPERAVIT	166.943,66
TOTAL	325.477,85	TOTAL	325.477,85
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	166.943,66		
		SUPERAVIT	166.943,66
TOTAL	325.477,85	TOTAL	325.477,85

Resumo

RECEITAS CORRENTES	325.477,85	DESPESAS CORRENTES	158.534,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	166.943,66
TOTAL	325.477,85	TOTAL	325.477,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Demonstrativo de Funções Subfunções Anexo 07

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			169.728,83	169.728,83
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			2.188,80	2.188,80
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			2.188,80	2.188,80
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE			2.188,80	2.188,80
08.242.0045.2.061	PROGRAMA BPC - ESCOLA				0,00
08.244	Assistência Comunitária			167.540,03	167.540,03
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			167.540,03	167.540,03
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			56.084,35	56.084,35
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL			48.203,98	48.203,98
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL			20.722,99	20.722,99
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			30.185,93	30.185,93
08.244.0045.2.062	PROGRAMA ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL -IGD/PETI E OUTROS			1.401,40	1.401,40
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL -IGD/PETI E OUTROS			341,38	341,38
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			10.600,00	10.600,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.902	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS				0,00
	Total:	0,00	0,00	169.728,83	169.728,83

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Demonstrativo de Funções, Subfunções Anexo07

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			158.534,19	158.534,19
08.244	Assistência Comunitária			158.534,19	158.534,19
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			158.534,19	158.534,19
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			158.534,19	158.534,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:	0,00	0,00	158.534,19	158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Natureza da Despesa Segundo As Categorias Econ. Anexo 2

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			142.987,33
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.987,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		142.987,33	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	811,63		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	811,63		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	40.825,67		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.265,27		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	11.993,57		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	3.137,38		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	9.290,67		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	622,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	104,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	575,90		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	47,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.079,50		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	930,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	8.779,98		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	21.892,43		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	335,11		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	21.557,32		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.014,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.400,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	7.369,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.245,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57.365,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	710,65		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	19.398,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	4.229,28		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	2.210,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	125,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	45,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	267,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	606,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	30,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.707,35		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.417,43		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	136,97		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.820,64		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	1.915,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	6.167,28		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	13.780,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	30,20		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770,00		
3.3.90.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.188,80		
3.3.90.43.99.00.00.00	OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.188,80		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.889,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.889,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.741,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.741,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.741,50	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.741,50		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	440,00		

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.414,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.114,80		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	390,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	16.000,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.604,80		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.777,90		
			Total da Unidade:	169.728,83
			Total do Órgão:	169.728,83
			Total da Entidade:	169.728,83
			TOTAL GERAL:	169.728,83

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Natureza da Despesa Segundo Categorias Anexo2

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			158.534,19
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.534,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		158.534,19	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.310,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	5.310,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.494,49		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	3.337,85		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.156,64		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.729,70		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	9.729,70		
			Total da Unidade:	158.534,19
			Total do Órgão:	158.534,19
			Total da Entidade:	158.534,19
			TOTAL GERAL:	158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Programa de Trabalho por Òrgão e Unid. Orçamentária Anexo 06

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Entidade :FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			169.728,83	169.728,83
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			2.188,80	2.188,80
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			2.188,80	2.188,80
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE			2.188,80	2.188,80
08.242.0045.2.061	PROGRAMA BPC - ESCOLA				0,00
08.244	Assistência Comunitária			167.540,03	167.540,03
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			167.540,03	167.540,03
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			56.084,35	56.084,35
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL			68.926,97	68.926,97
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			42.528,71	42.528,71
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.902	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS				0,00
	Total:			169.728,83	169.728,83
	Total da Entidade:			169.728,83	169.728,83
	TOTAL GERAL:			169.728,83	169.728,83

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Programa de Trabalho por Orgão Unidade Anexo6

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Entidade :FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			158.534,19	158.534,19
08.244	Assistência Comunitária			158.534,19	158.534,19
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			158.534,19	158.534,19
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			158.534,19	158.534,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:			158.534,19	158.534,19
	Total da Entidade:			158.534,19	158.534,19
	TOTAL GERAL:			158.534,19	158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Receita Segundo As Categorias Anexo02

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			325.477,85
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			225.299,24
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		100.794,22	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		100.794,22	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	100.794,22		
4.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Contribuição do Associado	100.830,22		
9.1.2.1.0.99.01.00.00.00	DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO ASSOCIADO	-36,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		71.499,77	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		71.499,77	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	71.499,77		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	71.499,77		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	71.499,77		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.005,25	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.005,25	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	53.005,25		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	53.005,25		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS			100.178,61
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		100.178,61	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO		100.178,61	
4.7.2.1.0.99.00.00.00.00	Contribuições Sociais	100.178,61		
4.7.2.1.0.99.02.00.00.00	Contribuição da PMAD	100.178,61		

Total: 325.477,85

Notas:

01- A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$325.477,85, verificando-se uma arrecadação a maior de R$1.657,85, sendo que a prevista era de R$323.820,00.

02 - As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Receita Segundo As Categorias Econômicas Anexo 2

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			98.986,99
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			98.986,99
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		309,46	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		309,46	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	309,46		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	116,69		
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec.Remun. Desp.Bancárias Rec.Vinc - CRAS	77,22		
4.1.3.2.5.01.20.00.00.00	Rec.Remun. Desp.Bancárias Rec.Vinc - PETI	20,59		
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Rec. Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - IGD	18,88		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	192,77		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	192,77		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		98.677,53	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		98.677,53	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	98.677,53		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	98.677,53		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf.Rec.FNAS/Prot.Social Especial -APAE	2.188,80		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transf.Rec.FNAS/ PSE MC PETTI JORN URB1	12.000,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transf.Rec.FNAS/IGDBF	13.512,35		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - CRAS	58.500,00		
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	Trnsf. Rec. FNAS - Incentivo Único - IGD	12.476,38		

Total: 98.986,99

Notas:

01- A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$98.986,99, verificando-se uma arrecadação a maior de R$3.786,99, sendo que a prevista era de R$95.200,00.

02- As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$98.677,53 correspondem a 99,6874% do total arrecadado.

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Resumo da Execução Orçam 1º Bim

Betha Sistemas

Exercício de 2013

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2013	Bimestre Jan/Fev/2013	Total até Fev/2013
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.565,00	0,00	14.190,44	14.190,44
TOTAL DA RECEITA :	89.215,00	0,00	14.190,44	14.190,44
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	201.215,00	0,00	26.038,36	26.038,36
Total da Entidade:	201.215,00	0,00	26.038,36	26.038,36
TOTAL DA DESPESA :	201.215,00	0,00	26.038,36	26.038,36

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçam 1º Bim13

Betha Sistemas

Exercício de 2013

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2013	Bimestre Jan/Fev/2013	Total até Fev/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	0,00	17.435,40	17.435,40
RECEITA PATRIMONIAL	106.410,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.543,00	0,00	8.736,30	8.736,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	0,00	17.205,49	17.205,49
TOTAL DA RECEITA :	330.953,00	0,00	43.377,19	43.377,19
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	330.953,00	0,00	20.199,13	20.199,13
Total da Entidade:	330.953,00	0,00	20.199,13	20.199,13
TOTAL DA DESPESA :	330.953,00	0,00	20.199,13	20.199,13

AGUA DOCE , 04/06/2013

MARIA TERESA MACAGNAN
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçam 2º Bim

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2013

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2013	Bimestre Mar/Abr/2013	Total até Abr/2013
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	0,00	401,44	401,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.565,00	14.190,44	15.653,32	29.843,76
TOTAL DA RECEITA :	89.215,00	14.190,44	16.054,76	30.245,20
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	201.215,00	26.038,36	40.046,75	66.085,11
Total da Entidade:	201.215,00	26.038,36	40.046,75	66.085,11
TOTAL DA DESPESA :	201.215,00	26.038,36	40.046,75	66.085,11

AGUA DOCE , 04/06/2013

VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçam 2º Bim13

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2013

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2013	Bimestre Mar/Abr/2013	Total até Abr/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	17.435,40	17.131,97	34.567,37
RECEITA PATRIMONIAL	106.410,00	0,00	25.598,57	25.598,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.543,00	8.736,30	5.907,68	14.643,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	17.205,49	17.219,89	34.425,38
TOTAL DA RECEITA :	330.953,00	43.377,19	65.858,11	109.235,30
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	330.953,00	20.199,13	25.863,74	46.062,87
Total da Entidade:	330.953,00	20.199,13	25.863,74	46.062,87
TOTAL DA DESPESA :	330.953,00	20.199,13	25.863,74	46.062,87

AGUA DOCE , 04/06/2013

MARIA TERESA MACAGNAN
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçam 6º Bim12

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

6 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2012	Bimestre Nov/Dez/2012	Total até Dez/2012
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	83.989,88	16.804,34	100.794,22
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	71.499,77	0,00	71.499,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	40.095,95	12.909,30	53.005,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	83.517,69	16.660,92	100.178,61
TOTAL DA RECEITA :	323.820,00	279.103,29	46.374,56	325.477,85
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	323.820,00	129.498,46	29.035,73	158.534,19
Total da Entidade:	323.820,00	129.498,46	29.035,73	158.534,19
TOTAL DA DESPESA :	323.820,00	129.498,46	29.035,73	158.534,19

AGUA DOCE , 05/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Resumo da Execução Orçam 6º Bim12

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

6 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2012	Bimestre Nov/Dez/2012	Total até Dez/2012
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	309,46	0,00	309,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.700,00	83.041,41	15.636,12	98.677,53
TOTAL DA RECEITA :	95.200,00	83.350,87	15.636,12	98.986,99
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	201.200,00	149.358,66	20.370,17	169.728,83
Total da Entidade:	201.200,00	149.358,66	20.370,17	169.728,83
TOTAL DA DESPESA :	201.200,00	149.358,66	20.370,17	169.728,83

AGUA DOCE , 04/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.492.802,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.943.096,19
3.1.71.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Repasses a Consórcios		1.584,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.584,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.584,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.841.333,58	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	465.505,52		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	401.925,40		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	2.238,28		
3.1.90.01.99.00.00.00	Outras Aposentadorias - Pessoal Civil	61.341,84		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	167.678,82		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	167.678,82		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	447.153,23		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	447.153,23		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.627.195,64		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	5.010.649,02		
3.1.90.11.05.00.00.00	Incorporações	183.576,23		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por exercício de funções	239.194,44		
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	322.548,23		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	542.988,69		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias abono constitucional	48.828,23		
3.1.90.12.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	6.254,81		
3.1.90.12.43.00.00.00	13º Salário	2.196,15		
3.1.90.12.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	4.058,66		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.655.351,31		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	34.578,73		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.617.619,98		
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	3.152,60		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	57.044,77		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	57.044,77		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	193.702,97		
3.1.90.34.01.00.00.00	Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)	193.702,97		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	221.446,51		
3.1.90.92.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.129,99		
3.1.90.92.13.00.00.00	Obrigações Patronais	30.316,52		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias		100.178,61	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.178,61		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	90.474,58		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	9.704,03		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			101.744,36
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		101.744,36	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	64.293,21		
3.2.90.21.01.00.00.00	Juros da Dívida Contratada com Instituições Financ	1.699,67		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	62.593,54		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	37.451,15		
3.2.90.22.01.00.00.00	Outros Encargos da Dív Contrat c/ Instit Financ	89,79		
3.2.90.22.02.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada com Governos	8,26		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	37.353,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.447.962,04
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		220.149,28	
3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	220.149,28		
3.3.20.47.12.00.00.00	Contribuição para o PIS/PASEP	220.149,28		
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		107.524,45	
3.3.40.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107.524,45		
3.3.40.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.524,45		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		326.069,50	
3.3.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	71.996,00		
3.3.50.42.99.00.00.00	outros auxílios	71.996,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	254.073,50		
3.3.50.43.01.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Culturais	7.200,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	246.873,50		
3.3.71.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Repasses a Consórcios		1.296,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	rateio pel participação em Consórcio Público	1.296,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.296,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.792.922,81	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	72.029,34		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	72.029,34		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.315.231,00		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	813.028,87		
3.3.90.30.02.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	22,11		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	11.024,50		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	177.286,50		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	21.476,34		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	2.366,99		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	44.580,53		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	933,93		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	86.878,07		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	17.287,63		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	7.706,51		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	710,24		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	3.428,07		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	7.959,23		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	34.762,97		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.296,90		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	130.411,45		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.284,71		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	52.960,68		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	733,40		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	289,18		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	9.301,30		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	40.068,39		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	679.027,30		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	1.143,70		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	10.844,32		
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento	1.953,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	1.735,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	1.860,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	70.340,50		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	12.557,45		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	59.971,23		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	8.384,00		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	450,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	6.793,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.141,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	297.812,36		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	227.049,90		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	3.448,84		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	67.313,62		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	14.212,68		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	14.212,68		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102.421,46		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	9.530,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	1.400,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.400,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.990,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.000,00		
3.3.90.36.30.00.00.00	Serviços Médicos e Odontológicos	320,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	20.423,36		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.358,10		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.869.176,49		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	6.517,63		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	304.181,53		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.412,44		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	26.134,37		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	72.776,69		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	236.183,34		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	2.210,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	6.452,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	45.016,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	7.450,10		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	371.181,35		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	579,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	69.603,14		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	23.035,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	890,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	100,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	640.902,21		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	141.135,24		
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	663,98		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	18.115,26		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	293.474,69		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	31.541,93		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	46.112,33		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	12.151,64		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	1.084,66		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	372.295,21		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	1.955,53		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	350,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	70.548,27		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.152,00		
3.3.90.39.61.00.00.00	Serviços de Socorro e Salvamento	2.022,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	103.021,95		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	34.620,80		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	2.000,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	13.780,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	54.384,80		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	1.970,00		
3.3.90.39.73.00.00.00	Transporte de Servidores	17.272,97		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	9.600,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.650,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	19.217,05		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	301,29		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	43.568,93		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.797,08		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	500,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	103.657,97		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652.605,61		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	85.903,40		
3.3.90.41.02.00.00.00	Despesa Manut. Outras Entidades de Direito Privado	13.639,90		
3.3.90.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	72.263,50		
3.3.90.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.188,80		
3.3.90.43.99.00.00.00	OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.188,80		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	25.563,28		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	25.563,28		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.436.166,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.309.068,41
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.309.068,41	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.153,83		
4.4.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	746,00		
4.4.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	650,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	1.548,83		
4.4.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	209,00		
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		
4.4.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	8.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.422,67		
4.4.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.381,00		
4.4.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41,67		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.491.669,16		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	130.993,61		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	2.000,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	1.924.479,91		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	434.195,64		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.765.887,85		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.930,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.640,59		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	94.689,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.684,50		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	840,00		
4.4.90.52.22.00.00.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	3.910,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	7.655,02		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	90.027,21		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.119,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	10.917,20		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	115.390,70		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	60.426,50		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	60.603,54		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	97.853,14		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	239.700,00		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	8.012,55		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	950.410,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	3.187,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	2.891,90		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	25.000,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	25.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	13.934,90		
4.4.90.92.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.92.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.934,90		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			127.097,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		127.097,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	127.097,78		
4.6.90.71.01.00.00.00	Amortização da Dívida Contr c/ Instituições Financ	7.914,35		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	119.183,43		
			Total:	21.928.968,78

AGUA DOCE , 28/06/2013

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Resumo Geral da Despesa -Anexo2

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			158.534,19
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.534,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		158.534,19	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.310,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	5.310,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.494,49		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	3.337,85		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.156,64		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.729,70		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	9.729,70		
			Total:	158.534,19

AGUA DOCE , 28/06/2013

MARIA TERESA MACCAGNAN
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 338/2013

PORTARIA Nº 338/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidor efetivo, VALDENIR PETRI, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 15 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 a 07/03/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 10 de julho de 2013.

Atalanta

Prefeitura

Lei Complementar Nº 012/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1252/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:
Art. 1º - Altera os anexos V, VIII, IX e X, da Lei nº 1252/2012 de 07 de março de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
CÓDIGO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CH	VENCIMENTO/ R$
01	Chefe de Gabinete	DAS-02	40	1.671,68
01	Assessor Jurídico	DAS-03	20	1.671,68
01	Assessor Parlamentar	DAS-04	40	1.047,80

ANEXO VIII

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO
GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos/ R$
01	Contador	20	1.1.01	1.900,00

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATNM

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Técnico em Processamento de Dados	35	2.2.01	1.850,00

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO – AANM

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Agente Administrativo Parlamentar	35	3.3.01	1.850,00

GRUPO IV
TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - TSG

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Motorista	40	4.4.01	1.000,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	4.4.02	1.000,00

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS
CÓDIGOS E REFERÊNCIAS
50% de Progressão Horizontal a ser conseguida por Avaliação de Desempenho

Vencimento Em R$											
Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1.1.01	1.900,00	1.978,66	2.060,57	2.145,88	2.234,72	2.327,24	2.423,58	2.523,92	2.628,41	2.737,23	2.850,55

Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
2.2.01	1.850,00	1.926,59	2.006,35	2.089,41	2.175,91	2.265,99	2.359,81	2.457,50	2.559,24	2.665,20	2.775,53

Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
3.3.01	1.850,00	1.926,59	2.006,35	2.089,41	2.175,91	2.265,99	2.359,81	2.457,50	2.559,24	2.665,20	2.775,53

Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
4.4.01	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,41	1.176,17	1.224,86	1.275,57	1.328,38	1.383,37	1.440,64	1.500,29
4.4.02	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,41	1.176,17	1.224,86	1.275,57	1.328,38	1.383,37	1.440,64	1.500,29

ANEXO X
FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA CARGOS EFETIVOS DESIGNADOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CÓDIGO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Chefe de Gabinete – DAS-02	FG - 02	400,00

ATALANTA, SC, 04 de julho de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
PREFEITO MUNICIAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Decreto N. º 045/2013

DECRETO N. º 045/2013.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1319 de 06 de junho de 2013:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 28.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas
R$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 24 de junho de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto N. º 046/2013

DECRETO N. º 046/2013.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1316 de 22 de maio de 2013:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 60.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 60.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 25 de junho de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 047/2013

DECRETO Nº 047/2013.
"Nomeia os Membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 002/2007, de 05 de julho de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, passando a ser assim constituído:

A)Um representante do Poder Executivo Estadual ou Federal:

Titular	Suplente
Cristiane Schumacher - Cartório	Waldir Defreyn - CASAN

B)Três representantes do Poder Público Municipal:

Titulares	Suplentes
Marcio Alexandre Demarchi - Prefeitura	Wagner Becltold - Prefeitura
Eunice Luzia das neves - Prefeitura	Carlos Marçal Demarchi - Prefeitura
Dimas Evaldo Becker - Câmara de Vereadores	Juarez Miguel Rodermel - Câmara de Vereadores

C)Um representantes de Movimentos Populares:

Titulares	Suplentes
Moacir Antunes - Conselho municipal de Desenvolvimento Rural	
Antonio de Souza - Conselho municipal de Desenvolvimento Rural	

D)Um representantes em substituição ao do Ministério Público:

Titulares	Suplentes
Marli do Carmo May - Conselho Tutelar	Márcia Demarchi Ferreira - Conselho Tutelar

E)Um representantes de Entidades Empresariais:

Titular	Suplente
Wilberto Zich - CDL Atalanta	Jonas Schafer - CDL Atalanta

F)Um representante de Entidades Representantes de Trabalhadores e Sindicais:

Titular	Suplente
Moacir de Souza - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Atalanta	Maureli da Silva Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Atalanta

G)Um representante de Instituições Acadêmicas e de Pesquisa:

Titular	Suplente
Marize Boeng	Soraya Maria Chiquetti

H)Um representante de Instituições Não Governamentais (ONG's):

Titular	Suplente
Edegold Schäffer - APREMAVI	Wigold Bertoldo Schaffer - APREMAVI

I)Um representante de Corretor de Imóvel:

Titular	Suplente
Valmor Chiquetti - Corretor de Imóvel	Valmor Chiquetti Júnior - Corretor de Imóvel

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 072/2007 de 26 de outubro de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de Julho de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2013 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLFERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 24 julho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 24 julho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 8 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Bom Retiro

Prefeitura

666.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Rosemelia G. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 666/13 de 08.07.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 04 e 05 de julho de 2013, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Nível 01, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 08 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

667.07.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Helia Marian Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 667/13 de 08.07.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de outubro de 2013, a funcionária Helia Marian Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano"..

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 08 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

668.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Viviane R. Pires
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 668/13 de 08.07.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2013, a funcionária Viviane Rosar Pires, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 08 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

669.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 669/13 de 08.07.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 05 de julho de 2013, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 08 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

670.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Russiele R. Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 670/13 de 09.07.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para consulta médica no dia 08 de julho de 2013, a funcionária Russiele Rosa Melo, ocupante do cargo de Professor - I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

671.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Maria L. Herardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 671/13 de 09.07.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 06 (seis) dias de licença para tratamento médico a partir do dia 08 de julho com termino no dia 13 de julho de 2013, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

672.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Juliano da Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 672/13 de 09.07.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 05 de julho de 2013, ao funcionário Juliano da Cruz, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

673.07.13 - P. Férias Alceu dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 673/13 de 09.07.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário Alceu dos Santos, ocupante do cargo de Zelador - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para gozá-las a contar de 09 de julho com término no dia 07 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

674.07.13 - P. Des. Prof. Aline Prange
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 674/13 de 09.07.13
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Aline Prange, para atuar como Professora 30 horas semanais na Creche Municipal Patrícia Deucher, no período de 09 de julho com término no dia 16 de outubro de 2013, para Contratação de Professor ACT - Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Angelita Aparecida Borges que se encontra em licença gestação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 50/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 50/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00 min horas do dia 12.08.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.617
DECRETO nº 5.617, de 02 de julho de 2013.
Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto nº 5.600/2013, que Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.600, de 21 de junho de 2013, que Nomeia Comissão Especial de Avaliação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, JAIME JUNG e ALCIR IRINEU BAZZANELLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação da seguinte área de terreno urbano, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.618

DECRETO Nº 5.618, de 02 de julho de 2013.
Designa membros para comporem o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento Educacional - PDE Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal de Caçador, mais o previsto nas Leis nº 8.666, de 21/06/1993 e nº 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução CD/FNDE nº 29, de junho de 2007 e Resolução CD/FNDE nº 47, de 20/09/2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento Educacional - PDE Escola, conforme segue:

ALDONIR ANCIUTI
ROSÂNGELA APARECIDA BALCHAK
VILSON MEIRELES DA SILVA
TEREZINHA APARECIDA FERREIRA BALDICERA
ANGELA MARIA STAVIS
ELIANE CAVALHEIRO CACHINSKI
EDIMAR SCAMBARA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.958, de 17 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.619

DECRETO Nº 5.619, de 02 de julho de 2013.

Nomeia Comissão Técnica e Comissão Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e na Lei Municipal nº 3.007, de 20/06/2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Técnica e a Comissão Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma que segue:

I - COMISSÃO TÉCNICA

1-Representante da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento:
SEM TITULAR
SUPLENTE: MICHELE ADRIANA BASEGGIO

2-Representante da Secretaria de Infra-Estrutura:
DENISE CHIARELLO HARTMANN
PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA

3-Representante da Secretaria da Administração e Fazenda:
ASSIS PEREIRA
PAULO SÉRGIO DE MORAES

4-Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
PAULO SÉRGIO DE MORAES
CARLA CAVALHEIRO DALLAZEM

5-Representante da Assessoria de Planejamento:
DILSON EDGAR THOMÉ
CARINE MARCON

6-Representante do Tiro de Guerra 05-006:
SAGTO. IVANO JOSÉ HOEGEN
MARCELO DOS SANTOS FERNANDES

7-Representante da Polícia Ambiental:
MARCOS ANTONIO SPOCZAK
MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA

8-Representante da Delegacia Regional de Polícia:
PEDRO DIAS
DARLAN MARTINS DA COSTA PASSOS

9-Representante da 4a Cia 3o Batalhão de Polícia Militar:
Tenente RAFAEL BATISTA DOS SANTOS
Tenente PAULO RICARDO GALLE

10-Representante das Centrais Elétricas de Santa Catarina- CELESC:
KARIM AFIF ALMESAN
GILSON ANTÔNIO CASTANHEIRA

11-Representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento- CASAN:
RODRIGO JUNIOR CREPALDI
LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA

12-Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI S.A:
RENATO VIEIRA
DORVILIO BUFFON

13-Representante da Companhia Catarinense Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC:
ALVARO DOURADO
PAULO ALFREDO MAESTRI

14-Representante da 10a Gerência Regional de Educação:
RENATO VOGEL
GENI FERREIRA DA SILVA MARTINS

15-Representante da Secretária de Desenvolvimento Regional:
KARILA THOMÉ
MARINÊS BIGARELLA RIBEIRO

16-Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador- ADEAC:
EVANDRO JOSÉ MARTINS
LUIZ GUSTAVO MODESTI

17-Representante do Conselho de Engenharia Arquitetos e Agronomia- CREA:
TAISE TEODOZIO
TIAGO BORGA

18-Representante da Secretaria de Educação
ALDONIR ANCIUTTI
ODAIR REBELO DO NASCIMENTO

19-Representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador-BOMBEIROS:
ANDERSON CAETANO DE SOUZA

RAFAEL CARNEIRO SCOPEL

20-Representante da Associação de Reservistas Duque de Caxias:
ADMAR NHOATTO
ODAIR URIO

21-Representante da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador:
ALLEX ATOLINI SILVA
ALESSANDRO GONÇALVES

22-Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema:
VILMAR JOSÉCARNEIRO
PEDRO ANTONIO MASIERO

II- COMISSÃO COMUNITÁRIA

1-Representante da Secretaria de Saúde:
CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO
JORGE JAIR DE MOURA BORGES

2-Representante da Secretaria de Assistência Social:
NEIVA VIECELI
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

3-Representante da Câmara Municipal:
MARIANA PIACENTINI
NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

4-Representante da Associação Empresarial de Caçador- ACIC:
ROSECLER FAORO
CRISTIANE SCHWARTZ

5-Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador-CDL:
ROSEMARI MENEGAZZO FERLIN
TARSILA ORSI DOS SANTOS

6-Representante da Associação das Micros e Pequenas Empresas de Caçador- AMPE:
ODELI NEVES
NERI VEZARO

7-Representante dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
NEIDE TRENTO YOSHIDA
ILSE ILONA IRMA BALENA
8-Representante da Comissão Municipal de Assistência a Infância e Adolescência- ACEIAS:
MARIA DE LOURDES ROMANN ROSS CERATTI
ADRIANO FAUSTINO DOS SANTOS

9-Representante da UNIARP:
PAULO RICARDO CAVICHIOLI
GIULIANO MENGER
10-Representante do Hospital Maicé:
MÁRCIA BEREZANSKI BORTOLINI
IZABEL DE AMORIM

11-Representante do Grupo de Escoteiros Pindorama:
HUMBERTO LUIZ BREZOLIN
AGUIMAR ALMEIDA

12-Representante da Loja Maçônica Luiz Balster:
CLAÚDIO GRANJA
ELOI BETTONI

13-Representante da Loja Maçônica XV de Novembro:
ALTAMIR FRANCISCO ANTUNES

CARLINHO JOSÉ BAZZEI

14-Representante da Associação Caçadorense de Deficientes Físicos- ACADEF:
ARION MARÇAL DOS SANTOS
ALDO MARGHOTTI

15-Representante da União das Associações de Moradores de Caçador- UAMC:
IVANIR PAGOTTO
SIRLEY BRAGHINI

16-Representante dos Sindicatos de Empregados de Caçador:
LUIZ ANTONIO FURTADO
IVO JOSÉ WEBBER

17-Representante das Rádios Caçador FM e Caçanjurê AM:
GILVANO GENUÍNO
MARILENE CAREGNATO

18-Representante dos Jornais de Caçador:
MÁRCIO CORDEIRO
ALEX MARCON

19-Representante do Caçador Jeep Clube:
JADE RUBI BERARDI
FERNANDO BUSCARONS

20-Representante do Caçador Moto Clube:
PEDRO PAULO DOBROCHISKI
MARCELO BOGORNY

21-Representante da Cúria Diocesana:
MARIA INES MORONA
LUCIANA MARQUES

22-Representante da Igreja Assembléia de Deus:
RENATO COLLET DA SILVA
CLAUDIO CAETANO

23-Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI:
VOLNEI CESAR MAGEDANS
CLAUDAIR IMIDIO DE ASSIS

24-Representante do Serviço Nacional da Indústria- SESI:
LUIZ CARLOS BODICZ
MARCO AURELIO ARGAS DAS NEVES

25-Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC:
FABIANO BATTISTI ARCHER
RICARDO RODRIGUES DA SILVA

26-Representante do Lions Clube:
GILBERTO LUIZ BARZOTTO
ZELIO ANTONIO RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.340, de 30 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.620

DECRETO Nº 5.620, de 03 de julho de 2013.
Autoriza o município a firmar Termo de Cessão/Permissão de Uso de bens móveis, a título gratuito, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC, de conformidade com o que estabelece o artigo 118, II, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Caçador, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão/Permissão de Uso, a título gratuito, de bens móveis, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC, conforme minuta do termo de cessão/permissão, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAÇADOR E DE OUTRO LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF-SC, PARA CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS DE COSTURA.

O MUNICIPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Caçador, sediada à Av. Santa Catarina, n.195, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETT0, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE de outro lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, situado a Rua 14 de Julho, nº 150, Enseada dos Marinheiros, Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua reitora, Professora MARIA CLARA SCHNEIDER, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a cessão/permissão de uso dos seguintes bens:
- 08 (oito) máquinas de costura reta, marca Zoje, modelo ZJ8700, inscritas no Patrimônio Público Municipal, sob nº. 30342, 30343, 30344, 30345, 30346, 30347, 30348 e 30349.
- 02 (duas) máquinas de costura Overlock, marca Starte, modelo ST303, inscritas no Patrimônio Público Municipal, sob nº 30350 e 30351.

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE
Os bens especificados na Cláusula Primeira, deverão ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente nas atividades relacionadas a oferta de Curso de Costura, na modalidade Formação Inicial e Continuada - FIC, no Município de Caçador.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES
A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I. Para a CESSIONÁRIA:
1. Conservar o equipamento, em perfeitas condições de uso, a fim de devolvê-lo, no caso de término desta cessão, tal como o recebeu, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer consertos ou manutenções que se tornarem necessárias, dando conhecimento à Cedente de eventuais danos sofridos ou reparos providos, bem como, responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso do mesmo.
2. Utilizar o equipamento para o fim único e exclusivo a que se destina.

II - Para o CEDENTE:
a) Entregar os bens devidamente registrados;
b) Realizar relatório de vistoria dos bens entregues, evidenciando em que estado se encontrar.

Cláusula Quarta -DO PRAZO
A concessão de Uso será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula Quinta - DA EXTINÇÃO
A presente Cessão de Uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Clausula Sexta - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que é assinado pelas partes na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Caçador/SC, 03 de Julho de 2013.
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF - SC
MARIA CLARA SCHNEIDER
Reitora

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Aviso de Licitação - PR 21 - 2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES A LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO: "RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO FLORESTAL

DE NASCENTES E ÀREAS QUE MARGEIAM O MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - CONVÊNIO:AC FSA CAIXA 0066.058/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 25/07/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 25/07/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de Julho de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Contrato Administrativo N° 56/2013 - Prefeitura

Contrato Administrativo nº 56/2013 - Prefeitura - Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2013 - Dispensa Nº 06/2013 CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede no município de, Florianópolis/SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,

Edital N° 02/2013 - Fundação Municipal de Cultura

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 02/2013 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Caçador e a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, motivada pela falta de servidores no quadro permanente à suprir necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação Municipal de Cultura - FMC, até realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são de competência da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 5.595, de 18 de Junho de 2013.

1.2. Cabe ao Município de Caçador e a Fundação Municipal de Cultura definir quais os locais em que há necessidade de profissionais.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador e presente o interesse público, para atuar junto a Fundação Municipal de Cultura - FMC.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS
4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes do Anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:
5.2.1. cópia do documento de identidade;
5.2.2. cópia do CPF;
5.2.3. cópia do título de eleitor;
5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
5.2.5. cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
5.2.6. cópia da certidão de nascimento de filhos menores de idade, se possuir;
5.2.7. cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido (Anexo I);
5.2.8. cópia da carteira profissional ou registro definitivo no Conselho de Classe, de acordo com a habilitação mínima exigida para o cargo (Anexo I).

5.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

5.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 a 31 de Julho de 2013, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no prédio da Fundação Municipal de Cultura - FMC, situado na Rua Osório Timermann, nº 400, Centro, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente Edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados no item 5.2 do presente Edital.
5.5. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas bem como, pelos documentos anexados.

5.6. O candidato, na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.7. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que para cargos distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art. 17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º, do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A seleção será realizada em 01 (uma) fase.

7.2. A Seleção consiste na análise dos documentos, certificados e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela totalidade dos pontos obtidos.

8.3. Para os cargos de Professor de Dança, Professor de Artes Cênicas, Instrutor de Artes Plásticas/Artesanato, Bibliotecário e Museólogo, será considerado habilitado o
candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 2,0 pontos.

8.4. Para o cargo de Instrutor de Canto, Instrutor de Dança, Instrutor de Violão, Monitor Instrumental e Auxiliar de Biblioteca, será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 1,0 ponto.

8.3. O candidato que não obtiver a pontuação necessária será automaticamente excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2013.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. A pontuação final será a soma do total de pontos obtidos através da análise da documentação, certificados e dos comprovantes de experiência profissional apresentados.
9.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) comprovar maior experiência profissional na função exigida;
b) comprovar maior encargo de família, mediante cópia de certidão de nascimento dos filhos menores, apresentada no ato da inscrição;
c) for o mais idoso.

10.2. Persistindo o empate, constitui, sucessivamente, critério de desempate para definição da classificação final:
a) comprovar maior experiência profissional na função exigida.

11. DO RESULTADO
11.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no diário oficial do Município e no Mural Público Municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;
b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;
c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;
d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b", do item 12.1;

12.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no diário oficial do Município e no Mural Público Municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação dos candidatos para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no Mural Público Municipal.

13.2. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

13.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.

14. REMUNERAÇÃO
14.1. O salário do contratado é mensal.

14.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, da CF).

14.3. O contrato é de natureza administrativa, por tempo determinado conforme as necessidades do Município.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este Edital não gera o direito a admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições contidas neste Edital.

15.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas no Anexo I do presente Edital. Da desclassificação não cabe recurso.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

15.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BEAL DE CÓRDOVA CRUZ
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD.	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
FMC - 01	Bibliotecário	40	Curso Superior em Biblioteconomia	CR	R$ 3.221,69
FMC - 02	Instrutor de Artes Plásticas/Artesanato	40	Curso Superior em Artes Visuais	CR	R$ 2.050,15
FMC - 03	Museólogo	40	Curso Superior na área de Museologia	CR	R$ 3.221,69
FMC - 04	Professor de Artes Cênicas	40	Curso Superior Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas	CR	R$ 2.050,15
FMC - 05	Professor de Dança	40	Curso Superior em Dança e/ou Educação Física, com experiência em Dança e respectivo registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 2.050,15
FMC - 06	Instrutor de Canto	40	Ensino Médio (2º Grau) completo Habilitação específica na área e Registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OMB e Cursos de Canto	CR	R$ 1.909,53
FMC - 07	Instrutor de Dança (para atuar junto ao Programa de Capoeira)	40	Ensino Médio (2º Grau) completo Cursos de Dança e Registro no Órgão Profissional Competente	CR	R$ 1.909,53
FMC - 08	Instrutor de Violão	40	Ensino Médio (2º Grau) completo Cursos de Violão e Registro no Órgão Profissional Competente	CR	R$ 1.909,53
FMC - 09	Monitor Instrumental	40	Ensino Médio (2º Grau) completo Habilitação específica na área e Registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OMB	CR	R$ 1.909,53
FMC - 10	Auxiliar de Biblioteca	40	Ensino Médio (2º Grau) Completo Experiência com atendimento ao público	CR	R$ 1.280,75

Legenda: CR = Cadastro de Reserva.

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Superior, nos casos em que a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja Ensino Médio;	1,0
Certificado de conclusão de Especialização e/ou Pós-Graduação na área específica do cargo pretendido, nos casos em que a habilitação mínima exigida seja Ensino Superior - máximo 02 pontos;	1,0
Certificado de conclusão e título de Mestre, na área específica do cargo pretendido - máximo 03 pontos;	3,0
Certificado de participação em Cursos, Seminários e Congressos na área específica do cargo pretendido, onde conste a expressa carga horária - para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 3 (três) pontos;	0,1
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, especificamente no cargo pretendido (para cada ano completo).	2,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, especificamente no cargo pretendido, com registro na Carteira de Trabalho Profissional - CTPS (para cada ano completo).	2,0

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo Protocolo)
CARGO PRETENDIDO: _____¬¬¬ _____
CÓDIGO: _____

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
_____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones de contato: (___) _____
Cel.:(___) _____
E-mail: _____
Portador de Deficiência:
( ) Não ( ) Sim: Qual? _____ _____

Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, bem como que estou de acordo com as normas do Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 02/2013 - Fundação Municipal de Cultura.

Caçador, _____, de Julho de 2013.
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER

TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 02/2013 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA: _____/ _____/ _____
Nº DE INCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
Caçador, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Recorrente

Retificação Edital de Convocação Conselho Mun. Idoso

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÒRUM DA SOCIEDADE CIVIL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Biênio 2013/ a realizar-se no dia 19 de julho de 2013 na Câmara Municipal de Caçador/SC no Plenário Osvaldo José Gomes no horário das 13h30 às 17h30, no seguinte item:
Dos eleitores
Art. 2º - São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, todos os participantes inscritos no credenciamento, munidos de documentos de identificação com foto.

Caçador, 08 de julho de 2013.
LUIZ RONALDO TORTATO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÒRUM DA SOCIEDADE CIVIL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Biênio 2013/ 2015

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 1.953, de 14 de agosto de 2003, CONVOCA as entidades e organizações não governamentais da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMI - Biênio 2013/2015 que será realizado no dia 19 de julho de 2013.

Art. 1º - As entidades e organizações não governamentais que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Caçador, biênio 2013/2015, conforme previsto no art. 5º caput, da Lei 1.953, se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia, 19 de julho de 2013, das 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Caçador, no Plenário Osvaldo Jose Gomez, localizado na Rua Fernando Machado, Caçador/SC,

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Caçador e na Imprensa Falada e Escrita.

§ 2º - As entidades e organizações não governamentais, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal do Idoso de Caçador, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores
Art. 2º - São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, todos os participantes inscritos no credenciamento, munidos de documentos. Tendo a entidade ou organização direito a 02 (dois) votos por categoria.

Das Vagas
Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2013/2015, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:

a) Um idoso indicado por entidades do meio rural;
b) Um idoso indicado dentre as entidades ou grupos de idosos;
c) um representante das entidades prestadoras de serviços.
d) um representante dos trabalhadores na área do idoso;
e) um representante de serviços e organizações de Assistência Social;

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:

Art.4º - As entidades e organizações não governamentais, deverão se inscrever para participar do Fórum, cuja Ficha de Inscrição a ser preenchida segue em anexo ao Ofício encaminhado às Entidades e Organizações. Juntamente com essa Ficha de Inscrição, a Entidade ou Organização deverá apresentar um Ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor, contendo o nome de 02 (dois) representantes que participarão da assembléia de eleição no dia do Fórum, com o nº do RG e CPF dos mesmos; também deverá conter o nome de um Titular e um Suplente, caso a entidade ou organização seja eleita. Além dos documentos que comprovem a existência da Entidade ou Organização, tais como: Ata de eleição dos membros, ata de posse ou Estatuto (ou outros documentos)
Art. 5º - Os documentos solicitados no Art.4º deste Edital deverão ser protocolados do dia 01 de Julho até o dia 12 de Julho de 2013 na Secretaria Executiva do CMI, sito à Rua Victor Batista Adami, 275- Centro - Caçador/SC, anexo ao CREAS, no período vespertino das 13h às 17h30.

Art. 6º - A publicação do presente edital estará disponível no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos
Art. 7º - Recebidas as Fichas de Inscrição das Entidades e Organizações, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 15 de Julho de 2013 no site da Prefeitura Municipal de Caçador endereço: www.cacador.sc.gov.br cabendo recurso ao Conselho Municipal do Idoso até o dia 16 de Julho de 2013 no período vespertino das 13h às 17h30.

Art.9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subseqüente será a segunda mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.10 º - O Fórum de Eleição das Entidades e Organizações não Governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 48/2013 e nomeados pelo Prefeito Municipal, tendo como Secretária Executiva Cristiani Baldicera Granenann.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações não Governamentais habilitadas a participarem do presente

pleito.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:

a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data,
horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12° - Cabe ao presidente da Comissão eleitoral coordenar os trabalhos de realização do Fórum e da referida eleição.

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades e Organizações não Governamentais que comporão o CMI para o biênio 2013/2015.

Art.14º - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 05 (cinco) Entidades e Organizações não Governamentais para comporem o CMI no biênio 2013/2015.

Da Proclamação dos Eleitos
Art.15º - Após a apuração dos votos, o presidente da comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades e organizações que irão compor o CMI no biênio 2013/2015 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Das Disposições Finais
Art.16º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º - Os conselheiros que representam as entidades e organizações escolhidas pelo do CMI terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela
plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art.18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 19 de julho de 2013.
LUIZ RONALDO TORTATO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente EDITAL, com fundamento no disposto no art. 87, § 2º da Lei Municipal 54/83 (Código Tributário Municipal), NOTIFICAMOS o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), com processo de fiscalização em trâmite junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os quais não foram localizados nos endereços constantes dos autos e/ou recusou a assinar documento que lhe foi apresentado:

NOME CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTOS AÇÃO FISCAL
GONÇALVES E LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	134077753	PROTOCOLO Nº 6866/2013

O(s) contribuinte(s) acima fica(m) NOTIFICADO(S) do lançamento do ISSQN apurado na ação fiscal em referência, relativo ao exercício de 2008, 2009, 2010 E 2011, cientificando-se que, na forma do Artigo 158, VI do Código Tributário Municipal, assiste-lhe o direito de interpor impugnação ao lançamento ou recolher o débito, devendo fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias da presente notificação (art. 88 CTM).
Depois de transcorrido o prazo acima, os referidos débitos serão encaminhados para execução fiscal, na forma da legislação vigente.
E, para que não seja alegado o desconhecimento por parte dos interessados, expedimos o presente EDITAL.

Caçador, 05 de julho de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER
Fiscal Tributarista - Matr.6814

IPASC

Portaria N° 607, de 02 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 607, de 02 de julho de 2013.
Dá nova redação à Portaria nº 400, de 10/03/2011, que concede pensão a CATARINA POLAWSKI.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 093/2006, nos termos do inciso II, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, atendendo ao Processo nº @PPA-11/00458902 do TCE/SC,

Resolvem:
Art. 1° O art. 1º da Portaria nº 400, de 10/03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Concede pensão por morte a CATARINA POLAWSKI, Matrícula nº 5919, na condição de companheira do Servidor Público Municipal GENIR FERREIRA LOPES, falecido em 19/02/2011, nos termos do inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos correspondentes a 50% do salário de contribuição e sem paridade, no valor de R$ 882,08 (oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos, a serem pagos pelo IPASC, a contar de 20 de fevereiro de 2011."
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de julho de 2013.
ALCEDIR FERLIN
Diretor Presidente

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
Diretora Administrativa

Portaria Nº 608, de 02 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 608, de 02 de julho de 2013.
Dá nova redação à Portaria nº 401, de 10/03/2011, que concede pensão a JEFFERSON DOS SANTOS LOPES.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 093/2006, nos termos do inciso II, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, atendendo ao Processo nº @PPA-11/00458902 do TCE/SC,

Resolvem:
Art. 1° O art. 1º da Portaria nº 401, de 10/03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Concede pensão por morte a JEFFERSON DOS SANTOS LOPES, Matrícula nº 5920, na condição de filho do Servidor Público Municipal GENIR FERREIRA LOPES, falecido em 19/02/2011, nos termos do inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos correspondentes a 50% do salário de contribuição e sem paridade, no valor de R$ 882,08 (oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos, a serem pagos pelo IPASC, a contar de 20 de fevereiro de 2011."
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de julho de 2013.
ALCEDIR FERLIN
Diretor Presidente

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
Diretora Administrativa

Camboriú

Prefeitura

Anulação PR 23/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 046/2013 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE 380 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 09 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 17/2013 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 017/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2013 - FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO NOS PÁTIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/07/2014
1ª Publicação.

PR 32/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Resultado do PR 29/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 08 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 709/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 709/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADS6789	55950994C	5185/1	22/03/2011	167
AEJ9009	55951366C	5185/1	30/03/2011	167
AFN6038	55951675C	5185/1	13/04/2011	167
AGY1732	55952206C	5185/1	22/04/2011	167
AHL7668	55948843C	6920/0	14/04/2011	233
AIY0158	55951135C	6920/0	25/03/2011	233
AMR6978	55951516C	5380/0	15/04/2011	181 * I
ANM6572	55951363C	5185/1	31/03/2011	167
CIT4684	55951814C	6920/0	14/04/2011	233
DBU2526	55951669C	5185/1	13/04/2011	167
DRD2102	55951141C	6920/0	25/03/2011	233
GUJ2585	55950661C	6548/2	10/04/2011	229
HBH6693	55950986C	5185/1	22/03/2011	167
HLP4094	55951662C	5185/1	13/04/2011	167
HPC7190	55950796C	5185/1	22/03/2011	167
IFX3929	55951805C	6920/0	14/04/2011	233
III7712	55951855C	5185/1	15/04/2011	167
IJI1033	55951509C	5185/1	11/04/2011	167
IJI1033	55951677C	5185/1	13/04/2011	167
IKR4323	55952456C	5185/1	20/04/2011	167
KAL1001	55950978C	6130/0	21/03/2011	214 * II
KJF1189	55952205C	5185/1	22/04/2011	167
KLG6401	55951692C	5185/1	15/04/2011	167
KLP7064	55951536C	5185/1	19/04/2011	167
LPA0246	55951592C	5185/1	11/04/2011	167
LWY5059	55951042C	5185/1	28/03/2011	167

LWZ7774	55951018C	5185/1	24/03/2011	167
LXD8690	55952208C	5185/1	22/04/2011	167
LXD8690	55952209C	7366/2	22/04/2011	252 * VI
LXR2798	55951026C	5185/1	25/03/2011	167
LYI6145	55951252C	6556/5	26/03/2011	230 * I
LYK9785	55950665C	6599/2	18/04/2011	230 * V
LYL2509	55950616C	5452/3	23/03/2011	181 * VIII
LYU4507	55950599C	5185/1	21/03/2011	167
LYZ9886	55951812C	6920/0	14/04/2011	233
LZO2831	55950725C	6599/2	12/04/2011	230 * V
LZO2831	55950726C	6912/0	12/04/2011	232
LZO2831	55951100C	5010/0	12/04/2011	162 * I
MAO9234	55951130C	6920/0	24/03/2011	233
MAR3204	55950630C	7366/2	12/04/2011	252 * VI
MAT1643	55951912C	5460/0	22/04/2011	181 * IX
MAV9125	55951122C	6920/0	24/03/2011	233
MAW4805	55951139C	6920/0	25/03/2011	233
MBC3442	55951351C	5185/1	29/03/2011	167
MBC9692	55951046C	5185/1	28/03/2011	167
MBK8209	55951699C	5185/1	15/04/2011	167
MBK8209	55951699C	5185/2	15/04/2011	167
MBP5151	55950996C	5185/1	22/03/2011	167
MBU8690	55951036C	5185/1	25/03/2011	167
MBX9044	55374246C	7366/2	30/03/2011	252 * VI
MCE9111	55951904C	6599/2	20/04/2011	230 * V
MCI0465	55950675C	6599/2	22/04/2011	230 * V
MCI0465	55950676C	7340/0	22/04/2011	252 * IV
MCJ6613	55951178C	5819/2	15/04/2011	193
MCK5399	55951911C	6610/2	22/04/2011	230 * VII
MCP6105	55951518C	5185/1	15/04/2011	167
MCZ6245	55951609C	6556/4	18/04/2011	230 * I
MDJ0182	55950421C	6599/2	24/04/2011	230 * V
MDJ0182	55950422C	5010/0	24/04/2011	162 * I
MDN5277	55374248C	5010/0	30/03/2011	162 * I
MDN5277	55374249C	5061/0	30/03/2011	163 c/c 162 * I
MDN5277	55374250C	7056/1	30/03/2011	244 * III
MDN5277	55951463C	6599/2	30/03/2011	230 * V

MDN5277	55951464C	6653/1	30/03/2011	230 * XI
MDP7968	55948849C	6920/0	14/04/2011	233
MDR7534	55950671C	6599/2	22/04/2011	230 * V
MDR9706	55951119C	6920/0	24/03/2011	233
MDS5936	55949292C	5010/0	20/04/2011	162 * I
MDV6545	55951098C	6912/0	10/04/2011	232
MDY4789	55952466C	5185/1	20/04/2011	167
MDZ9515	55951490C	6726/1	15/04/2011	230 * XVIII
MEE5389	55951500C	6653/1	19/04/2011	230 * XI
MEH4293	55950469C	6670/0	16/03/2011	230 * XIII
MEH4293	55950470C	5010/0	16/03/2011	162 * I
MEK3745	55951491C	6653/1	15/04/2011	230 * XI
MEP6843	55951671C	5185/1	13/04/2011	167
MEV4615	55950411C	6912/0	16/04/2011	232
MFC3197	55950988C	5185/1	22/03/2011	167
MFE0790	55950634C	6548/2	17/04/2011	229
MFF3258	55951603C	5010/0	14/04/2011	162 * I
MFF3258	55951605C	5738/0	14/04/2011	186 * II
MFF7106	55951009C	5185/1	23/03/2011	167
MFF7106	55951019C	5185/1	24/03/2011	167
MFF7106	55951357C	5185/1	29/03/2011	167
MFJ5455	55951879C	5185/1	19/04/2011	167
MFN8467	55951013C	5185/1	23/03/2011	167
MFQ0322	55951695C	6130/0	15/04/2011	214 * II
MFS0621	55951243C	6602/0	19/04/2011	230 * VI
MFY0938	55950931C	5738/0	11/04/2011	186 * II
MFZ1363	55951601C	5452/2	14/04/2011	181 * VIII
MFZ1363	55951602C	6599/2	14/04/2011	230 * V
MGA8109	55951806C	6920/0	14/04/2011	233
MGB7848	55950915C	6041/2	25/03/2011	207
MGJ4157	55951817C	6637/2	20/04/2011	230 * IX
MGK1975	55951901C	5010/0	19/04/2011	162 * I
MGM3602	55951909C	6599/2	21/04/2011	230 * V
MGQ6653	55950600C	5185/1	21/03/2011	167
MGQ6653	55951017C	5185/1	24/03/2011	167
MGR5919	55951073C	7340/0	25/03/2011	252 * IV
MGV3158	55951037C	5185/1	25/03/2011	167

MGX1667	55950662C	5568/0	12/04/2011	181 * XIX
MHB6241	55951682C	5185/1	14/04/2011	167
MHD7070	55952204C	5185/1	22/04/2011	167
MHG9283	55951264C	6610/2	27/03/2011	230 * VII
MHH1831	55952202C	5541/1	22/04/2011	181 * XVII
MHK6862	55950666C	6653/1	18/04/2011	230 * XI
MHW8465	55948874C	6670/0	22/04/2011	230 * XIII
MHW8465	55948875C	5010/0	22/04/2011	162 * I
MHZ3087	55950993C	5185/1	22/03/2011	167
MID3782	55951543C	7234/0	20/04/2011	250 * I * a
MIE0762	55950632C	6017/4	16/04/2011	206 * III
MIH8829	55951453C	6602/0	26/03/2011	230 * VI
MIU7069	55951552C	6130/0	06/04/2011	214 * II
MIY9660	55951024C	5185/1	24/03/2011	167
MJC3599	55952006C	5010/0	22/04/2011	162 * I
MJC3599	55952007C	5118/0	22/04/2011	164 c/c 162 * I
MJF1799	55951012C	5185/1	23/03/2011	167
MJZ0160	55951049C	5185/1	29/03/2011	167
MLN5444	55951372C	5185/1	30/03/2011	167
NHK2171	55951262C	6700/1	27/03/2011	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 4 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

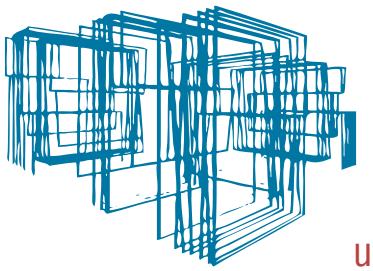

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.849 de 08 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.849 DE 08 DE JULHO DE 2013
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 7.847 DE 05 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Revogar todas as disposições do Decreto nº 7.847 de 05 de julho de 2013, a partir da data de sua emissão.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.077 de 05 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.077 DE 05 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, ocupante do cargo público e função de Médico Veterinário, DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula Funcional nº 286, Registro no Sistema sob nº 316580, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2012.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 08 de julho de 2013 á 27 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 05 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.078 de 05 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.078 DE 05 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ocupante do cargo Público de Professor I na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, por motivo de doença, pelo período 12 de junho de 2013 a 27 de agosto de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 12 de junho de 2013 á 26 de junho de 2013, já o período de 27 de junho de 2013 á 27 de agosto de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 05 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.079 de 05 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.079 DE 09 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público e função de Agente Administrativo II, LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000569, Registro no Sistema sob nº 954726, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2012 a 25 de janeiro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 10 de julho de 2013 á 19 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto N° 6.756/2013 - Revoga Decreto Nº 6.750/13 e Dá Outras Providências.

DECRETO N° 6.756/2013 DE 03/07/2013
REVOGA DECRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado, tornando-o nulo e sem efeito, o Decreto nº 6.750/13 de 20 de junho de 2013, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de julho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.752/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, No Valor de R$5.000,00.

DECRETO Nº 6.752/13 DE 28/06/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

ÓRGÃO: 42 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA
Elementos de despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes da anulação parcial de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 42 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA
Elementos de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 28 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.753/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município, No Valor de R$ 4.712,00.

DECRETO Nº 6.753/13 DE 28/06/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 154 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059.0 0 - Aplicações Diretas R$ 4.712,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais) provenientes de Excesso de Arrecadação - Transferência do FNDE, ref. PDDE R$ 4.712,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente

Decreto, em 28 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.757/13 - Reajusta Valores Para Prestação de Serviços a Terceiros com Máquinas e Equipamentos do Município.

DECRETO Nº 6.757/13 DE 03/07/13
REAJUSTA VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII e Art. 17 da Lei Orgânica do Município, e amparado no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.509/99 de 30 de junho de 1999,

DECRETA:
Art. 1º - Os valores fixados na tabela de serviços constantes do Art. 1º da Lei nº 2.509/99, de 30 de junho de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 6.213/10-A, de 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar de conformidade com a tabela abaixo:

I	Retroescavadeira c/pneus (hora)	R$ 45,00
II	Transporte de terra c/ caminhões (carga) (no máximo 10 cargas)	R$ 30,00
III	Serviços de Trator de Esteira 140 HP (hora)	R$ 80,00
IV	Serviços c/Rolo Compactador (hora)	R$ 35,00
V	Serviços prestados com pá carregadeira (hora)	R$ 45,00
VI	Pá Niveladora – Patrola (hora) Cascalho até 2.000 metros Acima de 2.000 metros	R$ 80,00 R$ 45,00 R$ 65,00
VII	Transporte de entulhos c/caminhões CTM (hora)	R$ 25,00
VIII	Esgotamento de fossas (carga)	R$ 20,00
IX	Serviços de medição de terras – por terreno (terrenos urbanos)	R$ 50,00
X	Utilização da Estrutura dos Cemitérios Públicos Municipais pelas empresas construtoras de: Jazigos (por entero)..... Carneiras (por enterro)..... Terrenos cemitério m²: Carneira para Criança 1.08 m²..... Carneira para Adulto 2.11 m²..... Jazigo Simples 6.01 m² ou 7.68 m²..... Jazigo duplo 10.73 m²	 R$ 90,00 R$ 30,00 R$ 95,00 R$ 250,00 R$ 700,00 R$ 1.400,00
XI	Escavadeira p/Hora	R$ 80,00

Art. 2º - Os serviços anteriormente relacionados só poderão ser executados após a comprovação do pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.213/10-A de 29/12/10.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de julho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6754/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município, No Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

DECRETO Nº 6754/13 DE 28/06/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
ELEMENTO DE DESPESA: 13 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R$20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05 - DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 15 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R$30.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento de Pessoal
ELEMENTO DE DESPESA: 17 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R$20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - Manutenção do Departamento de Compras
ELEMENTO DE DESPESA: 20 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R$30.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R$200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes

da anulação de recursos parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
ELEMENTO DE DESPESA: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas
R$20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05 - DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas
R$30.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento de Pessoal
ELEMENTO DE DESPESA: 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas
R$20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - Manutenção do Departamento de Compras
ELEMENTO DE DESPESA: 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas
R$30.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas
R$200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de junho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6755/13 - Autoriza o Desmembramento de Terreno Urbano de Propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Novos e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 6755/13 DE 02/07/13
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº 42.210;
Considerando as disposições da lei federal nº 6.766/79, lei estadual nº 6.063/82 c/c artigos 55,§2º, 57, III E §4º da Lei Complementar Nº 03 de 28 de maio de 2007- Plano Diretor;

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, com área de 7.139,00m² (sete mil cento e trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 26.857, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:
I - Ao NORTE: Em 194,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 135;
II - Ao SUL: em 131,41m 43,64 metros com Rua Municipal;
III - Ao LESTE: em 54,18 metros com lote nº 15 da Prefeitura Municipal de Campos Novos 15,68m com terreno da Prefeitura Municipal de Campos Novos;

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este Decreto dará origem a 3 (três) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:
Área do Lote 01: 1.275,33m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com faixa de domínio da Rodovia SC 135 em 20,49 m;
Ao Sul: Confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Campos Novos em 33,24 m;
A Leste: Confronta com lote nº 15 da Prefeitura Municipal de Campos Novos em 54,18m;
A Oeste: Confronta com lote 02, em 66,28 metros;

Área do Lote 02: 1.322,40m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com faixa de domínio da Rodovia SC 135 em 20,87m;
Ao Sul : Confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Campos Novos em 20,71m;
A Leste: Confronta com lote 01 em 66,28m;
A Oeste: Confronta com lote 14 em 65,72m;
Área do Lote 03-REMANESCENTE: 4.541,27m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com faixa de domínio da Rodovia SC 135 em 152,64m;
Ao Sul: Confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Campos Novos em 136,78m;
A Leste: Confronta com lote 02 em 65,72m;

Art. 3º. Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.
Art. 4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de julho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6758/2013 - Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 6758 DE 03/07/2013
CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de Julho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Ata de Licitação de Tomada de Preço Nº Cam 01/2013

ATA da segunda REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO CAM Nº 01/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CAM Nº 01/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME O PROJETO BÁSICO.

Aos 09 (nove) dias, do mês de julho, do ano de 2013, às 10:30 horas, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Moacir Motter, Sra. Cibele Neudorf Batista e Sr. João Maria Ferreira, nomeados pela Portaria nº 021/2013, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder à abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas para este certame. Também presente na reunião o Sr. Renato Jardel Gurtinski, Presidente da Câmara de Vereadores. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa mandou representante nesta reunião de abertura das propostas das empresas habilitadas. Primeiramente foi verificado que o envelope que acondicionava as propostas permanecia lacrado, sem sinais de inviolabilidade. Na sequencia foram abertos os envelopes das propostas de preço, ficando vencedora do certame a empresa INSTITUTO BARRIGA VERDE, com o valor global de R$ 7.300,00, em segundo lugar, ficou classificada a empresa CLICK SOLUÇÕES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS, com o valor global de R$ 8.590,00, em terceiro lugar, ficou classificada a empresa PROSPERITY EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor global de R$ 15.000,00 e, em quarto lugar, ficou classificada a empresa ANCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R$ 18.200,00. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

MOACIR MOTTER
Presidente

CIBELE NEUDORF BATISTA
Secretária

JOÃO MARIA FERREIRA
Membro

RENATO JARDEL GURTINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicação da Ata de Licitação de Tomada de Preço Nº PMC 12/2013

ATA da segunda REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME O PROJETO BÁSICO.

Aos 09 (nove) dias, do mês de julho, do ano de 2013, às 10:00 horas, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Moacir Motter, Sra. Cibele Neudorf Batista e Sr. João Maria Ferreira, nomeados pela Portaria nº 021/2013, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder à abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas para este certame. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa mandou representante nesta reunião de abertura das propostas das empresas habilitadas. Primeiramente foi verificado que o envelope que acondicionava as propostas permanecia lacrado, sem sinais de inviolabilidade. Na sequencia foram abertos os envelopes das propostas de preço, ficando vencedora do certame a empresa INSTITUTO BARRIGA VERDE, com o valor global de R$ 17.300,00, em segundo lugar, ficou classificada a empresa CLICK SOLUÇÕES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS, com o valor global de R$ 24.590,00, em terceiro lugar, ficou classificada a empresa ANCORA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R$ 26.400,00 e, em quarto lugar, ficou classificada a empresa PROSPERITY EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor global de R$ 29.000,00. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

MOACIR MOTTER
Presidente

CIBELE NEUDORF BATISTA
Secretária

JOÃO MARIA FERREIRA
Membro

Termo de Cessão de Uso N.º 02/2013
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2013. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Canoinhas-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca Renault, modelo Furgão Master, tipo Ambulância, combustível óleo diesel, ano/modelo 2002/2003, cor vermelha, chassi nº 93YADCCH53J338922, placa MDG-1209. VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos a contar da data de assinatura.

DATA: Canoinhas, 10 de junho de 2013.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS DE OLIVEIRA
pelo CBMSC

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
pelo Município.

Capinzal

Prefeitura

Portarias
PORTARIA Nº. 708, DE 08 DE JULHO DE 2013.
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 08 de julho a 13 de dezembro de 2013, Roselaine da Rosa, matrícula nº 40465.9, para exercer as funções do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº. 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - CECON.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 08 de julho de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças
PORTARIA Nº. 710, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 09 de julho a 31 de dezembro de 2013, Marli Terezinha Surdi, matrícula nº 33190.2, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 09 de julho de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.913 de 5 de Julho de 2013
DECRETO Nº 1.913/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor dos Encargos Gerais do Município, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, parágrafo único da Lei nº 2.386, de 5 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a reforçar o Orçamento Fiscal do Município (art. 4º, parágrafo único da Lei nº 2.386, de 5 de dezembro de 2012), em favor dos Encargos Gerais do Município, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

ÓRGÃO 07 Encargos Gerais do Município
UNID. ORÇ. 0701 Encargos Gerais do Município
0028 Encargos Especiais
0074 Sentenças Judiciais
62 100 3390 - Outras despesas correntes
R$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO 07 Encargos Gerais do Município
UNID. ORÇ. 0701 Encargos Gerais do Município
0028 Encargos Especiais
0074 Sentenças Judiciais
61 100 3190 - Pessoal e encargos sociais
R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas- SC, 05 de Julho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL

Relatórios Mensais - Ref. Maio/2013 e Junho/2013

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2013 Emissão: 31/05/2013

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	42.640,33
		LEGISLATIVA	42.640,33
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**94.365,39**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**5.759,72**
PREVIDENCIA SOCIAL	3.125,79	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	5.759,72
INSS	3.125,79		
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	805,38		
IRRF/GDF	805,38		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	3.274,14		
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	265,12		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	265,12		
OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 99	294,96		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	86.600,00		
> DESPESA EMPENHADA	**42.640,33**	**> DESPESA PAGA**	**41.707,33**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	42.640,33	CREDITO LIQUIDADO	41.707,33
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	41.707,33
> SALDOS ANTERIORES	**116.768,63**	**> SALDOS ATUAIS**	**163.666,97**
BANCO DO BRASIL	10.145,50	BANCO DO BRASIL	13.977,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106.623,13	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149.689,58
> TOTAL	**253.774,35**	**> TOTAL**	**253.774,35**

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 06/2013 Emissão: 30/06/2013

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	63.766,75
		LEGISLATIVA	63.766,75
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**109.282,27**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**26.403,48**
PREVIDENCIA SOCIAL	3.125,79	PREVIDENCIA SOCIAL	6.251,58
INSS	3.125,79	INSS	6.251,58
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	805,38	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.610,76
IRRF/GDF	805,38	IRRF/GDF	1.610,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	3.274,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	3.274,14
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	265,12	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	530,24
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	265,12	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	530,24
OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 99	475,08	CONVENIOS A PAGAR	390,54
CONVENIOS A PAGAR	390,54	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	390,54
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	390,54	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.346,22
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.346,22	INSS	14.346,22
INSS	14.346,22		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	86.600,00		
> DESPESA EMPENHADA	**63.766,75**	**> DESPESA PAGA**	**64.699,75**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	63.766,75	CREDITO LIQUIDADO	64.699,75
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	64.699,75
> SALDOS ANTERIORES	**163.666,97**	**> SALDOS ATUAIS**	**181.846,01**
BANCO DO BRASIL	13.977,39	BANCO DO BRASIL	20.120,41
		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BB	50.022,28
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149.689,58	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	111.703,32
> TOTAL	**336.715,99**	**> TOTAL**	**336.715,99**

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de maio, Saldos até 31/05/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**42.640,33**	**274.865,69**	**0,00**	**765.134,31**	**41.707,33**	**933,00**
0101	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**42.640,33**	**274.865,69**	**0,00**	**765.134,31**	**41.707,33**	**933,00**
01	**LEGISLATIVA**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**42.640,33**	**274.865,69**	**0,00**	**765.134,31**	**41.707,33**	**933,00**
031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**42.640,33**	**274.865,69**	**0,00**	**765.134,31**	**41.707,33**	**933,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**42.640,33**	**274.865,69**	**0,00**	**765.134,31**	**41.707,33**	**933,00**
2001	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**42.640,33**	**272.114,69**	**0,00**	**617.885,31**	**41.707,33**	**933,00**
30000000	**DESPESAS CORRENTES**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**42.640,33**	**272.114,69**	**0,00**	**617.885,31**	**41.707,33**	**933,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**406.729,61**	**34.157,73**	**0,00**
31900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**406.729,61**	**34.157,73**	**0,00**
31900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**406.729,61**	**34.157,73**	**0,00**
31901100	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.156,98**	**161.003,92**	**0,00**	**0,00**	**33.156,98**	**0,00**
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.156,98	159.833,61	0,00	0,00	33.156,98	0,00
31901137	* 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,75**	**4.651,91**	**0,00**	**0,00**	**1.000,75**	**0,00**
31901203	* 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,75	4.651,91	0,00	0,00	1.000,75	0,00
31901300	**» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.614,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31901302	* 0100 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.614,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**	**8.482,60**	**78.844,30**	**0,00**	**211.155,70**	**7.549,60**	**933,00**
33500000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**0,00**	**0,00**
33500000	**» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**0,00**	**0,00**
33504100	**» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,40	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**8.482,60**	**78.117,90**	**0,00**	**204.882,10**	**7.549,60**	**933,00**
33900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**8.482,60**	**78.117,90**	**0,00**	**204.882,10**	**7.549,60**	**933,00**
33901400	**» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.440,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33901414	* 0100 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.440,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	**» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.392,82**	**10.018,22**	**0,00**	**0,00**	**1.392,82**	**0,00**
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,00	1.497,56	0,00	0,00	413,00	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,80	1.184,08	0,00	0,00	461,80	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	1.219,13	0,00	0,00	153,00	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,84	90,02	0,00	0,00	30,84	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,18	694,92	0,00	0,00	303,18	0,00
33903025	* 0100 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3.438,71	0,00	0,00	31,00	0,00
33903300	**» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**911,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33903301	* 0100 000000 passagens para o paí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.280,00**	**5.040,00**	**0,00**	**0,00**	**1.280,00**	**0,00**
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	5.040,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00
33903900	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.009,78**	**29.507,16**	**0,00**	**0,00**	**4.076,78**	**933,00**
33903901	* 0100 000000 assinatura de periód	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	702,74	0,00	0,00	200,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,00	2.940,00	0,00	0,00	588,00	588,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congress	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903941	* 0100 000000 fornecimento de alim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 002 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de maio, Saldos até 31/05/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903943	* 0100 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,08	917,46	0,00	0,00	181,08	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,68	415,05	0,00	0,00	82,68	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,40	4.456,13	0,00	0,00	1.270,40	0,00
33903958	* 0100 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,62	1.692,93	0,00	0,00	404,62	0,00
33903959	* 0100 000000 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
33903963	* 0100 000000 serviços gráficos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00	640,00	0,00	0,00	0,00	345,00
33903981	* 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983	* 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903995	* 0100 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997	* 0100 000000 despesas de teleproc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	2.075,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999	* 0100 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	4.855,00	0,00	0,00	55,00	0,00
33904600	**» 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**
33904601	* 0100 000000 auxilio alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.200,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000	**APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33930000	**» 0100 000000 Aplicação Direta Deco**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33933900	**» 0100 000000 Outras Despesas Corre**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33933999	* 0100 000000 Outras Despesas Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	**CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
40000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44000000	**INVESTIMENTOS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
40000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44000000	**INVESTIMENTOS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44905200	**» 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905206	* 0100 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235	* 0100 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251	* 0100 000000 peças não incorporáv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	42.640,33	274.865,69	0,00	765.134,31	41.707,33	933,00

[www.cplinformatica.com.br] { 003 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de maio, Saldos até 31/05/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	**DESPESAS CORRENTES**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**42.640,33**	**272.114,69**	**0,00**	**617.885,31**	**41.707,33**	**933,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**406.729,61**	**34.157,73**	**0,00**
31900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**406.729,61**	**34.157,73**	**0,00**
31900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**34.157,73**	**193.270,39**	**0,00**	**0,00**	**34.157,73**	**0,00**
31901100	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.156,98**	**161.003,92**	**0,00**	**0,00**	**33.156,98**	**0,00**
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.156,98	159.833,61	0,00	0,00	33.156,98	0,00
31901137	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,75**	**4.651,91**	**0,00**	**0,00**	**1.000,75**	**0,00**
31901203	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,75	4.651,91	0,00	0,00	1.000,75	0,00
31901300	**» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.614,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31901302	* 0100 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.614,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**	**8.482,60**	**78.844,30**	**0,00**	**211.155,70**	**7.549,60**	**933,00**
33500000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**0,00**	**0,00**
33500000	**» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33504100	**» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,40	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**8.482,60**	**78.117,90**	**0,00**	**204.882,10**	**7.549,60**	**933,00**
33900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**8.482,60**	**78.117,90**	**0,00**	**0,00**	**7.549,60**	**933,00**
33901400	**» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.440,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33901414	* 0100 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.440,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	**» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.392,82**	**10.018,22**	**0,00**	**0,00**	**1.392,82**	**0,00**
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413,00	1.497,56	0,00	0,00	413,00	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,80	1.184,08	0,00	0,00	461,80	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	1.219,13	0,00	0,00	153,00	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,84	90,02	0,00	0,00	30,84	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,18	694,92	0,00	0,00	303,18	0,00
33903025	* 0100 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3.438,71	0,00	0,00	31,00	0,00
33903300	**» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**911,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33903301	* 0100 000000 passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.280,00**	**5.040,00**	**0,00**	**0,00**	**1.280,00**	**0,00**
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	5.040,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00
33903900	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.009,78**	**29.507,16**	**0,00**	**0,00**	**4.076,78**	**933,00**
33903901	* 0100 000000 assinatura de periódi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	702,74	0,00	0,00	200,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176,00	2.940,00	0,00	0,00	588,00	588,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congresso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903941	* 0100 000000 fornecimento de alime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 0100 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,08	917,46	0,00	0,00	181,08	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,68	415,05	0,00	0,00	82,68	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,40	4.456,13	0,00	0,00	1.270,40	0,00
33903958	* 0100 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,62	1.692,93	0,00	0,00	404,62	0,00
33903959	* 0100 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
33903963	* 0100 000000 serviços gráficos e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00	640,00	0,00	0,00	0,00	345,00

[www.cplinformatica.com.br] { 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de maio, Saldos até 31/05/2013 — Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903981 * 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983 * 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903995 * 0100 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997 * 0100 000000 despesas de teleproce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	2.075,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999 * 0100 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	4.855,00	0,00	0,00	55,00	0,00
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.200,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000 APLICAção DIRETA DECORRENTE DE OPERA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33933900 » 0100 000000 Outras Despesas Corre	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33933999 * 0100 000000 Outras Despesas Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44000000 INVESTIMENTOS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	42.640,33	274.865,69	0,00	765.134,31	41.707,33	933,00
						Estornos até o Mes	0,00		Pagos até o Mes	273.932,69	

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de junho, Saldos até 30/06/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00
01	LEGISLATIVA	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00
2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	890.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	890.000,00	63.766,75	335.881,44	6.251,91	554.118,56	64.699,75	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	890.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	890.000,00	63.766,75	335.881,44	6.251,91	554.118,56	64.699,75	0,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	48.503,95	241.774,34	4.651,91	358.225,66	48.503,95	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	48.503,95	241.774,34	4.651,91	358.225,66	48.503,95	0,00
31900000	» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	48.503,95	241.774,34	4.651,91	358.225,66	48.503,95	0,00
31901100	» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.809,64	199.813,56	0,00	0,00	38.809,64	0,00
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.156,98	192.990,59	0,00	0,00	33.156,98	0,00
31901137	* 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.652,66	5.652,66	0,00	0,00	5.652,66	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.651,91	0,00	4.651,91	0,00	-4.651,91	0,00
31901203	* 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.651,91	0,00	4.651,91	0,00	-4.651,91	0,00
31901300	» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.346,22	41.960,78	0,00	0,00	14.346,22	0,00
31901302	* 0100 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.346,22	41.960,78	0,00	0,00	14.346,22	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	290.000,00	15.262,80	94.107,10	1.600,00	195.892,90	16.195,80	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	390,54	1.116,94	0,00	5.883,06	390,54	0,00
33500000	» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	390,54	1.116,94	0,00	5.883,06	390,54	0,00
33504100	» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,54	1.116,94	0,00	0,00	390,54	0,00
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,54	1.116,94	0,00	0,00	390,54	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	14.872,26	92.990,16	1.600,00	188.009,84	15.805,26	0,00
33900000	» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	13.272,26	91.390,16	1.600,00	189.609,84	14.205,26	0,00
33901400	» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,60	38.266,20	0,00	0,00	6.825,60	0,00
33901414	* 0100 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,60	38.266,20	0,00	0,00	6.825,60	0,00
33903000	» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,70	10.611,92	0,00	0,00	593,70	0,00
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	151,00	0,00	0,00	51,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,08	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,13	0,00	0,00	0,00	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	340,00	0,00	0,00	240,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,02	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903025	* 0100 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	285,00	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,70	3.456,41	0,00	0,00	17,70	0,00
33903300	» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903301	* 0100 000000 passagens para o paí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	7.600,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	7.600,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903900	» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,96	32.000,12	1.600,00	0,00	3.425,96	0,00
33903901	* 0100 000000 assinatura de periód	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823,00	3.763,00	0,00	0,00	1.411,00	0,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congress	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	11.370,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00
33903941	* 0100 000000 fornecimento de alim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 002 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de junho, Saldos até 30/06/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903943	* 0100 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,12	1.155,58	0,00	0,00	238,12	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,68	497,73	0,00	0,00	82,68	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	5.156,13	0,00	0,00	700,00	0,00
33903958	* 0100 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,16	1.854,09	0,00	0,00	161,16	0,00
33903959	* 0100 000000 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903963	* 0100 000000 serviços gráficos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	345,00	0,00
33903981	* 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983	* 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00
33903995	* 0100 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997	* 0100 000000 despesas de teleproc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.505,00	570,00	1.600,00	0,00	-1.505,00	0,00
33903999	* 0100 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4.890,00	0,00	0,00	35,00	0,00
33904600	**» 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**
33904601	* 0100 000000 auxilio alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	2.000,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000	**APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERA**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**400,00**	**1.600,00**	**0,00**
33930000	**» 0100 000000 Aplicação Direta Deco**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**400,00**	**1.600,00**	**0,00**
33933900	**» 0100 000000 Outras Despesas Corre**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
33933999	* 0100 000000 Outras Despesas Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
1002	**CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
40000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44000000	**INVESTIMENTOS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
40000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44000000	**INVESTIMENTOS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**0,00**	**0,00**
44905200	**» 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905206	* 0100 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235	* 0100 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242	* 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251	* 0100 000000 peças não incorporáv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 003 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de junho, Saldos até 30/06/2013 — Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	**DESPESAS CORRENTES**	**890.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**890.000,00**	**63.766,75**	**335.881,44**	**6.251,91**	**554.118,56**	**64.699,75**	**0,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**48.503,95**	**241.774,34**	**4.651,91**	**358.225,66**	**48.503,95**	**0,00**
31900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**48.503,95**	**241.774,34**	**4.651,91**	**358.225,66**	**48.503,95**	**0,00**
31900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**48.503,95**	**241.774,34**	**4.651,91**	**0,00**	**48.503,95**	**0,00**
31901100	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.809,64**	**199.813,56**	**0,00**	**0,00**	**38.809,64**	**0,00**
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.156,98	192.990,59	0,00	0,00	33.156,98	0,00
31901137	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.652,66	5.652,66	0,00	0,00	5.652,66	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.651,91**	**0,00**	**4.651,91**	**0,00**	**-4.651,91**	**0,00**
31901203	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.651,91	0,00	4.651,91	0,00	-4.651,91	0,00
31901300	**» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.346,22**	**41.960,78**	**0,00**	**0,00**	**14.346,22**	**0,00**
31901302	* 0100 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.346,22	41.960,78	0,00	0,00	14.346,22	0,00
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**290.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**290.000,00**	**15.262,80**	**94.107,10**	**1.600,00**	**195.892,90**	**16.195,80**	**0,00**
33500000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**390,54**	**1.116,94**	**0,00**	**5.883,06**	**390,54**	**0,00**
33500000	**» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**390,54**	**1.116,94**	**0,00**	**0,00**	**390,54**	**0,00**
33504100	**» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**390,54**	**1.116,94**	**0,00**	**0,00**	**390,54**	**0,00**
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,54	1.116,94	0,00	0,00	390,54	0,00
33900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**281.000,00**	**14.872,26**	**92.990,16**	**1.600,00**	**188.009,84**	**15.805,26**	**0,00**
33900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**281.000,00**	**13.272,26**	**91.390,16**	**1.600,00**	**0,00**	**14.205,26**	**0,00**
33901400	**» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.825,60**	**38.266,20**	**0,00**	**0,00**	**6.825,60**	**0,00**
33901414	* 0100 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,60	38.266,20	0,00	0,00	6.825,60	0,00
33903000	**» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**593,70**	**10.611,92**	**0,00**	**0,00**	**593,70**	**0,00**
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	151,00	0,00	0,00	51,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,08	0,00	0,00	0,00	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,13	0,00	0,00	0,00	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	340,00	0,00	0,00	240,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,02	0,00	0,00	0,00	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903025	* 0100 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	285,00	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,70	3.456,41	0,00	0,00	17,70	0,00
33903300	**» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**911,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33903301	* 0100 000000 passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.560,00**	**7.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.560,00**	**0,00**
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	7.600,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903900	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.492,96**	**32.000,12**	**1.600,00**	**0,00**	**3.425,96**	**0,00**
33903901	* 0100 000000 assinatura de periódi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823,00	3.763,00	0,00	0,00	1.411,00	0,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congresso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	11.370,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00
33903941	* 0100 000000 fornecimento de alime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943	* 0100 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,12	1.155,58	0,00	0,00	238,12	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,68	497,73	0,00	0,00	82,68	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	5.156,13	0,00	0,00	700,00	0,00
33903958	* 0100 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,16	1.854,09	0,00	0,00	161,16	0,00
33903959	* 0100 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903963	* 0100 000000 serviços gráficos e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	345,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de junho, Saldos até 30/06/2013 — Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903981 * 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983 * 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00
33903995 * 0100 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997 * 0100 000000 despesas de teleproce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.505,00	570,00	1.600,00	0,00	-1.505,00	0,00
33903999 * 0100 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4.890,00	0,00	0,00	35,00	0,00
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	2.000,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000 APLICAção DIRETA DECORRENTE DE OPERA	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**400,00**	**1.600,00**	**0,00**
33930000 » 0100 000000 Aplicação Direta Deco	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
33933900 » 0100 000000 Outras Despesas Corre	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**	**0,00**
33933999 * 0100 000000 Outras Despesas Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44000000 INVESTIMENTOS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	63.766,75	338.632,44	6.251,91	701.367,56	64.699,75	0,00

Estornos até o Mes 6.251,91 Pagos até o Mes 338.632,44

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS Saldos até 31/05/2013 Exercício: 2013

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Diferença em R$ Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	0,00	7.765,39	31.970,21	31.970,21	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	7.765,39	31.970,21	31.970,21	
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	7.765,39	31.970,21	31.970,21	
31010000 0100 000000	**Inss**	**0,00**	**3.125,79**	**15.083,66**	**15.083,66**	
31020000 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**805,38**	**3.891,54**	**3.891,54**	
31030000 0100 000000	**Asserv**	**0,00**	**265,12**	**1.375,79**	**1.375,79**	
31040000 0100 000000	**Emprestimos Cef**	**0,00**	**3.274,14**	**11.173,63**	**11.173,63**	
31050000 0100 000000	**Despesas Com Celular**	**0,00**	**0,00**	**42,22**	**42,22**	
31060000 0100 000000	**Rendimentos Financeiros**	**0,00**	**294,96**	**403,37**	**403,37**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS Saldos até 30/06/2013 Exercício: 2013

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Diferença em R$ Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	0,00	7.945,51	39.915,72	39.915,72	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	7.945,51	39.915,72	39.915,72	
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	7.945,51	39.915,72	39.915,72	
31010000 0100 000000	**Inss**	**0,00**	**3.125,79**	**18.209,45**	**18.209,45**	
31020000 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**805,38**	**4.696,92**	**4.696,92**	
31030000 0100 000000	**Asserv**	**0,00**	**265,12**	**1.640,91**	**1.640,91**	
31040000 0100 000000	**Emprestimos Cef**	**0,00**	**3.274,14**	**14.447,77**	**14.447,77**	
31050000 0100 000000	**Despesas Com Celular**	**0,00**	**0,00**	**42,22**	**42,22**	
31060000 0100 000000	**Rendimentos Financeiros**	**0,00**	**475,08**	**878,45**	**878,45**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 224/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 224/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.5º, inciso II, da Lei Complementar nº 026 de 04.05.2006,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a JANAINA CORREIA, matriculada sob o n° 2556/01, ocupante da função de Enfermeira, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 24.06.2013 à 13.07.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
24 de junho de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 229/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 229/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal CLEIA FREITAS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matricula nº 2636/01, RG nº 3.741.344, como representante da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, junto a Secretaria de Direito Humanos - SDH da Presidência da República.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
08 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 231/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 231/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 73, da Lei Complementar 008 de 23.12.99, e conforme requerimento do interessado resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

a ERALDO LUIS MONTEIRO, funcionário desta Prefeitura, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio, a partir de 10.07.2013 à 10.09.2013.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
09 de julho de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 232/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 232/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50,inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/06/2012 à 12/06/2013, ao servidor ALCIDES KLETTENBERG Matriculado sob n°1293/01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Uranos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 10.07.2013 à 08.08.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
09 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N° 65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2013 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de julho de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para realizar a aquisição de computadores, notebook e periféricos para o Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 10 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Tomada de Preços N° 03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2013 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Tomada de Preços nº. 03/2013, que objetiva a construção da cobertura de uma quadra poliesportiva na Escola Cristo Rei, no bairro Cristo Rei, no Município de Cocal do Sul. A documentação de habilitação e proposta de preço será recebida até as 09:00 horas do dia 30 de julho de 2013 e a abertura da documentação de habilitação será as 09:10 horas do mesmo dia. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.cocaldosul.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 08 de julho de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal.

DOMINGOS GILNEI KOSMANN SOARES
Presidente da Comissão.

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA - PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, NO SEGUINTE LOCAL, DATA E HORÁRIO:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL;
ENDEREÇO: RUA ANGELO PERUCHI, N°. 126 - CENTRO;
DATA: 17 DE JULHO DE 2013 (QUARTA-FEIRA);
HORÁRIO: 18 HORAS.

ASSIM, TODOS FICAM DEVIDAMENTE CONVOCADOS PARA QUERENDO, PARTICIPEM DESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 08 DE JULHO DE 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Concórdia

Prefeitura

Resolução N° 71/2013

RESOLUÇÃO Nº 71/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Dispõe sobre a Comissão de Eleição dos membros de Conselho Tutelar Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 e Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194, de 20 de junho de 2001 e de acordo com reunião plenária realizada no dia 03 de julho de 2013 e considerando:
A necessidade da realização da Eleição para os membros do Conselho Tutelar Suplente.
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Eleição para os membros do Conselho Tutelar Suplente, formada pelos seguintes Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I - Presidente: Tânia Denise Romani;
II - Membros: Letícia Farina Puntel, Marli Fátima Santhier, Elaine da Cunha Vancin, Sônia Maria Spricigo da Rocha.
Art. 2º - A Comissão de Eleição deverá realizar todos os procedimentos necessários ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Concórdia, sendo responsável pelos pareceres de deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos, bem como, responder tempestivamente aos recursos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

DIOMAR JOSÉ PERIN
Presidente do CMDCA

Portaria Fmc N° 29/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 29/2013, DE 8 DE JULHO DE 2013.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho ao servidor TIAGO ROBERTO D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, a partir do dia 8 de julho de 2013, na forma abaixo:
I - segundas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 19h30;
II - terças-feiras, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h45 às 21h15;
III - quartas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 19h30;
IV - quintas-feiras, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h45 às 21h15;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 8 de julho de 2013, a Portaria nº 22/2013, de 6 de junho de 2013.
Fundação Municipal de Cultura.

SANDRA MARA ROMAN
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Adendo 01 ao Edital de Tomada de Preço Cs N° 2/2013 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO CS N° 2/2013 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa no ramo de informática para implantação, locação, treinamento, atualização e manutenção com acompanhamento e suporte técnico de software de Gerenciamento Escolar, constante no Anexo "D" do Edital, foi alterado.

Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:

O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá ser efetuado no Protocolo Geral deste Município, situado no 2º andar do endereço indicado no subitem 1.1, na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 15/08/2013, ÀS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/08/2013, às 16h00min.
1.3. O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO contendo as propostas de preço dos interessados se dará da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 15/08/2013, às 16h00min.
1.4. O recebimento do Envelope 03 - PROPOSTA TÉCNICA contendo a proposta técnica dos interessados se dará da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 15/08/2013, às 16h00min.
1.5 A abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuada na Sala de Licitações do Município de Concórdia, situada no 1º andar do endereço indicado no subitem 1.1, na data de 16 de agosto de 2013, às 08h30min. Observando-se ainda o disposto no item 7.6 deste edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá prosseguir para a fase de abertura do envelope 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato Contrato de Concessão N° 1/2013 - PMC

Contrato Nº : Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS APAS
Licitação : Inexigibilidade 1/2013

Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 1.000,00m², caracterizada como parte do lote rural nº 798, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio Engano, com área total de 27.705,58 m², situado nesta cidade, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 22.815, Livro nº 2 ? ?CTC?.
Vigência : Início: 19/06/2013 Término: 18/06/2033
Assinatura : 19/06/2013

Comunicação de Indeferimento de Recurso - Pregão Presencial Nº 4/2013 - Cdl

CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013 - CDL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza geral (interna e externa), com fornecimento de material e equipamentos, no Parque Municipal de Exposições Atílio Fontana, durante a realização da Expo Concórdia 2013, de 20 a 29 de julho de 2013, de acordo com as especificações descritas na relação de itens e nos Termos de Referencias constantes do Anexo "C" deste Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Coordenadora de Licitações da EXPO 2013, torna público que na data de 09/07/2013 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: INVIOSAT SERVIÇOS LTDA - EPP. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 28/06/2013, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à CDL.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2013.
RUTINEIA ROSSI
Coordenadora da Subcomissão de Licitações da EXPO 2013

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pbfi/CRAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pfmc/Paefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Ptmc/Apae

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a

liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS/Igd-Bf
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.914,20 (quatro mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS/Igdsuas
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/IGDSUAS, repasse no valor de R$ 1.712,57 (Um mil setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS.

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

Edital de Notificação - Convênio - Fmaspbvii/Idosos
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 05 de julho de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 496/2013
DECRETO N° 496/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 Da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a partir de 07 de julho do corrente ano, a Sra. MARILENE SALETE VANAZZI, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto estão consignadas no orçamento municipal.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 08 de julho de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 497/2013
DECRETO N° 497/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 Da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a partir de 07 de julho do corrente ano, a Sra. SIMONE APARECIDA DI DOMENICO, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto estão consignadas no orçamento municipal.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 08 de julho de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 498/2013
DECRETO Nº 498/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto na Lei Municipal nº895/2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Tutelar do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, a partir de 08 de julho de 2013, tendo a seguinte composição:

CONSELHEIRAS TUTELARES:

1. RENATA APARECIDA BREANSINI NALIN
2. JOSIANI TRICOLO AIRES
3. JOSIELE LÚCIA GUOLO PADILHA
4. NADIA TERESINHA MAZZETTO TOZZO
5. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET

Art. 2º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As Conselheiras nomeadas cumprirão o mandato de 04 (quatro) sendo de 08/07/2013 até 09/01/2016, cumprindo as definições da Lei n° 12.696/2012 e lei Municipal n° 895/2010 e alterações através da Lei n° 1002/2012 .

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 08 de julho de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 499/2013

DECRETO Nº499/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013
"Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei 815/2008 que dispõe sobre serviços de internet e dá outras providências".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 2°, parágrafo único da Lei 815, de 16 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1°. Fica fixado o valor a ser pago pelos munícipes, individualmente, a titulo de mensalidade, pelos serviços de telecomunicações de acesso a internet, contratados pelo município com a empresa MHNET Empreendimentos Ltda, constante de Termo de Adesão assinado pelo beneficiário.
I - A mensalidade pelo uso do serviço de internet via rádio, com liberação de um mega fixada em R$ 22,00 (vinte e dois reais) mensais, a ser recolhida em instituição bancária, em conta da municipalidade, até o dia 10 do mês em curso, conforme carnê expedido pelo órgão competente, abrangendo doze meses.
I - A mensalidade pelo uso do serviço de internet via rádio, com liberação de 600 KBPS é fixada em R$ 14,00 (quatorze reais) mensais, a ser recolhida em instituição bancária, em conta da municipalidade, até o dia 10 do mês em curso, conforme carnê expedido pelo órgão competente, abrangendo doze meses.
Parágrafo único - O munícipe que deixar de recolher a mensalidade, incorrendo em atraso no pagamento por mais de sessenta dias, terá seu sinal suspenso, até que regularize sua situação.

Art. 2° As mensalidades pagas em atraso sofrerão multa na ordem de 2% do valor da mensalidade atrasada, mais 1% de juros ao mês.

Art.3º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de julho de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 24/2013

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de preço n. 24/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 69/2013
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços profissionais na área de saúde - ortopedia e otorrinolaringologia.
VALOR PREVISTO: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas DE MARCO SERVIÇOS MÉDICOS S/S e BANA E SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA S/S/, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de julho de 2013.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 25/2013

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço n. 25/2013.
JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 70/2013
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte coletivo para realizar transporte dos integrantes dos grupos de idosos do municipio de cordilheira alta, em possiveis eventos que venham a acontecer dentro do municipio de cordilheira alta e em municipios da região.
VALOR PREVISTO: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de julho de 2013.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 26/2013
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço n. 26/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 71/2013
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de combustível, Óleo Diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos do Fundo municipal de Saúde e da Secretaria de Educação.
VALOR PREVISTO: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas NILO TOZZO E CIA LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de julho de 2013.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Contratos e Aditivos
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 107-A/2013
Contratada: ROSA PADILHA FEREIRA,

Objeto: Contratação por prazo determinado, do(a) servidor(a) acima qualificado(a), aprovado(a) em processo seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de educador/cuidador para Casa lar Novos Passos do Município de Coronel Freitas.
Valor:8.136,00
Vigência 28/10/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º Aditivo: 26/2013
Contratada: ANDRADE ESPORTES LTDA

Objeto: Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Objeto, aditivando-se o valor de R$ 2.397,00, totalizando 25% do valor licitado
Valor: 2.397,00
Vigência 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato: 111/2013
Contratada: TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME

Objeto: Contratação empresa para execução através de empreitada global (material e mão de obra) para pavimentação com pedra basalto irregular nas Ruas Nelson Moretti e Romildo José Crema, totalizando 4.200 m².
Valor:103.506,45
Vigência 31/12/2013

Alteração da Ata de Registro de Preços
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 01/2013

Objeto: Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Validade da Ata: 12 meses
APÓS DESISTÊNCIA DOS ITENS: 100 (ANLODIPINO 5MG) E 129 (MELOXICAM 15 MG) PELA EMPRESA VENCEDORA ANGEOMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, ASSUME A ENTREGA A EMPRESA: LA DALLA PORTA JR COM OS SEGUINTES VALORES:
ITEM 100: 0,020
ITEM 129: 0,045
ITEM 259 (ESTRÓGENOS CONJUGADOS MEDROXIPROGESTERONA 0,625/2,5 MG) EMPRESA VENCEDORA: S&R DISTRIBUIDORA LTDA., LIBERADA DO COMPROMISSO DE ENTREGA, MOTIVO: MEDICAMENTO SAIU DA LINHA DE PRODUÇÃO

Coronel Freitas - SC, 05 de Julho de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 155, de 08 de Julho de 2013.
DECRETO Nº. 155, DE 08 DE JULHO DE 2013.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 58 da Lei Complementar 005/2003 de 14 de Abril de 2003, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Sra. Josiane Silvestre, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 08 de julho de 2013, em virtude da prestação de seus serviços junto à Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013 FMAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 FMAS

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 22 de Julho de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para assessoria, ao apoio para fortalecimento da politica da Criança e do adolescente e da Assistência Social e Cursos para a assistência social conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 14:00 horas do mesmo dia. A retirada do Edital somente será pessoalmente na prefeitura municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011,

Coronel Martins (SC), 10 de Julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 027/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM N. 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 009/2013, até ás 08:15 horas do dia de 22 de Julho de 2013, e farão abertura das mesmas às 08:45 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para contratação de companhia seguradora para cobertura total dos veículos deste município, para o exercício de 2013. tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 10 de Julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Errata ao Decreto Nº. 147, de 02 de Julho de 2013.

ERRATA AO DECRETO Nº. 147, DE 02 DE JULHO DE 2013.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto 147, de 02 de julho de 2013, o qual possui erro no percentual de insalubridade, onde lê-se:

NUM PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO).

Leia-se:
NUM PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de julho de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 616/2013

DECRETO Nº 616/2013
CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E CONVIDA A SOCIEDADE LOCAL A PARTICIPAR DA PRÉ-CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO-AMBIENTE - RESÍDUOS SÓLIDOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e tendo em vista a Portaria nº 158, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, o Decreto Estadual nº 1.530, de 30 de abril de 2013, a Portaria nº 021-2013-SDR-Joinville e a Portaria nº 18-2013-SDRJaraguá do Sul

DECRETA:
Art.1º - Ficam convocados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e convidada a sociedade local para participar da Pré-Conferência Regional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos, a se realizar no dia 11 de julho de 2013, das 13:00 às 17:00 horas, no auditório do Grupo Uniasselvi-Fameg, no Município de Guaramirim.
Art.2º. A Pré-Conferência Regional do Meio Ambiente, terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, debatendo prioritariamente sobre:
I - política de redução dos impactos das mudanças climáticas e o incentivo à produção e ao consumo sustentáveis;
II - política de gestão de resíduos e recuperação ambiental;
III - política de gestão de resíduos e geração de trabalho e renda - o desafio da agenda dos catadores; e
IV - educação ambiental.
Art. 3º. Na Pré-Conferência Regional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos, será discutido o temário da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, relativo a esfera local que deverá servir de orientação para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no território do município e para o encaminhamento das propostas relativas à Conferência Regional.
Art. 4º. Na Pré-Conferência Regional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos, serão eleitos os delegados que terão direito a voz e voto na Conferência Regional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos, da Região Hidrográfica 06, a ser realizada no dia 24 de julho de 2013, no auditório da UDESC, no município de Joinville.
Art. 5º A representação dos diversos segmentos na Pré-Conferência Regional, deve ter a seguinte composição:
I - Sociedade Civil, 50%;
II - Setor Empresarial, 30%;
III - Poder Público, 20%.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2643/13

PORTARIA Nº 2643/13
LICENCIA A SRA. PÉTILA KAROLINE BERNARDES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 139 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e

Considerando o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, por dois anos e sem remuneração, formulado pela Servidora Pétila Karoline Bernardes;
Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;
Considerando que o Servidor ocupa o cargo de Agente de Serviços Fazendários e que no momento o Município não necessita de profissional nesta função;
Considerando que por ocasião da concessão da licença o Município não terá prejuízos, nem em razão da falta de profissional e em razão de economia de erário pelo fato de tratar-se de licença não remunerada;
Considerando que, no momento, é conveniente ao Município a concessão da licença ao servidor, não havendo necessidade de substituição, estando configurado o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciada a pedido, enquanto perdurar o interesse público e por até dois anos, a Sra. Pétila Karoline Bernardes, do cargo de Agente de Serviços Fazendários, nomeada pela portaria nº 578/08.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Decreto Nº 4.312/2013

DECRETO Nº 4.312/2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI N. 5.025/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma autorizada pela Lei n. 5.025/2013,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 4.919/201 do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma autorizada pela Lei n. 5.025/2013 a saber:
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.123 TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão obtidos através da anulação de dotações orçamentárias conforme artigo subsequente.

Art. 3º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma autorizada pela Lei n. 5.025/2013, a saber:
ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.
AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.313/2013

DECRETO Nº 4.313/2013
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2013 .

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei Complementar nº 026/2002, e Decreto 4.307/2013:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2013, especificamente para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário das Secretarias do Município de Curitibanos, conforme lista anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.311/2013

DECRETO Nº 4.311/2013
REGULAMENTA AS LEIS NºS 4.737 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012, A LEI Nº 3.381 DE 30/05/2000 E A LEI Nº 3.338/1999 QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as Leis nºs 4.737/2012, Lei nº 3.381/2000 e Lei n. 3.338/99 que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentada, a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

Art. 3º. Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas deste Decreto.

Art. 4º . O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência - COMUD instituído pela Lei n. 4.419/2009, e as organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 5º. Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;
e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3º O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que não conflitarem com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001.

Art. 6º. O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º.

§ 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;
IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;
V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
VI - sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 5º;
VII - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
VIII - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5º, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e
IX - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 5º.

§ 2º Entende-se por imediato o atendimento prestado às pessoas referidas no art. 5º, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, observado o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

§ 3º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a prioridade conferida por este Decreto fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

§ 4º Os órgãos, empresas e instituições referidos no caput do

art. 5º devem possuir, pelo menos, um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas portadoras de deficiência auditiva.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 7º. Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:
a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e
d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

III - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

V - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

Art. 8º. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e
II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE
ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

Seção I
Das Condições Gerais

Art. 9º. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

Art. 10. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o disposto no Decreto Federal 5.296/2004.

Parágrafo único. O Poder Público, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 11. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

Art. 12. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, na legislação específica, observado o disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e neste Decreto:

I - o Código de Obras, Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;
IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária ; e
V - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º Para emissão de carta de "habite-se" ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Seção II
Das Condições Específicas

Art. 13. Na promoção da acessibilidade, serão observadas as

regras gerais previstas neste Decreto, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação Municipal.

Art. 14. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo ùnico Incluem-se na condição estabelecida no caput:
I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas, de acordo com o previsto no artigo 47 e seguintes do Código de Obras do Município.
II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível; e
III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta, na forma e condição prevista pelo código de Obras,

Art. 15. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa portadora de deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas portadoras de deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecida no caput:
I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;
II - as cabines telefônicas e os terminais de auto-atendimento de produtos e serviços;
III - os telefones públicos sem cabine;
IV - os demais elementos do mobiliário urbano;
V - o uso do solo urbano para posteamento; e

Art. 16. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 17. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 18. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º No caso das edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 19. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 20. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 21. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 22. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionalmente ser ocupados por pessoas que não sejam portadoras de deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 4º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 4º.

Art. 23. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

Parágrafo único: As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 24. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas neste Decreto, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei nº 7.405, de 1985.
§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.
§ 3º Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.
§ 4º A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 25. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 26. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem assim a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
§ 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTES COLETIVOS

Seção I
Das Condições Gerais

Art. 27. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação deste Decreto deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 28. Os responsáveis pelos terminais, pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 29. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequadas às exigências deste Decreto.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.314/2013

DECRETO Nº 4.314/2013
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.919/2012
DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
4490000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.000,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.315/2013

DECRETO Nº 4.315/2013
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.959/2013
DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - CGFHIS na forma do que disciplina o art. 5º da Lei n. 4.959/2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.316/2013

DECRETO Nº 4.316/2013
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZADAS PELA LEI Nº 5.027/2013.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma autorizada pela Lei n. 5.027/2013:
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.027/2013 no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2067 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES
3390000000.00.0109 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do PNAC/FNDE, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.027/2013 no montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.306.0009.2068 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
3390000000.00.0108 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 72.000,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do PNAE/FNDE, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.027/2013 no montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2063 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. ESTADUAL
3390000000.00.0063 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 115.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 115.000,00

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 3 de julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de julho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.317/2013

DECRETO Nº 4.317/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADAS PELA LEI Nº 5.028/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma autorizada pela Lei n. 5.028/2013:
DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 5.028/2013 no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.0025.2079 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 120.800,00
3350000000.00.0123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR.. R$ 13.300,00
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS na forma autorizada pela Lei n. 5.028/2013 no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de julho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 808/2013

PORTARIA Nº 808/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FGHIS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei n. 4.959/2013 e do Decreto n. 4.300/2013,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social - FHIS, na forma que estabelece a Lei n. 4.959/2013 e do Decreto n. 4.300/2013,
1) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
- Amaury Silva - titular
- Francisco Borges Pereira Junior - suplente
2) Representantes da Secretaria de Planejamento
- Lenora Elisa Borsarini - titular
- Eliseu Flôr - suplente
3) Associação das Uniões de Bairros de Curitibanos
- Dorneles Serena - titular
- Josefina Rossa - suplente
4) Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Marco André Rubenich - titular
- Cide Alfredo Fontana - suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Portaria Nº 915/2013

PORTARIA Nº 915/2013
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei n. 4.959/2013 e do Decreto n. 4.300/2013,

RESOLVE
Art. 1º. Fica substituído o membro abaixo e seu respectivo suplente representantes da Associação das Uniões de Bairros de Curitibanos na composição do Conselho na forma que estabelece a Lei n. 4.959/2013 e do Decreto n. 4.300/2013,
Associação das Uniões de Bairros de Curitibanos
- Eloí Carvalho Serena - titular
- Harryson Fiorino Cabral - suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de junho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Minuta de Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 33/2013

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais

aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Educação, durante o Exercício de 2013, conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 23/07/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 23/07/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de julho de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Pregoeiro

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC, Sr. José Antônio Guidi, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 5.024/2013, e da Lei Federal 11.445/07, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 29 de julho de 2013, segunda-feira, às 15:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos, situada na rua Archias Ganz, 288, centro, para discussão do Contrato de Programa a ser firmado com o Estado de Santa Catarina para a prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem executados pela CASAN.

Curitibanos, 08 de julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Republicação Edital de Leilão N° 152/2013

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 152/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 96/2013, tornam público que a partir das 15:00 horas do dia 30.07.2013, no Auditório do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móvel abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:

1: A área de terras, situada nesta cidade, a rua Leoberto Leal, com a área superficial de 5.000,00 m² dentro das seguintes confrontações: ao norte, com a rua General Elydio Rômulo Colônia, 66,00 metros; ao leste com a rua Leoberto Leal, 75,76 metros; e ao oeste, (fundos) com terras do Patrimônio Municipal, 75,76 metros. Matrícula n. 3.280

LANCE INICIAL: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

2: Lote de terras designado pelo nº 187 da quarta 18 do loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, sito ao lado sul da rua Petronilho de Almeida, distando 30 metros ao lado oeste da rua Carlos Beetz, com área superficial de 408,00 m², que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 13,60 metros com a rua Petronilho de Almeida; ao sul, 13,60 metros com Patrimônio Municipal; ao leste 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal.Matricula n. 21.106

LANCE INICIAL: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
3: Lote de terras nº 08- A -Quadra L, sito no lado par da Avenida Rotary, no loteamento Ypê, distando 15 metros da esquina nordeste com a Avenida Lions, com a área superficial de 450 m², medindo e confrontando: ao norte 16,05 metros com o lote 6 da quadra L de Marisa Drissen Signorelli; ao sul, 16,05 metros com as Avenida Rotary; ao leste, 28,05 metros com o lote 9 da quadra L de Marisa Drissen Signorelli, e ao oeste, 28,05 metros com o lote Nº 8 da quadra L, com Marisa Drissen Signorelli. Matricula n. 8.275.

LANCE INICIAL: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
4: Lote de terras designado pelo nº 193 da quadra 18 do Loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, sito ao lado sul da Rua Theodoro Agostini, distando 30 metros ao lado leste da rua Carlos Calomeno, com área superficial de 450,00 m², que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 15 metros com o Patrimônio municipal; ao sul, 15 metro com a rua Theodoro Agostini; ao leste, 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal. Matricula n. 21.107.

LANCE INICIAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
5: Lote de terras designado pelo nº 194 da quadra 18 do loteamento Jardim Social, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, sito ao lado norte da rua Theodoro Agostini, distando 45 metros ao lado leste da rua Carlos Calomeno, com a área superficial de 450 m², que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, 15 metros com o Patrimônio Municipal; ao sul, 15 metros com a rua Theodoro Agostini; ao leste, 30 metros com Patrimônio Municipal e ao oeste, 30 metros com Patrimônio Municipal. Matricula n. 21.108

LANCE INICIAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Correrão por conta do arrematante a regularização dos documentos junto ao Departamento de Trânsito respectivo, ficando isento o município de qualquer destas despesas;

Os bens serão vendidos na forma em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desistência por qualquer motivo após a assinatura da ata e encerramento do lance respectivo ao item alienado.

Curitibanos, 08 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Leiloeiro

Erval Velho

Prefeitura

Republicando por Erro Extrato de Edital de Pregão 020/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 035/2013
Edital de Pregão Presencial n° 020/2013

Objeto: Aquisição de carreta metálica basculante agrícola.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 22/07/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 101/PMF/2013
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 101/PMF/2013
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 101/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MÃE LUZIA, LOCALIZADA NA TRAVESSA GERMANO KAMMER, SÃO GABRIEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 748863/2010 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREEENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às nove horas do dia nove do mês de julho do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, juntamente com o Procurador Geral Sr. Dr. Ander Luiz Warmling e o Gerente de Obras Sr. Eng. Ademar João Back, para análise de impugnação apresentada ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 101/PMF/2013, com abertura marcada para o dia onze deste mês às nove horas. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Kend Bernardo Trombin Rampinelli, a mesma informou que a empresa Engedal Construtora de Obras Ltda. protocolou um pedido de esclarecimentos junto a esta municipalidade. Resumidamente, o documento reza sobre possíveis inconformidades apresentadas na planilha orçamentária em confronto com o projeto. Em análise, o Gerente de Obras julgou procedente o questionamento da empresa supracitada com a admissão de que será necessária nova revisão dos projetos de engenharia e complementares para adequação. Isto posto, a Comissão de Licitação decidiu por revogar este processo licitatório por interesse público, para após, feitas as devidas alteração, lançar um novo processo. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem e publicada no Diário Oficial dos Municípios para que todos os interessados tomem ciência dos fatos. Forquilhinha, 09 de julho de 2013.

KEND BERNARDO TROMBIN RAMPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Gerente de Obras

ANDER LUIZ WARMLING
Procurador Geral

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1682/2013
PORTARIA N.º 1.682, DE 09 DE JULHO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022, de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0849/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo a professora MARIA SALETE ALMEIDA DE LIMA, que se encontra em tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de julho de 2013 até 01 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1683/2013

PORTARIA N.º 1.683, DE 09 DE JULHO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CHIRLE SOUZA DOS ANJOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.589.069-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 27 de julho de 2013 até 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1684/2013

PORTARIA Nº 1.684, DE 09 DE JULHO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com a Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.354, de 27 de junho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 36 (trinta e seis) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária do servidor RODRIGO DE LARA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 825.066.639-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de 01 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013, a ser cumprida nas segundas-feiras, das 8h as 12h e das terças as sextas-feiras, das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1685/2013

PORTARIA Nº 1.685, DE 09 DE JULHO DE 2013.
Concede Licença a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.370, de 02 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EUCRAIR RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 715.519.729-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de 16 de julho de 2013 até 15 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial 0017/2013- Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013 - SF

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório da Estação de tratamento de Água da SANEFRAI (ETA). Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 26.07.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),08 de julho de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0005/2013-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2013 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de manutenção e conservação do Terminal Rodoviário Municipal "Dorvalina Santos Andrade" bem como atendimento aos usuários do referido Terminal, localizado na Avenida Anita Garibaldi, n° 185, neste município de Fraiburgo-SC", quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, após decorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93l, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora com o MENOR PREÇO, a seguinte proponente: LACEDIR THIBES ESTREME - ME, no valor de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais) e abaixo do valor máximo estipulado pelo município no item 2.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Convite Audiência

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria

Interna e da Secretaria de Finanças convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 12 de julho de 2013, às 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, para Elaboração e Discussão do PLANO PLURIANUAL - PPA para o quadrienio 2014 à 2017 em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua honrosa presença.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Finanças

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

Extrato de Edital de Seleção Para Contratação Em Caráter Temporário - Act Nº 0030/2013

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0030 DE 09 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: Educação Infantil, Anos Iniciais, História, Geografia, Ciências e Programas de Saúde, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa, Matemática e Libras do quadro geral e quadros especiais de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 de julho a 13 de dezembro de 2013, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 09 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.739/2013

LEI N.º 1.739, DE 08 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

Art. 2º. Deverão ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:
I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;
II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;
III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:
a) prestação dos serviços;
b) otimização dos custos;
c) segurança das instalações; e
d) atendimento aos usuários.
IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;
VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN;
VII - disponibilizar os serviços de Ouvidoria.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Secretária de Administração

Lei N.º 1.740/2013

LEI N.º 1.740, DE 08 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei n.º 8.666/93, os seguintes veículos:
I - Veículo I/M. BENZ 311 CDI SPRINTER, placas MFX-9660, Renavan n.º 796154090, Ano/Modelo - 2002/2002, Combustível Diesel;
II - Veículo M.BENZ/LK/, placas LZU-3628, Renavan n.º 557456355, Ano/Modelo - 1980/1980, Combustível Diesel;
III - Veículo M.BENZ/O, placas JKW-7337, Renavan n.º 313329273, Ano/Modelo - 1988/1988, Combustível Diesel;
IV - Veículo MBENZ/MPOLO VICINO, placas MCR-8782, Renavan n.º 779130162, Ano/Modelo - 2002/2002, Combustível Diesel;
Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação e manutenção dos referidos veículos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço publico.

Art. 2º. A descrição detalhada de cada veículo e valor mínimo de alienação, anexo e parte inseparável da presente Lei, atende a relatório de Comissão Especial de Avaliação.
Parágrafo Único. Se, no primeiro leilão, os bens não alcançarem lance igual ou superior à sua avaliação, proceder-se-á novo leilão, com o abatimento de 10% (dez por cento) e intervalo de 10 (dez) dias, no mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Secretária de Administração

Decreto N.º 087/2013

DECRETO N.º 087, DE 08 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 80.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 80.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 80.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 80.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Secretária de Administração

Decreto N.º 088/2013

DECRETO N.º 088, DE 08 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 80.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 80.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 80.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 20.000,00
15452312.042 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente 20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAÚJO LUIZ
Secretária de Administração

Portaria N.º 548/2013

PORTARIA N.º 548, DE 08 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Ofício SME n.º 239/2013, solicitando a abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos relatados no mencionado ofício, envolvendo as servidoras municipais MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES e ANDREA MARIA DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante, os servidores: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, MARIA EUGÊNIA ALVES e MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, com a presidência do primeiro.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 08 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 555/2013

PORTARIA N.º 555, DE 08 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ROBERTA STANK RIBEIRO, CPF n.º 036.000.949-20, aprovada e classificada como 21º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 08 de dezembro 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Representar em juízo ou fora dele, a Prefeitura nas ações em que por autora, ré ou interessada, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 556/2013

PORTARIA N.º 556, DE 08 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata VANESSA DOS SANTOS REBELO, CPF n.º 042.584.069-70, aprovada e classificada como 21º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 557/2013

PORTARIA N.º 557, DE 08 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata DANIELA DE BARCELLOS LINHARES, CPF n.º 629.269.340-68, aprovada e classificada como 13 º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Executar atividades de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°50/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2013
FMS

Ata nº. 50/2013; Processo n°. 120/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PRA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA; TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades Básicas de Saúde administradas pela Secretaria de Saúde de Garopaba. Valor: R$66.785,00; Data da Assinatura: 10/07/2013.

Câmara Municipal

Extrato Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Garopaba, com sede à Rua Professor José Botelho, 113 - Centro, Garopaba - SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo: 09/2013
Dispensa de Licitação: DL 04/2013
Contratada: Contratos & Negocios, Licitação e Apoio Administrativo Ltda - ME - CNPJ: 12.580.750/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço na organização e implantação de normas e procedimentos no setor de compras e licitações.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/07/2013

Gaspar

Prefeitura

Aviso Credenciamento Nº PMG 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO Nº PMG 02/2013

OBJETO: estabelecer as condições para que as interessadas se credenciem para explorar espaços públicos dispostos no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland, com a fim finalidade de venda de passagens rodoviárias. ENTREGA do envelope de Habilitação ocorrerrá a partir de 10/07/2013, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por tempo intederminado, no Depto. de Compras, na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC - (47) 3331-6309. A íntegra do EDITAL encontra-se endereço citado ou no site: www.gaspar.sc.gov.br. BASE LEGAL: art. 107, § 3º, da Lei Orgânica do Municipio de Gaspar, c/c o Decreto nº 1.592/2006.

Gaspar, 08 de julho de 2013.
PATRÍCIA SCHEIDT
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento

Instrução Normativa N°. 001/2013 - SAF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2013 - SAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

Considerando o estabelecido no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar - Lei Municipal 1.305/91;
Considerando a necessidade de padronizar e normatização dos procedimentos do registro de frequência, tornado-o mais ágil e eficaz;
Considerando a necessidade de informações consistentes e cumprimento de prazos pré-estabelecidos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar normas, procedimentos e estabelecer critérios para

o registro em meio eletrônico de ponto dos servidores do Município de Gaspar, bem como disciplinar o controle de frequência e faltas nos expedientes de trabalho.
I) O registro de ponto deverá ser feito diariamente, por meio de equipamento eletrônico instalado nas dependências do local de trabalho ou outro ponto indicado pelo Gestor da Secretaria ou Fundação.
II) A supervisão do registro de ponto será de responsabilidade da chefia imediata do servidor.
III) Somente o servidor Designado pelo gestor da secretaria ou fundação obterá autorização, para manutenção, modificação e/ou inclusão de informações no registro de ponto, sendo de sua inteira responsabilidade o sigilo, a correção e a idoneidade das informações prestadas.
IV) O acompanhamento dos registros para a realização da manutenção necessária será mensal.
V) Cada Secretaria ou Fundação será responsável pela manutenção dos registros de ponto de seus servidores.
VI) Para todos os casos de alterações no registro de ponto (inclusões, abonos, justificativas, autorizações e outros), somente será efetuado a devida correção se o servidor apresentar as justificativas das ocorrências dentro do prazo de dois dias úteis, anterior ou posterior à ocorrência, conforme o caso.
VII) Quando o equipamento de registro do ponto apresentar problema, ou oferecer dificuldade ao servidor no momento do registro, tal fato deve ser informado à chefia imediata que deverá comunicar à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças para que seja procedido o conserto ou ajuste do equipamento.
VIII) Não será aceito como justificativa para falta de registro do ponto problemas no aparelho de registro, salvo se informado dentro do prazo de 48 horas à chefia imediata.
Art. 2º - Aos servidores ocupantes de cargos com jornada diária de oito horas deverá ser respeitado o intervalo para refeição e descanso já estabelecidos pela administração.
Art. 3º - Compete ao Gestor da Secretaria ou Fundação o abono de atrasos, saídas antecipadas, e autorização de horas extras.
Parágrafo Único - As situações previstas neste artigo deverão ser aprovadas com solicitação prévia, salvo em casos específicos acordados com o gestor da secretaria ou fundação.
Art. 4º - Compete à chefia imediata do servidor o cumprimento das normas relativas ao controle de frequência, cabendo-lhe adotar em cada caso, os procedimentos e medidas que se fizerem necessários, bem como supervisionar as atividades do pessoal vinculado, quanto à frequência e à assiduidade, situações que terão reflexo proporcional na remuneração diária do servidor
Art. 5º - O registro eletrônico, quando já implantado, será feito obrigatoriamente pelo servidor nos horários de entrada e de saída de acordo com sua jornada de trabalho, bem como das saídas e retornos correspondentes ao intervalo intrajornada.
Parágrafo Único - É vedado ao servidor sem autorização, conforme o artigo 3º, registrar ponto e executar trabalhos fora de seu expediente normal, salvo 15 minutos antes do inicio ou após o término.
Art. 6º - A Secretaria de Administração e Finanças fará o treinamento com os Servidores Designados, conforme Inciso III do Art. 1º, para a inclusão informações no registro de ponto, sendo necessário o prévio agendamento com o responsável na Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 7º - A geração do relatório do registro de ponto será de responsabilidade do Servidor Designado conforme inciso III do artigo 1º, e deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 20 de cada mês para a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
§ 1º - Todos os documentos utilizados para inclusão de informações no registro de ponto (certificados, declarações, relatórios de atividades para saídas a serviço, relatórios de viagem, comprovantes de liberação do ponto, autorização de horas extras e outros), só serão válidos com o abono do Gestor da Secretaria ou Fundação.
§ 2º - Os documentos que trata o parágrafo anterior, devem ser encaminhados anexo ao relatório de registro de ponto do respectivo servidor para a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, que procederá o arquivamento na pasta do mesmo.
Art. 8º - As horas extraordinárias somente serão pagas mediante justificativa e autorização expressa do Gestor da Secretaria ou Fundação para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias (Art. 84 da Lei Municipal nº. 1.305/91).
Parágrafo Único - O documento com a autorização para realização de horas extras deverá seguir o modelo e ter no mínimo as informações contidas no "anexo I" desta Instrução normativa.
Art. 9º - As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 10 - Está Instrução Normativa não se aplica ao SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Gaspar.
Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua Publicação.

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Este formulário está disponível para download no site do município de Gaspar:

http://www.gaspar.sc.gov.br -> no menu "Governo" -> submenu "Secretarias" -> Item Área do "Servidor" -> Link "Horas Extras".

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1499/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHT7964	55635987D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
CKK6822	55636270D	5541/2	31/05/2013	181 * XVII
DWP5043	55635469D	5444/0	25/05/2013	181 * VII
ELL9951	55635330D	5541/2	29/04/2013	181 * XVII
HGX7280	55635306D	5541/2	26/04/2013	181 * XVII
INA6729	55635387D	5541/2	04/05/2013	181 * XVII
LWT8405	55636180D	5541/2	28/05/2013	181 * XVII
LXB3726	55635606D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII
LXQ3183	55636162D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
LYP3734	55635246D	5541/2	25/04/2013	181 * XVII
LYU3613	8147002976	7455/0	18/06/2013	218 * I
LZD3959	55636161D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
LZV1476	55636164D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
MAT8641	55636060D	6050/1	07/06/2013	208
MBE6946	55636269D	5541/2	31/05/2013	181 * XVII
MBX0404	55636131D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MCM7783	55635267D	7366/2	21/05/2013	252 * VI
MCZ6822	55636121D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
MCZ6822	55636125D	5541/2	23/05/2013	181 * XVII
MDW6005	55636262D	5541/2	29/05/2013	181 * XVII
MDY7531	8147002825	7455/0	14/06/2013	218 * I
MDZ2714	55636081D	7366/2	12/06/2013	252 * VI
MED0035	55636194D	5541/2	28/05/2013	181 * XVII
MEF0536	8147002872	7455/0	17/06/2013	218 * I
MER8454	55635174D	5568/0	20/05/2013	181 * XIX
MET4718	55588368D	7030/2	21/05/2013	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MET4718	55589955D	7056/1	21/05/2013	244 * III
MEU6324	8147002939	7455/0	18/06/2013	218 * I
MEV1940	55635619D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MFB3743	55636069D	7030/2	10/06/2013	244 * I
MFZ4290	55635562D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
MGB7886	55635363D	5541/2	03/05/2013	181 * XVII
MGE8648	55636118D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
MGK8130	8147002737	7455/0	14/06/2013	218 * I
MGK8601	55635304D	5541/2	26/04/2013	181 * XVII
MGR0556	55635348D	5541/2	30/04/2013	181 * XVII
MGR4333	55636152D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MGZ2776	55629820D	5908/0	16/05/2013	202 * I
MHO6965	55635360D	5541/2	02/05/2013	181 * XVII
MHT0261	55634848D	5215/2	12/06/2013	170
MIA4750	55635626D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MID2796	55636137D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
MIQ0656	8147002790	7455/0	14/06/2013	218 * I
MJA0444	8147002898	7455/0	18/06/2013	218 * I
MJF6543	55636320D	7366/2	14/06/2013	252 * VI
MJH0608	8147002785	7455/0	14/06/2013	218 * I
MJX1390	55636127D	5541/2	23/05/2013	181 * XVII
MKO5571	55636151D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MKZ8900	55636159D	5541/2	25/05/2013	181 * XVII
MLD2280	55629833D	5746/3	18/06/2013	187 * I
MLV0339	55636200D	5541/2	29/05/2013	181 * XVII
MWE7059	8147002869	7455/0	17/06/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1491/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKG9157	55634145D	7366/2	30/04/2013	252 * VI
ALC7342	55634886D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
AMF2240	8147002240	7455/0	24/05/2013	218 * I
AMT0010	8147002526	7455/0	31/05/2013	218 * I
APE6247	8147002473	7455/0	31/05/2013	218 * I
BJT7929	8147002513	7455/0	31/05/2013	218 * I
CDW6115	8147002297	7455/0	28/05/2013	218 * I
CDZ6549	8147002437	7455/0	28/05/2013	218 * I
CYI2211	8147002446	7455/0	28/05/2013	218 * I
CYQ6545	55634974D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
DAV8093	55634955D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
DDB3933	55635393D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
DJE3210	8147002402	7455/0	28/05/2013	218 * I
DMD6185	55635101D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
DMP9110	8147002563	7455/0	31/05/2013	218 * I
EBA9465	8147002533	7455/0	31/05/2013	218 * I
HJG3165	8147002492	7455/0	31/05/2013	218 * I
IDB0014	8147002570	7455/0	31/05/2013	218 * I
IDW4042	55635576D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII
IKR4323	55635595D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
IKS9466	8147002373	7455/0	28/05/2013	218 * I
JPG8946	55634682D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
JQV0116	55635712D	7366/2	10/05/2013	252 * VI
LCA3530	8147002435	7455/0	28/05/2013	218 * I
LWD2805	8147002428	7463/0	28/05/2013	218 * II
LWR1037	8147002558	7455/0	31/05/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWY0418	55635645D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
LXL2800	8147002488	7455/0	31/05/2013	218 * I
LXQ2363	55635560D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
LXY7315	8147002302	7463/0	28/05/2013	218 * II
LYH7731	55634753D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
LYV0060	8147002401	7455/0	28/05/2013	218 * I
LZD7301	8147002306	7455/0	28/05/2013	218 * I
LZG8512	55635646D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
LZO7853	8147002322	7455/0	28/05/2013	218 * I
LZV4047	55634692D	5541/2	09/04/2013	181 * XVII
LZZ0249	55634798D	5541/2	11/04/2013	181 * XVII
LZZ2487	55635721D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
MAD5455	8147002265	7455/0	28/05/2013	218 * I
MAR8714	55634793D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
MAR8714	55634957D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
MBD3227	8147002445	7455/0	28/05/2013	218 * I
MBL1649	55635605D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII
MBQ3637	8147002378	7455/0	28/05/2013	218 * I
MBU5614	8147002345	7455/0	28/05/2013	218 * I
MCG8551	55634975D	5541/2	17/04/2013	181 * XVII
MCI1460	55634953D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
MCK0888	55634191D	5207/0	23/04/2013	169
MCR6161	55634959D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
MCX8375	55635593D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MDE7002	8147002226	7455/0	24/05/2013	218 * I
MDG0626	55634788D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
MDP3381	8147002551	7455/0	31/05/2013	218 * I
MDQ3850	8147002434	7455/0	28/05/2013	218 * I
MDV7491	55635629D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MDY9760	8147002580	7455/0	31/05/2013	218 * I
MEB2326	55589858D	5185/2	25/04/2013	167
MEG8564	55635570D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
MEM0134	55635564D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
MEQ5485	55634952D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
MES7219	8147002298	7455/0	28/05/2013	218 * I
MET1308	55635622D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MEV1940	55634981D	5541/2	18/04/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEW6360	55634676D	5541/2	09/04/2013	181 * XVII
MEY4156	8147002576	7455/0	31/05/2013	218 * I
MEY9328	8147002471	7455/0	28/05/2013	218 * I
MFA6523	8147002566	7455/0	31/05/2013	218 * I
MFC9987	55634972D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
MFD2210	55635641D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
MFO2727	8147002450	7463/0	28/05/2013	218 * II
MFT9508	8147002380	7455/0	28/05/2013	218 * I
MFV5674	55635718D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
MFZ2211	55635572D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
MGG0085	8147002363	7455/0	28/05/2013	218 * I
MGI0809	55635632D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
MGM3377	8147002398	7455/0	28/05/2013	218 * I
MGN7279	8147002555	7455/0	31/05/2013	218 * I
MGO3480	55635043D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
MGY6965	55635031D	5541/2	18/04/2013	181 * XVII
MHE7927	8147002368	7455/0	28/05/2013	218 * I
MHI3454	8147002285	7455/0	28/05/2013	218 * I
MHJ1299	55635568D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
MHZ0153	8147002467	7455/0	28/05/2013	218 * I
MHZ9927	8147002290	7455/0	28/05/2013	218 * I
MIA2265	55635702D	7366/2	29/05/2013	252 * VI
MID3065	55634776D	5541/2	13/04/2013	181 * XVII
MID3552	55634754D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
MIJ2129	55635706D	5738/0	01/06/2013	186 * II
MIL6111	8147002275	7455/0	28/05/2013	218 * I
MIP6959	8147002470	7455/0	28/05/2013	218 * I
MIS2275	8147002223	7455/0	24/05/2013	218 * I
MIW2701	55635558D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
MJA0026	8147002280	7455/0	28/05/2013	218 * I
MJD7489	55634994D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
MJH1433	8147002494	7455/0	31/05/2013	218 * I
MJP4485	55635638D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MJV2271	55635592D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MJW1775	55634995D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
MJW5448	55634968D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
MJW5448	55634996D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJX5664	8147002254	7455/0	28/05/2013	218 * I
MKE0082	8147002342	7455/0	28/05/2013	218 * I
MKK2022	55635639D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MMF0668	55634787D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
MMJ0401	8147002531	7455/0	31/05/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1492/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAN5738	55630496D	6599/2	20/02/2013	R$ 191,53	230 * V
AAN5738	55630497D	5045/0	20/02/2013	R$ 191,53	162 * V
ADK4818	55633638D	6920/0	06/03/2013	R$ 127,69	233
AJZ6237	55589411D	5274/1	03/03/2013	R$ 191,53	175
AMH9579	55588799D	5169/1	31/03/2013	R$ 1.915,38	165
APV6234	55633958D	6920/0	13/03/2013	R$ 127,69	233
BNP8762	55632973D	6408/0	13/02/2013	R$ 85,12	221
CEM9250	55588892D	6637/2	07/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
CFB4808	55632969D	5045/0	12/02/2013	R$ 191,53	162 * V
CFB4808	55632970D	5142/0	12/02/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
GZP8266	55589464D	5010/0	11/03/2013	R$ 574,61	162 * I
GZP8266	55589465D	5061/0	11/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
IEM9420	55589471D	6599/2	14/03/2013	R$ 191,53	230 * V
IEM9420	55589472D	6912/0	14/03/2013	R$ 53,20	232
IEM9420	55589473D	6726/1	14/03/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
IFI3982	55588320D	6599/2	25/01/2013	R$ 191,53	230 * V
LWT4758	55631696D	6920/0	15/03/2013	R$ 127,69	233
LXO1545	55588539D	5010/0	26/01/2013	R$ 574,61	162 * I
LXP0399	55589228D	6637/2	07/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXP0399	55589229D	6637/1	07/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXW8766	55589269D	6769/1	23/03/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LYK9000	55631493D	6920/0	08/02/2013	R$ 127,69	233
LYK9767	55589306D	6599/2	14/02/2013	R$ 191,53	230 * V
LYK9767	55589307D	5045/0	14/02/2013	R$ 191,53	162 * V
LYK9767	55589308D	6912/0	14/02/2013	R$ 53,20	232
LYO1304	55633565D	6920/0	04/03/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYR1894	55632957D	6610/2	11/02/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYZ2393	55589353D	5010/0	28/02/2013	R$ 574,61	162 * I
LZA5499	55589313D	6599/2	03/03/2013	R$ 191,53	230 * V
LZA5499	55589314D	6912/0	03/03/2013	R$ 53,20	232
LZI2360	55633508D	5010/0	08/03/2013	R$ 574,61	162 * I
LZI2360	55633509D	5118/0	08/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZI2360	55633510D	6599/2	08/03/2013	R$ 191,53	230 * V
LZZ5649	55633258D	6920/0	21/02/2013	R$ 127,69	233
MAQ2073	55589063D	6700/2	24/01/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MAU4081	55589418D	5010/0	07/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MAU4081	55589419D	5061/0	07/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBJ1276	55633527D	6408/0	11/03/2013	R$ 85,12	221
MBK5721	55632916D	6920/0	01/02/2013	R$ 127,69	233
MBO8927	55589687D	6599/2	03/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MBO8927	55589688D	6769/1	03/04/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MBW6273	55588599D	7340/0	29/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MBY4403	55630490D	7340/0	12/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MCA9379	55634093D	5061/0	04/04/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCA9379	55634094D	5010/0	04/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MCA9379	55634095D	6599/2	04/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA9379	55634096D	6637/2	04/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCL6254	55588790D	5010/0	22/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MCL6254	55588791D	6599/2	22/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MCO1351	55631681D	6920/0	25/03/2013	R$ 127,69	233
MCY4331	55589408D	6599/2	03/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MCY4331	55589409D	6580/0	03/03/2013	R$ 191,53	230 * IV
MCY4331	55589410D	6637/2	03/03/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCZ8637	55631464D	6599/2	30/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MDH6055	55632500D	7340/0	24/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEC1723	55633470D	5010/0	01/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MEG1081	55631499D	6920/0	07/02/2013	R$ 127,69	233
MFH0307	55588137D	7340/0	24/10/2012	R$ 85,12	252 * IV
MFP8150	55633861D	6556/1	15/03/2013	R$ 191,53	230 * I
MFQ1162	55631689D	6920/0	20/03/2013	R$ 127,69	233
MGV2416	55633389D	7340/0	15/03/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGV5806	55632697D	6920/0	29/01/2013	R$ 127,69	233
MHF4670	55631674D	6920/0	27/02/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHH5646	55633989D	6912/0	26/03/2013	R$ 53,20	232
MIK2541	55588796D	6610/2	27/03/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJF9259	55589422D	5010/0	08/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MJF9259	55589423D	5061/0	08/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJF9259	55589424D	6637/2	08/03/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJG8648	55588293D	6599/2	02/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MJG8648	55588294D	5045/0	02/03/2013	R$ 191,53	162 * V
MJG8648	55588296D	6556/1	02/03/2013	R$ 191,53	230 * I
MJJ8540	55588022D	5274/1	18/03/2013	R$ 191,53	175
MJJ8540	55588023D	5169/1	18/03/2013	R$ 1.915,38	165
MJJ8540	55588025D	6769/2	18/03/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MKA3522	55589014D	5010/0	27/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MKA3522	55589015D	5061/0	27/01/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MKE9887	55633859D	6408/0	14/03/2013	R$ 85,12	221
MLB9659	55633512D	6408/0	08/03/2013	R$ 85,12	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1493/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJZ6237	55589412D	5185/1	03/03/2013	R$ 127,69	167
AJZ6237	55589414D	5835/0	03/03/2013	R$ 127,69	195
AJZ6237	55589415D	5215/2	03/03/2013	R$ 191,53	170
AJZ6237	55589416D	5215/1	03/03/2013	R$ 191,53	170
ALL5656	55632838D	6050/1	08/02/2013	R$ 191,53	208
ALL5656	55632839D	5193/0	08/02/2013	R$ 191,53	168
ALV1028	55632750D	5541/2	24/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ANS0082	55633200D	5541/2	12/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ANS0082	55633302D	5541/2	12/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BBC0313	55588960D	5185/1	26/03/2013	R$ 127,69	167
CJM0067	55589426D	5720/0	26/03/2013	R$ 127,69	186 * I
CJM0067	55589427D	5819/1	26/03/2013	R$ 574,61	193
CLM3646	55634009D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CNM4410	55589683D	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
CVB2822	55630275D	5568/0	23/10/2012	R$ 127,69	181 * XIX
CXV3071	55634059D	5541/2	07/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CZK9801	55589239D	5185/1	03/03/2013	R$ 127,69	167
DDO9401	55589324D	7366/2	09/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
DHF3922	55633753D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DHF3922	55634007D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DMP4284	55588290D	5231/1	22/02/2013	R$ 85,12	172
DMP4284	55588291D	5185/1	22/02/2013	R$ 127,69	167
DWN7107	55587948D	5720/0	10/03/2013	R$ 127,69	186 * I
FMA9407	55589319D	7366/2	08/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
GZP8266	55589466D	5185/1	11/03/2013	R$ 127,69	167
HCI6457	55633156D	5541/2	28/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBK1687	55633082D	5819/1	19/02/2013	R$ 574,61	193
IFI3982	55588321D	5347/0	25/01/2013	R$ 85,12	178
IKR4323	55633674D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
JUN2611	55634017D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LCX8205	55589552D	5185/1	14/03/2013	R$ 127,69	167
LWZ4310	55634069D	6050/1	21/03/2013	R$ 191,53	208
LXD4353	55631675D	5991/0	06/03/2013	R$ 191,53	206 * I
LXH4491	55633792D	5541/2	27/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXK8611	55629813D	5720/0	03/04/2013	R$ 127,69	186 * I
LXK8611	55629814D	5835/0	03/04/2013	R$ 127,69	195
LXM0917	55633072D	7048/2	14/02/2013	R$ 191,53	244 * II
LXW2039	55633734D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXX9878	55633544D	5541/6	12/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXY0352	55633601D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXY1990	55588538D	7366/2	24/01/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYG4406	55634012D	5541/2	27/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYH4941	55633827D	6050/1	31/03/2013	R$ 191,53	208
LYR2999	55588784D	5185/1	14/03/2013	R$ 127,69	167
LZI2360	55633511D	7030/2	08/03/2013	R$ 191,53	244 * I
LZR3979	55588943D	6050/1	07/03/2013	R$ 191,53	208
LZS7689	55634032D	5541/2	01/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZU8133	55632926D	5541/2	28/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAL3258	8147001781	7455/0	25/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MAN2169	55633796D	5541/2	27/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAV5302	55634169D	5746/3	02/04/2013	R$ 85,12	187 * I
MBB3875	55633784D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBH4326	55632573D	7030/2	26/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MBJ1276	55633526D	7030/2	11/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MBJ6877	55632492D	6050/1	24/01/2013	R$ 191,53	208
MBO7213	55632802D	5541/2	19/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBP0593	55633789D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBP0593	55634008D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBU6001	55633503D	7030/2	04/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MBV7214	55633334D	5541/2	15/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBX8052	55632801D	5541/2	19/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCA9932	55633793D	5541/2	27/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCD0276	55634068D	5541/2	07/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCM6010	55633995D	6050/1	27/03/2013	R$ 191,53	208
MCT2615	55634002D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCX9554	55633823D	6050/1	31/03/2013	R$ 191,53	208
MCY8757	8147001675	7455/0	18/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MCY9680	8147001762	7463/0	22/03/2013	R$ 127,69	218 * II
MDF8242	55632860D	7030/2	05/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MDJ2267	55588788D	5975/0	22/03/2013	R$ 127,69	204
MDJ5149	55632136D	6050/1	06/03/2013	R$ 191,53	208
MDK5175	8147001775	7455/0	22/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MDO4217	55633531D	7366/2	11/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDX3276	55633589D	6050/1	11/03/2013	R$ 191,53	208
MDZ3473	55632149D	6050/1	13/03/2013	R$ 191,53	208
MDZ3473	55633838D	7030/2	04/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MEB8800	55589211D	5185/1	02/02/2013	R$ 127,69	167
MEE0792	55588759D	5975/0	25/01/2013	R$ 127,69	204
MEF0549	55633471D	5207/0	01/03/2013	R$ 53,20	169
MEU6476	55634164D	5207/0	01/04/2013	R$ 53,20	169
MEY6290	55633842D	7030/2	04/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MFG5325	55633683D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFH1841	55632116D	7030/2	11/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MFM5350	55633615D	5541/2	16/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFP8150	55633860D	5185/1	15/03/2013	R$ 127,69	167
MFX2218	55633975D	5959/1	21/03/2013	R$ 191,53	203 * IV
MFY2366	55633598D	6050/1	15/03/2013	R$ 191,53	208
MGB2927	55633013D	6050/1	03/04/2013	R$ 191,53	208
MGB2927	55633014D	5185/1	03/04/2013	R$ 127,69	167
MGC4853	55633387D	7030/2	13/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MGL7952	55633562D	6050/1	05/03/2013	R$ 191,53	208
MGP4050	8147001770	7455/0	22/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU9739	55588921D	5185/1	29/01/2013	R$ 127,69	167
MGW2081	55630153D	6050/1	24/10/2012	R$ 191,53	208
MGY5838	55633398D	7030/2	25/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MHB7410	55588795D	5975/0	26/03/2013	R$ 127,69	204
MHE0399	55634021D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHH5646	55633988D	6050/1	26/03/2013	R$ 191,53	208
MHK4189	8147001740	7455/0	06/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHL2885	55589237D	5207/0	18/02/2013	R$ 53,20	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHR6530	55633507D	5460/0	07/03/2013	R$ 85,12	181 * IX
MHR6530	55634061D	5541/2	07/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHW5516	55632568D	7030/2	26/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MHX0408	55589677D	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
MIE1612	55633751D	5541/2	26/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIN9293	55633972D	6050/1	20/03/2013	R$ 191,53	208
MIR4171	55589474D	5541/1	14/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIU7611	55633776D	5541/2	01/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJE1234	55633737D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJE1234	55633750D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJG8648	55588295D	7030/1	02/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MJJ8540	55588021D	5835/0	18/03/2013	R$ 127,69	195
MJN0323	55633806D	6050/1	19/03/2013	R$ 191,53	208
MJN8721	55633375D	5207/0	08/03/2013	R$ 53,20	169
MJO5043	55633810D	6050/1	22/03/2013	R$ 191,53	208
MJX7890	55632929D	5541/2	28/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKB1211	55633123D	7030/2	14/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MKE9887	55633858D	7030/2	14/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MKK6400	55634015D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLA8229	55589428D	5819/7	27/03/2013	R$ 574,61	193
MMM4532	55632403D	7366/2	22/01/2013	R$ 85,12	252 * VI
MWA9965	55633559D	5843/4	04/03/2013	R$ 127,69	196
MWA9965	55633560D	7374/0	04/03/2013	R$ 191,53	253
MWA9965	55633561D	5835/0	04/03/2013	R$ 127,69	195
NHN6784	55633729D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1494/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEA7053	55636019D	6637/1	06/06/2013	230 * IX
AEA7053	55636020D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
AEL6528	55635751D	6912/0	03/06/2013	232
AEL6528	55635752D	6408/0	03/06/2013	221
AEL6528	55635753D	6637/2	03/06/2013	230 * IX
AJY3517	55636053D	6912/0	06/06/2013	232
AJY3517	55636055D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
AKQ3120	55636056D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
AKQ3120	55636057D	6408/0	06/06/2013	221
ANA7471	55633289D	6599/2	03/06/2013	230 * V
ANA7471	55633290D	5037/1	03/06/2013	162 * III
APE6247	55635856D	6637/2	04/06/2013	230 * IX
ARL2747	55589783D	6599/2	02/05/2013	230 * V
BIL4748	55636027D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
BQH0549	55635971D	6920/0	23/05/2013	233
CGB6901	55635792D	6408/0	06/06/2013	221
CGB6901	55635793D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
CGS4525	55635795D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
CQF0027	55633295D	6912/0	03/06/2013	232
DCF1526	55635959D	6920/0	20/05/2013	233
JGC6736	55635799D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
KTR7506	55636008D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
KTR7506	55636010D	5053/1	06/06/2013	162 * VI
LXR6645	55629828D	5045/0	05/06/2013	162 * V
LYR7672	55636015D	6637/2	06/06/2013	230 * IX
LZA5927	55635778D	6637/2	05/06/2013	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAN4434	55634940D	6599/2	10/05/2013	230 * V
MAT1898	55635774D	6637/2	04/06/2013	230 * IX
MBB1373	55629827D	6602/0	05/06/2013	230 * VI
MBE9485	55635766D	6408/0	04/06/2013	221
MBG9196	55635055D	6920/0	29/04/2013	233
MBP1336	55634832D	6912/0	06/06/2013	232
MBP4573	55635513D	6599/2	03/06/2013	230 * V
MBX3382	55635073D	6920/0	03/05/2013	233
MBX6897	55635852D	5045/0	04/06/2013	162 * V
MBX6897	55635854D	5053/1	04/06/2013	162 * VI
MBY8326	55589790D	5010/0	08/05/2013	162 * I
MBY8326	55589791D	5061/0	08/05/2013	163 c/c 162 * I
MBY8326	55589792D	6599/2	08/05/2013	230 * V
MBY9371	55589821D	6599/2	10/05/2013	230 * V
MCB9901	55634348D	6599/2	03/06/2013	230 * V
MCH7522	55635861D	6408/0	08/06/2013	221
MCI8000	55635505D	6637/2	03/06/2013	230 * IX
MCJ7405	55635514D	6637/2	03/06/2013	230 * IX
MCY0353	55589749D	6645/0	07/05/2013	230 * X
MDD2779	55635538D	6599/2	04/06/2013	230 * V
MDD2779	55635539D	6912/0	04/06/2013	232
MDH4034	55634824D	6637/2	03/06/2013	230 * IX
MDL4476	55635418D	6920/0	27/05/2013	233
MDL9169	55589496D	6653/1	10/05/2013	230 * XI
MDL9169	55589497D	6637/1	10/05/2013	230 * IX
MDL9169	55589498D	6637/2	10/05/2013	230 * IX
MDQ3962	55588378D	6912/0	06/06/2013	232
MDQ3962	55588379D	5010/0	06/06/2013	162 * I
MDX4119	55589793D	6653/1	09/05/2013	230 * XI
MEQ6220	55635535D	6599/2	04/06/2013	230 * V
MEQ6220	55635536D	6408/0	04/06/2013	221
MEQ6220	55635537D	6653/1	04/06/2013	230 * XI
MFF5972	55635760D	6408/0	03/06/2013	221
MFI4370	55635549D	6637/2	05/06/2013	230 * IX
MGH1437	55633915D	6610/2	23/05/2013	230 * VII
MGV2123	55634822D	6912/0	03/06/2013	232
MHY6639	55635781D	6912/0	05/06/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHY6639	55635787D	5010/0	05/06/2013	162 * I
MHY6639	55635788D	5118/0	05/06/2013	164 c/c 162 * I
MHY6639	55635789D	6653/1	05/06/2013	230 * XI
MHY6639	55635790D	6408/0	05/06/2013	221
MJE1731	55636011D	6408/0	06/06/2013	221
MJE1731	55636013D	6912/0	06/06/2013	232
MJU5154	55590060D	5274/1	05/06/2013	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1495/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFL7603	55635005D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
AJY3517	55636054D	5185/1	06/06/2013	167
ALA0153	55635930D	5541/2	14/05/2013	181 * XVII
AML5034	55635914D	5541/2	15/05/2013	181 * XVII
AQL6331	55633910D	5746/3	15/05/2013	187 * I
ART8246	8147002645	7455/0	03/06/2013	218 * I
BIL4748	55636028D	5185/1	06/06/2013	167
BQT0976	55635208D	5541/2	25/04/2013	181 * XVII
CIY3695	55635048D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
CME3013	8147002606	7455/0	03/06/2013	218 * I
CNB4185	8147002629	7455/0	03/06/2013	218 * I
CQD6067	55634970D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
CYR8444	55635728D	5541/2	11/05/2013	181 * XVII
FNP8787	55634813D	5207/0	09/05/2013	169
GBA1100	55635305D	5541/2	26/04/2013	181 * XVII
GTX8072	55635532D	5185/1	04/06/2013	167
HLB6173	55635747D	5541/2	14/05/2013	181 * XVII
IDW4042	55635936D	5541/2	14/05/2013	181 * XVII
IKL4347	55635024D	5541/2	17/04/2013	181 * XVII
JZA1614	8147002647	7455/0	03/06/2013	218 * I
KTR7506	55636009D	5185/1	06/06/2013	167
LCK4198	55635050D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
LWY1204	55634350D	5185/1	04/06/2013	167
LXM4877	55635015D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
LXY9868	55634742D	5746/3	11/05/2013	187 * I
LYK4381	55635922D	5541/2	14/05/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYK4381	55635943D	5541/2	15/05/2013	181 * XVII
LYM3271	8147002281	7455/0	28/05/2013	218 * I
LYN6822	8147002324	7455/0	28/05/2013	218 * I
LYY6439	8147002678	7455/0	03/06/2013	218 * I
LYY9648	55590053D	5541/1	04/06/2013	181 * XVII
LZD1030	55635988D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
LZQ6869	8147002267	7455/0	28/05/2013	218 * I
MAN4434	55634937D	6050/1	10/05/2013	208
MAN4434	55634938D	5835/0	10/05/2013	195
MAN4434	55634939D	5967/0	10/05/2013	203 * V
MAU8002	55635128D	5541/2	22/04/2013	181 * XVII
MBM7989	55635979D	5541/2	18/05/2013	181 * XVII
MBX6897	55635853D	5185/1	04/06/2013	167
MBZ1015	55635723D	5541/2	11/05/2013	181 * XVII
MCH7500	55635982D	5541/2	20/05/2013	181 * XVII
MCH7522	55635860D	5541/2	08/06/2013	181 * XVII
MCZ3739	55634947D	7366/2	13/05/2013	252 * VI
MCZ6822	55635913D	5541/2	15/05/2013	181 * XVII
MDH9250	55634814D	5835/0	09/05/2013	195
MDL6730	55636103D	5541/2	20/05/2013	181 * XVII
MDL7697	55588360D	5835/0	17/05/2013	195
MDL7697	55588361D	5720/0	17/05/2013	186 * I
MDL7697	55588362D	5819/7	17/05/2013	193
MDL7697	55588363D	5185/1	17/05/2013	167
MDQ3962	55589962D	7030/1	06/06/2013	244 * I
MEA6488	8147002708	7463/0	03/06/2013	218 * II
MEB9369	8147002423	7455/0	28/05/2013	218 * I
MEI3835	55635204D	5541/2	23/04/2013	181 * XVII
MEQ9746	55635338D	5541/2	30/04/2013	181 * XVII
MER9913	55635978D	5541/2	18/05/2013	181 * XVII
MEU6284	55635011D	5541/2	16/04/2013	181 * XVII
MEV4556	55635785D	5185/2	05/06/2013	167
MFE2390	55635725D	5541/2	11/05/2013	181 * XVII
MFG3424	55636106D	5541/2	22/05/2013	181 * XVII
MFM6343	8147002670	7455/0	03/06/2013	218 * I
MFO5702	55635116D	5541/2	22/04/2013	181 * XVII
MFS2141	8147002689	7455/0	03/06/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ9433	8147002634	7455/0	03/06/2013	218 * I
MGB5594	55635584D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
MGC5365	55635003D	5541/2	15/04/2013	181 * XVII
MGF7228	55633291D	5967/0	03/06/2013	203 * V
MGI6013	55589904D	5835/0	05/06/2013	195
MGI6013	55589905D	7030/2	05/06/2013	244 * I
MGI6013	55589906D	7048/2	05/06/2013	244 * II
MGK1671	55635951D	5541/2	17/05/2013	181 * XVII
MGV4169	55635720D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
MGW6159	8147002673	7455/0	03/06/2013	218 * I
MGX9785	55635980D	5541/2	20/05/2013	181 * XVII
MHJ7043	55635133D	5541/2	22/04/2013	181 * XVII
MHQ2679	8147002694	7455/0	03/06/2013	218 * I
MHT0741	55634344D	5185/2	03/06/2013	167
MHV3178	55636101D	5541/2	20/05/2013	181 * XVII
MHX0650	8147002650	7455/0	03/06/2013	218 * I
MIE6149	8147002636	7455/0	03/06/2013	218 * I
MIG6881	55636017D	5185/1	06/06/2013	167
MIJ2156	55636058D	5568/0	07/06/2013	181 * XIX
MIJ5769	55635029D	5541/2	18/04/2013	181 * XVII
MIV9763	55634772D	5541/2	12/04/2013	181 * XVII
MIW2701	55635750D	5541/2	13/05/2013	181 * XVII
MIW2701	55635935D	5541/2	14/05/2013	181 * XVII
MIZ3789	8147002692	7455/0	03/06/2013	218 * I
MIZ5480	8147002593	7455/0	03/06/2013	218 * I
MJB5815	8147002643	7455/0	03/06/2013	218 * I
MJB6416	55635039D	5541/2	19/04/2013	181 * XVII
MJB7718	8147002663	7455/0	03/06/2013	218 * I
MJI9714	55635148D	5541/2	23/04/2013	181 * XVII
MJS7442	8147002229	7455/0	24/05/2013	218 * I
MJU5154	55590058D	5207/0	05/06/2013	169
MJU5154	55590059D	5835/0	05/06/2013	195
MJU5154	55590061D	5738/0	05/06/2013	186 * II
MJU5154	55590062D	5819/1	05/06/2013	193
MJU5154	55590063D	5878/0	05/06/2013	199
MJU5154	55590064D	7056/2	05/06/2013	244 * III c/c §1º
MJU5154	55590065D	5215/2	05/06/2013	170

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKD5497	55635933D	5541/2	15/05/2013	181 * XVII
MKL6816	55634360D	5452/1	15/05/2013	181 * VIII
MLB9783	55635983D	5541/2	20/05/2013	181 * XVII
MMN6092	55635940D	5541/2	15/05/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1496/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWR9675	55588298D	5010/0	02/03/2013	R$ 574,61	162 * I
CWR9675	55588299D	5061/0	02/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCS4523	55631676D	6408/0	14/03/2013	R$ 85,12	221
MEC0286	55633956D	6920/0	14/03/2013	R$ 127,69	233
MEC2712	55588044D	6653/1	17/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFE1659	55631460D	5053/1	22/01/2013	R$ 191,53	162 * VI
MFK5010	55588797D	6599/2	30/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MGG3426	55589733D	6645/0	23/04/2013	R$ 127,69	230 * X
MGH7962	55633954D	5010/0	15/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MGH7962	55633955D	5118/0	15/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIP0863	55589559D	6912/0	17/03/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1497/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWR9675	55588297D	7030/1	02/03/2013	R$ 191,53	244 * I
CYV4800	8147001938	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
DAN7346	55634483D	5541/2	30/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DAN7346	55634589D	5541/2	04/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ECO0172	8147002076	7463/0	17/04/2013	R$ 127,69	218 * II
IGI0259	55588332D	5185/2	25/03/2013	R$ 127,69	167
IJW0158	55634607D	5541/2	05/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
JRO0139	8147001947	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
JVP2019	8147002100	7463/0	17/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MBB0631	55632139D	6050/1	06/03/2013	R$ 191,53	208
MBD3227	8147001839	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBE6991	55633654D	5541/2	19/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBT3456	55633757D	6050/1	09/03/2013	R$ 191,53	208
MBV0694	8147002062	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBW1273	8147001815	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MCZ6822	8147001900	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ1779	8147001738	7455/0	06/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MDS3584	8147001743	7455/0	06/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MDU2488	55633335D	5541/2	15/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDU8175	8147001772	7455/0	22/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MEI6211	55633029D	5185/1	04/04/2013	R$ 127,69	167
MFD9189	8147002080	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MFX4369	8147001912	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MFZ2211	8147002072	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGI9241	55633682D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGY8598	55633680D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGZ4854	55589250D	5738/0	22/03/2013	R$ 191,53	186 * II
MHA7719	55634644D	5541/2	06/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHD0963	55633262D	6491/0	15/03/2013	R$ 53,20	227 * II
MHI3711	55633709D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIC1442	8147002020	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIL2007	55633489D	5541/2	13/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIQ2802	8147001963	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIX1929	8147001700	7455/0	21/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MJT7828	55588035D	5819/7	12/04/2013	R$ 574,61	193
MJU4233	55632618D	7030/2	29/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MKC4112	8147001773	7455/0	22/03/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1498/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJA3252	55634834D	6599/2	07/06/2013	230 * V
AJA3252	55634835D	5045/0	07/06/2013	162 * V
BLU4947	55635082D	6920/0	10/05/2013	233
DPM6029	55635080D	6920/0	14/05/2013	233
HNK1542	55635458D	6920/0	15/05/2013	233
LZQ9989	55635180D	6637/2	23/05/2013	230 * IX
LZY1132	55635479D	6920/0	11/06/2013	233
MDE3632	55635491D	6920/0	06/06/2013	233
MDL0344	55635456D	6920/0	16/05/2013	233
MDS5888	55634842D	6769/2	10/06/2013	230 * XXII
MET4718	55588365D	6599/2	21/05/2013	230 * V
MET4718	55588369D	5010/0	21/05/2013	162 * I
MET4718	55588370D	5061/0	21/05/2013	163 c/c 162 * I
MET4718	55589956D	6610/2	21/05/2013	230 * VII
MFB3743	55636070D	6599/2	10/06/2013	230 * V
MFG8140	55634749D	6920/0	17/05/2013	233
MGF0819	55635478D	6920/0	11/06/2013	233
MHP5476	55635412D	6920/0	10/06/2013	233
MHP5802	55635151D	6408/0	14/05/2013	221
MHP5802	55635152D	6637/1	14/05/2013	230 * IX
MHW7862	55634746D	6920/0	17/05/2013	233
MII5420	55636043D	6556/5	11/06/2013	230 * I
MIL8084	55629829D	5010/0	09/06/2013	162 * I
MIL8084	55629830D	5118/0	09/06/2013	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1499/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHT7964	55635987D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
CKK6822	55636270D	5541/2	31/05/2013	181 * XVII
DWP5043	55635469D	5444/0	25/05/2013	181 * VII
ELL9951	55635330D	5541/2	29/04/2013	181 * XVII
HGX7280	55635306D	5541/2	26/04/2013	181 * XVII
INA6729	55635387D	5541/2	04/05/2013	181 * XVII
LWT8405	55636180D	5541/2	28/05/2013	181 * XVII
LXB3726	55635606D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII
LXQ3183	55636162D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
LYP3734	55635246D	5541/2	25/04/2013	181 * XVII
LYU3613	8147002976	7455/0	18/06/2013	218 * I
LZD3959	55636161D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
LZV1476	55636164D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
MAT8641	55636060D	6050/1	07/06/2013	208
MBE6946	55636269D	5541/2	31/05/2013	181 * XVII
MBX0404	55636131D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MCM7783	55635267D	7366/2	21/05/2013	252 * VI
MCZ6822	55636121D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
MCZ6822	55636125D	5541/2	23/05/2013	181 * XVII
MDW6005	55636262D	5541/2	29/05/2013	181 * XVII
MDY7531	8147002825	7455/0	14/06/2013	218 * I
MDZ2714	55636081D	7366/2	12/06/2013	252 * VI
MED0035	55636194D	5541/2	28/05/2013	181 * XVII
MEF0536	8147002872	7455/0	17/06/2013	218 * I
MER8454	55635174D	5568/0	20/05/2013	181 * XIX
MET4718	55588368D	7030/2	21/05/2013	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MET4718	55589955D	7056/1	21/05/2013	244 * III
MEU6324	8147002939	7455/0	18/06/2013	218 * I
MEV1940	55635619D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MFB3743	55636069D	7030/2	10/06/2013	244 * I
MFZ4290	55635562D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
MGB7886	55635363D	5541/2	03/05/2013	181 * XVII
MGE8648	55636118D	5541/2	21/05/2013	181 * XVII
MGK8130	8147002737	7455/0	14/06/2013	218 * I
MGK8601	55635304D	5541/2	26/04/2013	181 * XVII
MGR0556	55635348D	5541/2	30/04/2013	181 * XVII
MGR4333	55636152D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MGZ2776	55629820D	5908/0	16/05/2013	202 * I
MHO6965	55635360D	5541/2	02/05/2013	181 * XVII
MHT0261	55634848D	5215/2	12/06/2013	170
MIA4750	55635626D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MID2796	55636137D	5541/2	27/05/2013	181 * XVII
MIQ0656	8147002790	7455/0	14/06/2013	218 * I
MJA0444	8147002898	7455/0	18/06/2013	218 * I
MJF6543	55636320D	7366/2	14/06/2013	252 * VI
MJH0608	8147002785	7455/0	14/06/2013	218 * I
MJX1390	55636127D	5541/2	23/05/2013	181 * XVII
MKO5571	55636151D	5541/2	24/05/2013	181 * XVII
MKZ8900	55636159D	5541/2	25/05/2013	181 * XVII
MLD2280	55629833D	5746/3	18/06/2013	187 * I
MLV0339	55636200D	5541/2	29/05/2013	181 * XVII
MWE7059	8147002869	7455/0	17/06/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1500/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CVV9570	55634218D	6920/0	09/04/2013	R$ 127,69	233
DLL6825	55634172D	5045/0	03/04/2013	R$ 191,53	162 * V
EJI1466	55589806D	6670/0	28/04/2013	R$ 127,69	230 * XIII
LXS5233	55634211D	6920/0	01/04/2013	R$ 127,69	233
LZG5729	55633135D	6920/0	26/04/2013	R$ 127,69	233
MCR1862	55632895D	5053/1	10/02/2013	R$ 191,53	162 * VI
MCR1862	55632896D	6769/1	10/02/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MFD3231	55589348D	6599/2	27/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MFD3231	55589349D	5010/0	27/04/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1501/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DTA5576	55634411D	5541/2	27/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCF7333	55633266D	5819/7	04/04/2013	R$ 574,61	193
MDD9520	55634426D	5541/2	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDS6895	55630298D	6050/1	26/10/2012	R$ 191,53	208
MFA8899	55633905D	5568/0	29/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFV8206	55630307D	6050/1	11/10/2012	R$ 191,53	208
MHA3342	55634797D	5541/2	11/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIQ4509	55634410D	5541/2	26/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJR1856	55634282D	5541/2	22/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1502/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK1462	55635882D	5010/0	23/06/2013	162 * I
APK1462	55635883D	5118/0	23/06/2013	164 c/c 162 * I
APK1462	55635884D	6637/1	23/06/2013	230 * IX
HRU9976	55635528D	6637/2	04/06/2013	230 * IX
IDW4042	55635498D	6920/0	04/06/2013	233
LXB2103	55636479D	6920/0	18/06/2013	233
LZG1038	55636454D	6920/0	17/06/2013	233
LZM0902	55591263D	6602/0	13/06/2013	230 * VI
MAU9137	55635530D	6599/2	04/06/2013	230 * V
MBM2403	55588936D	5053/1	04/03/2013	162 * VI
MBW1547	55635541D	5010/0	04/06/2013	162 * I
MBW1547	55635542D	5118/0	04/06/2013	164 c/c 162 * I
MBW1547	55635543D	6653/1	04/06/2013	230 * XI
MDC5682	55633959D	6920/0	13/03/2013	233
MDH7103	55589907D	7340/0	07/06/2013	252 * IV
MDZ1336	55636485D	6920/0	17/06/2013	233
MEE4943	55634210D	6920/0	01/04/2013	233
MGF7278	55635191D	6653/1	25/05/2013	230 * XI
MGF7278	55635192D	6610/2	25/05/2013	230 * VII
MGF7278	55635193D	6637/2	25/05/2013	230 * IX
MGX2919	55633575D	6556/4	07/03/2013	230 * I
MHB9915	55636093D	6700/0	14/06/2013	230 * XVI
MIK2541	55635804D	7340/0	03/06/2013	252 * IV
MJS9553	55634844D	6599/2	10/06/2013	230 * V
MKB8507	55589156D	5010/0	13/03/2013	162 * I
MUR7722	55635802D	6599/2	03/06/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1503/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAN5738	55636293D	5541/2	03/06/2013	181 * XVII
AEV2856	55636550D	5541/2	10/06/2013	181 * XVII
AGW0836	55635581D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
AHZ2186	55636034D	5746/1	10/06/2013	187 * I
AJO4476	55635871D	5819/1	17/06/2013	193
ALN1882	8147002912	7455/0	18/06/2013	218 * I
APK1462	55635881D	5720/0	23/06/2013	186 * I
BMS6056	55636285D	5541/2	31/05/2013	181 * XVII
CIY3695	8147002477	7455/0	31/05/2013	218 * I
CRI5127	8147002845	7455/0	14/06/2013	218 * I
CYQ7984	55635583D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII
GZW3204	8147002495	7455/0	31/05/2013	218 * I
IGT3253	8147002848	7463/0	14/06/2013	218 * II
IIS8327	55636298D	5541/2	03/06/2013	181 * XVII
ILQ6216	55635287D	6050/1	27/05/2013	208
ILW0833	55635873D	6050/1	18/06/2013	208
JYF4047	55635634D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
KDW8111	55590066D	5452/1	11/06/2013	181 * VIII
LXJ5099	8147002794	7455/0	14/06/2013	218 * I
LXL5896	8147002222	7455/0	24/05/2013	218 * I
LXX4565	8147002461	7463/0	28/05/2013	218 * II
LXX9879	55635644D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
LXY3438	8147002760	7455/0	14/06/2013	218 * I
LXY8233	55634128D	7366/2	02/04/2013	252 * VI
LXZ0168	8147002719	7455/0	14/06/2013	218 * I
LYO0675	55635561D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYO2244	8147002840	7455/0	14/06/2013	218 * I
LYP3734	55635647D	5541/2	10/05/2013	181 * XVII
LZA4225	8147002547	7463/0	31/05/2013	218 * II
LZA5505	55634847D	5541/2	12/06/2013	181 * XVII
MAE4395	8147002420	7455/0	28/05/2013	218 * I
MAO3996	55635618D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII
MAZ8352	8147002744	7463/0	14/06/2013	218 * II
MBG8619	55633031D	5746/1	05/04/2013	187 * I
MBG8619	55633032D	5185/1	05/04/2013	167
MBT3489	55633579D	5991/0	10/03/2013	206 * I
MBY2032	55636327D	7366/2	18/06/2013	252 * VI
MCA9932	55636281D	5541/2	01/06/2013	181 * XVII
MCA9932	55636508D	5541/2	04/06/2013	181 * XVII
MCE2977	8147002432	7455/0	28/05/2013	218 * I
MCR7064	8147002356	7455/0	28/05/2013	218 * I
MCV9059	8147002930	7455/0	18/06/2013	218 * I
MCX1643	8147002410	7463/0	28/05/2013	218 * II
MDA3531	55633036D	5541/1	05/04/2013	181 * XVII
MDF3689	55635705D	6050/1	01/06/2013	208
MDL4367	55589244D	5720/0	06/03/2013	186 * I
MDN8116	8147002374	7455/0	28/05/2013	218 * I
MDR7731	55636050D	7366/2	17/06/2013	252 * VI
MDS1249	8147002887	7455/0	17/06/2013	218 * I
MDY3154	8147002746	7455/0	14/06/2013	218 * I
MEO2854	8147002355	7455/0	28/05/2013	218 * I
MEP5819	8147002814	7455/0	14/06/2013	218 * I
MER0455	8147002369	7455/0	28/05/2013	218 * I
MER9242	8147002723	7455/0	14/06/2013	218 * I
MES3274	8147002826	7455/0	14/06/2013	218 * I
MET7675	55589960D	5568/0	24/05/2013	181 * XIX
MEY9260	8147002357	7455/0	28/05/2013	218 * I
MFA4729	55636305D	5720/0	12/06/2013	186 * I
MFB7713	8147002256	7455/0	28/05/2013	218 * I
MFM3059	55636549D	5541/2	10/06/2013	181 * XVII
MGD1719	55629831D	5452/1	17/06/2013	181 * VIII
MGD5337	55635552D	5541/2	06/05/2013	181 * XVII
MGE5139	8147002249	7455/0	24/05/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGF7278	55635194D	5215/2	25/05/2013	170
MGN1577	55636048D	5746/1	17/06/2013	187 * I
MGO6159	55636511D	5541/2	06/06/2013	181 * XVII
MGX2919	55633572D	5720/0	07/03/2013	186 * I
MGX2919	55633574D	6050/1	07/03/2013	208
MGX3677	55636555D	5541/2	07/06/2013	181 * XVII
MGY0259	55632135D	5835/0	04/03/2013	195
MHA3342	55636283D	5541/2	03/06/2013	181 * XVII
MHB9915	55636092D	6050/1	14/06/2013	208
MHE1378	55635355D	5541/2	30/04/2013	181 * XVII
MHG8236	8147002931	7463/0	18/06/2013	218 * II
MHI9556	55635386D	5541/2	04/05/2013	181 * XVII
MHJ6875	8147002918	7455/0	18/06/2013	218 * I
MHZ0153	55636519D	5541/2	04/06/2013	181 * XVII
MID0682	8147002334	7455/0	28/05/2013	218 * I
MIK2123	8147002385	7455/0	28/05/2013	218 * I
MIK4256	55635620D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MIK4256	55635625D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MIK4256	55635630D	5541/2	09/05/2013	181 * XVII
MIZ0168	55635534D	5185/2	04/06/2013	167
MJC2709	8147002465	7455/0	28/05/2013	218 * I
MJI5393	8147002485	7455/0	31/05/2013	218 * I
MJK0016	8147002521	7455/0	31/05/2013	218 * I
MJV5651	8147002817	7455/0	14/06/2013	218 * I
MJV6419	55636291D	5541/2	03/06/2013	181 * XVII
MKB0132	55635726D	5541/2	11/05/2013	181 * XVII
MKF9899	8147002338	7463/0	28/05/2013	218 * II
MKI2031	8147002741	7455/0	14/06/2013	218 * I
MKJ5653	8147002642	7455/0	03/06/2013	218 * I
MKM6655	55588375D	7366/2	31/05/2013	252 * VI
MKM6655	55634011D	5541/2	27/02/2013	181 * XVII
MLG2729	55635582D	5541/2	07/05/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1504/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJO2415	55633639D	6920/0	07/03/2013	R$ 127,69	233
ATB1507	55629853D	6920/0	02/10/2012	R$ 127,69	233
CCZ7733	55631050D	6920/0	23/01/2013	R$ 127,69	233
CEY8386	55633961D	6920/0	12/03/2013	R$ 127,69	233
DTQ0274	55630961D	6920/0	14/11/2012	R$ 127,69	233
EVD9519	55631826D	6408/0	08/01/2013	R$ 85,12	221
LXK5651	55588770D	6637/2	11/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYH8160	55632308D	6912/0	17/01/2013	R$ 53,20	232
LZK1275	55631451D	6920/0	07/12/2012	R$ 127,69	233
MAN4434	55631483D	6599/2	11/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MAO3048	55632985D	5037/1	13/02/2013	R$ 574,61	162 * III
MAO3048	55632986D	5134/1	13/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
MAY7621	55588546D	6912/0	02/02/2013	R$ 53,20	232
MBN7349	55591257D	6599/2	19/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MBW5058	55588952D	6599/2	31/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MBW5058	55588953D	5010/0	31/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MCI8804	55589369D	6912/0	02/05/2013	R$ 53,20	232
MCT7901	55589287D	6599/2	08/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDF7161	55633581D	5010/0	08/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MDF7161	55633582D	5118/0	08/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDO5485	55633571D	6920/0	04/03/2013	R$ 127,69	233
MDP6214	55635056D	6920/0	29/04/2013	R$ 127,69	233
MDZ1021	55632954D	6670/0	11/02/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MEP8988	55633094D	7340/0	23/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFO2177	55633315D	6599/2	22/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MFO9550	55631038D	6920/0	02/01/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFQ5512	55631037D	6920/0	02/01/2013	R$ 127,69	233
MGC6562	55589086D	5010/0	30/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MGC6562	55589089D	5061/0	30/01/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGC6562	55589090D	6599/2	30/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MGC6562	55589091D	6912/0	30/01/2013	R$ 53,20	232
MGC6562	55589092D	6653/1	30/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGC6562	55589093D	7340/0	30/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGF0119	55632455D	6408/0	23/01/2013	R$ 85,12	221
MGN8816	55632668D	6920/0	17/01/2013	R$ 127,69	233
MHG0806	55631961D	6599/2	12/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MHL2885	55632643D	7340/0	01/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MHM4065	55632968D	6599/2	12/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MHT0621	55588894D	6599/2	07/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MJD6907	55588886D	5010/0	03/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MJD6907	55588887D	5061/0	03/02/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJD6907	55588889D	5274/1	03/02/2013	R$ 191,53	175
MJD6907	55588890D	7340/0	03/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MKI5220	55633055D	5010/0	10/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MKI5220	55633056D	5118/0	10/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKI5220	55633057D	6599/2	10/02/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1505/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHE2240	55630069D	6050/1	02/12/2012	R$ 191,53	208
AQF5138	55635008D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AXF0507	55632227D	5541/1	08/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BHN0011	55589737D	7366/2	29/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
CBF9728	55632187D	5720/0	21/01/2013	R$ 127,69	186 * I
CIY3695	55633154D	5541/2	28/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CIY3695	55633603D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DDC3969	55630100D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DDG0866	55633496D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DNW5072	55631790D	5819/7	11/01/2013	R$ 574,61	193
DVK5057	55632944D	5185/1	11/02/2013	R$ 127,69	167
ILU5579	55631747D	5746/3	10/01/2013	R$ 85,12	187 * I
IWW1068	55631744D	6050/1	09/01/2013	R$ 191,53	208
LBZ6483	55634421D	5541/2	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWR3048	55588928D	6017/5	07/02/2013	R$ 191,53	206 * III
LXA0555	55633357D	5525/0	28/02/2013	R$ 85,12	181 * XV
LXK1669	55633505D	5550/0	07/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LYH8160	55632307D	6050/1	17/01/2013	R$ 191,53	208
LZU7219	55633504D	5185/1	06/03/2013	R$ 127,69	167
MAN4434	55631479D	7056/2	11/02/2013	R$ 191,53	244 * III c/c §1º
MAN4434	55631480D	5819/1	11/02/2013	R$ 574,61	193
MAN4434	55631481D	5819/6	11/02/2013	R$ 574,61	193
MAN4434	55631482D	5835/0	11/02/2013	R$ 127,69	195
MAO3048	55632982D	6858/0	13/02/2013	R$ 85,12	231 * VII
MAR5035	55633605D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAY4098	55633499D	5541/2	13/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBJ1080	55634523D	5452/1	02/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCC9592	55631441D	5541/6	27/12/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDC9751	55588782D	7064/0	06/03/2013	R$ 191,53	244 * IV
MDF3728	55633670D	5541/2	20/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEV1940	55634014D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEW6758	55633196D	5541/2	07/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFB4481	55633697D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFP2847	55632303D	6050/1	17/01/2013	R$ 191,53	208
MFY1958	55635012D	5541/2	16/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGB9254	55633749D	5541/2	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD0915	55632953D	7030/2	11/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MGD3292	55587883D	6050/1	07/09/2012	R$ 191,53	208
MGV2359	55633314D	5541/6	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHB2687	55632236D	5207/0	13/02/2013	R$ 53,20	169
MHG0806	55631960D	5541/6	12/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHL2885	55632644D	7030/2	01/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MHM4065	55632967D	5550/0	12/02/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MHS3707	55589100D	5185/1	01/02/2013	R$ 127,69	167
MHT0621	55588896D	7048/2	07/02/2013	R$ 191,53	244 * II
MHT1579	55633661D	5541/2	21/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHY2219	55633688D	5541/2	22/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIA3495	55273688B	5185/1	11/02/2013	R$ 127,69	167
MIS2223	55633487D	5541/2	13/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJD6907	55588885D	5991/0	03/02/2013	R$ 191,53	206 * I
MJD6907	55588888D	5835/0	03/02/2013	R$ 127,69	195
MKC7181	55635104D	5541/2	20/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKD7062	55633488D	5541/2	13/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKP2177	55632451D	6050/1	23/01/2013	R$ 191,53	208
MMD0199	55632254D	5541/2	03/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 834/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFM8551	8590054267	7455/0	24/09/2012	R$ 85,12	218 * I
DCB9550	8590055870	7455/0	19/11/2012	R$ 85,12	218 * I
IGX1173	8590057497	7463/0	31/12/2012	R$ 127,69	218 * II
JUI5953	8590056365	7463/0	01/12/2012	R$ 127,69	218 * II
LAS1504	8590055595	7455/0	30/10/2012	R$ 85,12	218 * I
LXH6751	8590056772	7455/0	08/12/2012	R$ 85,12	218 * I
LYX9378	8590054014	7455/0	20/09/2012	R$ 85,12	218 * I
LZS4708	8590056560	7455/0	29/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MBT5637	8590056358	7455/0	30/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MCA7479	8590056664	7455/0	05/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MDB7727	8590056840	7455/0	09/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MEI9570	8590056920	7455/0	06/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MID2921	8590056576	7455/0	23/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MIK1629	8590057200	7471/0	22/12/2012	R$ 574,61	218 * III
MJM8638	8590055951	7455/0	13/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MKD5649	8590054219	7455/0	22/09/2012	R$ 85,12	218 * I
MKW6500	8590056336	7463/0	25/11/2012	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 767/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IIF8352	8685036593	6050/3	17/11/2012	R$ 191,53	208
LYY0057	8685035706	6050/3	22/09/2012	R$ 191,53	208
MBW1399	8685037247	6050/3	14/12/2012	R$ 191,53	208
MCY2986	8685036816	6050/3	01/12/2012	R$ 191,53	208
MCZ9017	8685036720	6050/3	15/11/2012	R$ 191,53	208
MGS0231	8685037185	6050/3	12/12/2012	R$ 191,53	208
MGY9262	8685037276	6050/3	16/12/2012	R$ 191,53	208
MGZ2410	8685037503	6050/3	20/12/2012	R$ 191,53	208
MHJ8345	8685037063	6050/3	04/12/2012	R$ 191,53	208
MIA2409	8685035620	5673/2	23/09/2012	R$ 85,12	183
MJO4020	8685037177	6050/3	11/12/2012	R$ 191,53	208
MLA6797	8685037139	6050/3	06/12/2012	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 482/2013
PORTARIA Nº 482/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora SIRLEI DE FATIMA MIGUELAO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2010 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 08 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 483/2013
PORTARIA Nº 483/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FRANCIELE DO AMARAL (Matr. 3697), a partir de 08 de julho de 2013, para exercer as funções de Monitor Social, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, para atuar no Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, aprovada e classificada em 79º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 484/2013
PORTARIA Nº 484/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor JOAO CALDEROLI NETO (Matr. 1842), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 08 de Julho de 2013 a 06 de Agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 485/2013
PORTARIA Nº 485/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DIEGO ZAMPIERI (Matr. 3220), o qual exerce a função de Operador de Máquinas I, Nível/Referência - 7/A, 40 horas semanais, constante do Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de agosto de 2011 e 01 de agosto de 2012, para serem gozadas a partir de 08 de julho de 2013 a 06 de agosto de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 486/2013
PORTARIA Nº 486/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARLENE URIO BORTOLI (Matr. 2807), a qual exerce a função de Assistente Social, Nível/Referência - 12/1/A, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 08 de julho de 2013 a 06 de agosto de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 487/2013
PORTARIA Nº 487/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DIRCEU ADÃO FELINI (Matr. 952), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, Nível/Referência - 7/D, 40 horas semanais, constante do Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2011 e 28 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 08 de julho de 2013 a 06 de agosto de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 08 de Julho de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Convocação Ramilton Kafej Manoel Antonio
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Resolve:
Art. 1º Convocar o Senhor RAMILTON KAFEJ MANOEL ANTONIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.598.169-93, aprovado em 90º lugar no Processo Seletivo nº 001/2011/SMECE/SMAS/HO, homologado pelo Decreto Municipal 3.006/2012, para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 40 horas semanais.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC)
em 08 de Julho de 2013.
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secr. Educação, Cultura e Esportes

Ciente em ____/ ____/ _____ _____
RAMILTON KAFEJ MANOEL ANTONIO

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Registro de Preço Prg 014/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO - Locação de Máquinas, caminhões e equipamentos, com motorista/operador, por hora trabalhada, pelo período de 01 (um) ano, para as Secretarias de Obras e Transportes.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço por Item.
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:00 hs do dia 23/07/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração
Ilhota, 10 de Julho de 2013.

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 082.2013
DECRETO PMI Nº 082, de 05 de julho de 2013
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.22, de 05 de julho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental
12.361.0009-1.005
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0021) Aplicações Diretas 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Transporte Escolar - Frota
12.361.0009-1.009
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0024) Aplicações Diretas 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 387/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 387, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Glicélia Campos da Rocha Speck	Enfermeira	027.496.929-70	04/07/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 388/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 388, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Sabrina de Vargas Muniz	Enfermeira	001.683.220-56	10/05/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 389/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 389, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Regina da Silva	Técnica em Enfermagem	028.952.079-76	11/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 390/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 390, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Assistente Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Patrícia da Costa Oliveira	Assistente Social	070.125.219-70	10/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 391/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 391, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Fernanda Manzoni Jone	Professora I - 20h	668.391.570-91	06/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 392/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 392, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jaqueline Fernandes	Servente Merendeira	066.332.519-63	17/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 393/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 393, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Suellen Ávila Mello da Cruz	Professora I - 20h	058.730.779-08	12/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 394/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 394, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Janaina da Rosa Gonçalves da Silva	Professora II - 20h	036.861.949-45	26/04/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP N° 395/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 395, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Executiva junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAREN TAVARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.081.389-60, para exercer o cargo de Coordenadora Executiva junto Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Pregão Presencial Nº 26/2013 - Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 33/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica Especializada para realização de exames de ultrassonografia nos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Cancela de Inexigibilidade Nº 02/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 29/2013, na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2013, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 08/2013 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 08/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 22 de julho de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de sinalização vertical e horizontal de trânsito para utilização nas vias públicas do município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeira Oficial

Resultado de Julgamento de Documentos de Habilitação Tomada de Preços 01/2013 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
TOMADA DE PREÇO N° 01/2013
PROCESSO N° 29/2013

Resultado de julgamento dos documentos de habilitação
Comunicamos aos interessados que a CPL julgou o envelope nº 05(documentos de habilitação) declarando a Empresa OMEGA COMUNICAÇÂO LTDA ME habilitada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica ainda que a empresa OMEGA COMUNICAÇÂO LTDA ME é a vencedora do certame licitatório.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1428/2013

DECRETO Nº. 1428 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2048 Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31900000 Aplicações Diretas
189.00 Alienação de Bens destinados a Outros Programas
R$ 36.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2048 Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 36.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação proveniente de Alienação de Bens e da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2048 Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de julho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1429/2013

DECRETO Nº. 1429 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no orçamento do município de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 736/2013 de 05 de julho de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Iomerê crédito adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suplementação do seguinte programa:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047 Patrulha Agrícola
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas - Outros Programas
R$ 900.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 733 de 07 de junho de 2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de julho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1430/2013

DECRETO Nº. 1430 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 737/2013 de 05 de julho de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2003 Manutenção da Câmara de Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2003 Manutenção da Câmara de Vereadores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
1002 Construção Prédio da Câmara
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de julho de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº 341 de 09 de Julho de 2013
CONCEDE LICENÇA PROVISÓRIA AO SENHOR JOÃO TICIANI PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONCEDE,
Ao Senhor JOÃO TICIANI, brasileiro, portador do CPF 134.191.299-04, cédula de identidade 360.861-1 licença provisória para exploração do serviço de táxi com o veículo VW/GOL 1.0 GIV cor BRANCA, chassis 9BWAA05W0EP005816, categoria privado com ponto estabelecido na Praça Professor José Bogoni, com ponto privado no mesmo local, neste Município de Ipumirim, de acordo com a Lei Complementar 43/2007 de 24 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 56/2008, de 06 de novembro de 2008.

A presente portaria terá validade de 30 dias, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da LC 43/2007, dentro de 30 dias deverá o contribuinte comparecer junto ao município para a apresentação do seu veículo nas condições estabelecidas na Lei. A falta da apresentação do veículo nos moldes previstos na legislação pertinente importará na revogação de pleno direito da permissão.

Revogadas as disposições em contrário especificamente a portaria 163/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09/07/2013.

Ipumirim, 09 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

Portaria Nº. 342/2013 de 09 de Julho de 2013.
EXONERA CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
TARCIZO PRESTES FILHO, Matrícula 2177-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6140157 e do CPF 233.766.949-15, com nomeação para o cargo de Médico do PSF, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial MEDICO DO PSF, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 319/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de julho de 2013.

Ipumirim - SC, 09 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 343/2013 de 09 de Julho de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LAUDIR NOVELLO, matrícula 496-0, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013 e gozo de 09/07/2013 a 07/08/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09/07/2013.

Ipumirim - SC, 09 de julho de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º. 237/2013.

PORTARIA N º. 237/2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, seção II artigo 61 da LC 056/2012;

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional à servidora efetiva LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA, no período de 08/07/2013 a 26/07/2013, conforme autoriza o artigo 61 da LC nº 056/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 232/2013

PORTARIA Nº 232/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

CONSIDERANDO o processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 041/2013, de 22 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem, no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 041/2013;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 01 de julho de 2013, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que o levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR, em razão da ausência de indícios materiais, que não foi possível constatar a autoria do fato delituoso relacionado ao desaparecimento de um NOTEBOOK, MARCA ACER, 4GB, HD 500 GB,TELA 15,6", Cadastrado no Patrimônio sob o nº 9446, Placa do Patrimônio nº 8430, a qual encontrava-se sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º DETERMINAR a remessa de cópia integral dos autos à Delegacia de Polícia Civil do Município e ao Ministério Público da Comarca de Porto União, para a adoção das eventuais providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Ata Deserta 38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 38/2013
TOMADA DE PREÇOS 09/2013

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 38/2013, Tomada de Preços nº 09/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços na área de seguro de veiculos, o Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sra. Sintia Bendlin Franz - Secretária, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Fabiano Fagundes e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 127/2013.
O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 19/06/2013; no Jornal "A Noticia", jornal de grande circulação estadual na edição do dia 19/06/2013; no Jornal Diário do Planalto na edição do dia 19/06/2013, no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 19/06/2013, no DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 19/06/2013; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 19/06/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 05 de julho de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Extrato Ata Processo Licitatorio 40/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 40/2013, Pregão Presencial nº 20/2013, para contração de empresas para Prestação de Serviços de Hora maquina para o Programa Porteira Adentro, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka

- Pregoeira, a Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Fabiano Fagundes, designados pela Portaria nº 02/2013; O Sr. Matheus Cristofolini, representante da empresa Matheus Cristofolini ME; Sr. Marcos Roberto Moecke, representante da empresa Marcos Roberto Moecke ME; Sr. Valdir Arlindo Costa, representante da empresa V. Costa Prestação de Serviços Ltda. ME; Sr. Oinderson Dámaso, representante da empresa Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda. ME.
Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Matheus Cristofolini ME; Marcos Roberto Moecke ME; V. Costa Prestação de Serviços Ltda. ME e Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda. ME., as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas.
Após o inicio dos lances, o representante da empresa Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda. ME, Sr. Oinderson Dámaso, questionou os valores da única empresa a cotar o item 2. Com isso, foi constatado um equivoco no lançamento do edital, junto ao Programa Betha Sistemas Ltda. Em função disto dispensamos os licitantes presentes, cancelando este processo e lançando outro com a devida correção, e tão logo seja efetuado o novo edital, as empresas serão comunicadas.
Os envelopes contendo a documentação das empresas, forma devolvidos.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 08 de julho de 2013.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeira

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 19/2013 - Pregão Presencial nº 16/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas/almoços) para os profissionais que atuam nas Unidades Sanitárias dos PSF's, SAMU, bem como, para pacientes do CAPS, através da SMS de Itaiópolis. Empresa vencedora: Clara Winiarski Zielinski - ME, valor R$ 24.000,00; Julia Nair Humeniuk - ME, valor R$ 27.570,00; Julio Panchiniak - ME, valor 4.770,00; Itaiópolis, 09/07/2013. Jucemara Schmitz - Secretária Municipal da Saúde.
Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 17/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus para a frota da SMS. Empresa vencedora: Distribuidora Veicular Ltda, valor R$ 3.660,00; Modelo Pneus Ltda, valor R$ 2.152,00; Tereza Pneus Ltda, valor 30.978,00;

Itaiópolis, 09/07/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.849, de 9 de Julho de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.849, DE 9 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI, objetivando a cooperação conjunta das partes para realização da Oktoberfest/2013, em Itapiranga S/C.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI, objetivando a operação conjunta das partes para realização da OKTOBERFEST, no exercício de 2013.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o pagamento das despesas iniciais de organização da 35ª Oktoberfest.

Parágrafo único. O convenio impõe às partes as seguintes responsabilidades:

I. Para o Município:
a) disponibilizar toda a infraestrutura do complexo da OKTOBERFEST, composta pelos os pavilhões com a estrutura de copa e cozinha devidamente montada;
b) disponibilizar os funcionários da Prefeitura Municipal no período de sessenta dias anteriores ao evento e quinze dias após, com a finalidade de preparar o complexo, trabalhando na montagem e desmontagem do aparelhamento necessário ao evento;
c) disponibilizar veículos leves para o transporte das pessoas que integram a Comissão Central Organizadora na organização e divulgação da festa, bem como na desmobilização;
d) disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de organização do complexo, bem como na desmontagem;
e) efetuar a contratação de uma banda típica para animação da festa até o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
f) disponibilizar o policiamento nos dias de evento.

II. Para a ACETI:
a) realizar todos os trabalhos inerentes à organização, administração e realização do evento, podendo buscar patrocínio, administrar o uso do complexo pelos expositores, bares, lanchonetes e similares, vender ingressos, bebidas e similares, receber os valores e efetuar pagamentos;
b) contratar e pagar com recursos da festa as bandas de animação não disponibilizadas pelo Município, bem como shows e demais serviços e materiais necessários para a realização do evento;
c) possuir conta corrente específica para aplicação dos recursos arrecadados com o evento;
d) efetuar os pagamentos por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerários.

Art. 3º O Município juntamente com a ACETI constitui a Comissão Central Organizadora - CCO do evento.

Parágrafo único. A CCO poderá constituir subcomissões, quantas forem necessárias para o bom andamento da festa.

Art. 4º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do

evento, a ACETI e a CCO deverão prestar contas ao Município dos recursos arrecadados, conforme exigências constantes no convênio.

Parágrafo único. Os documentos originais de despesa ou cópia autenticada deverão ser mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da municipalidade, pelo prazo de dez anos.

Art. 5º Concluída e aprovada a prestação de contas, o resultado financeiro positivo da OKTOBERFEST será dividido entre as partes, na proporção de 70% (setenta por cento) para a ACETI e 30% (trinta por cento) para o Município.

Art. 6º A ACETI deverá destinar no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da sua arrecadação em auxílio às entidades associadas que participarem na realização do evento.

Art. 7º O Conselho Fiscal da ACETI fiscalizará o repasse das verbas às entidades, não permitindo a liberação de verbas às entidades culturais que não prestarem contas de auxílios já recebidos.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 9 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal N° 2.850, de 9 de Julho de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.850, DE 9 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal de Itapiranga - SC receber por doação área de terra para regularização de vias públicas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação a área parcial de terra relativa a Chácara n° 4-A, da Rua Carlos Kummer, 100, Bairro Universitário, do município de Itapiranga-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga sob matricula nº 8.702, com área de total 30.000,00m², com a seguinte denominação: Chácara n° 4 - AA, da Rua Carlos Kummer, Bairro Universitário, do município de Itapiranga-SC, sem benfeitorias, perfazendo uma área total de 272,56 m² (Duzentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 22,71 metros, com a Chácara n° 4 - A; ao LESTE, em 12,24 metros, com a Chácara n° 4 - A; ao SUL, em 22,71 metros, com a Chácara n° 4 - A; ao OESTE, em 12,24 metros, com a Rua Carlos Kummer.

Parágrafo único. O Imóvel referido no caput deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado para regularização da Rua Carlos Kummer.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a respectiva escritura pública, sem ônus para o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 9 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal N° 2.851, de 9 de Julho de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.851, DE 9 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, por conta do "Excesso de Arrecadação" na fonte de recursos 127 - convênio com o SUS no valor R$ 56.000,00 (cinquenta seis mil reais), na seguinte dotação:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.1018 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0127 - Aplicações Diretas
R$ 56.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 9 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 125, de 9 de Julho de 2013

DECRETO Nº 125, DE 9 DE JULHO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na fonte de

recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 54.954,58 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos):

03.01 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.50.00.00.00.00.00.0151 - Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos R$ 54.954,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 9 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 126, de 9 de Julho de 2013

DECRETO Nº 126, DE 9 DE JULHO DE 2013.
Abre crédito especial no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.851, de 9 de julho de 2013;
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, por conta do "Excesso de Arrecadação" na fonte de recursos 127 - convênio com o SUS no valor R$ 56.000,00 (cinquenta seis mil reais), na seguinte dotação:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.1018 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0127 - Aplicações Diretas
R$ 56.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 9 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Aviso de Alteração de Edital e de Reabertura de Prazo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO Nº 60/2013: OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 28/2013.

Faz-se as seguintes as seguintes modificações ao edital:

Em virtude do recurso impetrado pela empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, prot. nº 2580/2013, julgado provido, que culminou pela presente errata, o qual altera o item nº 01 (um) e 02 (dois) em todos os seus termos e locais do edital: passando a considerar "tanque de combustível de no mínimo 41 litros de capacidade".

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados no impreterivelmente até as 09h:00min do dia 23 de julho de 2013 no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Às 09h:30min do dia 23/07/2013, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Itapoá, 08 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Despacho de Remessa de Processo- Pregão Presencial Nº 28/2013 - Processo Nº 60/2013

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO Nº 60/2013 - OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com sede á AV. Renault, nº 1300, Bairro: Borda do Campo, na cidade de são José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.117/0001-76, representada por Endrigo Leite Gomes, OAB/PR nº 62.248, conforme folhas nº 86 a 88.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta no Parecer Jurídico nº 90/2013 sob folhas nº 89 à 91, bem assim que considerado procedente as razões apresentadas pela Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, portanto nesta concepção fica acatado o

recurso impetrado.

Itapoá, 08 de julho de 2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO Nº 60/2013 - OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme Parecer jurídico nº 90/2013 sob folhas nº89 a 91, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com sede á AV. Renault, nº 1300, Bairro: Borda do Campo, na cidade de são José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.117/0001-76, representada por Endrigo Leite Gomes, OAB/PR nº 62.248, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 08 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 34/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013
PROCESSO Nº 68/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 22/07/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de valas e cruzamento de ruas do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 08 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDECIR DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato Ata de Registro de Preço N° 51/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: empresa COMERCIAL CRONUS LTDA, com sede à Rua Adolfho Bertoldi, 505, Bairro: Campo do Santana, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81490-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.975.632/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 905.20391-66, representada neste ato por representante comercial, o Sr. EDVALDO VILHA O LAGO, portador do CNPF/MF nº 050.497.599-43 e do CI.RG nº 8.205.186-4 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013-PROCESSO Nº 59/2013

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos originais para atender à demanda de impressões da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
VALOR R$: 16.933,10 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preço N° 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, com sede à Rua Doraci Galotti Kehrig, 56, Bairro: Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.586.694/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 254.261.744, representada neste ato por representante comercial, o Sr. SALMIR ELMO BESEN, portador do CNPF/MF nº 576.115.729-20 e do CI.RG nº 1/R 1.819.640 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013-PROCESSO Nº 59/2013

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos originais para atender à demanda de impressões da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
VALOR R$: 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preço N° 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: empresa MARCELO JACOB ME, com sede à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 140 - Portão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81070-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.774.132/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 90515462-18, representada neste ato por representante comercial, o Sr. MARCELO JACOB, portador do

CNPF/MF nº 026.131.759-82 e do CI.RG nº 6.758.981-5 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013-PROCESSO Nº 59/2013

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos originais para atender à demanda de impressões da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
VALOR R$: 23.935,72 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de julho de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1161

PORTARIA Nº 1.161 DE 02 DE JULHO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR os Servidores para compor as comissões de avaliações de estágio probatório 1º semestre 2013:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação:
Jorge Ronaldo Pohl
Pedro Alvadir Pereira
Valdecir Valentin Darold

Fundação Municipal de Cultura e Esportes:
Mirian Dolzan
Elisabeth Baretta
Nei Tesser

Art. 2º - Nos casos em que houver servidores cedidos, fica a cargo do órgão que o servidor está prestando os serviços realizar por meio de comissão a avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de julho de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1162

PORTARIA Nº 1.162 DE 02 DE JULHO DE 2013
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor LEANDRO SARTORI, matrícula 11341, para proceder a retirada de documentos e fazer carga de processos judiciais em que o Município de Joaçaba/SC é parte, nos Cartórios Judiciais do Fórum da Comarca de Joaçaba/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1163

PORTARIA Nº 1.163 DE 02 DE JULHO DE 2013
"RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - RETIFICA PORTARIA N.º 1.130 na qual nomeia o Sr. VALCIR PACHECO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Onde lê-se: Secretaria Municipal de Educação. Leia-se: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1164

PORTARIA Nº 1.164 DE 02 DE JULHO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO o(a) Senhor(a) LINNAE HOFFMANN COELHO, para exercer as funções de NUTRICIONISTA, durante o período de 02 de julho de 2013 a 01 de janeiro de 2013 com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no edital de Chamada Pública n.º 001/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 02 de julho de 2013
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 9/2013 PP 7/2013 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2013/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 09/2013/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 07/2012/FAS.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos destinados aos projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba.
- Empresas Vencedoras:
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
VALOR R$ 3.919,50
GRAFICA BRINDES JOAÇABA LTDA
VALOR R$ 6.442,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
VALOR R$ 6.576,90
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 08 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato TP 15/2013/PMJ - PL 77/2013/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2013/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma da cobertura do prédio sede da Prefeitura do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 30/07/2013, a partir das 16h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 30/07/2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio N° 08/2013-FIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2013-FIA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APTM - ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.350/2013 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64.

VALOR TOTAL DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM VALORES.

VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
PREFEITO PRESIDENTE

Extrato de Termo de Convênio N° 09/2013-FIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2013-FIA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: CRECHE IRMÃ SHEILA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.350/2013 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64

VALOR TOTAL DE R$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM VALORES.

VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE LEOVANE DA SILVA ASSANDRI
PREFEITO PRESIDENTE

Extrato de Termo de Convênio N° 10/2013-FIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2013-FIA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: SCAJHO - SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D' OESTE

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.350/2013 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64

VALOR TOTAL DE R$ 6.900,86 (SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM VALORES.

VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE CARLOS ERNESTRO LECHNER
PREFEITO PRESIDENTE

Extrato de Termo de Convênio N° 07/2013-FIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2013-FIA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.350/2013 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64

VALOR TOTAL DE R$ 15.524,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM VALORES.

VIGÊNCIA 04 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
PREFEITO PRESIDENTE

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 29/2013 Material Hospitalar

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia22/07/2013, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR RELAÇÃO COMPLETA NO EDITAL..Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Julho de 2013.
JONAS ANDERSON DERINGER
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 191/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 191/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.605/0001-94, estabelecida à Av. 1° de Maio sem nº - em Lages/SC - CEP: 88.509-510 - fone: 32251919.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Diversos Materiais para Confecção de Brinquedos para Instalação em Parques e Praças do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 174/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
24/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Rerratificação Nº 02 PP 30-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO 02
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 - SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, LIMPEZA, ESCRITÓRIO PARA USO NA ZOONOZES (USO VETERINÁRIO)

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- NO LOTE 01, EXCLUIR ITEM 1.5, QUE PASSA A SER ITEM 10.1 DO LOTE 10;
- NO LOTE 08, EXCLUIR ITEM 8.2, QUE PASSA A SER ITEM 11.1 DO LOTE 11.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 09 de julho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Rerratificação PP 32-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II - Termo de Referência que encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br

Lages, 08 de julho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Rerratificação TP 01-2013 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO
REF.:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011 SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PARALELEPÍPEDOS E LAJOTAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMASA.

A Secretaria Municipal de Águas e Saneamento SEMASA, fundamentado nas alterações a que o projeto se submeteu, em consequência as planilhas orçamentárias e o memorial descritivo, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adia a data de abertura da Tomada de Preços em voga, para às 09:00 horas do dia 30/07/2013.
Em razão das alterações, às Empresas que já retiraram o Edital, está-se encaminhando cópia do Edital e de seus respectivos anexos, devidamente corrigidos, copiados em CD-ROM, em substituição ao retirado anteriormente, sem qualquer ônus, nô-lo devolvendo.

Lages, 08 de julho de 2013.
BENJAMIN SCHULTZ
Secretário Municipal da SEMASA

Extrat de Contrato 194/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 194/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Carnes, Ovos e Leite para consumo nas Escolas, Entidades Filantrópicas e EJA's da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital e autorização de fornecimento nº 178/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
25/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 178.420,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 192/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 192/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Diversos Materiais para Confecção de Brinquedos para Instalação em Parques e Praças do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 173/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
24/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 5.492,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 193/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 193/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Diversos Materiais para Confecção de Brinquedos para Instalação em Parques e Praças do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 175/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
24/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 195/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 195/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MALVO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.327.107/0001-62, estabelecida à Rua Menino Deus, n.º 14 - São Jose/SC - cep: 88.110-025.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Carnes, Ovos e Leite para consumo nas Escolas, Entidades Filantrópicas e EJA's da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital e autorização de fornecimento nº 177/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
25/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 234.237,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 196/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 196/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: FLORMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.181.368/0001-66, estabelecida à Rua Martinho Nerbass n.º 46, Lages, SC - cep: 88.502-180.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Móveis para Escritório para serem usados pela secretaria, com as especificações prescritas no anexo II - termo de referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato, e autorização de fornecimento nº 179/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
25/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 43.214,00 (quarenta e três mil e duzentos e quatorze reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 197/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 197/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BISTEK SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.162.420/0005-82, com sede à Av. Luiz de Camões, 759 - Lages/SC.
PRIMEIRA - DO OBJETO
A aquisição de 18.996 (dezoito mil e novecentas e noventa e seis) caixas de Leite Integral Longa Vida, em caráter emergencial para consumo nas Unidades Escolares da Rede Municipal, Ejas, e Entidades Filantrópicas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
28/06/2013 à 28/09/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 39.321,72 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 198/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 198/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: UNIDAS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 81.542.409/0001-31, com sede à Rod. BR 116, km 246 - Lages/SC.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de transferência de plataforma escada da camionete placa MHQ 5495 pra o caminhão placa MKK 4916, ambos da frota municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
28/06/2013 à 28/09/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 199/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 199/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.954.555/0001-01, estabelecida à Rua Ezilda Schmidt Coelho n.º 01 - São José/SC - cep: 88.113-115 - FONE: 48-32580990.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 186/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 21.009,00 (vinte e um mil e nove reais).

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 200/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 200/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.591.858/0001-30, estabelecida à Av. Dom Joaquim n.º 775 - sala 01 - Brusque/SC - cep: 88.354-026.
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 189/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 20.735,00 (vinte mil e setecentos e trinta e cinco reais)

Lages, 02 de julho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Edital de Chamamento de Concursados 2009
O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO EDITAL DE CHAMADA
PROCESSO SELETIVO 2009:

Cargo: Agente Comunitária de Saúde
Terezinha Aparecida Stramosk Floriani

Lages, 08/07/2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 058/2013
DECRETO Nº 058/2013, de 08 de julho de 2013.
"Aprova Desmembramento do Lote nº 12 da quadra 07 do Cadastro Geral do Município, localizado na Rua João Pierdoná, na cidade de Lebon Régis - SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aprovado o desmembramento do lote nº 12 da quadra 07, matriculado sob o n. 2852, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, inscrição imobiliária nº

01.01.007.0411.001, de propriedade de DEJANIRA GOMES DE OLIVEIRA, com área de terra superficial de 1.989,12 m² (um mil, novecentos e oitenta e nove metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao oeste (frente) na extensão de 31,00 metros com a Rua João Pierdoná; ao leste na extensão de 46,50 metros com Alzerino Furtado Granemann; ao norte na extensão de 47,70 metros com Alinduarte Antunes de Souza e ao sul na extensão de 21,30 metros com Rua Pedro Deboni e na extensão de 25,8242 com Izabel Maiberg Padilha.

Art. 2º - Do imóvel acima descrito serão DESMEMBRADAS duas áreas superficiais de terra, que ficarão assim individualizadas:
I - Lote 12A, da quadra 07: com área de 387,80 m2 (trezentos e oitenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua João Pierdoná, distante 31 metros da Rua Pedro Deboni, na cidade de Lebon Régis, com as seguintes confrontações: ao oeste (frente) na extensão de 14,00 metros com a Rua João Pierdoná; ao leste na extensão de 14,00 metros com área remanescente, ao norte na extensão de 27,70 metros com Alinduarte Antunes de Souza e ao sul na extensão de 27,70 metros com área remanescente;
II - Lote 12B, da quadra 07: com área de 423,30 m2 (quatrocentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), localizado na Rua Pedro Deboni, distante 31,00 metros da Rua João Pierdoná, na cidade de Lebon Régis, com as seguintes confrontações: ao sul (frente) na extensão de 12,00 metros com a Rua Pedro Deboni; ao norte na extensão de 8,00 metros com Alinduarte Antunes de Souza; ao oeste na extensão de 47,62 metros com área remanescente e a leste numa extensão de 46,50 com Alzerino Granemann Furtado.
Art. 3º - Do imóvel descrito no art. 1º ficará uma ÁREA REMANESCENTE, com área superficial de 1.178,02 m2 (um mil, cento e setenta e oito metros e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao oeste (frente) na extensão de 17,00 metros com a Rua João Pierdoná, ao leste na extensão de 47,62 metros com lote 12B; ao norte na extensão de 27,70 metros com lote 12A e na extensão de 12 metros com Alinduarte Antunes de Souza e ao sul na extensão de 9,30 metros com Rua Pedro Deboni e 25,82 metros com Izabel Maiberg Padilha.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica da arquiteta Ligia Maria Spautz - CAU/SC A52109-4.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 08 de julho de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de N° 70/2013

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 70/2013.
Processo Licitatório n° 28/2013 - Pregão Presencial n°13/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato n. 70/2013, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R$ 600,00 (seiscentos reais), em razão da inclusão de peças não previstas inicialmente. Amparo legal: inciso I, alínea "b", art. 65 da Lei 8666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 09 de Julho de 2013.
Departamento de Licitações.

Extrato Pregão Presencial N° 24/2013 - Processo Licitatório N° 41/2013

PREFEITURA DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2013

O Município de Lebon Régis leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S 10) para atendimento dos ônibus pertencentes ao departamento de transporte escolar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 22/07/2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 22/07/2013. Obtenção do Edital pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis 09 de Julho de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Extrato Processo Licitatório N° 42/2013 - Tomada de Preços N° 04/2013

PREFEITURA DE LEBON REGIS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42\2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 04\2013

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do departamento de licitações torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, para Contratação de empresa especializada para implantação do PIDLR - Programa de Inclusão Digital de Lebon Régis, criado pela Lei Municipal n. 1.370/2011, compreendendo o fornecimento de internet para usuários autorizados no âmbito do território municipal. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro até às 09h do dia 26/07/2013. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h15min. Cadastramento conforme Lei 8666/93. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

ADAIR DA SILVA MATTOS.
Presidente.
Lebon Régis, 09 de Julho de 2013.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 044/2013

DECRETO Nº 044 , DE 08 DE JULHO DE 2013
"TRANSFERE PARA 22 DE JULHO O FERIADO DO DIA DO COLONO E DO MOTORISTA DE 2013."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município, tendo ouvido os responsáveis pelos órgãos públicos estaduais e federais, estabelecimentos de crédito, sindicatos, comércio e indústrias municipais e considerando que a quinta-feira é imprópria para comemorações, festividades e BAILE DO COLONO, que sempre implicam na utilização de parte do dia anterior e posterior para os preparativos e mobilização pessoal e pública, sendo período de preparo e plantio dos principais produtos agrícolas de Leoberto Leal, a comemoração do DIA DO COLONO em 25 de julho prejudicará os trabalhos agrícolas e ofuscará as festividades alusivas à data,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado de 25 (vinte e cinco) de julho de 2013, quinta-feira, feriado municipal, alusivo ao DIA DO COLONO e MOTORISTA, fixado pela Lei Municipal nº 546 de 23 de abril de 2007, para o dia 22 (vinte) de julho de 2013, segunda-feira, a fim de não serem prejudicados os trabalhos rurais, bem como os preparativos e a mobilização das festividades alusivas a tão importante homenagem.

Art. 2º Fica determinada a entrega pessoal de cópia deste Decreto aos responsáveis pelos órgãos públicos Estaduais e Federais do Município, bem como pelos estabelecimentos comerciais, industriais, sindicatos e serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 08 de julho de 2013
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 119/2013

Portaria n.º 119 de 03 de junho de 2013.
"Altera Lotação da Servidora Pública Municipal
e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Altera a lotação, a partir da publicação desta portaria, da servidora ELAINE CAMILA GUCKERT, ocupante do cargo provimento efetivo de Recepcionista, inscrita sob a matrícula nº 1296, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, e assim ficando subordinada hierarquicamente à secretaria municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 120/2013

Portaria n.º 120 de 03 de junho de 2013.
"Altera Lotação da Servidor Público Municipal
e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Altera a lotação, a partir da publicação desta portaria, do servidor MAURI JOSE KREUSCH, ocupante do cargo provimento efetivo de Motorista, inscrito sob a matrícula nº 43, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e assim ficando subordinada hierarquicamente à secretaria municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 121/2013

Portaria n.º 121, de 03 de junho de 2013.
"Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação
e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor WALDECY MULLER, portador do CPF nº 613.060.459-91 e RG nº 1.928.268, aprovado no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 049, de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 122/2013

Portaria n.º 122, de 03 de junho de 2013.
"Contrata Enfermeira e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ROBERTA OTTO, portadora do CPF nº 066.271.839-94 e RG nº 5.142.629, aprovada no Processo Seletivo nº 002, de 15 de março 2013, homologado em 06 de maio de 2013, para desempenhar as funções de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 047, de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 123/2013

Portaria n.º 123, de 03 de junho de 2013.
"Contrata Enfermeira e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita PRISCILA GABRIELA DA CUNHA, portadora do CPF nº 037.613.459-33 e RG nº 4.097.148, aprovada no Processo Seletivo nº 002, de 15 de março 2013, homologado em 06 de maio de 2013, para desempenhar as funções de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 048, de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 124/2013

Portaria n.º 124, de 03 de junho de 2013.
"Exonera servidor Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o servidor, Paulo Sergio de Campos, ocupante do cargo em efetivo exercício de Assistente Administrativo, inscrito sob a matrícula nº 1085, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 125/2013

Portaria n.º 125, de 03 de junho de 2013.
"Dispensar o Servidor Público Municipal da Junta do Serviço Militar e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal e Presidenta da Junta de Serviço Militar de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir de 03 de junho de 2013, o servidor PAULO SERGIO DE CAMPOS, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Leoberto Leal/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 126/2013

Portaria n.º 126, de 03 de junho de 2013.
"Designar o Servidor Público Municipal para responder pela Junta do Serviço Militar e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal e Presidenta da Junta de Serviço Militar de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIO KRAUS, ocupante do cargo em efetivo exercício de Auxiliar Administrativo, inscrito sob a matrícula nº 599, para a função de Secretario da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 127/2013

Portaria n.º 127, de 03 de junho de 2013.
"Designa Membros para Comissão Organizadora da Festa do Colono e Motorista, e dá outras providências"
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os cidadãos abaixo relacionados para sob a presidência do Primeiro (a), integrar a Comissão Organizadora da Festa do Colono e do Motorista, do Município de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

1- Eliziana Estevão Alves
Presidente
2- Makelly Garcia
Secretaria
3- Ana Helena Curtius Garcia
Membro
4- Cássia Beppler
Membro
5- Fernando Lopes
Membro
6- Renato Roberto Otto
Membro
7- Karla Adriana Engel França
Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 128/2013

Portaria nº 128 de 03 de junho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei complementar nº 269, de 27 de junho de 2002,

RESOLVE:'
Art. 1º Nomear Interinamente, o senhor FERNANDO LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 480.017.839-87, RG. Nº 1.313.586, para ocupar o cargo de Secretario Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 129/2013

Portaria nº 129, de 03 de junho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de

Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 72 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 5º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, conforme segue abaixo:

1 - Representante do Poder Executivo;
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA - Titular
ROSIANE APARECIDA CAETANO - Suplente

2 - Representante do Poder Legislativo;
JAIRO JOSÉ HOFFMANN - Titular
INÁCIA TEREZINHA MACHADO ABREU - Suplente

3 - Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
VALDEMAR DE SOUZA - Titular
MAYARA CARLA GUCHERT - Suplente

4 - Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
NAURA MARIA DE SOUZA - Titular
ILZA DA CUNHA RAMOS - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 130/2013

Portaria nº 130, de 03 de junho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 74 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 6º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, conforme segue abaixo:

1 - Representante do Poder Executivo;
ARY HILÁRIO GUCHERT - Titular
DENI TRUPPEL - Suplente

2 - Representante do Poder Legislativo;
ANDRÉIA APARECIDA EGER HAMM - Titular
JOÉLCIO DE OLIVEIRA - Suplente

3 - Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
DAURI PEDRO MEIRA - Titular
ELIZETE HENCKEL FELIPUS - Suplente

4 - Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
WALDIR JOSÉ KREUSCH - Titular
BENEDITO DE SOUZA - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 131/2013

Portaria n.º 131, de 03 de junho de 2013.
"Concede progressão funcional à servidores e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Le Municipal nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, em percentual, aos vencimentos dos servidores relacionados, em cumprimento ao Art.31, Anexo VI, da Lei Municipal 269/2002, conforme segue abaixo:

Nome do Servidor (a)	Matr.	Ocupante do Cargo Efetivo	Progressão Anterior	Progressão Concedida	Mês de Ref.
Bruna Mariam	1295	Recepcionista	A	B	Jun/2013
Elaine Camila Guckert	1296	Recepcionista	A	B	Jun/2013
Marcio José Lopes	1300	Motorista	A	B	Jun/2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 132/2013
Portaria nº 132 de 03 de junho de 2013.
"Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	75	Airton Abreu	2009 a 2010	04.06.13 a 03.07.13
02	946	Alcioni Rutkowski	2010 a 2011	10.06.13 a 09.07.13
03	1071	Cassiano Greick Eger	2011 a 2012	03.06.13 a 02.07.13
04	16	Celso Jaco Pfleiger	2011 a 2012	10.06.13 a 09.07.13
05	25	Eni Abreu	2011 a 2012	28.05.13 a 26.06.13
06	1254	Mayara Carla Guchert	2011 a 2012	03.06.13 a 02.07.13
07	1269	Osair Jose Conaco	2012 a 2013	10.06.13 a 09.07.13
08	624	Zelite M. K. Zimermann	2012 a 2013	29.05.13 a 27.07.13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 28/05/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 133/13
Portaria n.º 133, de 03 de junho de 2013.
"Exonera servidores Municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Situação	Exoneração
01	1556	Marlou Yara de Souza	Auxiliar Administrativo	01.06.2013
02	1085	Paulo Sergio de Campos	Assistente Administrativo	03.06.2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 1º de junho de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 134/2013
Portaria nº 134, de 03 de junho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 924, de 25 de outubro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 1º da Lei 924, de 25 de outubro de 2012, os Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, conforme segue abaixo:

I - SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES - Diretora Executiva

II - LIZANDRO KRESUCH - Tesoureiro

III - WORLI JOSÉ KREUSCH - Representante do Poder Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 07 de março de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 44/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de merenda escolar, no dia 23 de julho de 2013, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de julho de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1125 - Alteração da Lei N° 1103 de 23.04.13

LEI Nº 1125 de 09 de julho de 2013.
"ALTERA A DOTAÇÃO da LEI Nº 1103 de 23 de abril de 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica alterada a dotação constante do art. 4º da Lei nº 1103 de 23 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - Fonte 00 - Recursos Ordinários."

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1103 de 23 de abril de 2013 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2013.

Luzerna(SC), 09 de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1126 - Alteração da Lei N° 044 de 26.05.13

LEI Nº 1126 de 09 de julho de 2013.
"ALTERA O ART. 2º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 044 DE 26 DE MAIO DE 1997 QUE □CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/CMH E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/FMH DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica alterado o art. 2º e Parágrafos da Lei nº 044 de 26 de maio de 1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º- A composição, as atribuições e o regulamento do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, Gestor do FMHIS poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§2º- A Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, Gestor do FMHIS será exercida pelo Chefe do Setor de Habitação e Programas Sociais.
§3º- O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§4º- Competirá à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social proporcionar ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei nº 044 de 26 de maio de 1997 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei Complementar - 118 - Alteração Plano Diretor

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 de 09 julho de 2013.
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050 de 07 de dezembro de 2006 - LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera parcialmente o zoneamento no Bairro Suzana, próximo à Zona Institucional - ZI de Zona de Conservação Ambiental - ZCA para Zona de Expansão Urbana 2 - ZEU 2 e Zona Residencial 2 - ZR2, criada por este artigo, conforme mapa anexo.

Art.2º - Os demais artigos e disposições vigentes da Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006, permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de julho de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação PML.037.13 - Concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 037/2013 - PML
Concorrência nº 001/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas

atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência para Alienação
- Objeto: Alienação dos seguintes terrenos:
1. Um terreno rural, situado na Linha Alto Rochedo, com área de 632,50m²;
2. Um terreno urbano denominado "3-G", sito na Rua Frei Sérgio Hillesheim, em Luzerna, com área de 4.920,05m²;
3. Um terreno urbano denominado "4 - F", sito na Rua "A", em Luzerna, com área de 4.999,53m²;
4. Um terreno urbano denominado "4-B" sito na Rua Frei Sérgio Hillesheim, em Luzerna, com área de 2.620,68m².

- Proponente(s) Vencedora(s):
. ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
. LEONARDO RODRIGO JORGE
. LUCIARA HEBERLE E RAFAEL GASPARINI BELEGANTE
. PAULO DRESCH

- Valor total: R$ 145.500,00

Luzerna (SC), 9 de julho de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3016/2013
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Salete Catarina Liszkievich, ocupante do cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26//06/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 30 de junho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3017/2013
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Cristina Lazzarotti, ocupante do cargo de Professora, por 90 (noventa) dias, a contar de 18//06/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 30 de junho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, Os Servidores Que Especifica

PORTARIA N.º 3014/2013
"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:
Art. 1o - EXONERAR, servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Simone Gomes	Professora	10/06/2013
Silvana Grenamann	Professora	05/06/2013
Isolde Shaitel	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Rosimari Geraldo da Silva	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Adriano Muller	Age Const Manut II	30/06/2013
Jose F Rodrigues	Age Const Manut II	30/06/2013
Maria de F Geraldo	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Martha E Telegem	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Marinice Campagnin	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Alex Junior Campagnin	Eng. Ambiental	30/06/2013
Lucimar da Silva	Age Const Manut II	30/06/2013
Otilia Cordeiro Garbo	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Juliano Tasca	Diretor	30/06/2013
Roseana Leandra da Rosa	Nutricionista	30/06/2013
Leidiane P de Mello	Age. Copa Higienização	30/06/2013
Rafael Balbisam	Médico Clinico Geral	30/06/2013

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 30 de junho de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Contratação de Horas Máquina

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0032/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que até 09h00min, do dia 22 de julho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a contratação de empresa com máquina e operador qualificado

a fim de prestar serviços com trator esteira, de peso mínimo de 13.000 toneladas e peso máximo de 15.000 toneladas, com lâmina ansilho para limpeza de terrenos, destoques e demais serviços a serem prestados conforme Lei Municipal nº 546/2011 e descrição e quantitativos do Edital (Anexo I).
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m de 22/07/2013, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00m ás 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Macieira - SC, 09 de julho de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Marema

Prefeitura

Decreto Nº 095 /2013

DECRETO Nº 095 /2013
De 14/05/2013
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINACEIRO DO EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 995/2012 DE 28 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2012 do Município de Marema, na ordem de recursos do PMAC com valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Conta 33
Fonte Orçamentaria 03 - 00 PMAC

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 1201 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1014 Aquisição de Veiculos
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 70.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N. 096/2013

Decreto n. 096/2013
De 14/05/2013
"REGULAMENTA O ESTAGIO PROBATORIO DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL n. 307/1995 DE 10/08/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 25 da Lei Municipal n. 307/1995.

DECRETA:
Art. 1º - A avaliação do estágio probatório de que trata o Art. 25 da Lei Municipal n. 307/1995 de 10/08/1995 (Estatuto dos Servidores), professar-se-á através de Boletim de Avaliação - Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ único - O objetivo do presente decreto é a regulamentação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, ingressantes por concurso público no quadro permanente, provido em cargo efetivo, aferido pelas normas contidas na Lei Municipal n. 307/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como pelas contidas neste regulamento.

Art. 2º - Os requisitos a serem aferidos, são os constantes do art. 21 da Lei Municipal n. 307/1995 de 10/08/1995.

Art. 3º - O funcionário será avaliado pelo prazo de três anos, em avaliações semestrais, por uma comissão especialmente designada para esse fim, composta de dois servidores efetivos mais o Diretor do Departamento, na forma do §1º do art. 21 da Lei Municipal n. 307/1995.

§ 1º - De posse das informações, o órgão de pessoal deverá emitir parecer concluindo a favor ou contra a afirmação do servidor em estágio.

§ 2º - O Funcionário Público Municipal, avaliado em estágio probatório, terá vistas e assinará o boletim de avaliação, recebendo cópia deste, passando então a contar o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresente defesa escrita junto à comissão de avaliação.

§ 3º - O Presidente da comissão deverá no prazo de 03 dias úteis entregar a defesa do servidor e o parecer da comissão sobre o recurso do Servidor ao órgão de pessoal, que deverá encaminhar os mesmos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá sobre a aceitação ou não do parecer da comissão, esgotando-se desta forma as vias administrativas.

Art. 4º - O servidor que não atingir o índice necessário a sua aprovação em qualquer das avaliações, durante o período de três anos de Estágio Probatório, que é de no mínimo 50 pontos, será exonerado, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do Art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A exoneração ou recondução do servidor se dará em qualquer das avaliações, de acordo com o contido no artigo 4º

deste decreto.

Art. 6º - O Estágio Probatório, bem como o tempo previsto, será interrompido, para o servidor público que, no interesse da administração, ocupar cargo comissionado antes de ser legalmente estável, bem como estar em gozo de licenças legalmente constituída.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 553/2002 de 22/08/2000 e decreto n. 129/2012 de 15/10/2012

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N. 097/2013

DECRETO n. 097/2013
De 14/05/2013
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INGRESSANTES POR CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL PROMOVIDOS EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito Municipal do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n. 553/2000 de 22 de agosto de 2000 o Capítulo I da Lei Municipal nº307/95, o Art. 83 "caput" da Lei Complementar nº027/2005 de 12/12/2005.

DECRETA
Art. 1º - A constituição da Comissão Especial de Avaliação dos Funcionários Públicos Municipais em estágio probatório, ingressantes por concurso público no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Marema, promovidos em cargo efetivo, aferidos pelas normas contidas na Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995, Lei Complementar n. 024/2001 de 04/07/2001, ficando assim constituída:

I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- EDUARDO P. VARGAS Presidente
- TÂNIA M TOFFOLO Membro
- DIOGENES THOME Membro

II - DTO DE EDUCAÇÃO
- ROSANGELA D. MASCARELLO Presidente
- IVANIR HENZ Membro
- IZABETE P. BINDA Membro

III - DTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ANA SMIJEVSKI Presidente
- ELIZANDRA A. DOS SANTOS Membro
- DOMINGOS CAREGNATTO Membro

IV - DTO DE AGRICULTURA
- FABIO LUIZ PASINI Presidente
- ROVANIR PERUZZO Membros
- VALMOR PERUZZO Membro
V - DTO DE INFRA-ESTRUTURA.
- ALBINO GASPAR Presidente
- VOLMIR SIMONETTI Membro
- VALMOR M. DONZELI Membro

VI - DTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
- MARLETE T. LUNARDI CERATTO Presidente
- ZINETE M. GARDA MORESCHI Membro
- ANA PAULA SEGANFREDO Membro

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão apresentará laudo de avaliação.

Art. 2º - Os membros da comissão ora constituída não serão remuneradas e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n. 039/2013.

Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Servidora designada

Decreto Nº 098/2013

Decreto nº 0098/2013
Em 14/05/2013
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINACEIRO DO EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 995/2012 DE 28 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2012 do Município de Marema, na ordem de Alienação com valor R$ 13.788,00 (Treze mil setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0301 Departamento de Administração
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Programa 402 Administração Geral
Sub-Função: 122 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 manutenção atividades administrativas
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 13.788,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

Lei N°1514/2013
LEI Nº1514/2013
Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis constantes no Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I e II desta Lei, através de leilão público, pela melhor oferta.

I - Anexo I: Laudo de Avaliação Patrimonial - LAP e imagens

II - Anexo II: Bens Irrecuperáveis

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 09 de Julho de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

Demonst. Simp do Relatorio 1º Semestre 2013

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Junho/2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.211,87	2,67
Limite Máximo(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.926.848,89	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.030.506,45	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(224.823,30)	(0,75)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.853.697,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.573.177,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter	4.780.493,04	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita	2.091.465,70	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 09/07/2013, Hora de emissão 09h e 58m.

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Demonstrativo Desp Pessoal 1º Semestre 2013

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - Poder Executivo e Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	799.211,87	0,00
Pessoal Ativo	799.211,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	799.211,87	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		799.211,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.878.081,49
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	2,67
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(60,00%)	17.926.848,89
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(57,00%)	17.030.506,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 09/07/2013, Hora de emissão 09h e 54m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 268/2013

PORTARIA n.º 268/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhora NILCIANE ARIGONI CÓRNEO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2013.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 240/2010.

Meleiro, 08 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 269/2013

PORTARIA n.º 269/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAMU.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora LUCIANA SILVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/07/2013.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 358/2011 e n° 287/2012.

Meleiro, 08 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 270/2013

PORTARIA nº 270/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, ocupante do cargo de Diretora de Escola, nível de referência MAG 260, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápoli, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 046/2013.

Meleiro, 09 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual N° 064/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 064/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ADEMILSON CATELLI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
Valor: 7.023,20
Vigência: Início: 19/06/2013 Término: 31/12/2013.

Data da assinatura: 19 de junho de 2013.

Extrato Contratual N° 065/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 065/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CELITO CARLESSI & CIA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
Valor: 4.996,80
Vigência: Início: 19/06/2013 Término: 31/12/2013.

Data da assinatura: 19 de junho de 2013.

Extrato Contratual N° 066/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: E.M.S MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELE EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIÍPIO.
Valor: 21.382,00
Vigência: Início: 24/06/2013 Término: 31/12/2013.

Data da assinatura: 24 de junho de 2013.

Extrato Contratual N° 067/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 067/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARIA SALETE BROCCA DENONI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FONAUDIOLOGO PARA TRATAR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE 06 MESES, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS.
Valor: 7.200,00
Vigência: Início: 24/06/2013 Término: 31/12/2013.

Data da assinatura: 24 de junho de 2013.

Aviso
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 3º bimestre de 2013 e os Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2013, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Concorrência N° 02/2013 FME.
Aviso de Licitação Concorrência Nº 02/2013 FME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONCORRÊNCIA N° 02/2013 FME.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório para: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE USO DE LOCAL PARA LANCHONETE - SALA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DOMINGOS ANGELINO REGIS, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08h50min do dia 09/08/2013. Abertura envelopes: às 09h00min do dia 09/08/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Aviso de Licitação Concorrência N° 47/2013 FMS.
Aviso de Licitação Concorrência Nº 47/2013 FMS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONCORRÊNCIA N° 47/2013 FMS.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório para: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08h50min do dia 27/08/2013. Abertura envelopes: às 09h00min do dia 27/08/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Edital de Notificação Nº 05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OPrefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, Roberto Carlos de Souza e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte), localizada na Rua José Menescal Do Monte, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 271,30metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO queo Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de

lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1.DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2706 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Menescal Do Monte) corresponde à quantia de R$196.167,37 (Cento e noventa e seis mil cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF – Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua José Menescal Do Monte, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 271,30, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em funçãodos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1.Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua José Menescal Do Monte, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 271,30 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelaCEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT.Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº 2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcionale de alerta, a

execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº 2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2702/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal 2706/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua José Menescal Do Monte), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 04 de junho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURAMUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Jose Menescal Do Monte -**Lei nº. 2706, de 22/05/2013

EXTENSÃO: **271,30 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 196.167,37**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R$)							
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valorização		Depreciação		Valor I (R$
									Esquina	Comércio	Topografia	Profundidade	
Sidnei Milani	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.047.0015	16,28	260,88	340,00	79,20	43.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
AlessioMilane	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0030.001.001	15,00	240,00	260,00	80,78	44.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Antonio Amarildo Alves	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0042	12,88	305,50	260,00	148,20	59.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Gilmar Luiz Facchini	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0055.001.001	13,00	305,50	260,00	118,88	144.201,44	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Guillermo Oscar Pedro Espejo Martin	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0068	13,17	305,50	260,00	48,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Nilo Davi Schlindwein	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0081	13,32	309,95	260,00	103,87	27.006,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Edson Leonir Germano	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0094	13,00	305,50	260,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Valfrido Da Silva	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.047.0106	12,92	305,50	260,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Vilmar de Faveri / M Cristina V Faveri	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.047.0118	12,94	300,68	280,00	92,07	36.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
Ricardo Luiz Leal	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.048.0013	13,11	305,50	280,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	28
Juliana Santos Rodrigues Dos	Jose Menescal Do	Direita	01.02.048.0025	13,01	305,50	275,00			0,00	0,00	0,00	0,00	27

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Reis e Outros	Monte						-	-					
Altair Hess	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.048.0038	13,21	305,50	275,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Sandro Vergilio Francisco	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.048.0051	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Dirce Maria Francisco	Jose Menescal Do Monte	Direita	01.02.048.0063.001.001	13,01	297,05	275,00	150,50	67.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Eduardo De Mannis Torres	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.048.0099	13,01	305,50	320,00	87,40	15.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
Mauri Silvestre Spzia	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.049.0022	22,93	364,98	320,00	260,07	143.038,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32
Mauri Silvestre Spzia	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.049.0075	22,93	713,00	390,00	497,21	273.465,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Mauricio Heinzle	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.046.0112	22,86	368,00	390,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	39
Financa Ltda	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.046.0150	22,80	368,00	320,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	32
Anderson Nadim	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.045.0134	13,36	305,50	320,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	32
Anderson Nadim	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.045.0146	12,45	305,50	275,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Tania Mara Da Silva	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.045.0159.001.001	13,01	305,50	275,00	174,04	95.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Jaime Agostinho Pereira	Jose Menescal Do Monte	esquerd o	01.02.045.0172	13,01	305,50	275,00	150,44	75.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Adrieli Batista Hebada	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.045.0184.001.001	13,04	305,50	275,00	166,27	83.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
Gisele Anne Giraldi	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.045.0219.001.001	13,62	305,50	280,00	102,82	56.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
Heitor Benigno Erbs	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.044.0175	13,00	300,00	280,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	28
WilbertoBennertz	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.044.0187.001.002	12,93	308,10	260,00	145,45	19.635,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26
EgelsonMeister	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.044.0199	12,93	305,50	260,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Wilson Dickman	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.044.0212	13,20	305,50	260,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Jose Pamplona Filho	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.044.0224.001.001	12,93	307,85	260,00	107,35	48.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Isidoro Imhof	Jose Menescal Do Monte	Esquer do	01.02.044.0236	12,93	300,80	260,00	74,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
Geysa Georg Sommerfeld	Jose Menescal Do	Esquer	01.02.044.0249.001.001	13,23	307,85	260,00			0,00	0,00	0,00	0,00	26

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

	Monte	do					125,40	47.652,00						
Edna Baugartner	Jose Menescal Do Monte	Esquina	01.02.044.0294	30,40	483,28	340,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	34	

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIODE OLIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OPrefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DESOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes), localizada na Rua Olindo José Bernardes, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 260,70metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO queo Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1.DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2708 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes) corresponde à quantia de R$179.614,71 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF – Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Olindo José Bernardes, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 260,70, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em funçãodos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1.Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Olindo José Bernardes, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 260,70metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelaCEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT.Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA

e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2702/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2708/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO:**PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Olindo Jose Bernardes -**Lei nº. 2208, de 22/05/2013

EXTENSÃO: **260,70 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 179.614,71**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Merca			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Vale Esquina
Fabiano Seubert	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.033.0032	32,38	428,09	340,00	-	-	0,00
Rottili Empreendimentos Ltda	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.033.0044	12,74	338,00	260,00	-	-	0,00
James Michei	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.033.0056.001.001	12,74	338,00	260,00	73,60	29.440,00	0,00
Valmir Alves De Oliveira	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.033.0069	13,16	338,00	260,00	-	-	0,00
Dario E Salviano De Paula	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.033.0082	13,11	338,00	280,00	-	-	0,00
Vanderlei Poli	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.033.0095.001.001	13,31	338,00	260,00	96,00	43.200,00	0,00
Valter Dos Santos	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.033.0134.001.001	13,20	338,00	280,00	215,37	161.527,50	0,00
Adilson Fischer	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.034.0013	13,00	338,00	280,00	102,70	46.215,00	0,00
LidiaZimermannGalassini	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.034.0026.001.001	13,00	338,00	275,00	122,86	49.144,00	0,00
Jose domingos Venancio Filho e Outra	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.034.0039	13,00	338,00	275,00	111,88	39.158,00	0,00
Francisco Jose Dias	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.034.0051	13,39	338,00	275,00	-	-	0,00
Roselene da Silva	Olindo Jose Bernardes	Direito	01.02.034.0064.001.001	12,65	338,00	275,00	132,24	72.732,00	0,00
Francisco Jose Dias	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.034.0103	13,00	338,00	320,00	-	-	0,00
Francisco Jose Dias	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.035.0023	23,23	299,00	320,00	-	-	0,00
Francisco Jose Dias	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.035.0058	22,92	299,00	390,00	-	-	0,00
Maria de Lourdes Avi	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.032.0075.001.001	22,52	304,75	390,00	137,17	89.160,50	0,00
Financa Ltda	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.032.0112	13,15	304,75	320,00	-	-	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Sandra Regina Kuehn	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.031.0140	13,05	349,18	320,00	187,70	210.224,00	0,00
AntoniocarlosWornunk	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.031.0153	13,05	344,50	275,00	179,32	57.382,40	0,00
Dorval Pinheiro Dos Santos	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.031.0165	12,96	344,50	275,00	112,74	40.586,40	0,00
Vicente Habitzreuter	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.031.0178	13,11	345,17	275,00	190,82	76.328,00	0,00
Valmira Maria Pavesi	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.031.0190.001.002	12,83	340,52	275,00	205,40	67.782,00	0,00
Elza de Souza	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.031.0228.001.003	13,25	343,44	280,00	211,61	152.359,20	0,00
Joao Mario De Melo	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.030.0157.001.001	13,37	172,25	280,00	86,09	17.218,00	0,00
Joao Mario De Melo	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0170	13,07	172,25	260,00	82,87	16.574,00	0,00
EgonKischlat	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0182	12,96	341,85	260,00	90,69	22.672,50	0,00
Sonia Bernadete Da Silva	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0195	13,05	344,50	260,00	101,94	28.543,20	0,00
Valmir Jose Ludwig	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0208	13,00	344,50	260,00	-	-	0,00
Sandro Arnaldo Da Silva	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0221	13,00	344,50	260,00	-	-	0,00
Pedro Luiz Cidral	Olindo Jose Bernardes	Esquerdo	01.02.030.0230	9,90	262,35	260,00	107,66	37.681,00	0,00
Renomar Schwarz	Olindo Jose Bernardes	Esquina	01.02.030.0264	21,81	292,71	340,00	154,00	172.480,00	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de Junho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIFIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

_____

VILMAR CANDIDO

MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco de Almeida).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida), localizada na Rua Prefeito Francisco De Almeida, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Antônio Narciso e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 139,20 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida) corresponde à quantia de R$ 98.809,39 (Noventa e oito mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Prefeito Francisco De Almeida, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Antônio Narciso e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 139,20, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Prefeito Francisco De Almeida, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Antônio Narciso e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 139,20 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos

e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Olindo José Bernardes):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2702/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2709/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Prefeito Francisco De Almeida), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Prefeito Francisco Almeida -**Lei nº. 2709, de 22/05/2013

EXTENSÃO: **139,20 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 98.809,39**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Me			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	V Esqu
Jociane Gonsalves Do Carmos	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.042.0013	13,00	305,50	280,00	-	-	0
Financa Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Direita	01.02.042.0026	13,00	305,50	275,00	-	-	0
Financa Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Direita	01.02.042.0039	13,00	305,50	275,00	-	-	0
Financa Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Direita	01.02.042.0052	13,00	305,50	275,00	-	-	0
CilaniaSiebert Dos Santos	Prefeito Francisco Almeida	Direita	01.02.042.0065	13,00	305,50	275,00	-	-	0
CilaniaSiebert Dos Santos	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.042.0101	13,00	305,50	320,00	-	-	0
Thuany Imoveis Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.043.0023	16,00	368,00	320,00	-	-	0
Thuany Imoveis Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.043.0062	16,00	368,00	390,00	-	-	0
Valter AlgustoKrauss	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.041.0112	15,73	368,00	390,00	-	-	0
Osmar De Souza	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.041.0150	22,41	368,00	320,00	193,66	67.781,00	0
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Prefeito Francisco Almeida	Esquina	01.02.040.0137	13,00	305,50	320,00	-	-	0
Edson Ristow	Prefeito Francisco Almeida	Esquerda	01.02.040.0150	13,00	305,50	275,00	-	-	0
Eduardo Da Silva Prado Junior	Prefeito Francisco Almeida	Esquerda	01.02.040.0163.001.001	13,17	307,85	275,00	224,70	92.127,00	0
Financa Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Esquerda	01.02.040.0176	13,00	305,50	275,00	,	-	0
Financa Ltda	Prefeito Francisco Almeida	Esquerda	01.02.040.0189	13,00	305,50	275,00	-	-	0
Ymara Dos Anjos Tomazoni	Prefeito Francisco Almeida	Esquerda	01.02.040.0225	13,00	305,50	275,00	136,20	152.544,00	0

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de Junho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner), localizada na Rua Engº Paulo Werner, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 269,10 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner) corresponde à quantia de R$ 194.447,30 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Engº Paulo Werner, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 269,10, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Engº Paulo Werner, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 269,10 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA

e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Engº Paulo Werner):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2704/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA:**Engº Paulo Werner** Lei nº. 2704, de 22/05/2013

EXTENSÃO: **269,10 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 194.447,30**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Merca			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valo Esquina
Francisco Gandolfi	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.044.0030	30,40	465,68	340,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0043	13,22	305,50	260,00	-	-	0,00
Benedito C Henrique	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0055	12,93	305,50	260,00	-	-	0,00
Benedito C Henrique	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0067	12,93	305,50	260,00	-	-	0,00
Benedito C Henrique	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0080	13,02	305,50	260,00	-	-	0,00
Benedito C Henrique	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0092	12,93	305,50	260,00	-	-	0,00
Benedito C Henrique	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.044.0104	12,93	305,50	260,00	-	-	0,00
Artur Tironi	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.044.0139	12,59	305,50	260,00	60,00	16.800,00	0,00
Rubens Hosch	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.045.0013.001.001	12,88	304,55	280,00	151,91	75.955,00	0,00
Tiago Jose Da Silva Junior	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.045.0025	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Sonia Ana Bona Da Silva	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.045.0038.001.001	13,00	305,50	275,00	124,00	48.360,00	0,00
Milton Braun	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.045.0051.001.001	13,00	305,50	275,00	207,75	93.487,50	0,00
Manoel Espindola	Engº Paulo Werner	Direito	01.02.045.0063.001.001	13,10	305,50	275,00	153,15	84.232,50	0,00
Elenir Dos Santos E Outros	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.045.0099.001.001	13,36	305,50	320,00	191,14	231.852,82	0,00
Alcina Dos Passos Terres	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.046.0022.001.001	22,80	357,08	320,00	126,70	54.481,00	0,00
Rosana Testa Coelho Haarhusen	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.046.0059	22,71	368,00	390,00	333,64	200.184,00	0,00
Thuany Imoveis Ltda	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.043.0116	23,01	368,00	390,00	-	-	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Thuany Imoveis Ltda	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.043.0155	23,01	368,00	320,00	-	-	0,00
CilianaSiebert Dos Santos	Engº Paulo Werner	Esquina	01.02.042.0137	13,00	305,50	320,00	-	-	0,00
CilianaSiebert Dos Santos	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.042.0150	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Manoel Da Rocha	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.042.0163	13,05	305,50	275,00	213,02	89.468,40	0,00
Finance Ltda	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.042.0176	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.042.0189	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Gilson De Souza Batista	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.042.0225.001.002	13,00	305,50	280,00	61,88	6.188,00	0,00
ASPMN AssocServ Pub Mun. De Navegantes	Engº Paulo Werner	Esquerda	01.02.039.0387	118,49	6196,95	300,00	805,69	483.414,00	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de Junho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 09/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio), localizada na Rua Engº Paulo Werner, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de256,20 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio) corresponde à quantia de R$ 58.505,14 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Antônio Inácio, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 256,20, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de calçada com acessibilidade, sinalização viária e obras complementares da Rua Antônio Inácio, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 256,20 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Engº Paulo Werner):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Engº Paulo Werner).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2701/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Antônio Inácio), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURAMUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE

OBRA/ SERVIÇO: **CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA:**AntonioInacio -**Lei nº. 2701/2013

EXTENSÃO: **256,20 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 58.505,14**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercad			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valor Esquina
ErcidesGiacomozzi	AntonioInacio	Esquina	01.02.027.0023.001.001	23,77	250,66	340,00	267,30	93.555,00	0,00
ValetimStofela	AntonioInacio	Direita	01.02.027.0037	14,48	319,00	260,00	-	-	0,00
Zenaide Knopf E Isoldi Piske	AntonioInacio	Direita	01.02.027.0051.001.001	14,50	319,00	260,00	170,14	68.056,00	0,00
Jose Debarba	AntonioInacio	Direita	01.02.027.0065	14,50	316,10	260,00	90,16	31.556,00	0,00
Joao Rogerio Benvenutti	AntonioInacio	Direita	01.02.027.0079.001.001	14,50	319,00	260,00	457,48	160.118,00	0,00
Mauricio Heinzle	AntonioInacio	Direita	01.02.027.0093.001.001	15,50	317,11	260,00	233,25	104.962,50	0,00
Nilson Moacir Bonatti	AntonioInacio	Esquina	01.02.027.0129	14,46	319,00	280,00	-	-	0,00
BertholdoHaake E Outros	AntonioInacio	Esquina	01.02.028.0014	14,50	321,89	280,00	125,00	151.625,00	0,00
Marcelo AngeloBonatti	AntonioInacio	Direita	01.02.028.0028	14,50	319,00	275,00	40,00	5.000,00	0,00
Marcelo AngeloBonatti	AntonioInacio	Direita	01.02.028.0042.001.001	14,70	319,00	275,00	14,70	9.555,00	0,00
Alinor Richter	AntonioInacio	Direita	01.02.028.0056.002.001	14,50	315,48	275,00	174,94	48.108,50	0,00
Ivana Tereza opelato Mori	AntonioInacio	Esquina	01.02.028.0092	14,30,	323,76	270,00	116,72	37.350,40	0,00
Minas Construções e Inc. Ltda	AntonioInacio	Esquina	01.02.029.0012	12,00	264,00	320,00	-	-	0,00
Minas Construções e Inc. Ltda	AntonioInacio	Direita	01.02.029.0024	12,00	264,00	320,00	-	-	0,00
Minas Construções e Inc. Ltda	AntonioInacio	Esquina	01.02.029.0059	11,00	268,40	390,00	-	-	0,00
JSC Construções De Imoveis E Adm De Bens Ltda	AntonioInacio	Esquina	01.02.026.0136	33,71	717,18	390,00	-	-	0,00
Delamar Heleno Schumacher E Outros	AntonioInacio	Esquina	01.02.026.0168	12,00	264,00	320,00	90,00	36.000,00	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Ilci Maria Ronchetti	AntonioInacio	Esquina	01.02.025.0129	14,00	308,00	320,00	177,95	142.360,00	0,00
Marcelo AngeloBonatti	AntonioInacio	Esquerda	01.02.025.0143	14,50	319,00	275,00	-	-	0,00
Sueli Maria BonattiFiamoncini	AntonioInacio	Esquerda	01.02.025.0157	14,50	319,00	275,00	78,65	20.449,00	0,00
Osvaldo Floriani	AntonioInacio	Esquerda	01.02.025.0171.001.001	15,50	319,00	275,00	260,69	169.448,50	0,00
NelsoHoge	AntonioInacio	Esquina	01.02.025.0206	14,70	319,00	280,00	-	-	0,00
EgomLempke	AntonioInacio	Esquina	01.02.024.0163.001.001	14,50	319,00	280,00	321,97	96.591,00	0,00
Elinora Bell	AntonioInacio	Esquerda	01.02.024.0177.001.001	14,50	319,00	260,00	116,26	48.829,20	0,00
Santina Rodrigues	AntonioInacio	Esquerda	01.02.024.0191	14,50	317,90	260,00	120,47	51.802,10	0,00
Jose Debarba	AntonioInacio	Esquerda	01.02.024.0205	14,27	319,00	260,00	-	-	0,00
Amantino De Oliveira	AntonioInacio	Esquerda	01.02.024.0218.001.001	13,81	311,82	260,00	182,79	40.213,80	0,00
Fred Paulo Schluhn E Outra	AntonioInacio	Esquerda	01.02.024.0232.001.001	14,57	319,00	260,00	94,42	37.768,00	0,00
DelcaEgerSchiestl	AntonioInacio	Esquina	01.02.024.0026.001.001	22,38	264,00	340,00	156,19	46.857,00	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing), localizada na Rua Curt S. V. Hertwing, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 265,20 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing) corresponde à quantia de R$ 181.970,25 (Cento e oitenta e um mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Curt S. V. Hertwing, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 265,20, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Curt S. V. Hertwing), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Curt S. V. Hertwing, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 265,20 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA

e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Curt S. V. Hertwing), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURAMUNICIPAL DE NAVEGANETS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Curt S. V. Hertwing -**Lei nº. 2703/2013

EXTENSÃO: **265,20metros**

VALOR TOTAL: **R$ 181.970,25**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Merca			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valc Esquina
Financa Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.040.0013	13,00	305,50	280,00	-	-	0,00
Cristiane Magdalena Carballo	Curt S. V. Hertwing	Direito	01.02.040.0026	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Raul Atilio Borga	Curt S. V. Hertwing	Direito	01.02.040.0039	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Raul Atilio Borga	Curt S. V. Hertwing	Direito	01.02.040.0052	13,16	305,50	275,00	-	-	0,00
Pedro Rodrigues De Qadros Mass	Curt S. V. Hertwing	Direito	01.02.040.0065	13,00	306,33	275,00	-	-	0,00
Pedro Rodrigues De Qadros Mass	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.040.0101	13,00	306,51	320,00	-	-	0,00
Joao Marioto	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.041.0022	22,65	368,00	320,00	98,57	34.499,50	0,00
Valter AlgustoKrauss	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.041.0059.001.001	22,74	368,00	390,00	224,53	272.354,89	0,00
Administradora de Bnes Pais E Filhos Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.038.0116	23,00	368,00	390,00	-	-	0,00
Administradora de Bnes Pais E Filhos Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.038.0155	23,00	368,00	320,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.037.0136	13,01	305,50	320,00	-	-	0,00
Gerson Scharf E Esposa	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.037.0149.001.001	13,04	305,50	275,00	95,51	28.653,00	0,00
Alcir Da Silva	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.037.0162	13,04	305,50	275,00	176,24	197.388,80	0,00
Financa Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.037.0175	13,21	305,50	275,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.037.0188	13,01	305,50	275,00	-	-	0,00
Comercio De Cereais Algacir Ltda - EPP	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.037.0224.001.002	13,09	300,80	280,00	169,12	33.824,00	0,00
NI	Curt S. V. Hertwing	Esquina	01.02.036.0169	12,79	305,50	280,00	-	-	0,00
Ernesto Lange E Esposa	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0181.001.001	13,13	305,50	260,00	92,09	41.440,50	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Gilberto Zen	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0194	13,00	305,50	260,00	-	-	0,00
Michelle Vogel Da Luz	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0206.002.001	13,00	305,50	260,00	224,33	44.866,00	0,00
Osny Machado De Souza	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0219	12,88	305,50	260,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0232	13,32	305,50	260,00	-	-	0,00
DenilsonVogel	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0245.001.001	13,11	305,50	260,00	110,00	16.500,00	0,00
Francisco Gandolfi	Curt S. V. Hertwing	Esquerda	01.02.036.0284	16,00	376,48	340,00	-	-	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.
Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLVIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares), localizada na Rua Juventino Linhares, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 275,95 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2703/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares) corresponde à quantia de R$ 198.601,26 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e um reais e vinte e seis centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Juventino Linhares, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 275,95, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Juventino Linhares, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 275,95 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA

e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2707/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Juventino Linhares), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO:**PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA:**Juventino Linhares -** Lei nº. 2707, de 2013

EXTENSÃO: **275,95 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 198.601,26**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercad			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valor Esquina
osni Muller e Outros	Juventino Linhares	Esquina	01.02.053.0015	15,15	367,28	340,00	151,69	68.260,50	0,00
Iraci Stel	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0028.001.002	13,00	305,50	260,00	65,36	26.144,00	0,00
Jose Buzzi	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0041	13,00	305,50	260,00	-	-	0,00
Andre Vidal Carvalho	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0054	13,00	305,50	260,00	-	-	0,00
Marcio Heribertolopes	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0067.001.001	13,00	305,50	260,00	97,43	15.588,80	0,00
Gerd Valdir Krieck	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0080	13,00	305,50	260,00	-		0,00
Vanio De Andrade	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0092	12,13	305,50	260,00	-	-	0,00
Wilma Prochnow	Juventino Linhares	Direita	01.02.053.0105	13,10	305,50	260,00	46,80	18.720,00	0,00
EdionClarestonFronza	Juventino Linhares	Esquina	01.02.053.0141.001.002	13,00	305,50	280,00	63,90	63.900,00	0,00
Antonio Bernardino	Juventino Linhares	Esquina	01.02.054.0013	13,01	305,50	280,00	216,97	243.006,40	0,00
Amarildo Dos Santos	Juventino Linhares	Direita	01.02.054.0026.001.001	13,01	305,50	275,00	171,82	192.438,40	0,00
Amarildo Dos Santos	Juventino Linhares	Direita	01.02.054.0039	13,01	305,50	275,00	-	-	0,00
Wilson Diogo Fernandes	Juventino Linhares	Direita	01.02.054.0052	13,01	305,50	275,00	54,46	3.267,60	0,00
Cleber Dutra do Nascimento	Juventino Linhares	Direita	01.02.054.0065	13,01	305,50	320,00	-	-	32,00
Ailton Cardoso	Juventino Linhares	Esquina	01.02.054.0101	13,01	305,50	320,00	-	-	0,00
PlasticosFantoni Industrial Ltda	Juventino Linhares	Esquina	01.02.005.0016	16,00	368,00	320,00	-	-	0,00
AmericoOlimpioMianes	Juventino Linhares	Esquina	01.02.055.0055	16,00	368,00	390,00	-	-	0,00
Jean Eder Wollick	Juventino Linhares	Esquina	01.02.052.0108	31,00	713,00	390,00	146,92	29.384,00	0,00
Jose Zuchi	Juventino Linhares	Esquina	01.02.052.0147	16,02	368,00	320,00	-	-	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Marli Terezinha Vieira	Juventino Linhares	Esquina	01.02.051.0136.001.001	13,00	305,50	320,00	124,75	56.137,50	0,00
Sisostris Luiz Rocha	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.051.0149	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
JulioAntonio Porto	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.051.0162	13,00	305,50	275,00	-	-	0,00
Oscar Valcania	Juventino Linhares	esquerda	01.02.051.0175.001.001	13,00	305,50	275,00	127,10	50.840,00	0,00
GildoAnversa	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.051.0188.001.001	13,01	305,50	275,00	123,53	22.235,40	0,00
Ludwig Dickmann	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.051.0223.001.002	11,68	305,50	280,00	138,07	22.091,20	0,00
Solange Nicoluzi	Juventino Linhares	Esquina	01.02.050.0175.003.001	13,00	305,50	280,00	93,99	93.990,00	0,00
Antonio Carlos Kostetzer e outra	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0188	13,00	305,50	260,00	154,68	40.216,80	0,00
Jose Luiz Seemann	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0200	13,00	305,50	260,00	-	-	0,00
Jean Ricardo Fernandes	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0212.001.001	13,04	305,50	260,00		-	0,00
Orvandina Terezinha Muller	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0225.001.001	13,00	309,05	260,00	185,47	74.188,00	0,00
Carmelia De Almeida	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0238	13,00	305,50	260,00	97,26	10.060,20	0,00
Orlandino ULIANO E Zumira Guerreiro	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0251	13,00	313,30	260,00	127,00	20.320,00	0,00
Maria Tereza Fernandes	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0264	13,00	305,50	260,00	178,64	200.076,80	0,00
Elizete de souzaSlivinski	Juventino Linhares	Esquerda	01.02.050.0301.001.001	16,32	345,68	340,00	149,53	59.812,00	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

_____

VILMAR CANDIDO

MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira), localizada na Rua Senador C. G. De Oliveira, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 263,60 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira) corresponde à quantia de R$ 180.567,58 (Cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Senador C. G. De Oliveira, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 263,20, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Senador C. G. De Oliveira, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 263,20 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos

e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2710/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Senador C. G. De Oliveira), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURAMUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Senador Carlos G. De Oliveira -**Lei nº. 2710, de 2013

EXTENSÃO: **263,60 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 180.567,58**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Es
Financa Ltda	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.036.0023	23,00	360,08	340,00	-	-	
Cristiano Pinheiro	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.036.0036.002.001	13,05	305,50	260,00	176,85	198.072,00	
Karin Cristina Nicolodi Zimmermann	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.036.0049.001.001	13,03	305,50	260,00	102,03	26.527,80	
Valdemar Puff	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.036.0061	12,90	305,50	260,00	-	-	
Jose Vilmar Duarte E Esposa	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.036.0074.001.001	10,97	305,50	260,00	48,00	20.160,00	
ElritaDuwu	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.036.0086	20,66	305,50	260,00	-	-	
Supermercado Xande Ltda	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.036.0134	27,24	611,00	280,00	-	-	
Erica Demmer	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.037.0013	13,07	305,50	280,00	-	-	
Erica Demmer	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.037.0026.001.001	13,01	305,50	275,00	117,12	131.174,40	
Raul Hadlich	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.037.0039.001.001	13,21	305,50	275,00	87,14	30.499,00	
Karla Schacht	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.037.0052.001.001	13,03	305,50	275,00	176,52	214.118,76	
Evaristo Werner	Senador Carlos G. De Oliveira	Direito	01.02.037.0065.001.001	13,03	311,37	275,00	109,44	36.115,20	
Iindomar Werner	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.037.0100	12,99	309,40	320,00	82,81	20.702,50	
Posto São Joao	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.038.0023.001.001	23,00	368,00	320,00	134,95	94.465,00	
Financa Ltda	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.038.0062	23,00	368,00	390,00	-	-	
AdeliaDebatin Rodrigues	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.035.0119.001.001	23,04	299,00	390,00	-	-	
Ilke Hadlich	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.035.0154	23,07	299,00	320,00	-	-	

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Jorge Vivan	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.034.0142	13,01	338,00	320,00	-	-
Jose Vitalmar Gonçalves	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.034.0155	13,34	338,00	275,00	-	-
Eliane Cristina Da Costa Dos Santos	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.034.0167.001.001	13,39	344,00	275,00	58,80	20.580,00
Paulo Roberto Pereira	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.034.0180.001.001	13,01	348,47	275,00	230,17	138.102,00
Pedro Flores	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.034.0193	13,00	338,00	275,00	166,96	58.436,00
Vitor Hugo Rodrigues	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.034.0232.001.001	13,00	338,00	275,00	71,35	12.486,25
Daisy Mafra Tavares	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.033.0173	13,00	338,00	280,00	-	-
Natalino Doose	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.033.0186.001.001	13,06	338,00	260,00	63,25	9.487,50
Rene Roberto Romao	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.033.0199.001.002	13,04	338,00	260,00	134,56	39.022,40
Carlos Muller	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.033.0212	13,63	338,00	260,00	-	-
ManfredoOrthmann	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.033.0224	12,58	338,00	260,00	-	-
GlacirBerndt	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquerdo	01.02.033.0236	13,09	338,00	260,00	290,06	351.842,78
Marcelo Marcel Franco Jose Da Silva	Senador Carlos G. De Oliveira	Esquina	01.02.033.0283	33,57	447,20	0,00	340,00	-

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de Maio de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIODE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 13/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller), localizada na Rua Jose Eugênio Müller, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 277,90 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller) corresponde à quantia de R$ 200.654,46 (Duzentos mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Jose Eugênio Müller, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 277,90, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Jose Eugênio Müller, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 277,90 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA

e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2705/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Jose Eugênio Müller), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Jose Euguenio Muller-** Lei nº. 2705, de 2013.

EXTENSÃO: **277,90 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 200.654,46**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Merca			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valo Esquina
THUANY IMOVEIS LTDA	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.056.0024	13,51	331,98	340,00	-	-	0,00
Roger Walz	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0037	13,00	346,58	260,00	-	-	0,00
Ricardo Guarnieri	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0050	13,00	346,58	260,00	-	-	0,00
Jean Carlos Ferreira	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0063	13,00	346,58	260,00	128,52	64.260,00	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0076	13,00	346,58	260,00	139,16	22.265,60	0,00
Nayara Jeane Cardoso	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0089	13,52	346,58	260,00	181,42	81.639,00	0,00
Zilda Terezinha Pereira	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0102	13,13	346,58	260,00	126,20	101.280,00	0,00
Henrique Hoe	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0115	13,00	346,58	260,00	141,72	63.774,00	0,00
Fabricio Fernando De Jesus e Outros	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.056.0153	13,00	346,58	280,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0201	13,00	346,58	275,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0214	13,00	346,58	275,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0227	13,00	346,58	275,00	-	-	0,00
PlasticosFantoni Industrial Ltda	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0240	13,00	346,58	275,00	-	-	0,00
Samoel Luciano Elias	Jose Euguenio Muller	Esquerda	01.02.056.0253.001.001	13,41	346,58	275,00	370,00	414.400,00	0,00
Pedro De Souza	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.056.0292.001.001	13,10	346,58	320,00	166,44	204.892,80	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.056.0351	13,50	306,59	320,00	-	-	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Carlos Alberto Del Claro Gloger	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.056.0387	13,50	306,59	320,00	-	-	0,00
Afonso Dos Santos	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.055.0109	16,00	368,00	390,00	-	-	0,00
Marcos Correa	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.055.0148	16,00	368,00	320,00	93,13	49.358,90	0,00
Rodrigo Luiz Suave	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.054.0137	13,01	305,50	290,00	-	-	0,00
Nilo Jose Dall'igna	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.054.0150	13,01	305,50	275,00	-	-	0,00
Sonia RosaniJeske Beal	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.054.0163	13,01	305,50	275,00	-	-	0,00
Matilde da Silva Teixeira	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.054.0176	13,01	305,50	275,00	106,49	15.973,50	0,00
Miriam Rosa Da Fonseca Steffen	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.054.0189	13,01	305,50	275,00	-	-	0,00
Doralice Suave	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.054.0225	13,01	305,50	280,00	-	-	0,00
Alexandre CabriniLiborio	Jose Euguenio Muller	Esquina	01.02.053.0177.001.001	13,00	305,50	280,00	211,56	78.277,20	0,00
Jose Ferreti e Jose Zuchi	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0190.001.0001	13,10	305,50	260,00	157,95	55.282,50	0,00
Alceu gaulke e Shirley Neis	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0202	12,13	305,50	260,00	-		0,00
Benedito Feliciano Osaida	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0215	13,00	305,50	260,00	47,04	16.464,00	0,00
Dercides Vicente Dos Santos	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0228.001.001	13,00	305,00	260,00	160,05	88.027,50	0,00
Dercides Vicente Dos Santos	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0241	13,00	305,50	260,00	-		0,00
Denise Vieira Pereira	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0254	13,00	305,50	260,00	162,22	25.955,20	0,00
Cesar Moleri	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0267	13,00	305,50	260,00	120,20	18.030,00	0,00
Andre Ferreira Alves Machado	Jose Euguenio Muller	Direita	01.02.053.0307	16,25	380,88	340,00	-		0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

_____

VILMAR CANDIDO

MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Edital de Notificação Nº 14/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Navegantes Estado de Santa Catarina, ROBERTO CARLOS DE SOUZA e o Secretário de Governo CASSIANO RICARDO WEISS, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 137/2011
LEI MUNICIPAL Nº 2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello).

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello), localizada na Rua Alfredo Jose Rebello, no trecho compreendido entre a Rua Jose Eugênio Müller e Rua Manoel Inácio Da Silveira, com extensão de 553,30 metros, neste município de navegantes que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação de lajota, drenagem pluvial, sinalização, calçada com acessibilidade e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Complementar Municipal nº 06, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, e Lei Municipal nº 2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello) corresponde à quantia de R$ 382.356,40 (Trezentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de financiamento obtido junto CEF - Caixa Econômica Federal (Recursos através: OGU - Orçamento Geral da União, Ministérios das Cidades, Pró-Transportes e FGTS)e, mediante aplicação de recursos próprios do Município de Navegantes.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Complementar nº 6 de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, bem como da Lei Municipal nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello).
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Alfredo Jose Rebello, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, com extensão de 555,30, neste município de Navegantes, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA :

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 6/2002, de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 06/2002, de 31/12/2002, alterada pela Lei Municipal nº 137, de 16/12/2011 e ainda a Lei Municipal nº nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello), Art.13, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 6/2002), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, calçada com acessibilidade, calçamento em lajota, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Alfredo Jose Rebello, no trecho compreendido entre a Rua Jose Eugênio Müller e Rua Manoel Inácio Da Silveira, localizada no Bairro Meia Praia, com extensão de 555,40 metros.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pela CEF e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas
normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Navegantes

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA
Lei Municipal nº nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello):

A) Drenagem Pluvial
Este serviço compreende escavação e reaterro de valas executados de acordo com especificações do DNIT além da colocação do lastro de brita, colocação de tubulação no diâmetro de acordo com o cálculo de drenagem, além da colocação de poços de visita, caixas coletoras e boca de bueiro.

B) Pavimentação com lajotas de concreto
Este serviço compreende a regularização e compactação do subleito da superfície a pavimentar, a colocação do coxim de areia, do meio fio pré-moldado e do assentamento das lajotas com espessuras definidas em projeto

C) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, com a colocação de Placas de sinalização "PARE", Placas nominativas de rua e pintura de faixas horizontais.

D) Obras Complementares
Compreendem os serviços execução das calçadas (passeio público) em paver que consiste na execução de aterro em passeios, colocação do meio-fio pré-moldado, colocação do coxim de pó de pedra, colocação do paver e do piso tátil direcional e de alerta, a execução da rampa de acesso em concreto alisado e a limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Lei nº nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeado através do Decreto nº 636 de 02 de Maio de 2013, o qual, após manifestação da Secretaria de Governo, e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo, ou;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa física, ou, Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local, ou;
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar nº. 6/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello).
3.1.5. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº2700/2013 (Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria Referente à Rua Alfredo Jose Rebello), Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 6/2002) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.6. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Governo.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

CASSIANO RICARDO WEISS
Secretário de Governo

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DERAGEM PLUVIAL E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

LOCAL: RUA: **Alfredo Jose Rebello -** Lei nº. 2700/2013

EXTENSÃO: **555,30 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 382.356,40**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Merca			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (R$)	Área Construída (m²)	Valor Venal Predial (R$)	Valo Esquina
Rodrigo Luiz Suave	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.054.0137	23,51	305,50	290,00	-	-	0,00
Ailton Cardoso	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.054.0101	23,51	305,50	320,00	-	-	0,00
Marli Terezinha Viera	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.051.0136.001.001	23,57	305,50	320,00	124,75	56.137,50	0,00
Leonel de Souza	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.051.0100.001.001	23,70	305,50	320,00	122,10	136.752,00	0,00
Maria De Lurdes Spzia	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.048.0135	23,50	305,50	320,00	-	-	0,00
Eduardo De Mannis Torres	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.048.0099	23,48	305,50	320,00	87,40	15.295,00	0,00
Anderson Nadim	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.045.0134	23,26	305,50	320,00	-	-	0,00
Elenir Dos Santos e Outros	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.045.0099.001.001	23,43	305,50	320,00	356,98	433.016,74	0,00
CilanaSibert Dos Santos	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.042.0137	23,54	305,50	320,00	-	-	0,00
CilanaSibert Dos Santos	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.042.0101	23,54	305,50	320,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.040.0137	23,41	305,50	320,00	-	-	0,00
Pedro Rodrigues De Quadro Mass	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.040	23,58	305,50	320,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.037.0136	23,86	305,50	320,00	-	-	0,00
Lindomar Werner	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.037.0100	23,78	309,40	320,00	82,81	20.702,50	0,00
Jorge Vivan	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.034.0142	26,06	338,00	320,00	-	-	0,00
Francisco Jose Dias	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.034.0103	26,01	338,00	320,00	-	-	0,00
Sandra Regina Kuehn	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.031.0140	26,59	349,18	320,00	184,70	206.864,00	0,00
Marcelo AntonioKretzer	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.031.0101	26,59	350,31	320,00	379,85	279.569,60	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Waldecir Joao Balbinot	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.028.0142	22,50	643,40	340,00	-	-	0,00
Ivana Tereza Ropelatto Mori	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.028.0092	22,20	323,76	320,00	116,72	31.514,40	0,00
Ilci Maria Ronchetti	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.025.0129	21,74	308,00	320,00	177,95	142.360,00	0,00
Francisco Suavi	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.025.0093.001.001	22,12	308,00	320,00	91,17	63.819,00	0,00
Raul Atilio Borga	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.022.0129	22,00	317,46	320,00	-	-	0,00
Luiza Loriane dos Santos Mielke	Alfredo Jose rebello	Direito	01.02.022.0093.001.001	14,40	314,60	320,00	207,10	231.952,00	0,00
Paulo Roberto Benvenutti	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.023.0024	24,00	528,00	320,00	-	-	0,00
Agostinho Bridi	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.023.0162.0033.002	22,02	528,00	320,00	437,74	153.209,00	0,00
IsoldeMoreti	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.026.0011.001.001	22,11	260,40	320,00	150,30	67.635,00	0,00
Delamar Heleno Schumacher E Outros	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.026.0168	21,78	264,00	320,00	90,00	36.000,00	0,00
Minas Construções E Inc. Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.029.0012	22,00	264,00	320,00	-	-	0,00
Minas Construções E Inc. Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.029.0162	22,00	264,00	340,00	-	-	0,00
EgidioKretzer	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.032.0013.001.002	13,40	609,50	390,00	1.820,85	664.610,25	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.032.0138	13,12	304,75	320,00	132,95	1.994,25	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.032.0125	13,25	304,75	320,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.032.0112	14,01	307,75	320,00	-	-	0,00
Francisco Jose Dias	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.035.0023	23,23	299,00	320,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.035.0180	13,08	299,00	320,00	-	-	0,00
Vavessa Bastos Da Luz	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.035.0167	13,08	299,00	320,00	-	-	0,00
Ilke Hadlich	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.035.0154	12,80	299,00	320,00	-	-	0,00
Posto São Joao Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.038.0023.001.001	16,00	368,00	320,00	134,95	94.465,00	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.038.0170	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00
Administradora De Bens Pais E Filhos Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.038.0155	16,00	368,00	320,00	-	-	0,00
Joao Marioto	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.041.0022	16,07	368,00	320,00	98,57	34.499,50	0,00
Joao Marioto	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.041.0165.001.001	15,00	345,00	320,00	223,48	82.687,60	0,00
Osmar de Souza	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.041.0150	16,06	368,00	320,00	193,66	67.781,00	0,00
Maria Ivone Farias Claudino Dos Santos	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.043.0023	16,00	368,00	320,00	-	-	0,00
Thuany Imoveis Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.043.0170	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00
Thuany Imoveis Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.043.0155	16,00	368,00	320,00	-	-	0,00
Alcina Dos Passos Terres	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.046.0022.001.001	15,93	357,08	320,00	126,70	54.481,00	0,00
Rosires Terres	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.046.0165	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.046.0150	16,00	368,00	320,00	-	-	0,00
Mauri Silvestre Spzia	Alfredo Jose rebello	Esquina	01.02.049.0022	15,96	364,98	320,00	260,07	143.038,50	0,00
Mauri Silvestre Spzia	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.049.0167	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00
Maria De Lurdes Spzia- me	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.049.0152.001.001	15,96	364,48	272,93	272,93	150.111,50	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.052.0016	16,01	368,00	320,00	-	-	0,00
Financa Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.052.0162	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00
Jose Zuchi	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.052.0147	16,02	368,00	320,00	-	-	0,00
PlasticosFantoni Industrial Ltda	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.055.0016	23,01	368,00	320,00	-	-	0,00
Carlos Alberto Del Claro Gloger	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.055.0163	15,00	345,00	320,00	-	-	0,00
Marcos Correa	Alfredo Jose rebello	Esquerdo	01.02.055.0148	16,00	368,00	320,00	93,13	49.358,90	0,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Navegantes SC, 06 de julho de 2013.

Comissão de Avaliação:

CELIO DE OLIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO

VILMAR CANDIDO
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua: João Emílio nº 100 - centro - Navegantes - CEP:88.375-000
Fone: 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria N 18 de 2013

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 - E-mail: cammunip@terra.com.br
PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 018/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Juliano Nildo de Maria no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI.
NOMEIA:

ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, Rogéria Moreira Inácio inscrita no CPF nº 850.663.389-34,para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete desta casa legislativa, com a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme estabelecido na Lei N° 066 de 08 de julho de 2009.

ARTIGO 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 18 de janeiro de 2013.
JULIANO NILDO DE NARIA
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Orleans

Prefeitura

Comunicado Chamada Pública Para Formação de Cadastro de Fornecedores

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Orleans comunica a todos os interessados, que até o dia 11/07/2013 estará realizando cadastro de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na contratação de show artístico nacional, nos estilos sertanejo universitário no dia 30/08/2013 e pop-rock no dia 31/08/2013, com cantores ou bandas consagrados e reconhecidos publicamente pela mídia nacional com vistas a realização das festividades do Centenário de Emancipação Político-administrativa de Orleans. Os documentos necessários ao cadastramento encontram-se elencados no site da Prefeitura Municipal (www.orleans.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Orleans, no Setor de Licitações, situada a Rua XV de novembro, 282, Centro, Orleans/SC ou pelo telefone (48) 3466-0178.

Orleans, 08 de julho de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.520, de 02 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 1.520, DE 02 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ORDEM DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especi-al no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.141 - Atenção Básica a Saúde R$ 400.000,00
Red. - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.141 - Atenção Básica a Saúde R$ 400.000,00
Red. 27 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0040 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.523, de 08 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 1.523, DE 08 DE JULHO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 850.000,00, (oitocentos e cinquenta mil reais), a dotação orçamentária abaixo:

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0010.2.021 - Functo e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0009 - Aplicações Diretas R$ 850.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo:

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0010.1.173 - Construção Creche Praia de Fora R$ 850.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0009 - Aplicações Diretas R$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.524, de 08 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 1.524, DE 08 DE JULHO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 52.000,00, (cinquenta e dois mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.039 - Functo e Manutenção do FMAS R$ 52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2.163 - Functo e Manutenção do PETI R$ 52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1035/2013

PORTARIA Nº 1035/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA TEREZA DE FÁTIMA SELL, matrícula nº. 400007, ocupante da categoria funcional de Bioquímico, lotado (a) na Se-cretaria de Saúde e Medicina Preventiva, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizan-do 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 26/02/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1066/2013.

PORTARIA Nº 1066/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora MARTA INES DINIZ, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta, a contar de 14/02/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1067/2013.

PORTARIA Nº 1067/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora ANDREA LUCIA VECHI, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, a contar de 14/02/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2026/2013

PORTARIA Nº 2026/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA DO ROSARIO BORGES DA ROSA KOCK, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2033/2013.
PORTARIA Nº 2033/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para a Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM com ônus para origem, a servidora DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA, matrícula nº. 401930, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 026, de 16 de maio de 2013, pelo período de 13/06/2013 a 31/12/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2050/2013
PORTARIA Nº 2050/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MIRELLE BECH-TOLD, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removida para a Secre-taria de Receita e Regularização Fundiária do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1034/2013.
PORTARIA Nº. 1034/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABRICIA EROTILDES VIEIRA SOARES, matrícula nº. 800935, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 11/03/2013 à 11/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1036/2013.
PORTARIA Nº. 1036/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alexandra Bianca de Souza	Merendeira	07	18/03/13	I – S 50-0
Ana Paula C. Farto	Supervisor Escolar	40	14/03/13	I – Z 76-3
Ana Paula de Oliveira	ASG	30	10/03/13	I – O 20
Angela Heidemann da Silva	ASG	10	14/03/13	I – B 01-9
Cleomar Aparecida Gonçalves	Merendeira	30	13/03/13	I – M 23
Cristovão José da Silva	ACE	120	16/03/13	I – Z 54-0
Daiane Assis D. Gonçalves	ACS	120	11/03/13	I – C 56, II – Z 54-0
Daiany Martins	ASG	180	11/03/13	I – Z 33
Débora A. Kruger	Professor	180	13/03/13	I – Z 33
Edson Lucas dos Santos	ASG	20	09/03/13	I – F 32-2
Eva Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	30	15/03/13	I –
Fabiana da Costa Ribeiro	Merendeira	08	08/03/13	I – Z 54-0
Fernando Scneider	Enfermeiro	10	11/03/13	I – F 32-1
Flavia R. G.Thiesen	Assistente Social	10	13/03/13	I – Z 76-3
Gladet Maria Parisoto Rosar	Agente Administrativo Auxiliar	120	09/03/13	I – C 34
Hindianara M. Silveira Silva	ACS	30	07/03/13	I – M 77-9
Janiele Ramos Rodrigues R. Barbosa	Professor	03	06/03/13	I – J 03
João dos Santos Pereira	ASG	90	12/03/13	I – I 10, II – I 20

Jocelia Enedina Martins	Auxiliar de Enfermagem	05	19/02/13	I – M 25-5
Jose Roberto Weingartner	ASO	60	12/03/13	I – M 54-5, II – M 54-4
Josiane Gonçalves de Souza	ACS	07	08/03/13	I – Z 76-3
Juliana Edna da Silva	ACS	12	04/03/13	I – O 21-0
Juliana Edna da Silva	ACS	10	18/03/13	I – R 05
Kátia Regina Gonçalves Nocetti	Telefonista	20	07/03/13	I – Z 54-0
Leci Cristina Macario Alves	Merendeira	10	11/03/13	I – I 35
Maria das Neves Schmitt	ASG	60	21/03/13	I – F 41
Maria Fernanda Depizolatte	Fonoaudióloga	30	11/03/13	I – F 32-1
Marlete Vargas Portela	ASO	60	19/03/13	I – M 16, II – M 19
Mayara dos Santos	Professor	180	14/03/13	I – Z 33
Medianeira Castro	Professor	60	27/02/13	I – M 23-3, II – M 23-9, III – M 68-8
Rosimari Machado	ACS	30	13/03/13	I – S 32
Rubia Aparecida Rech	Assistente Social	30	26/02/13	I – Z 76-3
Sibila Guimarães M. Poloni	Técnico em Enfermagem	120	19/03/13	I – C 83-5
Sonia Adriana Cardoso	ASG	20	13/03/13	I – F 34-0
Sonia Regina Leal	Professor	30	13/03/13	I – F 41
Sueli Batista Steinmetz	Agente Administrativo Auxiliar	05	11/03/13	I – Z 26-5
Telis dos Santos Custodio	Merendeira	08	05/03/13	I – M 25-5
Terezinha Maria da Silva	Merendeira	14	07/03/13	I – M 66-3

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1037/2013.

PORTARIA Nº. 1037/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Excluir da Portaria 0982 de 11 de março de 2013, o Secretário de Saúde e Medicina Pre-ventiva ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, que Cessou Produtividade da servidora ELIANE VIDAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, sendo que houve um equivoco tendo em vista que a servidora não pertence ao Quadro de servidores da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1038/2013.

PORTARIA Nº. 1038/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA ADNILZA ANGELO, matrícula nº. 300165, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/01/1996 a 08/01/2001, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 05/04/2013 à 05/06/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1039/2013.

PORTARIA Nº. 1039/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora CATIA REGINA PIERRI MARTINS, matricula nº. 801137 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/02/2013, de acordo com às folhas 16 e 17.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1040/2013.
PORTARIA Nº. 1040/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSIMERE NOEMIA WAGNER DA SILVA, matricula nº. 801137 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) meses, a contar de 04/02/2013, de acordo com às fo-lhas 17 a 20.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1041/2013.
PORTARIA Nº. 1041/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora VALDESIA DE ESPINDOLA, matricula nº. 800779 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 04, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, a contar de 04/02/2013, de acordo com às folhas 23 e 24.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1042/2013.
PORTARIA Nº. 1042/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ZENEIDE DA SILVA BERNARDES, matricula nº. 800628 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 05, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, a contar de 04/02/2013, de acordo com às folhas 10 e 11.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1043/2013.
PORTARIA Nº. 1043/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a ser-vidora AGUINALDA REGINA S. KIRCHENES, matri-cula nº. 800202 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/02/2013, de acordo com às folhas 21 e 24.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1044/2013.
PORTARIA Nº. 1044/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a ser-vidora ANGELIA DE SOUZA, matricula nº. 800451 titu-lar do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e

Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, a contar de 18/02/2013, de acordo com às folhas 23 e 24.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1045/2013.
PORTARIA Nº. 1045/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora HELENA MARIA DE ESPINDOLA, matricula nº. 800218, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, a contar de 16/03/2013, de acordo com às folhas 20 e 21.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1046/2013.
PORTARIA Nº. 1046/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, ma-tricula nº. 800218, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/03/2013, de acordo com às folhas 39 e 40.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1047/2013.
PORTARIA Nº. 1047/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora DORAZETE ANA DA SILVEIRA, matricula nº. 800250, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/03/2013, de acordo com às folhas 07 e 08.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1048/2013.
PORTARIA Nº. 1048/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANDREA PAULETTE PREZOTTO, matricula nº. 800908, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 07, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/03/2013, de acordo com às fo-lhas 03.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1049/2013.
PORTARIA Nº. 1049/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servi-dora LENIR HILTA DA SILVA VIEIRA, matricula nº. 800363, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14/03/2013, de acordo com às folhas 11.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1050/2013.
PORTARIA Nº. 1050/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDETE NILDA FRANCSI-CO, matrí-cula nº. 100028, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Arti-go 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2006 a 02/04/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/03/2013 à 18/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1051/2013.
PORTARIA Nº. 1051/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RUAN CARLOS SILVANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1052/2013.
PORTARIA Nº. 1052/2013.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALEXANDRE ISÉ FIRMINO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Administrador, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homo-logado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1053/2013.
PORTARIA Nº. 1053/2013.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DAIANE RAUPP MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Contador, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Pre-feitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1054/2013.
PORTARIA Nº. 1054/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVAN MARQUES, para ocupar o cargo da catego-ria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1055/2013.
PORTARIA Nº. 1055/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROCELITO SOUZA COELHO, matricula nº. 800855, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 01 (ano) ano, a contar de 20/03/2013, de acordo com às folhas 23 e 24.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1056/2013.
PORTARIA Nº. 1056/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora IVANA MARIA SOARES WESTPHAL, matricula nº. 800636, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/03/2013, de acordo com às fo-lhas 26 e 27.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1057/2013.
PORTARIA Nº. 1057/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA ZENAIDE DE CAMPOS, matricula nº. 800363, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/03/2013, de acordo com às folhas 19 e 20.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1058/2013.
PORTARIA Nº. 1058/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar gratificação de Produtividade dos funcionários, conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de março de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
501142	Jenilson Domingos	660,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
400015	Ari Cesar Lentz	400,00	1000,00
800015	Aurora Irinesia L. Schutz	300,00	500,00
400938	Fábio Linder de Souza	200,00	500,00
300430	João Claudino Gonçalves	350,00	800,00
300072	Sandra Iracema Alves	500,00	930,00

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1059/2013.

PORTARIA Nº. 1059/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora THEREZA CRISTINA P. TELLES DE MENEZES FERNANDES, matrícula nº. 400354, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1060/2013.

PORTARIA Nº. 1060/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAQUEL MARIA LINO, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1061/2013.

PORTARIA Nº. 1061/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR JOSÉ ILTON PEREIRA FILHO, portador da CNH 098838062, vencimento em 04/11/2013, categoria AB, a dirigir veículos da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1062/2013.

PORTARIA Nº. 1062/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Matricula	Nome	De	Para	Período
129789	Madelaine Battanoli Zborowski	20	40	24/02/2013 a 15/12/2013
129739	Mariane Rosa Barbosa	10	40	04/02/2013 a 15/12/2013
129803	Paula Cristina Kloppel	20	40	14/02/2013 a 31/03/2013

Palhoça, SC, em 25 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1063/2013.

PORTARIA Nº. 1063/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0333 de 18 de fevereiro de 2013, que Readmitiu a servidora MI-RIAN DA ROSA FELICIANO, Matricula 129564, por ser gestante, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser 40 (quarenta) horas/semanais, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1064/2013.
PORTARIA Nº. 1064/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0802 de 11 de março de 2013, que Contratou a servidora MAR-TA INES DINIZ, para o cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de admissão que deverá ser 04/02/2013 a 15/12/2013, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1065/2013.
PORTARIA Nº. 1065/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0808 de 11 de março de 2013, que Contratou a servidora CAR-MEM HELENA DA SILVA, para o cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser 40 (quarenta) horas/semanas, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2022/2013.
PORTARIA Nº. 2022/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TIAGO ESPINDOLA, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Engenheiro Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2023/2013.
PORTARIA Nº. 2023/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora MICHELLI NAZARE FERREIRA, matrícula nº. 400390, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2024/2013.
PORTARIA Nº. 2024/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arti-gos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Kátia Regina dos Passos Seemann	40	20	24/06/2013

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2025/2013.
PORTARIA Nº. 2025/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR SANDRA APARECIDA NOGUEIRA, portador da CNH 04078364093, vencimento em 12/02/2017, categoria AB, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/06/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2027/2013.
PORTARIA Nº. 2027/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREA DE ABREU, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2028/2013.
PORTARIA Nº. 2028/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2029/2013.
PORTARIA Nº. 2029/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON, titular do cargo de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2030/2013.
PORTARIA Nº. 2030/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREA DE ABREU, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, con-forme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2031/2013.
PORTARIA Nº. 2031/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriano Antonio de Souza	Professor	15	05/06/13	II –F 41-2
Ana Gabriela da Silva Schmitt	Professor	30	13/03/13	I – Z 76-3

Andreza de Oliveira Martins	Professor	07	27/05/13	I – J 45-0
Andreza dos Santos	ACE	09	06/06/13	I – Z 54-0
Catarina Maria Nunes	ASG	60	03/06/13	I – M 76-0, II – M 54-5
Cleia Rosa Lima Rodrigues	Professor	15	11/06/13	I –
Cleomar Aparecida Gonçalves	Merendeira	40	29/05/13	I – Z 54-0
Eliete Agostinha de Medeiros	ACS	90	02/06/13	I – M 75, II – M 65-9
Ilson Ferreira da Silva	Professor	30	03/06/13	I – Z 54-0
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	05	14/05/13	I – M 25-5
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	09	07/06/13	I – M 25-5
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	05	17/05/13	I – M 25-5
Jane Lucia Ferreira	Professor	90	28/05/13	I –
Jean Carlos de Almeida	Educador Físico	04	14/05/13	I –
Jean Carlos de Almeida	Educador Físico	09	20/05/13	I –
Jean Carlos de Almeida	Educador Físico	07	03/06/13	I –
Jean Carlos de Almeida	Educador Físico	14	12/06/13	I –
Jose Vanderlei Fagundes	Vigia	30	04/06/13	I – F 32-2, II – F 42-0, III – F 41-0
Lucia Silva Debiasi	Assistente Técnico	30	04/06/13	I – F 41-0, II – F 32
Maciel João da Cunha	Monitor	120	20/06/13	I – M 19-2, II – S 82
Márcia Regina da Conceição	ASG	30	03/06/13	I – Z 76-3
Marina Marinez Lima Dias	Assistente Administrativo	15	05/06/13	I – F 41
Marisa Rodrigues Vieira	ASG	30	03/06/13	I – F 43
Miriam Pereira	Professor	30	03/06/13	I – M 75-5, II – M 65-9
Murilo dos Santos	Socorrista	90	17/06/13	I – T 93
Neide Terezinha Andrade Scheidt	ASP	07	03/06/13	I – Z 54-0
Nilceia Aparecida Vingla	Merendeira	05	03/06/13	I – Z 54-0
Olindina Muller de Souza	ASG	10	04/06/13	I – M 79-2
Orieta Souza Pinheira	Professor	06	13/05/13	I – Z 33
Orlanda Fernandes Ciqueira	Professor	15	03/06/13	I – S 92-5
Paulo Henrique H. Dalazem	Médico	08	02/06/13	I – M 75-5
Paulo Henrique H. Dalazem	Médico	30	10/06/13	I – M 75-5
Roselaine Marli Martins	Merendeira	47	03/06/13	I – S 92, II – M 25-5
Sabrina Terezinha José	ACS	09	03/06/13	I – Z 76-7
Sandra Mara B. Lehnert	Merendeira	10	04/06/13	I – J 03-9
Schayani Silveira	Professor	15	03/06/13	I – M 25-5
Silvana Maria dos Santos Machado	ASG	05	04/06/13	I – Z 76-3
Solange Coelho da Silva	Merendeira	17	02/06/13	I – Z 76-3
Suely da Silva Dias	Professor	21	03/06/13	I – M 65-9, II – M 79-6
Susi Nilza Goulart	Professor	30	03/06/13	I – Z 76-3
Tatiane da Silva	Merendeira	16	03/06/13	I – Z 76-3, II – B 01
Verginia Bombazar	ASO	90	04/06/13	I – F 32-3

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2032/2013.

PORTARIA Nº. 2032/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAMARA SOARES MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2034/2013.
PORTARIA Nº. 2034/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LUANA MAGALI PATRICIO, matricula nº. 800676, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 06, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/06/2013, de acordo com às fo-lhas 19 e 20.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2035/2013.
PORTARIA Nº. 2035/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LENIR HILDA DA SILVA VIEIRA, matricula nº. 800363, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15/06/2013, de acordo com às folhas 16, 17.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2036/2013.
PORTARIA Nº. 2036/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, titular do cargo de Meren-deira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2037/2013.
PORTARIA Nº. 2037/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXCLUIR DA PORTARIA nº. 1880 de 11 de junho de 2013, que cessou a regência de classe os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 20/06/2013.

Matricula	Funcionário
800681	Clarice Maria Santos Galvão
800671	Cleide Lima Pereira
800418	Karla Steinmetz Spricigo
801161	Raquel Coelho
800668	Sheila Iolanda Coelho Maurício
800695	Solange Zluhan Borba
800293	Wanderleia Pierri Galvani

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2038/2013.
PORTARIA Nº. 2038/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSIANI PALADINI SCHVARTZ ZEFERINO,

titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2039/2013.

PORTARIA Nº. 2039/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSINEI MARCOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2040/2013.

PORTARIA Nº. 2040/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Pereira de Oliveira	ASO	07	06/06/13	I – Z 54-0
Alessandra Andrea Ghizoni	ASG	15	11/06/13	I – F 41
Ana Lucia do Nascimento	Merendeira	10	10/06/13	I -
Ataise Rafael da Silva	Professor	07	12/06/13	I – Z 76-3
Claudinei Milton Viganigo	Professor	15	12/06/13	I – F 41-2
Denise Silveira de Souza	Assistente Administrativo	04	10/06/13	I – M 25-5, II – M 23-2
Denise Silveira de Souza	Assistente Administrativo	04	15/06/13	I – M 25-5, II – M 23-2
Denise Silveira de Souza	Assistente Administrativo	10	24/06/13	I – M 25-5, II – M 23-2
Deolinda Pickler Pereira	Professor	30	11/06/13	I – Z 76-3
Dilceia Soares	ASO	05	06/06/13	I – Z 76-3
Dirce Oneide de Freitas	Merendeira	03	27/05/13	I – Z 76-3
Dirce Oneide de Freitas	Merendeira	09	13/06/13	I – Z 76-3
Elaine Prado dos Santos da Rosa	Professor	180	14/06/13	I – Z 33
Eliana Pereira da S. Branco	ACS	15	29/06/13	I – R 10-1
Enezita Maria Cardoso	Assistente Adm. Auxiliar	60	13/06/13	I – Z 76-3
Eonice Glaza Owczarzak	Odontologa	05	03/06/13	I – Z 76-3
Fabricia Martins	ASG	180	04/06/13	I – Z 33
Gedelci Quadros de Oliveira	Monitora	60	12/05/13	I – I 10, II – I 25
Gidele Gomes C. Dircksen	Professor	10	22/05/13	I – I 10, II – Z 54
Gilson Furtado	Supervisor Escolar	35	27/05/13	I – Z 54-0
Giovani Saint ´Anna Garcia	Odontologa	03	12/06/13	I – J 15-8
Helena Maria Sebold	Professor	30	11/06/13	I – F 41-2
Heluise Marion de Abreu de Souza	Professor	14	06/06/13	I – F 41-3
Iris Isabel de Melo	Professor	15	10/06/13	I – Z 54-0
Ivanilma Gonçalves S. Tinoco	ASG	60	26/05/13	I – T 87-2
João Franceli-no da Silva	Vigia	120	01/07/13	I – G 44, II – S 06, III – F 07-2
João Santos Pereira	ASG	120	11/06/13	I –
Jocelia Enedina Martins	Auxiliar de Enfermagem	30	10/06/13	I – Z 54-0
Juçara Silveira	ASG	45	09/06/13	I – F 29
Juliana Menegaro de Vargas	Merendeira	05	07/06/13	I –
Katia Luciane Borges Pintol	Técnico em Enfermagem	07	06/06/13	I – H 10
Lidiane da Silva Duarte	Assistente Administrativo	15	07/06/13	I – Z 54-0
Lilian Aparecida Luiz	Merendeira	05	06/06/13	I – H 10-3
Luci Luzia de Souza	Merendeira	12	10/06/13	I – Z 54-0
Luzia Helena dos Santos	Assistente Administrativo	30	11/06/13	II – Z 76-3
Maria Fernanda D. Cruz	Fonoaudióloga	30	07/06/13	I – F 31-6
Marlene Martins de Souza	Professor	15	11/06/13	I – F 41-2

Neuza Maria Andrade	ACS	15	10/06/13	I – Z 54-0
Ronaldo Cesar Amandio	ASG	15	27/05/13	I – M 25-5
Ronaldo Cesar Amandio	ASG	15	11/06/13	I – M 25-5
Sérgio Luiz Lehmkuhl	Assistente Administrativo	90	26/06/13	I – F 32, II – M 54
Silvio Osvaldo Martins	ASO	90	13/06/13	I – Z 54-0
Simone Rodrigues Vieira	ACS	15	07/06/13	I – M 23-7, II – M 27
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	15	10/06/13	I – H 93-1, II – R 42
Vanessa Salenave	Dentista	05	10/06/13	I – M 54-0
Vanessa Salenave	Dentista	10	24/06/13	I – M 54-0

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2041/2013.

PORTARIA Nº. 2041/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1438 de 16 de abril de 2013, que Concedeu Licença Premio a servidora ISABEL CRISTINA DE MELO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, referente data que deverá ser 15/09/2013 a 15/12/2013, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2042/2013.

PORTARIA Nº. 2042/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ALIXANDRA ANITA ISOTON, matrícula nº. 801633, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 20/06/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2043/2013.

PORTARIA Nº. 2043/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de SILVIA MIRANDA HAMES, matrícula nº. 190056, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 20/06/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2044/2013.

PORTARIA Nº. 2044/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA BOTELHO, matrícula nº. 500221, titular do cargo de Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutu-ra, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/01/1995 a 16/01/2000, por 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 16/01/2000 a 16/01/2005, por 03 (três) meses e refe-rente ao quinquênio de 16/01/2005 a 16/01/2010, por 02 (dois) meses, a com efeitos a con-tar de 15/07/2013 à 15/01/2014.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2045/2013.
PORTARIA Nº. 2045/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA DA SILVA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 200022, titular do cargo de Administrador, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2001 a 02/01/2006, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/07/2013 à 04/08/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2046/2013.
PORTARIA Nº. 2046/2013.

CAMILO NAZARENO SETEMBRINO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, matrícula nº. 800717, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 28/06/2013.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2047/2013.
PORTARIA Nº. 2047/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1607 de 08 de maio de 2012, que Concedeu Gratificação de Produtividade referente à servidora THATIANY FERNANDES MIRANDA , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefei-tura, referente valor que deverá ser 20% (vinte por cento), e não como consta na referida porta-ria.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2048/2013.
PORTARIA Nº. 2048/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DEISE ALEXANDRE CABRAL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/07/2013, face ao termino da Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2049/2013.
PORTARIA Nº. 2049/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0730 de 28 de fevereiro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GRAZIELE BONDESAN DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2013 a 01/08/2013, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 072/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 072/2013.Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, em aterro sanitário devidamente licenciado. Tipo: Empreitada por Peço Global, Menor preço por

item; Entrega dos envelopes: 26/07/2013 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 26/07/2013 - 14:00hs. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 08 de julho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Lei N° 886/2013

LEI Nº 886 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 248 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 248 de 29 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O preço público da hora trabalhada das máquinas e equipamentos quer seja do Município, conveniados ou contratados, ficam assim estabelecidos:

a) Trator de pneu equipado: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora máquina;
b) Retroescavadeira equipado: R$ 50,00 (cinqüenta reais) a hora máquina;

Art. 2º Os valores estabelecidos nesta Lei só serão cobrados, para atender a programas que o Município criar por Lei, para o seu desenvolvimento rural e pesqueiro.

Art. 3º Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 787 de 30 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta própria do Orçamento do Município de Passo de Torres

Passo de Torres, em 26 de junho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Lei N° 887/2013

LEI Nº 887 DE 04 DE JULHO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de julho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretaria M. de Administração e Finanças

Decreto N° 137/2013

DECRETO Nº 137 DE 28, JUNHO DE 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei Nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis Nº 4.132/62 e Nº 4.504/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel constituído de uma área total de 4.116,79 m², situado na Costa do Rio Mampituba, Bairro Curralinhos, no município de Passo de Torres, sendo sua poligonal formada pelos pontos da P1, P2, P3, P4 e P5, com as seguintes confrontações:
- ao noroeste, de P1 (coordenadas 622.380,26 E; 6.758.418,72 N) à P2 (coordenadas 622.396,53 E; 6.758.448,94 N) distância de 34,32m e de P2 (coordenadas 622.396,53 E; 6.758.448,94 N) até P3 (coordenadas 622.451,38 E; 6.758.543,85 N) distância de 109,63m ambas confrontando com terras de Raul Manoel Rodrigues.
- ao nordeste, de P3 (coordenadas 622.451,38 E; 6.758.543,85 N)

até P5 (coordenadas 622.474,51 E; 6.758.525,91 N) distância de 29,27m confrontando com terras de Raul Manoel Rodrigues.
- ao sudeste, de P5 (coordenadas 622.474,51 E; 6.758.525,91 N) até P4 (coordenadas 622.407,00 E; 6.758.407,22 N) distância de 136,54m confrontando com terras de Pró Laje Artefatos de Cimento Ltda ME.
- ao sudoeste, de P4 (coordenadas 622.407,00 E; 6.758.407,22 N) até P1 (coordenadas 622.380,26 E; 6.758.418,72 N) distância de 29,11m confrontando com a Rodovia SC 450.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos serão destinados ao parque industrial do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 28 de Junho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de Junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto N° 138/2013

DECRETO Nº. 138 DE 28 DE JUNHO DE 2013
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. No uso de competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art 53, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de Dezembro de 1994, combinado com a Lei 596/2007.

DECRETA
Art. 1º- Foram nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edenise de Souza Cardoso
Suplente: Elisandra da Silva Martins

II.. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Amaurete Joaquim Kegellim,
Suplente: Jose Fabio Pereira

III. Representantes da Direção de Escolas:

Titular: Dalgelisa Vieira Bitencourt
Suplente: Isabel Carvalho Amaral

IV .Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Tania Pereira Cravo
Suplente: Loreci Joaquim Scheffer

V. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Patrícia Joppert Pedroso
Suplente: Marilda Rodrigues da Silva Ferreira

VI - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Carina Silveira Porto Peres
Suplente: Cristiano Carvalho Nunes

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Passo de Torres

VII . Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Tatiara Ribeiro Freitas
Suplente: Caroline Ribeiro Freitas da Silva

VIII- Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Luiz Carlos Carrer
Suplente: Lucio Hespanhol de Souza
Titular: Mariazinha da Rosa
Suplente: Robert Francis Brocca Minotto

IX- Representantes Técnico - Administrativo Escolar:

Titular: Elvania Metzelthin Cardoso
Suplente: Caio Robério Barpp da Silva

X - Representantes de Alunos da Educação Básica:

Titular: Gabriele Idalencio Munzert
Suplente: Kassia Karine Souza Nunes

Art.2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por uma única vez.

Art. 3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerado serviços relevantes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 136 de 28 de junho de 2013.

Passo de Torres, 28 de junho de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto N° 139/2013

DECRETO Nº. 139, DE 02 DE JULHO DE 2013.
"EXONERA A PEDIDO, ENIO CLAUDIO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado Enio Claudio de Oliveira, do cargo de Assessor Adjunto do Departamento de Transportes e Obras - DAS 3.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 140/2013
DECRETO Nº. 140, DE 08 DE JULHO DE 2013.
"EXONERA A PEDIDO, DIEGO DA COSTA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado Diego da Costa dos Santos, do cargo de Assessor Especial - DAS 2.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de julho de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

Decreto N° 140/2013
DECRETO Nº 140/2013
"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com tema central "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS", a ser realizada no dia 1° de agosto de 2013, às 13h, no Centro de Convivência do Idoso, centro, nesse Município.

Art. 2º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, em 5 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 979,16 (novecentos e setenta e nove reais, dezesseis centavos).
Destinação: IGD - SUAS
Data liberação: 08/07/2013

Passos Maia - SC, 09 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Destinação: PISO BÁSICO VARIAVEL II.
Data liberação: 08/07/2013

Passos Maia - SC, 09 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.281,25 (seis mil duzentos e oitenta e um reais vinte cinco centavos).
Destinação: PRÓ-JOVEM
Data liberação: 08/07/2013

Passos Maia - SC, 09 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse

Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos).
Destinação: CRAS.
Data liberação: 08/07/2013

Passos Maia - SC, 09 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 1.584,98 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos).
Destinação: IGD BOLSA FAMILIA
Data liberação: 08/07/2013

Passos Maia - SC, 09 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Readequação de Preço

TERMO DE READEQUAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC

PROCESSO 0023/2013
DISPENSA 0002/2013
CHAMADA PUBLICA 0001/2013

OBJETO: Aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar para o exercício de 2013, no Município de Passos Maia-SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

Termo de readequação de valor do item 21 - Melado de Cana.
Através de uma pesquisa de preço realizada pelo Município de Passos Maia/SC, constatou-se que atualmente o preço de mercado do item 21 do anexo I do edital do processo 0023/2013, que era de R$ 12,00 (doze reais) o quilo, esta sendo comercializado pelo valor de R$ 7,00 (sete reais) o quilo, tendo sofrido uma queda acentuada, conforme se denota pela declaração em anexo.
Desta forma repactua-se o valor para aquisição dos 80 kg previstos no referido edital, juntamente com os licitantes fornecedores: Leonir Zanchet, Neuza Zanchet, Salete Zanchet, sendo assim, a partir da presente data, o item 21 - Melado de Cana - será adquirido pelo valor de R$ 7,00 (sete reais) o quilo.

Passos Maia, 01 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N° 1557 de 09 Dejulho de 2013

Lei nº 1557 de 09 de Julho de 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL E CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

O Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmera de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Paulo Lopes/SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de julho de 2013

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Portaria N° 278/2013

P O R T A R I A Nº 278/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR para compor o Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), biênio 2013 á 2015, conforme o inciso I do Art. 24º da Lei Federal nº 11.494/07.
1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Patricia Paes da Silveira - Titular
Janete Pereira - Suplente

2- Representantes do Conselho Tutelar
Mirka Stancowich - Titular
Cristiane Aparecida Pires Cargnin - Suplente

3- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Silvani de Oliveira Martins - Titular
Rosilei Aparecida Figueiredo Pereira - Suplente

4- Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Márcia Judith Filho dos Santos - Titular

Daniela Neusa Cizino ¬¬- Suplente

5- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Joyce Fernanda Nunis - Titular
Ednéia Henrique Heidemann - Suplente

6- Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Municipais
Bianca Durans Cabral - Titular
Isabel Gomes Stradioto - Suplente

7- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Márcia da Rocha Cargnin - Titular
Arlene Teodora Cardoso Marcelino - Suplente

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de Julho de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC nos termos do artigo 4° do Decreto 017/2009

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

Errata / Aviso de Licitação

ERRATA / AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde vem informar que o edital de Licitação 08/2013 FMS - Pregão Presencial 04/2013 FMS foi retificado nos seguintes itens:
V - DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA
f) Apresentar certificado de boas praticas de Fabricação fornecido pela Anvisa valido na data de abertura das propostas.

Em virtude da alteração nas exigencias Habilitatórias a data final para entrega dos envelopes será 22/07/2013 as 09h45min sendo que a sessão de abertura das propostas será no mesmo dia com inicio as 10h. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Peritiba/SC em 09 de Julho de 2013.
ADRIANO JOSE KRINDGES
Sec. Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto N° 3.850, de 05 de Julho de 2013

DECRETO Nº 3.850, DE 05 DE JULHO DE 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 13.406,58 (Treze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0204 - Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1002 - Alimentação Escolar
Atividade: 4030 - Programa Supl. De Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0300 -

Total Suplementado R$ 13.406,58

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 13.406,58 (Treze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2012, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 05DE JULHO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 216, de 04 de Julho de 2013.

PORTARIA N° 216, DE 04 DE JULHO DE 2013.
EXONERA SERVIDORA CLECI DO CARMO NORA CHIARANI, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fato do equívoco quando da nomeação da servidora CLECI DO CARMO NORA CHIARANI para cargo de provimento em comissão, posto que a mesma é cunhada da Servidora KARINA CHIARANI FACCIN, a qual ocupa cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Pré-Escolar, o que contraria o disposto na segunda parte do inciso I do art. 17-A da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2007, e Súmula Vinculante nº 13, do STF;

Considerando que é dever da administração, quando constada eventuais irregularidades, promover a imediata correção do ato administrativo,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar CLECI DO CARMO NORA CHIARANI do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atividades Culturais.

Art. 2.º Determinar ao Departamento de Pessoal que forneça relação de todos os servidores atualmente nomeados para cargos em comissão, para análise de eventuais incompatibilidades frente à lei do nepotismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 086, de 28 de fevereiro de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 04 de julho de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 217, de 04 de Julho de 2013.
PORTARIA N° 217, DE 04 DE JULHO DE 2013.
EXONERA SERVIDOR LEANDRO DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fato do equívoco quando da nomeação do servidor LEANDRO DA SILVA para cargo de provimento em comissão, posto que o mesmo é sobrinho do Servidor VILMAR JOSÉ NEIS, o qual ocupa o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esportes, o que contraria o disposto na segunda parte do inciso I do art. 17-A da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2007, e Súmula Vinculante nº 13, do STF;

Considerando que é dever da administração, quando constada eventuais irregularidades, promover a imediata correção do ato administrativo,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LEANDRO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Municipal de Esportes.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que forneça relação de todos os servidores atualmente nomeados para cargos em comissão, para análise de eventuais incompatibilidades frente à lei do nepotismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 136, de 23 de abril de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 04 de julho de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 247/2013
DECRETO Nº 247, de 08 de julho de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais):

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 4490 - 169 - Aplicações Diretas 120 31.000,00
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 121 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 51.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 100 - Recursos Ordinários da receita de permissões do presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Edital de Pregão Presencial 052/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 077/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 052/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de aparelho de ar condicionado, desumidificador de papel e cadeiras para a Polícia Civil. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 24 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Errata
ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 069/2013
CONCORRÊNCIA 002/2013
No item 4.2.5 do edital onde lê - se "pessoa jurídica de direito público", leia - se "pessoa jurídica de direito público ou privado". Permanecem inalteradas as demais informações.

Porto União SC, 08 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.384

LEI Nº 5.384, de 04 de Julho de 2013.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.054, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO, DENOMINADO ÁREA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Altera o art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 5.054, de 26 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A remuneração pelo estacionamento será cobrada mediante a venda de créditos, com a emissão de recibo.

Parágrafo Único. A venda de créditos será ofertada através dos Postos de Vendas em estabelecimentos credenciados ou diretamente no escritório da concessionária responsável pelo gerenciamento e controle do estacionamento rotativo."

Art. 2º - Altera a redação do inciso IV do art. 9º da Lei nº 5.504, de 26 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

IV - Os estabelecimentos comerciais autorizados a venda dos créditos de estacionamento rotativo."

Art. 3º - Altera o art. 10 e seus §§ 2º e 5º e revoga seu § 3º, todos da Lei nº 5.504, de 26 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O veículo que não possuir créditos do estacionamento rotativo, ou que exceder o período de estacionamento previsto, será considerado como veículo estacionado irregularmente, e, pela infração, lhe será aplicada as penalidades previstas em Lei, conforme art. 181, inciso XVII, da Lei nº 9.053/97.

§ 1º -

§ 2º - Decorrido o prazo de tolerância de dez minutos e depois de notificado através do aviso de irregularidade, terá o usuário um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de ocorrência da infração para regularizar seu débito mediante a aquisição de 10 (dez) créditos de estacionamento, sendo que 04 (quatro) serão utilizados para quitar o estacionamento e os 06 (seis) restantes serão creditados ao veículo notificado pelo estacionamento irregular.

§ 3º - REVOGADO.

§ 4º -

§ 5º - A regularização de que trata o § 2º deste artigo poderá ser efetuada diretamente no escritório da concessionária responsável pelo gerenciamento e controle do estacionamento rotativo ou ainda junto aos postos de venda em estabelecimentos comerciais devidamente identificados, sempre mediante emissão de recibo."

Art. 4º - Altera o art. 11 da Lei nº 5.054, de 26 de outubro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não o desobriga do uso do crédito para o estacionamento."

Art. 5º - A concessão de que trata a Lei nº 5.054, de 26 de outubro de 2010, terá prazo de vigência até 30 de abril de 2014, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
04 de Julho de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.386

LEI Nº 5.386, de 04 de Julho de 2013
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art.1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por conta do repasse do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa de Alimentação Escolar Especial, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.128 Programa Alimentação Escolar Especial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.500,00
Total R$ 4.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
04 de Julho de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3469

DECRETO Nº 3.469, de 26 de junho de 2013.
"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as despesas municipais à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o

funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2013 evitando o deficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de julho a dezembro de 2013.

Art. 2º - Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I - Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e similares, fora dos limites municipais, salvo aquelas com necessidade especial e autorizadas pelos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda, bem como, aqueles com pagamento por meio de recursos vinculados específicos para esta finalidade;
II - Ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de jornais, revistas e periódicos;
III - Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Secretário Municipal de Administração e/ou Fazenda. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente inciso serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;
IV - Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2013, as concessões de férias, com exceção das que estiverem com vencimento do segundo período aquisitivo ou aquelas autorizadas pelos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda,
V - As despesas com diárias e adiantamentos de servidores somente serão efetivadas mediante autorização dos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;
VI - Ficam suspensas as designações de substitutos de ocupantes de cargos em comissão e diretores de centros educacionais em virtude de afastamento por férias, baseados nos Arts. 46 e 47 da Lei Complementar 207/2010;
VII - Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de qualquer tipo de serviços extraordinários (horas-extras). Havendo necessidade imprescindível da realização de horas-extras, o Secretário titular de cada pasta deverá encaminhar solicitação ao Secretário Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia do mês de realização das horas-extras, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade de toda a secretaria dentro do planejamento mensal, com respectivo impacto financeiro;
VIII - Que as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda procedam em conjunto, a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas;
IX - Que cada titular de secretaria ou órgão, apresentem em 15 (quinze) dias, um cronograma das ações essenciais que serão mantidas no ano de 2013, devendo obrigatoriamente apresentar proposta de redução de custos em todas as suas atividades, que atinjam no mínimo 15% (quinze porcento) de economia em relação ao orçamento de custeio de julho a dezembro de 2013, exceto quando se tratar de programas custeados com recursos vinculados;
X - Ficam limitados os pagamentos de licenças-prêmio em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais;
XI - Ficam suspensas as novas nomeações de concursados e comissionados, bem como, as contratações de temporários, bolsistas e estagiários, mesmo em razão de substituição, exceto as expressamente autorizadas pelos Secretários Municipais de Administração e da Fazenda;
XII - Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes. Havendo necessidade imprescindível da realização das mesmas, o secretário titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação aos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos;
XIII - Que todas as Secretarias Municipais, juntamente aos órgãos cessionários, efetuem análise dos servidores cedidos, com objetivo da diminuição deste número.

Art. 3º- Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3480

DECRETO Nº 3480, de 03 de julho de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 060/2013, de 11.06.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- MAKINGTECH SOL. IMP. EXP. TRANSP. COM. INF. LTDA..

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
03 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3484

DECRETO Nº 3484, de 05 de julho de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/2012 e Lei nº 5.382 de 03/07/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R$ 239.336,00

(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trina e seis reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL
1.071 PISO BÁSICO FIXO - PBF
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 113.984,91
1.111 ACESSUAS - TRABALHO

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 48.540,00
1.075 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 76.811,10

TOTAL R$ 239.336,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 239.336,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL
1.071 PISO BÁSICO FIXO - PBF
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 113.984,91
1.111 ACESSUAS - TRABALHO

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 32.540,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 16.000,00
1.075 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 76.811,10

TOTAL R$ 239.336,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
05 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3485

DECRETO Nº 3485, de 05 de julho de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/2012 e Lei nº 5.386 de 04/07/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por conta do repasse do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa de Alimentação Escolar Especial, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.128 Programa Alimentação Escolar Especial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.500,00

TOTAL R$ 4.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3486

DECRETO Nº 3486, de 05 de julho de 2013.
"DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO DO SUL E CASAN".
O Prefeito de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeado para acompanhar a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nas vistorias de fiscalização do Convênio de Cooperação nº 09/2008. Exigência constante no item 7.2, letra i, que entre si Celebram o Município de Rio do Sul e a CASAN, o servidor:
I - CARLOS EDUARDO PLENS - Diretor de Departamento de Urbanismo.

Art. 2º- O mandato do servidor nomeado por este Decreto será por tempo indeterminado.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
05 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Portaria Nº 0795/RH
PORTARIA Nº. 0795/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 25/06/2013, o cargo de provimento efetivo de Tecnico em Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) JESSE MORAES, em virtude de seu falecimento em 25/06/2013, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 106096 01 55 2013 4 00002 283 0000632 62 da Comarca de Aurora - Santa Catarina, nos termos do inciso VII do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Junho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0796/RH
PORTARIA Nº 0796/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Margarete Franz, matrícula 5231/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Rosa Ferreira de Matos, matrícula 20249/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Dulce Bini Tinti, matrícula 26484/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: Meres Aparecida de Andrade, matrícula 13153/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e Dinalva Maria Semeoni, matrícula 9660/09, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Escola Modelo supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 11/06/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0351/RH de 11/03/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0806/RH
PORTARIA Nº 0806/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e, designar como membros: Luiz Carlos Ledra, matrícula 3630501, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Luciani Souza Lopes, matrícula 27308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, Fabio de Campos Freire, matrícula 29866/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil e, designar como seus respectivos suplentes: Teresinha Moretti Noveletto, matrícula 8753/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e Washington De Oliveira Cunha, matrícula 35227/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0807/RH
PORTARIA Nº 0807/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e, designar como membros: Carlos Eduardo Plens, matrícula 36468/01, Diretor do Departamento de Urbanismo, Franciane Giese Xavier de Liz, matrícula 26328/02,

ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, Fabio de Campos Freire, matrícula 29866/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil e, designar como seus respectivos suplentes: Luciani Souza Lopes, matrícula 27308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e Washington de Oliveira Cunha, matrícula 35227/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 10/06/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0808/RH

PORTARIA Nº 0808/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e, designar como membros: Regina Bonito Petry, matrícula 35993/03, Diretor do Departamento de Projetos, Franciane Giese Xavier de Liz, matrícula 26328/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, Fabio de Campos Freire, matrícula 29866/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil e, designar como seus respectivos suplentes: Luciani Souza Lopes, matrícula 27308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e Ramiro de Liz e Souza, matrícula 35300/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposição em contrário e especialmente a Portaria n. 0264/RH de 25/02/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0809/RH

PORTARIA Nº 0809/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0512/RH de 09/04/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Luiz Carlos Zanis, matrícula 16179/06, Secretário Municipal de Saúde, Graciela San Martin Rodrigues Bagatoli, matrícula 29939/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, Ana Clara Wendhausen, matrícula 35313/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designar como seus respectivos suplentes: Clelia Pedrassani, matrícula 30520/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e Celeste Oelke Schaefer, matrícula 1074/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0839/RH

PORTARIA Nº. 0839/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2013, o servidor municipal FABIO GUERINO ARAUJO, do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0854/RH

PORTARIA Nº. 0854/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 09/07/2013, a servidora municipal MARLENE MORAES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Câmara Municipal

Errata Edital PR Nº 05/2013

Errata - Edital de Licitação PR nº 05/2013.

1) Das multas:
1.1) Onde lê-se no item 9.9 do Edital de Licitação: " será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total - 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho"; LEIA-SE " será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho
1.2) Onde lê-se no item 14.1 do Edital de Licitação: " multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva."; LEIA-SE: " multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta respectiva."

2) Do pagamento:
2.1) Onde lê-se no item 13.1 do Edital de Licitação: " aceitação dos produtos pela Contratante em cheque nominal ou por meio de depósito bancário "; LEIA-SE: "aceitação dos produtos pela Contratante em cheque nominal ou pagamento por código de barras ".
2.2) Onde lê-se no item 13.1 do Edital de Licitação: " com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento."; LEIA-SE: " com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de vencimento."
2.3) Onde lê-se no item 3.1 da Minuta do Contrato : " por depósito em conta corrente "; leia-se " ou pagamento por código de barras".
2.4) Onde lê-se no item 3.1 da Minuta do Contrato: " e ocorrerá até o 10º (décimo dia) útil após a data do recebimento definitivo "; LEIA-SE: e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do recebimento definitivo "

3) Do prazo de reparo:
3.1) Onde lê-se no Anexo I: " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 02 (duas) horas ", LEIA-SE: " " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 08 (oito) horas "
3.2) Onde lê-se no item 1.2.5 da Minuta do Edital: " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 02 (duas) horas ", LEIA-SE: " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 08 (oito) horas "
3.3) Onde LÊ-SE no item 7.2.1 c) da Minuta do Edital: " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 02 (duas) horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.", LEIA-SE: " Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE."

4) Do reajuste contratual
4.1) Onde leia-se na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato: "4.1 Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, conforme legislação vigente."; LEIA-SE: "4.1 Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e terão revisão anual durante a vigência deste contrato, conforme legislação vigente."

Os demais itens permanecem inalterados.

DIÓGENES D. G. FORMIGA DE MOURA
Presidente C. M. Rio do Sul

FERNANDO GUEDES
Pregeiro

Re-Pupublicação Edital PR Nº 6/2013

Re-publicação Extrato Pregão Presencial nº 06/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2013

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 690/2013, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 22 de julho de 2.013, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO em comodato de 10 (dez) smartphones, conforme especificações do Item 01 do Anexo I - Termo de Referência; 04 (quatro) smartphones conforme especificações do Item 02 do Anexo I - Termo de Referência; 12 (doze) aparelhos de telefonia móvel, conforme especificações do Item 03 do Anexo I - Termo de Referência; 26 (vinte e seis) chips para telefone celular, com tecnologia GSM; 01 pacote compartilhado de 5.000 (cinco mil) SMS mensal; 01 pacote de voz compartilhada de 5.000 (cinco mil) minutos mensal, incluindo ligações VC-1, VC-2 e VC-3, podendo estes dois últimos ser subcontratados e portabilidade dos números já utilizados pela Câmara Municipal de Rio do Sul; 11 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 3 Gb cada com micro-chip incluso, para uso dos tablets já existentes na Câmara; 14 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 600 Mb cada, para uso nos 14 smartphones

deste Edital, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas no Departamento de Contabilidade, no endereço acima, pelo site ou pelo telefone (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 09 de julho de 2.013.
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Aviso de Revogação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de revogação de Carta Convite

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, comunica a revogação do processo de licitação nº 41/2013. Para contratação de Empresa para Serviços de Reforma em Escolas, Creches e Unidade de Saúde do Município de Santa Rosa do Sul/SC, motivo, empresas insuficientes para realização do certame.

Santa Rosa do Sul, 08/07/2013.

Resumo de Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 43/2013 - CV Nº 43/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de empresa para serviços de reforma em Escolas, Creches e Unidade de Saúde do município de Santa Rosa do Sul/SC, localizadas nas localidades de Peroba, Vila Albina, Vila Nova, Vila São Cristóvão e Centro, com recebimento da documentação e proposta até às 08:45Hs do dia 17/07/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Resumo de Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 44/2013 - CV Nº 44/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 2.100m³ de Base de brita graduada para recuperação de estradas do interior no município, a serem fornecidas parceladamente até dezembro de 2013, com recebimento da documentação e proposta até às 13:45Hs do dia 17/07/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

Publicação na Edição nº 1270 de 01/07/2013

Do EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2013

Onde se Lê: "VALOR: R$ 504,00(quinhentos e quatro mil reais)"

Leia-se: "VALOR: R$ 504,00(quinhentos e quatro reais)"

Extrato de Conrato
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARILDA MATTOS DOS SANTOS-MEI

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, dos serviços de desinsetetização, desratização e higienização das caixas D'água do Posto de Saúde Central e unidades do interior do município, conforme as necessidades da Contratante.
VALOR: R$ 2.764,98 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: DARLAN GUOLO VARELA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, na elaboração, fiscalização, avaliação e coordenação de Projeto de Psicultura no Município de Santa Rosa do Sul, por parte da contratada.
VALOR: R$ 7.000,02 (Sete mil reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2013-CV
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: PEDRO FELICIANO DE BITENCOURT - ME

OBJETO: Prestação serviços de perfuração e instalação de poços artesianos com fornecimento de materiais para readequação do Sistema de Captação de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Santa Rosa do Sul/SC.
Valor: R$ 699,46(Seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 05/06/2013 à 31/12/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2013-CV
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - SAMAE
Contratado: ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de material, equipamento e mão de Obra na instalação de Reservatórios D'água para distribuição na Rede e medidor de vazão para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de santa Rosa do Sul/SC.
Valor: R$ 33.102,50 (trinta e três mil, cento e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 28/06/2013 à 31/12/2013

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Contrato N. 76
CONTRATO Nº. 76/2013

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RICARDO M. EBERT ME estabelecida na cidade de MARAVILHA – SC, CNPJ n.10.611.293/0001-05, neste ato representado pelo Sr. RICARDO MARCELO EBERT, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 81405618949 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 14/2013.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de doze (12) meses, sem limite de horas, contados a partir da data do aceite do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.
Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);
PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;
PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no PARÁGRAFO QUARTO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
2	2,00	UND	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA NOVA TIPO TRUKE, SISTEMA BASCULANTE HIDRÁULICO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO TIPO TANDEM, COM ESTRUTURA EM VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PNEUS NOVOS DE NO MÍNIMO 750X16, CUBOS DE RODA EM AÇO MACIÇO FORJADO ARO 16, COM CAPACIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) TONELADAS, COM LANTERNAS DE SINALIZAÇÂO. MARCA METALMAX, MODELO MTX 6000. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	11.700,00	23.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.
A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 14/2013
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	124
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 14/2013 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.

JACOB GILMAR JUNGES	RICARDO MARCELO EBERT
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Isomar Sandrei Grilli	Lourenço Rigo
Servidor Publico CPF: 029.143.279-43	Servidor Publico CPF: 515.836.079-00

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 542/ 2013, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.778

Contrato N. 77
CONTRATO Nº. 77/2013

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RODOMAC TRATORES - PECAS E IMPLEMENTOS S/A estabelecida na cidade de SAO MIGUEL DO OESTE – SC, CNPJ n.91.359.927/0001-78, neste ato representado pelo Sr. OSCAR BAU, residente e domiciliado em SAO MIGUEL DO OESTE, CPF/RG n. 21103607049 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 14/2013.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de doze (12) meses, sem limite de horas, contados a partir da data do aceite do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.
Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);
PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;
PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no PARÁGRAFO QUARTO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 89.900,00(oitenta e nove mil e novecentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	1,00	UND	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA NOVO, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75E, 4X4, POTÊNCIA DE 78CV, TRAÇÃO NAS 04 RODAS, TRANSMISSÃO DE 12X4, 04 CILINDROS, TOMADA DE FORÇA 540 RPM. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DA BOMBA DE 44,50 L/ MIN. CAPACIDADE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.460 KGF. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 110 LTS. COM CAPOTA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO. COM PNEUS DIANTEIRO 12,4X24, COM NO MINIMO 12 LONAS E TRASEIROS DE 18,4X30, COM NO MINIMO 12 LONAS. COM COMANDO DUPLO. COM SEIS (06) PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE UM (01) ANO SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	89.900,00	89.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 14/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	124
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.

b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura

da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 14/2013 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.

JACOB GILMAR JUNGES	OSCAR BAU
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

ISOMAR SANDREI GRILLI	LOURENÇO RIGO
Servidor Publico CPF: 029.143.279-43	Servidor Publico CPF: 515.836.079-00

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 542/ 2013, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.778

Contrato N. 78

CONTRATO Nº. 78/2013

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS SIEBEL LTDA estabelecida na cidade de SAO MIGUEL DO OESTE – SC, CNPJ n.07.188.769/0001-24, neste ato representado pelo Sr. JAIR ANTONIO SIEBEL, residente e domiciliado em SAO MIGUEL DO OESTE, CPF/RG n. 52620654904 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1000.260-63/2012. CONVÊNIO SICONV Nº 778568/2012, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 14/2013.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de doze (12) meses, sem limite de horas, contados a partir da data do aceite do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.
Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);
PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;
PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no PARÁGRAFO QUARTO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
3	2,00	UND	ENSILADEIRA/COLHEDEIRA DE FORRAGEM NOVA, COM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 50 A 80 CV, ROTAÇÃO DA TDP MÍNIMA DE 540 RPM, COM ROTOR DE 12 FACAS, TAMANHO DE CORTES ENTRE 2 A 22 MM, CHASSI REFORÇADO COM 3º PONTO DE ACOPLAMENTO, CAIXA RECOLHEDORA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS, COM DISCO ESTRELADO PARA CORTE, BICA GIRATÓRIA COM SISTEMA DE AFIAÇÃO ACOPLADO. MARCA JF, MODELO C-120, FABRICANTE JF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO,	11.400,00	22.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.
A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 14/2013
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	124
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia

comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 14/2013 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.

JACOB GILMAR JUNGES	JAIR ANTONIO SIEBEL
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

ISOMAR SANDREI GRILLI	LOURENÇO RIGO
Servidor Publico CPF: 029.143.279-43	Servidor Publico CPF: 515.836.079-00

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 542/ 2013, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 03/07/13.
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.778

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação N° 180/2013
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2013

OBJETO: Contratação de instituição de acolhimento para crianças e adolescentes através do Programa Famílias de Apoio, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.007031-3.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel.
VALOR: R$ 1.808,00.

SÃO BENTO DO SUL, 20 de junho de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Dispensa de Licitação N° 181/2013
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2013

OBJETO: Contratação de instituição de acolhimento para crianças e adolescentes através do Programa Famílias de Apoio, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.005079-7, 058.12.001127-9 e 058.12.005079-7.
CONTRATADO: Associação Blumenauense de Amparo aos Menores

- ABAM.
VALOR: R$ 38.531,66.

SÃO BENTO DO SUL, 20 de junho de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 180/2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Contratação de Instituição de acolhimento para crianças e adolescentes através do Programa Famílias de Apoio, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.007031-3.
II - Contratado: Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Em função de Termo de Ajuste de conduta assinado em 1995 ficou acordado a implantação de serviço de acolhimento institucional no Município para crianças e adolescentes que recebam medida protetiva para acolhimento institucional.
Entretanto, o município oferta o serviço de acolhimento familiar através do programa famílias de apoio, contudo este programa não consegue atender a demanda de adolescentes que recebam a medida protetiva de acolhimento, sendo difícil a inscrição de famílias que possuam o perfil para acolher esta demanda.
Em função do território de acolhimento previsto foi difícil selecionarmos entidades, pois elas precisam estar no máximo 80 km de São Bento do Sul. Como não encontramos entidades dentro deste território de abrangência fomos buscar em outros municípios do estado e a mais próxima que aceitou o acolhimento dentro das exigências legais foi o Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel em Itajaí/SC, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A entidade contratada Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel possui todos os critérios exigidos pelas normas vigentes do CONANDA e legislação específica de acolhimento, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.007031-3, foi quem dispunha de vaga e o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado, conforme planilha de custos.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 181/2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Contratação de Instituição de acolhimento para crianças e adolescentes através do Programa Famílias de Apoio, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.005079-7, 058.12.001127-9 e 058.12.005079-7.
II - Contratado: Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Em função de Termo de Ajuste de conduta assinado em 1995 ficou acordado a implantação de serviço de acolhimento institucional no Município para crianças e adolescentes que recebam medida protetiva para acolhimento institucional.
Entretanto, o município oferta o serviço de acolhimento familiar através do programa famílias de apoio, contudo este programa não consegue atender a demanda de adolescentes que recebam a medida protetiva de acolhimento, sendo difícil a inscrição de famílias que possuam o perfil para acolher esta demanda.
Em função do território de acolhimento previsto foi difícil selecionarmos entidades, pois elas precisam estar no máximo 80 km de São Bento do Sul. Como não encontramos entidades dentro deste território de abrangência fomos buscar em outros municípios do estado e a mais próxima que aceitou o acolhimento dentro das exigências legais foi a Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM em Blumenau/SC, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A entidade contratada Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM possui todos os critérios exigidos pelas normas vigentes do CONANDA e legislação específica de acolhimento, conforme Guia de Acolhimento Autos nº 058.12.005079-7, 058.12.001127-9 e 058.12.005079-7, foi quem dispunha de vaga e o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado, conforme planilha de custos.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

Extrato de Contrato N° 142/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: Consiste no fornecimento de passes escolares para alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 135/2013 de 24 de abril de 2013.
DO VALOR: R$ 2.005.312,88 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2013.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria da Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 144/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Impressos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GRAFCOLOR ARTES GRÁFICAS LTDA

DO OBJETO: Consiste no na aquisição de impressos para diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura de São Bento do Sul,

constante de 44 itens, conforme Convite nº 117/2013.
DO VALOR: R$ 13.098,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 5 (cinco) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2013.
ASS: MARCOS GERTLER, pela Secretaria de Administração do Município.
GRAFCOLOR ARTES GRÁFICAS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 145/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Impressos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GISELLE MALINOWSKY EPP.

DO OBJETO: Consiste na aquisição de impressos para diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura de São Bento do Sul, constante dos itens de nº: 4, 6, 10, 12, 14, 20, 41, 42, 48, 50, 54, conforme Convite nº 117/2013.
DO VALOR: R$ 8.446,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 5 (cinco) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2013.
ASS: MARCOS GERTLER, pela Secretaria de Administração do Município.
GISELLE MALINOWSKY EPP, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 185/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.

DO OBJETO: Consiste na aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Secretaria de Educação de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho e Campo Alegre, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 168/2013 de 11 de junho de 2013.
DO VALOR: R$ 100.013,60 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 15/06/13.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2013.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 001/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de locação de sistemas de informática, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e BETHA SISTEMAS LTDA.
Considerando a solicitação de prorrogação do referido Contrato pelo período de 06 (seis) meses para que o Município de São Bento do Sul tenha tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório, pois em razão das novas normas de contabilidade e administração financeira que deverão ser aplicadas de forma definitivo pelo setor público a partir do exercício/2014, necessário se faz que tenhamos todos os sistemas informatizados - contabilidade, patrimônio, tributação/faturamento, recursos humanos, compras - locados de uma única empresa, pois se assim não for, haverá imensa dificuldade em consolidar as contas e de se trabalhar de forma unificada com as demais entidades e órgãos municipais nos procedimentos dessas áreas. Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, nos seguintes termos: 1º - Prorrogar a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2013 e com término em 30 de novembro de 2013. 2º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (56) 18.01.13. 122.0018.2.060.3.90.39.11.00.00.00 - Manutenção da Fundação Cultural de São Bento do Sul. 3º - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a partir de 01 de junho de 2013, o valor mensal de R$ 520,24 (quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), totalizando em R$ 3.121,44 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo: - Sistema de Contabilidade Pública: o valor mensal de R$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos); - Sistema de Compras e Licitações: o valor mensal de R$ 127,44 (cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos); - Sistema de Folha de Pagamento: o valor mensal de R$ 114,38 (cento e quatorze reais e trinta e oito centavos); - Sistema de Patrimônio Público: o valor mensal de R$ 134,64 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Parágrafo Único: Permanecem inalterados os seguintes valores: - Valor da hora técnica R$ 63,57 (sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos); - Valor do deslocamento R$ 0,64 (setenta e quatro centavos) o KM rodado; - Valor da estadia do técnico R$ 111,25 (cento e onze reais e vinte e cinco centavos) ao dia. 4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de janeiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
ILSE CRISTINA DE SOUSA, pela Empresa.

Extrato de Termo Aditivo N° 068/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 04 de outubro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 59/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 069/2012, que consiste na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bela Aliança, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos.
Considerando que a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação Contratual, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 2684/2013, fazendo-se necessário prorrogar o prazo de execução e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 19 de abril de 2013 e com término em 18 de maio de 2013.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 04 de maio de 2013 e com término em 03 de julho de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de outubro de 2012 e Termo Aditivo nº 026/2013 de 18 de fevereiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 069/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Referente à Seguro Total e Contra Terceiros de veículos do Fundo Municipal de Saúde de nº 034/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, em 20 de abril de 2012, conforme Edital de Pregão Presencial nº 35/2012.
Considerando o objeto do Contrato de nº 034/2012 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que o Contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Edital de Pregão Presencial nº 35/2012, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base na Cláusula 8.6 do Edital e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 20 de abril de 2013 e com término em 19 de abril de 2014.
Para o período prorrogado, será efetuado o pagamento em 01 (uma) 03 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do Termo Aditivo e as demais parcelas sempre no 10º dia dos meses subseqüentes, no valor de R$ 3.087,70 (três mil, oitenta e sete reais e setenta centavos), totalizando o Contrato no valor de R$ 12.350,80 (doze mil, trezentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 20 de abril de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS S/A, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 073/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 065/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P. R. K. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 04 de outubro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 59/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 065/2012, que consiste na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rio Vermelho Povoado, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos.
Considerando que por motivo de organização interna dos serviços do Posto de Saúde, sendo que alguns serviços somente puderam ser executados fora do período de funcionamento do mesmo, e devido ao atraso excessivo na falta de repasse do Governo Federal, ocasionando atraso no pagamento da medição anterior, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, II e V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 22 de abril de 2013 e com término em 21 de julho de 2013.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2013 e com término em 03 de agosto de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de outubro de 2012 e Termo Aditivo nº 028/2013 de 19 de fevereiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
P. R. K. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 075/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 068/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 04 de outubro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 59/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 068/2013, que consiste na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rio Vermelho Estação, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos.
Considerando ser desnecessária para o tipo de atendimento realizado na Unidade de Saúde, decidiu-se por suprimir a pia de despejo, e a pedido de alteração no fechamento da cozinha por parte das funcionárias da Unidade de Saúde, será desnecessária a colocação de uma porta, faz-se necessário suprimir o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
Considerando à falta de repasse por parte do Ministério de Saúde, ocasionando atraso nos pagamentos, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 1.315,20 (hum mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), conforme planilha anexa.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 04 de maio de 2013 e com término em 03 de julho de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de outubro de 2012 e Termo Aditivo nº 025/2013 de 14 de fevereiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 102/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 353/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 02 de outubro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 316/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 353/2012, que consiste na construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário (980,40m2) na Escola Básica Municipal Alexandre Pfeiffer, Rua Dr. Arndt s/nº, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo, projetos e Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.
Considerando o recesso do final de ano da construtora Contratada, e devido ao período de chuvas que ocorreram durante os trabalhos de infra e supra-estrutura, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 09 de abril de 2013 e com término em 08 de

julho de 2013.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2013 e com término em 01 de agosto de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de março de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 797/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 797/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACA4416	8492051076	7455/0	11/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AED0499	8492051103	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AHC0796	8492050684	5673/2	06/04/2013	R$ 85,12	183
AHC9827	8492050834	7455/0	04/04/2013	R$ 85,12	218 * I
AKL5301	8492049211	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AKL5301	8492049262	7463/0	16/02/2013	R$ 127,69	218 * II
ALK3897	8492048534	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AME3639	8492049388	7455/0	18/02/2013	R$ 85,12	218 * I
ANM9943	8492050807	7455/0	05/04/2013	R$ 85,12	218 * I
APU4366	8492051049	7455/0	15/04/2013	R$ 85,12	218 * I
ARJ5367	8492049226	7455/0	11/02/2013	R$ 85,12	218 * I
ARL5860	8492050246	7455/0	20/03/2013	R$ 85,12	218 * I
AUN4444	8492050608	7455/0	29/03/2013	R$ 85,12	218 * I
CAW0202	8492050691	5673/2	07/04/2013	R$ 85,12	183
CNW3476	8492051074	7455/0	11/04/2013	R$ 85,12	218 * I
COK3113	8492050723	7463/0	05/04/2013	R$ 127,69	218 * II
HCA7536	8492050928	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
HLP5536	8492050741	7455/0	09/04/2013	R$ 85,12	218 * I
IHF6146	8492051097	7463/0	14/04/2013	R$ 127,69	218 * II
ILS6204	8492050766	6050/3	06/04/2013	R$ 191,53	208
KDO8002	8492051019	7455/0	15/04/2013	R$ 85,12	218 * I
KGE5619	8492050842	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
KLV7269	8492050888	7455/0	11/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LXC1803	8492050772	5673/2	05/04/2013	R$ 85,12	183
LXH1320	8492050936	7455/0	12/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LXU1373	8492047454	7463/0	07/12/2012	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYC0466	8492051666	6050/3	05/05/2013	R$ 191,53	208
LYH9911	8492051114	7455/0	17/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY3726	8492051039	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY9522	8492050674	7455/0	04/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MAD3845	8492050771	5673/2	10/04/2013	R$ 85,12	183
MAN5624	8492050577	7455/0	31/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MAW9025	8492048567	7455/0	22/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAZ9122	8492051070	7455/0	12/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA6512	8492049987	7455/0	08/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MBP4682	8492047387	7455/0	09/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MCF5329	8492050945	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MCL3604	8492051029	7455/0	12/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN5039	8492050740	7455/0	09/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ6073	8492050707	7463/0	06/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MDZ5195	8492050092	7455/0	18/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MEA2117	8492050857	7455/0	05/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEL2361	8492047271	7455/0	10/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MEZ1014	8492051356	7455/0	25/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ7728	8492050773	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MFJ7531	8492050860	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM5531	8492050683	7463/0	06/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MFX4773	8492051673	5673/2	06/05/2013	R$ 85,12	183
MGG4979	8492051753	7455/0	03/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGT5152	8492050922	7455/0	13/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU4082	8492051050	7455/0	15/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU8688	8492049272	7455/0	13/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHD3464	8492049394	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHH3027	8492050681	7463/0	06/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MHJ3406	8492048558	6050/3	20/01/2013	R$ 191,53	208
MHK4888	8492050690	6050/3	07/04/2013	R$ 191,53	208
MHN5914	8492050126	7455/0	20/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MHT3380	8492050859	7455/0	05/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MHY4112	8492050988	7455/0	13/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF7375	8492050869	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MIO7741	8492050904	5673/2	16/04/2013	R$ 85,12	183
MIV9407	8492047462	7455/0	12/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MIX2003	8492050113	7455/0	18/03/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIX2874	8492050704	7463/0	05/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MJA2173	8492050504	7455/0	30/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MJC7231	8492050814	7455/0	07/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MJO7659	8492050558	7455/0	29/03/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU4679	8492051616	7455/0	06/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJZ6484	8492051574	7455/0	01/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MKD0423	8492050799	7463/0	10/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MKT8041	8492050901	7455/0	14/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW9813	8492051342	7455/0	28/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MML4080	8492050826	7455/0	06/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MQN9582	8492050619	7455/0	29/03/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1673/2013 e 1674/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1673/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABV4299	55723651D	6920/0	05/04/2013	R$ 127,69	233
AED4282	55723903D	5169/1	29/04/2013	R$ 1.915,38	165
AEY9245	55725486D	6548/0	13/04/2013	R$ 85,12	229
AGB1765	55724097D	6920/0	08/05/2013	R$ 127,69	233
AHD4371	55723207D	5010/0	11/04/2013	R$ 574,61	162 * I
AHD4371	55723208D	6912/0	11/04/2013	R$ 53,20	232
ARY1712	55727182D	6548/0	17/02/2013	R$ 85,12	229
ASY7851	55727681D	6920/0	28/11/2012	R$ 127,69	233
CDC3277	54077533D	6599/2	22/03/2013	R$ 191,53	230 * V
CEZ8069	55726680D	6599/2	10/04/2013	R$ 191,53	230 * V
DFI1490	55725355D	5169/1	24/03/2013	R$ 1.915,38	165
DFI1490	55725356D	6599/2	24/03/2013	R$ 191,53	230 * V
DMG3963	55725303D	6548/0	05/04/2013	R$ 85,12	229
HVX8663	55723641D	5010/0	09/04/2013	R$ 574,61	162 * I
HVX8663	55723642D	5118/0	09/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
HVX8663	55723643D	6726/1	09/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
KIW3180	55723504D	6700/0	06/02/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LWR2273	55725477D	5045/0	09/04/2013	R$ 191,53	162 * V
LXA7933	54855845C	6599/2	12/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LXK7462	55725052D	5010/0	12/04/2013	R$ 574,61	162 * I
LXK7462	55725053D	5118/0	12/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXK7462	55725054D	6912/0	12/04/2013	R$ 53,20	232
LYV4934	54075938D	5169/1	21/04/2013	R$ 1.915,38	165
LYV4934	54075939D	5010/0	21/04/2013	R$ 574,61	162 * I
LYV4934	54075940D	6912/0	21/04/2013	R$ 53,20	232
LZS9042	55725588D	5169/1	21/04/2013	R$ 1.915,38	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD9827	55726546D	5045/0	10/04/2013	R$ 191,53	162 * V
MBP0727	55724873D	6599/2	22/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDU1776	55722559D	6599/2	11/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDU1776	55722560D	5010/0	11/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MDU1776	55722561D	5118/0	11/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDU1776	55722562D	6610/2	11/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
MDU1776	55722563D	6653/2	11/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MEH0275	55725442D	5045/0	13/04/2013	R$ 191,53	162 * V
MEK1697	55727184D	5169/1	16/02/2013	R$ 1.915,38	165
MFH4081	55723692D	6920/0	18/04/2013	R$ 127,69	233
MGC9847	55722911D	6599/2	17/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MGC9847	55722912D	5010/0	17/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MGP0852	55723882D	6599/2	02/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MGW7034	55725770D	5169/1	25/04/2013	R$ 1.915,38	165
MHN3120	55724068D	6920/0	26/04/2013	R$ 127,69	233
MHU9043	55442399C	5010/0	18/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MHU9043	55442400C	5118/0	18/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MII6538	55725474D	6599/2	09/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MIP4331	55725498D	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MIP4331	55725499D	6912/0	16/04/2013	R$ 53,20	232
MLD1179	55725494D	5010/0	16/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MLD1179	55725495D	5118/0	16/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MLD1179	55725496D	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MLD1179	55725497D	6726/1	16/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MLD7322	54074297D	6580/0	08/04/2013	R$ 191,53	230 * IV
MUC0682	55723658D	6920/0	08/04/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1674/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEQ1518	55726646D	5738/0	13/04/2013	R$ 191,53	186 * II
AFE8794	55723753D	5185/1	17/04/2013	R$ 127,69	167
AST7736	54044518D	5541/5	06/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AST7736	54044530D	5541/2	14/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CJM5545	54044770D	5185/1	05/04/2013	R$ 127,69	167
CNW3476	54044460D	5185/1	08/04/2013	R$ 127,69	167
DEC0080	55511690D	5568/0	10/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DFI1490	55725357D	5614/1	24/03/2013	R$ 127,69	182 * V
DGZ2016	54044472D	7366/2	08/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
EKV8735	54044778D	7366/2	09/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
LXW2392	54044480D	5568/0	11/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYN4223	54044805D	5819/6	07/04/2013	R$ 574,61	193
LYO4104	54044583D	5541/2	28/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZD9376	54044589D	5568/0	19/03/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MAJ4572	55511565D	5541/2	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBT4718	55724001D	5622/1	22/04/2013	R$ 53,20	182 * VI
MDJ6897	54044561D	5541/2	07/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ7225	55511502D	5541/1	10/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEH9747	55727483D	5541/1	16/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEK3722	54044482D	5738/0	11/04/2013	R$ 191,53	186 * II
MEK6069	55727737D	5738/0	24/04/2013	R$ 191,53	186 * II
MFA0408	55511614D	7366/2	24/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFD4233	55725421D	5185/1	02/04/2013	R$ 127,69	167
MGF1061	55511603D	5452/6	22/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGG0371	55511605D	5568/0	22/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHN2727	55725317D	5738/0	13/04/2013	R$ 191,53	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHO4878	54044413D	5541/2	03/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIG0219	55511689D	6130/0	10/05/2013	R$ 191,53	214 * II
MIK4234	54044780D	7366/2	10/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIL9574	54044453D	7366/2	08/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIS1448	54044863D	5541/2	01/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIS1448	54045936D	5541/5	12/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIV7567	54045934D	5541/2	08/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJA5540	54044343D	5185/1	09/04/2013	R$ 127,69	167
MJU0010	54044427D	5185/1	07/05/2013	R$ 127,69	167
MJU0252	54044782D	7366/2	11/04/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1671/2013 e 1672/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1671/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AES8312	54592818E	6920/0	19/06/2013	233
AHT8068	54592809E	6920/0	17/06/2013	233
AKU7222	55723825D	6599/2	23/05/2013	230 * V
ARY1712	55728338D	5169/1	24/05/2013	165
ARY1712	55728339D	6912/0	24/05/2013	232
BPL4201	55724556D	6920/0	10/05/2013	233
CCE7181	54592831E	6920/0	21/06/2013	233
CCE7181	55724118D	6599/2	13/06/2013	230 * V
CCE7181	55724119D	6726/1	13/06/2013	230 * XVIII
LNY0341	55728443D	6599/2	21/05/2013	230 * V
LWX9310	55724611D	5010/0	26/05/2013	162 * I
LWX9310	55724612D	5118/0	26/05/2013	164 c/c 162 * I
LWX9310	55724613D	6912/0	26/05/2013	232
LXX5859	54592823E	6920/0	19/06/2013	233
LXZ2477	55724743D	6548/0	19/05/2013	229
LXZ2477	55724744D	6700/0	19/05/2013	230 * XVI
LZT5849	55724566D	6920/0	16/05/2013	233
MAV2083	54592826E	6920/0	21/06/2013	233
MBF1804	55724256D	6912/0	21/06/2013	232
MBF1804	55724257D	5045/0	21/06/2013	162 * V
MBP7481	55724565D	6920/0	15/05/2013	233
MCB7069	54592808E	6920/0	17/06/2013	233
MCV4474	54591550E	6920/0	13/06/2013	233
MDO8181	54592811E	6920/0	18/06/2013	233
MDR4544	55723541D	5010/0	08/03/2013	162 * I
MDR4544	55723542D	5118/0	08/03/2013	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDR4544	55723544D	6769/1	08/03/2013	230 * XXII
MGA8433	54592824E	6920/0	20/06/2013	233
MHN3999	54592822E	6920/0	19/06/2013	233
MIS6641	55726167D	5169/1	06/04/2013	165
MIS6641	55726168D	5045/0	06/04/2013	162 * V
MIS6641	55726169D	5029/2	06/04/2013	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1672/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJW1938	55512081D	5185/1	17/06/2013	167
ALT1975	55726178D	5452/1	26/05/2013	181 * VIII
AMA1264	55725301D	5541/1	05/04/2013	181 * XVII
AMH9848	55511766D	5185/1	23/05/2013	167
AOH3250	55511802D	5185/1	22/05/2013	167
AVB4384	55725257D	5460/0	18/05/2013	181 * IX
CCE7181	55724106D	6092/0	13/06/2013	212
CCE7181	55724120D	5835/0	13/06/2013	195
CXI5050	55512087D	5185/1	17/06/2013	167
EKP0044	54044215D	7366/2	02/04/2013	252 * VI
IDS5446	55512093D	5541/2	08/06/2013	181 * XVII
KOO7902	55512205D	5541/2	06/06/2013	181 * XVII
LWX9310	55724607D	7030/2	26/05/2013	244 * I
LWX9310	55724608D	5835/0	26/05/2013	195
LWX9310	55724609D	5924/1	26/05/2013	203 * I
LWX9310	55724610D	6092/0	26/05/2013	212
LXT4774	54044881D	5541/2	11/05/2013	181 * XVII
MAT5842	55511598D	5746/1	18/06/2013	187 * I
MBP4682	54045348D	5185/1	07/03/2013	167
MCB3463	55512077D	5568/0	15/06/2013	181 * XIX
MDP3720	54044212D	7366/2	02/04/2013	252 * VI
MDY3079	55512020D	5185/1	14/06/2013	167
MEZ3405	55512154D	5819/6	21/06/2013	193
MFZ4621	55511600D	5541/4	03/06/2013	181 * XVII
MGD1334	54044947D	5541/2	22/03/2013	181 * XVII
MHE0818	55511773D	5568/0	24/05/2013	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHY1009	55511857D	7366/2	23/05/2013	252 * VI
MIR5434	55511844D	7366/2	18/06/2013	252 * VI
MIV4183	55511854D	5185/1	22/05/2013	167
MJC1680	55512104D	5541/1	14/06/2013	181 * XVII
MJH0206	55723220D	5185/1	21/05/2013	167
MJR5911	55511760D	5746/1	21/05/2013	187 * I
MKJ8707	55511808D	5185/1	23/05/2013	167
MKM0204	54044223D	5541/2	08/05/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 796/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 796/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFJ6616	8492053138	7455/0	17/06/2013	218 * I
AHI4870	8492052250	7455/0	22/05/2013	218 * I
AJF0555	8492053043	5673/2	17/06/2013	183
AJF0555	8492053044	6050/3	17/06/2013	208
AJJ2297	8492053144	7455/0	13/06/2013	218 * I
AKK1145	8492052246	7463/0	20/05/2013	218 * II
AKY7817	8492053136	7455/0	15/06/2013	218 * I
ALZ4167	8492052983	6050/3	14/06/2013	208
CFE5015	8492053084	7455/0	16/06/2013	218 * I
GPY1147	8492052225	7455/0	22/05/2013	218 * I
HDP0297	8492053072	7455/0	16/06/2013	218 * I
IKM5584	8492053171	7455/0	16/06/2013	218 * I
INE7944	8492052178	7455/0	17/05/2013	218 * I
LXR7995	8492049694	7455/0	04/03/2013	218 * I
LYG6780	8492053106	7455/0	18/06/2013	218 * I
LZG6040	8492052150	5673/2	20/05/2013	183
LZH4581	8492053022	7455/0	17/06/2013	218 * I
LZS0865	8492053161	7455/0	16/06/2013	218 * I
MAH3090	8492053172	7455/0	14/06/2013	218 * I
MAN7959	8492049789	7455/0	03/03/2013	218 * I
MBD5442	8492052799	7455/0	11/06/2013	218 * I
MBG0592	8492052125	5673/2	17/05/2013	183
MBP2864	8492053135	7455/0	14/06/2013	218 * I
MBW2645	8492052143	7455/0	20/05/2013	218 * I
MBY5330	8492053083	7455/0	15/06/2013	218 * I
MCA2113	8492052747	7455/0	04/06/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCI6988	8492053121	7455/0	16/06/2013	218 * I
MCS4891	8492052282	7455/0	21/05/2013	218 * I
MDE4480	8492053073	7455/0	16/06/2013	218 * I
MDJ8289	8492053141	7455/0	17/06/2013	218 * I
MDP9773	8492051864	7455/0	10/05/2013	218 * I
MDP9773	8492051880	7455/0	15/05/2013	218 * I
MDW9558	8492052876	7455/0	12/06/2013	218 * I
MEX2615	8492053174	7455/0	19/06/2013	218 * I
MFC2823	8492053021	7455/0	16/06/2013	218 * I
MFT4428	8492053052	5673/2	18/06/2013	183
MFY9126	8492052095	7455/0	16/05/2013	218 * I
MGD1921	8492053017	7455/0	18/06/2013	218 * I
MGM4461	8492053120	7455/0	16/06/2013	218 * I
MHD6709	8492052981	7455/0	13/06/2013	218 * I
MHQ2536	8492053164	7455/0	18/06/2013	218 * I
MHZ5840	8492052010	7455/0	09/05/2013	218 * I
MIQ7368	8492051891	5673/2	15/05/2013	183
MIR6497	8492053155	7455/0	13/06/2013	218 * I
MIS0580	8492052213	7455/0	17/05/2013	218 * I
MJA5540	8492053101	7455/0	17/06/2013	218 * I
MJF0918	8492052109	5673/2	16/05/2013	183
MJH5689	8492049695	6050/3	04/03/2013	208
MJK3557	8492052154	7455/0	16/05/2013	218 * I
MJO7407	8492053018	7455/0	13/06/2013	218 * I
MJX8056	8492053074	7455/0	16/06/2013	218 * I
MKC7489	8492049697	5673/2	03/03/2013	183
MKI3848	8492053079	7455/0	19/06/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 8 DE JULHO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 223/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 223/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/06/2013 a 19/07/2013, a servidora SILMARA BELARMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/06/2013 a 26/06/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/06/2013.

São Bento do Sul, 05/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 213/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 213/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/07/2013 a 30/08/2013, a servidora NEUZA LUTES DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 17/06/2013 a 01/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 214/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 214/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/06/2013 a 23/09/2013, concedido a servidora NADIA SIBELE DOS SANTOS STOEBERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 038/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 215/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 215/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/06/2013 a 31/10/2013, concedido ao servidor HILARIO HARRI HUTTL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 082/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 216/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 216/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/06/2013 a 08/07/2013, concedido a servidora ELISA MARIA MUENCH VERGOPOLAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 140/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 217/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 217/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/07/2013 a 23/07/2013, a servidora ELENA MARIA STOCK ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/06/2013 a 04/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 218/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 218/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 29/06/2013 a 23/08/2013, concedido a servidora MERI CLAUDIA LIEBL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Portaria IPRESBS nº. 065/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 219/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 219/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/06/2013 a 26/07/2013, concedido a servidora MARISOL HANNEMANN ITNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 149/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 220/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 220/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/06/2013 a 30/09/2013, concedido a servidora SIMONE VOIGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 193/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 04/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 221/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 221/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/07/2013 a 03/10/2013, a servidora TALITA HAMPEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/06/2013 a 09/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2013.

São Bento do Sul, 05/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 222/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 222/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/07/2013 a 21/09/2013, a servidora GISLAINE VARELA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/06/2013 a 10/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2013.

São Bento do Sul, 05/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 224/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 224/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/06/2013 a 09/08/2013, concedido a servidora NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 134/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2013.

São Bento do Sul, 05/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 225/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 225/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/07/2013 a 09/08/2013, a servidora CECILIA NOVAK DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/06/2013 a 11/07/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2013.

São Bento do Sul, 05/07/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE

Portaria /SAMAE/SBS Nº 144, de 08 de Julho de 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ANTONIO ARNALDO SEIDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 08/07/12 a 27/07/13.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 145, de 08 de Julho de 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 08/07/12 a 27/07/13.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 146, de 08 de Julho de 2013.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 08/07 a 27/07/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 147, de 08 de Julho de 2013.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOSE VILMAR VARELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 01/07 a 20/07/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 148, de 08 de Julho de 2013.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 08/07 a 27/07/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 149, de 08 de Julho de 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 08/07/13 a 27/07/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 150, de 08 de Julho de 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 09/07/13 a 27/07/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 151, de 08 de Julho de 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora VEREDIANE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 10/07 a 29/07/13

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 152, de 08 de Julho de 2013
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor SIDNEI JOSE NENEVE, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 15/07 a 03/08/13.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 153, de 08 de Julho de 2013.
"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR a portaria n° 014/2013 que cedeu o servidor EMERSON PISKE BONETES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Autarquia, para prestar serviços pelo período integral, junto ao DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de julho de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 154 de 08 de Julho de 2013.
"CEDE SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - CEDER, o servidor EMERSON PISKE BONETES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Autarquia, para trabalhar 20 horas semanais no DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de julho de 2013.

OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1468 de 05 de Julho de 2013.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal Ernestina de Almeida Martins Comachio, ocupante do emprego público de Monitor de Programas Sociais (artesanato), a partir do dia 02 de julho de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de julho de 2013.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório Prefe N. 034/2013
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 007/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 26 de julho de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ACESSO JUNTO A SCT- 480 KM 51 450, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do Contrato de Repasse n. 1003048-07/2012/MTUR/CAIXA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 03 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Prefe N. 035/2013
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 008/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS DA RUA PEDRO ALVÁRES CABRAL E DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, objeto do Contrato de Repasse 1.002.523-76/2012/MTUR/CAIXA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 03 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório Prefe N. 036/2013
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 009/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 26 de julho de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS: RUI BARBOSA; BRASIL; 07 DE SETEMBRO; ADEMAR DE BARROS; GETÚLIO VARGAS, PAULO MARQUES E BARÃO DO RIO BRANCO, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do contrato de repasse n. 1002984-35/2012/MCIDADES/CAIXA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 03 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Processo Pregão Presencial Prefe 037/2013
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 023/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

O Pregoeiro do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, DIGITAL PÓS-PAGO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, COM GARANTIA DE AMPLA COBERTURA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 04 de julho de 2013.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial do Município.

São José

Câmara Municipal

Lei N. º 5.286, de 18 de Abril de 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", NESTE MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PROMULGA, NOS TERMOS DO ART. 53, §§ 3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA c/c ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEI SANCIONADA TACITAMENTE, RESULTANTE DO PROJETO DE LEI NÃO VETADO PELO PREFEITO:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" com sede na Rua Alfredo José de Amorim, 1945, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-655, inscrito no CNPJ nº. 12.127.967/0001-18, fundado em 17 de Maio de 2010, registrado no livro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Outros Papéis da Comarca de São José, em 24 de Junho de 2010, protocolo nº. 173266, Livro A-44 e registro nº. 6444, fls. 44, Livro A-44.

Art. 2º - Ficam asseguradas à Entidade as vantagens e os direitos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 01 de Julho de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Portaria Nº 120/2013
PORTARIA Nº 120/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - CONCEDER trinta (30) dias de FÉRIAS ao servidor DENEVALDO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo 2012/2013 a partir de 15/07/2013 a 14/08/2013 conforme solicitação anexa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São José, 08 de julho de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS.
PRESIDENTE

Portaria Nº 121/2013
PORTARIA Nº 121/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - EXONERAR - O Servidor EVERTON JOÃO DE SOUZA, do cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR II, lotado no gabinete do Vereador Wallace Avanir De Souza , conforme Lei nº

4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 08 de julho de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Portaria Nº 122/2013
PORTARIA Nº 122/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - NOMEAR - O Senhor JOÃO DAVID GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Parlamentar II , lotado no gabinete do Vereador Wallace Avanir De Souza, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 08 de julho de 2013.
SANDERSON ALEMECI DE JESUS
PRESIDENTE

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licita´Tório N°32/2013, PR N°27/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/07/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013, objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESFs E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Chamamento Público Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Para Alimentação Escolar
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°002/2013.

1. O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20 residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção da melhor proposta para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009 bem como pelas demais disposições:

1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município de São Lourenço do Oeste: www.saolourenco.sc.gov.br.
1.1.1. Fazem parte do presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA - MÉDIA DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2º SEMETRE DE 2013
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (modelo conforme Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013)
ANEXO III - PLANILHA - PERIODICIDADE DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2º SEMETRE DE 2013
ANEXO IV - PLANILHA - MÉDIA DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2º SEMETRE DE 2013

1.2. Os interessados deverão encaminhar seu Projeto de Fornecimento (anexo II), em envelope lacrado, acompanhado da seguinte documentação e endereçamento:

Habilitação de Grupo Formal
O Grupo Formal deverá apresentar no envelope todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, e no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (Selo de produtos agroecológico).
f) Projeto de Fornecimento conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. (Anexo II)

Endereço para entrega do envelope:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2013
Município de São Lourenço do Oeste
Rua Duque de Caxias, nº 789
89.990.000 - São Lourenço do Oeste - SC

1.3. Os Projetos de Fornecimento, juntamente com a documentação serão recebidos até às 08:50 horas, do dia 18 de julho de 2013, no Centro Administrativo Municipal pela Gerência de Licitações e Compras.

1.4. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 055, de 07 de janeiro de 2013 e suas alterações, em data de 18/07/2013 às 09

horas. Os interessados poderão se fazer presentes à Sessão, não sendo, no entanto, requisito para admissão de sua participação no certame.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PROPOSTA. Os critérios de seleção ainda obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.

1.6. Os projetos de fornecimento deverão observar os anexos do Edital, observando-se as características e periodicidade de entrega dos produtos.

1.7. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar, Av. Brasil, 1097, centro, CEP 89.990.000 - São Lourenço do Oeste - SC. Um cronograma mensal com as quantidades necessárias para consumo será expedida pela Secretaria Municipal de Educação aos grupos habilitados para a entrega dos produtos. Os mesmos serão recebidos, na qual se atestará o seu recebimento, nas segundas-feiras e terças-feiras das 07h e 30min às 09h e 30min, de acordo com a periodicidade de entrega (ANEXO III).

1.8. Os recursos financeiros são provenientes transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Código da Dotação: 08.01.13.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00 .00 - D(146)

1.9. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições legais aplicáveis às licitações, especialmente as previstas na Lei 8.666 de 1993.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 08/07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 08/07/2013 até 08/07/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		77.059,74
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	28.941,43
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	2.242,87
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	2.242,87
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	17.933,63
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	3.645,71
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC	1.487,92
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC -II	6.500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PBFI	6.300,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	8.764,93
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.764,93
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	48.118,31
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	48.118,31
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	28.870,99
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	19.247,32

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 09/07/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 226/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 226/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMERI CLASEN, ocupante do cargo de Fiscal, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMERI CLASEN, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 26/06/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 015/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CLARICIA ELIANI KNISS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhorita CLARICIA ELIANI KNISS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 005.480.159-10, residente e domiciliada a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 141 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2013 até o dia 20/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de julho de 2013.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Portaria N° 5.185/2013, de 8 de Julho de 2013

PORTARIA N° 5.185/2013, de 8 de julho de 2013
DESGINA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SCHROEDER - COMDEMA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal no1.736/2009, de 14 de julho de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Schroeder - COMDEMA, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- Valdemar dos Santos
- Valvenir Döge

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
- Elmer Sandro Quadros
- Sérgio Rosnir Voigt

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- Ivanio Dalton Laube
- Avenilda Krogel Manske

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Miriam Kreutzfeldt Vogel
- Patricia da Silva

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Rudibert Tank
- Nilson Eing

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Gláucia Regina Sevegnani
- Lilian Tietz

g) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS
- Luiz AntônioPasquali
- Marilei Lenzi Tomaselli

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- Kamile Leoni Molina Negherbon
- Ingo Vogel

i) REPRESENTANTES DAS ONGS
- Osnildo Konell
- Maria Alvacir Schmoller Konell

j) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
- Iria Ristau
- Valério de Oliveira Onofre

k) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE SCHROEDER - ASA
- Associação extinta

l) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE SCHROEDER - ABS
- Ricardo Egon Voigt
- Geraldo Prust

m) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SCHROEDER
- Valério Wolf
- Nivo Strelow

n) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MICROBACIAS
- Arnaldo Kersten
- Alcides Pereguda

o) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
- André Maciel
- Márcio Perguer

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão de Finanças

Portaria Nº 5.186/2013, de 08 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 5.186/2013, de 08 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sr. Denilson Weiss, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 49/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2013-PMS
PROCESSO Nº. 122/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição, instalação e recarga de extintores, com acompanhamento de profissional comprovadamente habilitado na área de segurança, nas dependências de uso da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de agosto de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 01 de agosto de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 01/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013 - FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 54/2013-FMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde de Itoupava, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de julho de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 30 de julho de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 10 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 132/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 132/2013 - FMS
Processo Licitatório nº. 107/2013-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 40/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro João Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Trompete (Bb) prateado, Calibre médio largo 11.65mm (0.459"), Diâmetro campana 123mm (4-7/8"), Material da campana latão amarelo, Peso médio, Apoio de dedo bomba 1º e 3º pisto (fixos), Estojo e acessórios, Bocal 14B4	5	Unidade	2.700,00	13.500,00
02	Trompete pícolo em Si bemol (Bb) da série Profissional, campana de latão amarelo, campana: 94 mm (3-7/10"), Calibre S: 10.50 mm (0.413"), acabamento: banhado a prata, bocal: 14A4a, com tubos principais em Si bemol ou Lá.	1	Unidade	9.000,00	9.000,00
TOTAL R$ 22.500,00					

Valor do contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 09/07/2013 - Vigência: 09/07/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 133/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 133/2013 - FMS
Processo Licitatório nº. 102/2013-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 36/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.262.218/0001-63, estabelecida na Rua Ernesto de Castro, nº. 225, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03042-010.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Pneu 1000 novo R 20, 16 lonas radial liso, com sulcos de no mínimo 14,0 mm de profundidade	12	Unidade	947,00	11.364,00
TOTAL R$ 11.364,00					

Valor do contrato: R$ 11.364,00 (Onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 09/07/2013 - Vigência: 09/07/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 134/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 134/2013 - FMS
Processo Licitatório nº. 102/2013-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 36/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: J.K. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.653.946/0005-78, estabelecida na Rua Dr. João Colin, nº. 1300, America, Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89204-000,

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pneu novo 1000 R 20, 16 lonas radial borrachudo, com sulcos de no mínimo 20,0 mm de profundidade	48	unidade	939,00	45.072,00
TOTAL R$ 45.072,00					

Valor do contrato: R$ 45.072,00 (Quarenta e cinco mil e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 09/07/2013 - Vigência: 09/07/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 135/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 135/2013 - FMS
Processo Licitatório nº. 102/2013-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 36/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.587.245/0010-48, estabelecida na Rodovia BR 282, KM 392, Aeroporto, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Pneu novo 900 R 20, 14 lonas convencional liso, com sulcos de no mínimo 13,5 mm de profundidade.	10	unidade	605,00	6.050,00
TOTAL R$ 6.050,00					

Valor do contrato: R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 09/07/2013 - Vigência: 09/07/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 136/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 136/2013 - FMS
Processo Licitatório nº. 102/2013-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 36/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.678.428/0001-13, estabelecida na Avenida General Osório, nº 1087 D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89802-212.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Pneu novo 900 R 20, 14 lonas convencional borrachudo, com sulcos de no mínimo 19,0 mm de profundidade.	32	Unidade	500,65	16.020,80

TOTAL R$ 16.020,80				

Valor do contrato: R$ 16.020,80 (Dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 09/07/2013 - Vigência: 09/07/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A04/2013 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A04/2013 - FAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2012 - FAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: M. MÓBILE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.764.033/0001-85, estabelecida na Rua Amador Bueno da Ribeira, nº 70, Bairro Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88336-320, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela senhora Vilma Schiffler Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 036.458.649-46, portadora da carteira de identidade nº 3.515.264-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 18/2012-FAS, celebrado em 02 de outubro de 2012, proveniente do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2012-FAS, Processo nº. 17/2012-FAS, para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política Pública de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o oficio nº 107/2013-ASO, referente ao pedido de cancelamento do empenho 231/12, feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Considerando a terceira colocada para os itens 11 é a empresa M. MÓBILE EIRELI ME, que após enviados os novos valores reajustados pela segunda e terceira colocadas, oferta o menor valor para o item mencionado. Onde a administração possui após o cancelamento do empenho um saldo para o item 11 de 210 unidades, no valor unitário de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", será aditivado ao item 11, 210 unidades, no valor unitário de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor para o item de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ TOTAL ADITIVADO
11	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: Polipropileno aluminizado, tipo de envase: Embalagem sache, enriquecido com vitaminas A, C e D, peso líquido 400g, validade embalagem fechada 180 dias.	1.632	Unidade	7,60	210	1.596,00

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor do contrato", aditivada o valor de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), sendo assim o contrato passa a ter o valor total de R$ 4.260,20 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 18/2012-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de junho de 2013.
CONTRATADA:
M. MÓBILE EIRELI ME
VILMA SCHIFFLER LOPES
CPF nº. 036.458.649-46
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A05/2013 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A05/2013 - FAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2012 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: TAF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº. 83.017.350/0001-98, estabelecida na Rua Vidal Procópio Lohn, nº 155, Distrito Industrial, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88104-810, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Isaque José de Abreu, inscrito no CPF sob o nº. 006.157.909-25, portador da carteira de identidade nº. 705.500-5-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 19/2012-FAS, celebrado em 02 de outubro de 2012, proveniente do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2012-FAS, Processo nº. 17/2012-FAS, para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política Pública de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de reajuste dos itens 08, 11, 12 e 17, feito pela empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Contrato nº. 19/2012-FAS, Processo de licitação nº. 17/2012-FAS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2012-FAS, onde apenas os itens 08 e 17 foram deferidos, conforme Parecer da Procuradoria nº 039/2013-PROJUR, em anexo.

Considerando o oficio nº 107/2013-ASO, referente ao pedido de cancelamento do empenho 231/12, feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA, onde a administração possui após o cancelamento do empenho um saldo para o item 08 de 190 unidades, no valor unitário de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R$ 406,60 (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), e para o item 17 de 190 unidades, no valor unitário de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", será aditivado ao item 08 de 190 unidades, no valor unitário de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R$ 406,60 (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), e para o item 17 de 190 unidades, no valor unitário de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos), ficando o valor total do aditivo de R$ 1.113,40 (um mil, cento e treze reais e quarenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	UNID.	VALOR R$UNITÁRIO	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$TOTAL ADITIVADO
08	Biscoito de leite, dupla embalagem, peso líquido 400g, validade de 1 ano	1.440	Unidade	2,14	190	406,60
17	Feijão preto, tipo 1 , embalagem com 1Kg, validade de 1 ano	1.440	Unidade	3,72	190	706,80

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor do contrato", aditivada o valor de R$ 1.113,40 (um mil, cento e treze reais e quarenta centavos), sendo assim o contrato passa a ter o valor total de R$ 31.538,12 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 19/2012-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de julho de 2013.
CONTRATADA:
TAF DISTRIBUIDORA LTDA
ISAQUE JOSÉ DE ABREU
CPF nº. 006.157.909-25

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A23/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A23/2013 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2012-PMS, celebrado em 30 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2012-PMS, Processo nº. 42/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Ernesto Krogel, Centro, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 2.760 m², de acordo com Contrato de Repasse nº 372.250-80/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666,

de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2013, devido ao atraso na renovação do Convênio por parte do Ministério das Cidades, do período das eleições e troca do Governo Municipal, esta obra foi temporariamente paralisada.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 1º. de julho de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A24/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A24/2013 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 64/2012-PMS, celebrado em 18 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2012-PMS, Processo nº. 43/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Candido Tomasseli, localizada no Bairro Rancho Bom, no município de Schroeder/SC, compreendendo o trecho 01, com área de 4.800m², e o trecho 02 com área de 2.441m², de acordo com os Contratos de Repasse nº 367.785-49/2011 e nº 364.490-13/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços e vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2013, devido ao atraso na renovação do Convênio por parte do Ministério das Cidades, do período das eleições e troca do Governo Municipal, esta obra foi temporariamente paralisada.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 64/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 1º. de julho de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A25/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A25/2013 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 65/2012-PMS, celebrado em 21 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2012-PMS, Processo nº. 44/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Presidente Costa e Silva, localizada no Bairro Rio Hern, no município de Schroeder/SC, compreendendo a área total de 9.946,75m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 374.640-39/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços e vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2013, devido ao atraso na renovação do Convênio por parte do Ministério das Cidades, do período das eleições e troca do Governo Municipal, esta obra foi temporariamente paralisada.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 65/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 1º. de julho de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 36/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 1000 R 20, 16 lonas radial borrachudo, com sulcos de no mínimo 20,0 mm de profundidade	UN	J.K. PNEUS LTDA (8761)		0	939,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	940,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		0	1.035,0000	3
2	Pneu 1000 novo R 20, 16 lonas radial liso, com sulcos de no mínimo 14,0 mm de profundidade	UN	DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (10961)		0	947,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		0	1.025,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.040,0000	3
3	Pneu novo 900 R 20, 14 lonas convencional borrachudo, com sulcos de no mínimo 19,0 mm de profundidade.	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (12143)		0	500,6500	1
			COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA (12377)		0	683,7400	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)		0	687,0000	3
4	Pneu novo 900 R 20, 14 lonas convencional liso, com sulcos de no mínimo 13,5 mm de profundidade.	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)		0	605,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		0	609,0000	2
			COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA (12377)		0	610,8900	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	620,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (12378)		0	635,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para caminhão para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

PROCESSO N°102/2013

(6071) - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
(8761) - J.K. PNEUS LTDA
(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(10961) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
(12143) - LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
(12377) - COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA
(12378) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
(12630) - JOAÇABA PNEUS LTDA

Schroeder, 9 de Julho de 2013.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 40/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2013

Número do Registro de Preços: 34/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Trompete (Bb) prateado, Calibre médio largo 11.65mm (0.459"), Diâmetro campana 123mm (4-7/8"), Material da campana latão amarelo, Peso médio, Apoio de dedo bomba 1º e 3º pisto (fixos), Estojo e acessórios, Bocal 14B4	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	YAMAHA/YTR	0	2.700,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2013

Número do Registro de Preços: 34/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Trompete pícolo em Si bemol (Bb) da série Profissional, campana de latão amarelo, campana: 94 mm (3-7/10"), Calibre S: 10.50 mm (0.413"), acabamento: banhado a prata, bocal: 14A4a, com tubos principais em Si bemol ou Lá.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	YAMAHA/YTR	0	9.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2013

Número do Registro de Preços: 34/2013 **Data do Registro: 09/07/2013** **Válido até: 09/07/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

PROCESSO N°107/2013

(10664) - ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME

Schroeder, 9 de Julho de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N°092/2013

DECRETO Nº 092 DE 08 DE JULHO DE 2013.
"Concede Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor LOIVO BERTOLDI"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 72 da lei Municipal n. 498/2001 de 20 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença sem remuneração, A PEDIDO para Tratar de assuntos de interesse particulares ao Servidor LOIVO BERTOLDI para o cargo de Engenheiro Civil, Nível 53 do grupo 5 - TEC, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º A Licença compreende o período de 01 de JULHO de 2013 a 01 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Siderópolis

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 02/2012

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
02/01/2013	FMS Nº02/2012	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMREC	Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, cujo término estava previsto para o dia 31/12/2012, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, para o dia 30/04/2013, face ao interesse público e conveniência administrativa.

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 21/2013

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
05/04/2013	FMS Nº21/2013	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INFOWAY - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME	Nos termos do art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo, resolve aditar o prazo até 31/07/2013 a vigência do contrato.

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 24/2013

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
29/05/2013	FMS Nº24/2013	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SIDERÓPOLIS LTDA - ME	Considerando reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde entre a administração e os credenciados, conforme ata em anexo, e aprovação de alteração pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexo, O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula 24ª., Item VII - DO PREÇO - do Contrato FMS n°25/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de junho de 2013.

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 25/2013

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
29/05/2013	FMS Nº25/2013	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATORIO CESA - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	Considerando reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde entre a administração e os credenciados, conforme ata em anexo, e aprovação de alteração pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexo, O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula 24ª., Item VII - DO PREÇO - do Contrato FMS n°25/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de junho de 2013.

3º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 14/2012

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
18/03/2013	FMS Nº 14/2012	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLOBAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME	Nos termos do art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo, resolve aditar o prazo até 31/12/2013 a vigência do contrato. Fica aditado o acréscimo de quantitativos de 4.000 toneladas de serviços de destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, de responsabilidade do município de Sideró-polis/SC, O presente termo resolve aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - onde a CONTRATANTE passara a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço unitário de R$5,04/kg, de conformidade com a solicitação de reajuste em anexo..

3º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 16/2011

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
20/03/2013	FMS Nº 16/2011	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIZ CORNELIO PACHECO FRANCISCO EPP	Nos termos do art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo , resolve aditar o prazo até 31/12/2013 a vigência do contrato.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 75/2012

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
25/03/2013	Nº.75/2012	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Nos termos do art.57 da Lei nº8.666/93, o presente termo , resolve prorrogar a vigência do contrato até 25/04/2013.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2010

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
18/03/2013	Nº.13/2010	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	SANTECH - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	Nos termos do art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo , resolve aditar a vigência do contrato até 31/12/2013. Fica aditado o acréscimo de quantitativos de 1.700 toneladas de serviços devidamente licenciado para o destino final dos resíduos sólidos e compactáveis coletados no Município.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 61/2010

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
04/03/2013	61/2010	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	Nos termos do art.57 da Lei nº8.666/93, o presente termo , resolve prorrogando o vigência do contrato até 29/11/2013.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 73/2010

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
04/01/2013	73/2010	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Nos termos do art.57 da Lei nº8.666/93, o presente termo , resolve prorrogando o vigência do contrato até 29/11/2013.

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2009

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
17/05/2013	Nº. 038/2009	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	EMPRESA VIVO SA	De conformidade com o art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogar da vigência do contrato, para mais 12 (doze) meses, a partir de 15/06/2013, obedecendo ao disposto na Clausula Quarta - Da Vigência - Contrato n°38/2009.

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 48/2010

Data	Contrato	Contratante	Contratado	Objeto
28/03/2013	N°48/2010	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	EMPRESA MARCIO RIZZATTI ME	Nos termos do art.57 da lei n°8.666/93, o presente termo, resolve aditar o prazo de vigência do presente contrato até 10/05/2013.

Timbé do Sul

Câmara Municipal

Resolução 13/2013

Resolução Nº 13/2013
DENOMINA O AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL DE "AUDITÓRIO OLINDO PESSETTI"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul faz saber a todos que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente resolução.

Art. 1° Fica o auditório da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul denominado de AUDITÓRIO OLINDO PESSETTI".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2013

VEREADOR FERNANDO PIZZOLO MANENTI
Presidente

Publicada e Registrada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

LUIZ JOSÉ WARNIER
Agente Legislativo

Contrato 04/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
CONTRATO N.º 04/2013.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Disponibilização do sistema Fly Transparência, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet. Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Data da Assinatura: 18/06/2013. Vigência: até 31/12/2013.

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 3.181 de 25 de Junho de 2013.

DECRETO N.º 3.181 DE 25 DE JUNHO DE 2013.
ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 1.203/2004 de 22/11/2004, alterada pelo Decreto n.º 052/2005 de 17/03/2005, e alterada pelo Decreto n.º 2.548/2011 de 25/11/2011.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pelo Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado e reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "HANS J. K.", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.203/2004 de 22/11/2004, alterada pelo Decreto n.º 052/2005 de 17/03/2005, e alterada pelo Decreto n.º 2.548/2011 de 25/11/2011, em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de HANS JUERGEN KELLERMANN, conforme matrícula n.º 14.531, livro 2.

Artigo 2º - Ficam ALTERADOS os itens 01 e 02, da alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 1.203 de 22/11/2004, e Decreto n.º 2.548 de 25/11/2011, com a seguinte descrição:

"01 - Área a desmembrar nº 01 (um) - com área de 492,40m2 (Quatrocentos e noventa e dois metros e quarenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar do Beco Suíça, distando pelo lado direito do imóvel, 34,20 metros da esquina formada com a Praça Padre Martinho Stein; estremando na frente em 14,00 metros com o lado ímpar do Beco Suíça, em 4,00 metros e em 6,00 metros com o lado ímpar do viradouro do Beco Suíça; fundos estrema em 18,19 metros com terras de Hans Muller - espólio, matrícula n° 11.350, livro 2; lado direito estrema em 28,60 metros sendo, em 22,40 metros com terras de Edviges Tamanini, matrícula nº

20.456, livro 2, e em 6,20 metros com terras de Freya Kellermann Dias, transcrição nº 479, folhas 98, livro 3; e, lado esquerdo estrema em 22,44 metros com a área a desmembrar nº 02;

02 - Área a desmembrar nº 02 (dois) - com área de 1.202,67m2 (Hum mil, duzentos e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar do Beco Suíça, distando pelo lado direito do imóvel, em 58,20 metros da esquina formada com a Praça Padre Martinho Stein; estremando na frente em 5,75 metros com o lado ímpar do viradouro do Beco Suíça, em 7,10 metros e em 70,00 metros com terras de Rubens Schmidt, matrícula

continuação do Decreto n.º 3.181/2013, fls. 02.

n° 16.944, livro 2; fundos estrema em linha quebrada, em segmentos de 40,00 metros, em 21,28 metros, em 19,59 metros e em 13,01 metros com terras de Hans Muller - espólio, matrícula n° 11.350, livro 2; lado direito estrema em 22,44 metros com a área a desmembrar nº 01; e, lado esquerdo estrema em linha sinuosa em 35,00 metros com a margem esquerda do Rio dos Cedros. Neste imóvel fica reservada a área de 997,22m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, com as seguintes confrontações: estremando na frente em linha sinuosa, em 35,00 metros com a margem esquerda do Rio dos Cedros; fundos estrema em linha sinuosa, em 15,43 metros com terras do proprietário; lado direito estrema em 58,58 metros com terras de Rubens Schmidt, matrícula n° 16.944, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 40,00 metros, em 21,28 metros e em 10,19 metros com terras de Hans Muller - espólio, matrícula n° 11.350, livro 2. Incluída a faixa ☐non aedificandi' com largura de 15,00 metros. Esta área deverá ser obrigatoriamente anexada a matrícula n° 16.944, livro 2 de propriedade de Rubens Schmidt";

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafo.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de junho de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N° 3.180 de 25 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 3.180 DE 25 DE JUNHO DE 2013.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "CARLA KANNENBERG", situado no lado ímpar da Rua Pomerode, distando pelo lado direito do imóvel, 481,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt, nesta Cidade, edificado com uma casa de tijolos e um rancho de madeira, com a área de 21.465,24m2 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), processo D-011/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente CARLA KANNENBERG, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 15.538, datado de 06 de junho de 2011.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.819, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.050.0817.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 03 (três) áreas numeradas de 01 (um) à 03 (três) e mais área remanescente;

01 - Área a Desmembrar nº 01 (um) - com área de 2.620,08m2 (Dois mil, seiscentos e vinte metros e oito decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Pomerode, distante pelo lado direito do imóvel, 481,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt; estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em 8,09 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 112,34 metros com terras de Paulo Joepen, Raymundo Wantovsky e Harry Kannenberg Junior, matrícula nº 7.612, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 59,42 metros, em 35,23 metros, em 14,00 metros e em 24,47 metros com a área a desmembrar 02. Neste imóvel fica reservada a área de 571,45m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em linha sinuosa, em 22,72 metros com terras da proprietária; lado direito estrema em 32,42 metros com terras de Paulo Joepen, Raymundo Wantovsky e Harry Kannenberg Junior, matrícula n° 7.612, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 30,53 metros com a área a desmembrar 02;

continuação do Decreto n.º 3.180/2013, fls. 02.

02 - Área a Desmembrar nº 02 (dois) - com área de 3.587,93m2 (Três mil, quinhentos e oitenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Pomerode, distante pelo lado direito do imóvel, 496,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt; estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em linha quebrada, em segmentos de 38,99 metros e em 21,49 metros com a área remanescente; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 59,42 metros, em 35,23 metros, em 14,00 metros e em 24,47 metros com a área a desmembrar 01; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmento de 87,88 metros, em 14,60 metros, em 37,09 metros, em 8,00 metros e em 27,80 metros com a área remanescente. Neste imóvel fica reservada a área de 419,40m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema linha sinuosa, em 12,69 metros com terras da proprietária; lado direito estrema em 30,53 metros com a área a desmembrar 01; e, lado esquerdo estrema em 30,82 metros com a área remanescente;

03 - Área a Desmembrar nº 03 (três) - com área de 2.559,58m2 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Pomerode, distante pelo lado direito do imóvel, 569,96 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt; estremando na frente em 20,00 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em 45,98 metros com terras de Heinz Henkels, matrícula n° 21.044, livro 2; lado direito estrema em 121,21 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 89,15 metros com a área remanescente de propriedade de Edemir Bach Loch, matrícula n° 16.847, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 654,17m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 20,00 metros com o lado ímpar

da Rua Pomerode; fundos, estrema em linha sinuosa, em 22,89 metros com terras da proprietária; lado direito estrema em 31,01 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 30,64 metros com a área remanescente de propriedade de Edemir Bach Loch, matrícula n° 16.847, livro 2. Esta área deverá ser obrigatoriamente passada ao Patrimônio Público Municipal, destinada a Área Pública;

04 - Área Remanescente - com área de 12.697,65m2 (Doze mil, seiscentos e noventa e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Pomerode, distante pelo lado direito do imóvel, 511,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Augusto Brandt, edificado com uma casa de tijolos e um rancho de madeira; estremando na frente em 58,46 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em 209,07 metros com terras de Heinz Henkels, matrícula nº 21.044, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 87,88 metros, em 14,60 metros, em 37,09 metros, em 8,00 metros, em 27,80 metros, em 38,99 metros, e em 21,49 metros com a área a desmembrar 02, em 8,09 metros com a área a desmembrar 01, e em 160,61 metros com terras de Paulo Joepen, Raymundo Wantovsky e Harry Kannenberg Junior, matrícula n° 7.612, livro
continuação do Decreto n.º 3.180/2013, fls. 03.

2; e, lado esquerdo estrema em 121,21 metros com a área a desmembrar 03 destinada Área Publica. Neste imóvel fica reservada a área de 1.757,33m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 58,46 metros com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos estrema em linha sinuosa, em 57,70 metros com terras da proprietária; lado direito estrema em 30,82 metros com a área a desmembrar 02; e, lado esquerdo estrema em 31,01 metros com a área a desmembrar 03 destinada Área Publica.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de junho de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria Nº Fct-13, de 01 de Julho de 2013

PORTARIA Nº FCT-13, DE 01 DE JULHO DE 2013
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Fundação Cultural de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Cultural de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n° 171/2000, Lei n° 2.024, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2.439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Irineu Ramos de Andrade	12, de 02/04/2013	31/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Extrato Dispensa de Licitação N.º 75 2013 PMT - Extração de Macadame

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Hebert Bartel

OBJETO: Locação de área de terra, de propriedade de Hebert Bartel, com CPF sob o n.º 194.147.069-68, neste ato sendo representado por seu filho, Sr. Lorivaldo Bartel, com CPF sob o n.º 310.972.439-15, visando a extração de recursos minerais (macadame) para emprego em atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Timbó, 08 de julho de 2013
ORLEI PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preço N.º 06 2013 - FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADOS: Serviço Social da Indústria - SESI e Nutrosul Brasil Importação e Logística LTDA.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria da Saúde.
ACRÉSCIMO: 15 (quinze) latas ao item 09 - suplementos de uso oral, 400 gramas por embalagem; 10 (dez) latas ao item 03 - dieta semi-elementar e hipoalergênica, 400 gramas por embalagem.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Convocação Para Assinatura Tomada de Preço N.º 45 2013 - Alto Vale
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Alto Vale Locações e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.633.539/0001-39 e representada por Rogério Américo, a assinar o contrato referente ao processo licitatório de Tomada de Preço nº. 45/2013. A partir desta, fixa-se como prazo máximo o dia 12/07/2013, para comparecimento do representante responsável ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 09/07/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Convocação Para Assinatura Tomada de Preço N.º 10 2013 - Salver
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Salver Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.521.113/0001-32 e representada por Sálvio Pedro Machado, a assinar o contrato referente ao processo licitatório de Tomada de Preço nº. 10/2013. A partir desta, fixa-se como prazo máximo o dia 12/07/2013, para comparecimento do representante responsável ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 09/07/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Convocação Para Entrega de Garantia Carta Convite N.º 08 2013 - Polaris
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE GARANTIA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Polaris Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.547.887/0001-11 e representada por Roberto Carlos Imme, a apresentar a garantia referente ao processo licitatório de Carta Convite nº. 08/2013. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 12/07/2013 para entrega do documento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 08/07/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Pedido de Autorização de Corte
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, Pessoa Jurídica, sob o CNPJ 83.102.764/0001-15, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Autorização de Corte para ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE TIMBÓ, localizada na rua Rio Grande, s/n, bairro dos Estados e matriculada sob nº 13.264, Lv.02 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito Municipal
FATMA

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 59 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2013
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção de equipamento de informática.
EMPRESA FORNECEDORA: AJ Brasil Informática LTDA ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.057,50 (dezessete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/07/2014.

Timbó, 08/07/2013
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.068 de 08 de Julho de 2013
LEI Nº 3.068 DE 08 DE JULHO DE 2013
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Três Barras/SC, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR, o qual será composto pelos municípios de Três Barras/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Major Vieira/SC ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente Estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Três Barras autorizado a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se

Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre Município de Três Barras/SC, Bela Vista do Toldo/SC e Major Vieira/SC e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 08 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRÊS BARRAS, BELA VISTA DO TOLDO, E MAJOR VIEIRA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE CASA LAR

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRÊS BARRAS/SC, BELA VISTA DO TOLDO/SC E MAJOR VIEIRA/SC PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Três Barras, Bela Vista do Toldo e Major Vieira representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir um Consórcio Intermunicipal, em conformidade com a Lei federal nº 11.107/2005 e o Decreto federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, conforme segue:

CAPÍTULO I

Do consorciamento

CLÁUSULA PRIMEIRA. São subscritores do Protocolo de Intenções:

I – o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001-35, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 , Centro, CEP 89490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eloi José Quege;

II – o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede à Rua: Estanislau Schumann, nº 839 Centro, CEP 89478-000 representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Damaso da Silveira.

III – o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210 Centro CEP 89480-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Allievi.

CAPÍTULO II

Da Denominação

CLÁUSULA SEGUNDA. O Consórcio de Municípios denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR e terá a denominação fantasia de "LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

CAPÍTULO III

Da finalidade, dos objetivos, dos princípios e das obrigações

CLÁUSULA TERCEIRA. O Consórcio terá por finalidade a instituição do serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de Casa Lar para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; e

III - em razão de sua conduta.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio terá por objetivo a execução de programas de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, em especial a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, sendo os seguintes:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III – atendimento personalizado em grupo, conforme preconiza as orientações técnicas de acolhimento de crianças e adolescentes;

IV – desenvolvimento de atividades socioeducativas;

V – não-desmembramento de grupos de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

X – As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto n o § 1º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009;

XI – Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É permitido o atendimento de crianças e/ou adolescentes envolvidos com dependência química, quando já realizado o tratamento por meio da política de saúde e/ou comunidades terapêuticas, ou em tratamento/atendimento e acompanhamento pela política de saúde do município de origem, ou do município sede do consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, composta por UBS – Unidades Básicas de Saúde e pela ESF – Estratégia de Saúde da Família. Esses serviços também devem ser procurados, caso haja necessidade de solicitar requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso haja necessidade, a equipe dos serviços de atenção básica/primaria fará também encaminhamento

para unidades de atenção especializada - que inclui Hospitais, Maternidades, Unidades de Urgências e/ou Emergências e Serviços/ Unidade de Referências - capacitados para atenderem casos que demandem atenção especializada, como adolescentes grávidas, crianças e adolescentes com deficiência, com distúrbios de crescimento, com doenças infecto-contagiosas ou imunodepressoras, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a Rede de Saúde mental, por meio das ações de Saúde Mental, na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou, onde houver o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS I, especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas).

PARÁGRAFO QUINTO. O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares.

PARÁGRAFO SEXTO. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

CAPÍTULO IV

Do prazo de duração

CLÁUSULA QUINTA. O Prazo de duração do Consórcio será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V
Da sede e foro

CLÁUSULA SEXTA. A sede será à Rua: Bem-te-vi, s/nº, Distrito São Cristóvão, cidade de Três Barras/SC e foro na cidade e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO VI

Da possibilidade da inclusão de novos associados

CLÁUSULA SÉTIMA. É admitida a inclusão de novos sócios desde que o representante legal do novo município formalize interesse em anuir aos termos do presente protocolo e o submeta à apreciação da Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da área de atuação

CLÁUSULA OITAVA. A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CAPÍTULO VIII

Da personalidade jurídica

CLÁUSULA NONA. Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público interno, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como forma de garantir simultaneidade recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia primeiro do mês subsequente à aprovação.

CAPÍTULO IX

Dos Estatutos

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no Protocolo de Intenções e do contrato constitutivo.

§ 1º O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 50% mais um dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

§ 3º O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO X

Dos critérios para a representatividade do Consórcio
perante outras esferas de governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do estatuto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os municípios que integram o Consórcio terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§ 1º Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

§ 2º A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.

§ 3º A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular,

independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

§ 4º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas neste Protocolo e no Estatuto Social.

CAPÍTULO XII

Da Diretoria, eleição e duração do mandato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Consórcio será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida re-eleição.

§ 1º Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação.

§ 2º No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A eleição da primeira diretoria será realizada na primeira Assembleia Geral após a aprovação do Protocolo de Intenções pelas respectivas Câmaras de Vereadores e, as seguintes serão realizadas no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO XIII

Do número, das formas de provimento e da remuneração dos empregados do Consórcio e dos casos de contratação temporária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para atender as finalidades e objetivos do Consórcio, o quadro de empregados e remuneração será o constante do Anexo I, parte integrante deste Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO. A revisão dos salários dos empregados do Consórcio será anual, mediante aprovação da Assembleia Geral, atento aos limites orçamentários do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A contratação dos empregados do Consórcio é obrigatória e far-se-á mediante Concurso Público e/ou Processo Seletivo, exceto para o cargo de Coordenador Social, considerado cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. As contratações serão efetivadas pelo período de vigência do Consórcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA. O regulamento deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA. A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, ajustes de condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

CAPÍTULO XIV

Do contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Consórcio poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CAPÍTULO XV

Dos direitos e obrigações dos consorciados

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estalecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O município consorciado poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI

Do regime contábil e financeiro e da publicidade do atos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renuncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O Consórcio obedecerá ao princípio

da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO XVII

Do contrato de Consórcio Público

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente Protocolo de Intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

§ 1º A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 2º Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA. O Contrato do Consórcio só poderá ser celebrado mediamente apresentação da ratificação do Protocolo de Intenção pelas Câmaras de Vereadores de todos os municípios consorciados.

CAPÍTULO XVIII

Da Gestão do Consórcio

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIX

Do Contrato de Rateio

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º Os entes consorciados arcarão com os custos fixos e variáveis em rateio proporcional ao número de vagas de cada município participante.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 1º Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 2º A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas judiciais para garantir a finalidade a que se propõe, garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos, sob pena de interrupção do acolhimento e as penas da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XX

Da Contratação do Consórcio por Município

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, III, da Lei no 11.107, de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
CAPÍTULO XXI

Das Licitações Compartilhadas
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. O Consórcio poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPÍTULO XXII

Da Exclusão de Município Consorciado

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

§ 2º A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XXIII

Da extinção do Consórcio

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio; e

IV – O Município de Três Barras/SC, sede do Consórcio, indenizará os demais municípios pelas edificações e bens móveis adquiridos em conjunto durante a existência do Consórcio, após avaliação feita em comum acordo entre os consorciados, na mesma proporção em que foram adquiridos e dentro das condições financeiras do Município de Três Barras/SC.

CAPÍTULO XXIV

Do local destinado ao funcionamento do Consórcio
e da aquisição dos bens móveis

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. O imóvel destinado ao funcionamento do Consórcio é de propriedade do Município de Três Barras/SC e será cedido por meio de termo de comodato que terá validade no período de duração do Consórcio. (Anexo II – Estrutura Física – Planta Baixa)

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas para a aquisição dos bens móveis, ou com eventuais ampliações, reformas, adaptações e manutenção do imóvel, necessários ao funcionamento do Consórcio serão rateadas entre os municípios consorciados, por meio de contrato de rateio, em igual proporção.

CAPÍTULO XXV

Das disposições gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO XXVI

Das disposições transitórias
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Os controles administrativos e financeiros, os procedimentos licitatórios e de pessoal, enquanto o Consórcio não contar com estrutura adequada para tal finalidade, serão executados por servidores do quadro de pessoal do Município de Três Barras/SC.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de lei específica, o mesmo transformar-se-á em Contrato de Consórcio e será elaborado o Estatuto Social, submetido à Assembleia especialmente designada para tal finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores em que se poderá obter seu texto integral.
Três Barras/SC, 17 de junho de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE Prefeito Municipal Três Barras/SC	GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA Prefeito Municipal Bela Vista de Toldo/SC

JURACI ALLIEVI
Prefeito Municipal
Major Vieira/SC

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	Remuneração R$	Carga Horária Semanal
1 - SERVIÇOS GERAIS	Cozinheira	01	678,00	40 horas
	Serviços Gerais	01	678,00	40 horas
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (Nível Médio)	Cuidador Social (Noturno)	04	790,01	40 horas
	Cuidador Social (Diurno)	06	790,01	40 horas
3 - TÉCNICO CIENTÍFICO (Nível Superior)	Assistente Social	01	1.725,00	30 horas
	Psicólogo	01	2.300,00	40 horas

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PERFIL	Nº VAGAS	Remuneração R$	Carga Horária Semanal
Coordenador Social	1. Nível superior, conforme resolução 17/2011 do CNAS, que compõe a gestão; 2. Experiência na área da criança e do adolescente; 3. Conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da região.	01	2.300,00	40 horas

DOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

Funcionários	Total Funcionários	Salário Unitário	Salário Total	Adicional Noturno	Encargos Sociais 36%	Total
Cozinheira	01	678,00	678,00	-	244,08	922,08
Serviços Gerais	01	678,00	678,00	-	244,08	922,08
Cuidador Social Noturno	04	790,01	3.160,04	379,20	1.274,13	4.813,37
Cuidador Social Diurno	06	790,01	4.740,06	-	1.706,42	6.446,48
Assistente Social	01	1.725,00	1.725,00	-	621,00	2.346,00
Psicólogo	01	2.300,00	2.300,00	-	828,00	3.128,00
Coordenador	01	2.300,00	2.300,00	-	828,00	3.128,00
TOTAL	15	9.261,02	15.581,10	379,20	5.745,71	21.706,01

ANEXO II
DA ESTRUTURA FÍSICA

Quartos	Até 4 crianças e/ou adolescentes por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.
Sala de Estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Sala de jantar/copa	Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo.
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guarda de equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.
Sala para a equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa e técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala de coordenação/ atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa e técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:
A estrutura física atual está dentro dos parâmetros exigidos pela Legislação em vigência. Anexo segue a Planta Baixa.
Toda infraestrutura do abrigo institucional oferece acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

Decreto N° 4.261 de 08 de Julho de 2013

DECRETO Nº 4.261 DE 08 DE JULHO DE 2013
CONVOCA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2013, tendo como tema central "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS".

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Três Barras/SC, nas dependências do auditório José Felício de Souza, anexo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado à rua Lumber, s/n, centro, Três Barras/SC, com início às 8:30 horas.

Art. 3º. Serão realizadas duas (02) Pré-Conferências envolvendo os trabalhadores, usuários e entidades de Assistência Social.

Art. 4º. As depesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Tunápolis

Prefeitura

Lei N° 1.128/2013 de 10 de Julho de 2013.

Lei nº 1.128/2013 de 10 de julho de 2013.
Autoriza o auxílio financeiro de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis, inscrita no CNPJ nº 11.201.022/0001-36, sediada neste município de Tunápolis - SC., e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado arepassar um auxílio financeiro de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS, sediada na sede deste Município, inscrito no CNPJ nº. 11.201.022/0001-36, objetivando a aquisição de uma área de terra para a construção da sede social da Entidade.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, para tal fim.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, Em, 10 de Julho de 2013.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei N° 1.129/2013 de 10 de Julho de 2013.

Lei nº 1.129/2013 de 10 de julho de 2013.
Altera o Anexo I da Lei nº 1.121/2013 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover processo de transferência de imóveis na forma que menciona e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei 1.121/2013 de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei e em conformidade com a relação dos imóveis constantes no referido Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, Em, 10 de Julho de 2013.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Lote Urbano	Área	Matrícula	Endereço	Conjunto Habitacional
Lote 06	258,59	12.290	Rua José Alvício Ritter	Lar Amigo
Lote 08	261,05	12.291	Rua José Alvício Ritter	Lar Amigo
Lote 12	249,93	12.292	Rua São Francisco	Lar Amigo
Lote 19	261,05	12.293	Rua José Alvício Ritter	Lar Amigo
Lote 52	261,05	12.295	Rua José Alvício Ritter	Lar Amigo
Lote 85	223,00	12.296	Rua São Francisco	Lar Amigo
Lote 41	261,05	12.294	Rua José Alvício Ritter	Lar Amigo
Lote 02	260,25	12.766	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 03	250,00	12.767	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 04	250,00	12.768	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 05	250,00	12.769	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 06	250,00	12.770	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 08	111,57	12.771	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 09	233,44	12.772	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 10	227,48	12.773	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 11	238,04	12.774	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 12	222,62	12.775	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 13	253,84	12.776	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 14	242,45	12.777	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 16	183,50	12.779	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 15	215,63	12.778	Rua 25 de Julho	Otto Bieger
Lote 17	182,70	12.780	Rua 25 de Julho	Otto Bieger

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Processo de Licitação N° 75/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2013
Edital de Pregão Presencial nº 57/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que na consiste na aquisição de material de limpeza, destinados a manutenção e conservação da Secretaria da Educação, Escolas da Rede Municipal nesta Municipalidade.
Entrega das propostas até às 15h do dia 23 de julho de 2013
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 76/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2013
Edital de Pregão Presencial nº 58/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, por Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) motor parcial Cummins serie C STD Novo com cabeçote e tampa de válvula para a máquina Motoniveladora FG-85 ano 1.990 série da máquina 85A000153, montado e devidamente instalado na mesma, pertencente ao Setor dos Transportes Obras e Urbanismo de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega das propostas até às 8h45min do dia 23 de julho de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 13/2013 - Eventual Aquisição de Materiais Diversos Para Unidade Posto de Saúde

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 13/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (móveis, material para fisioterapia, ar condicionado, material para pequenas cirurgias, material de divulgação, etc,) PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/07/2013, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Registro de Preços N°. 45.2013 - Fornecimento e Instalação de Piso e Forro Pvc
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 45/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 125 M² DE PISO VINILICO NA CRECHE MARIA WILL, 110 M² DE PISO VINILICO E 01 FITA PARA PORTA NA ESCOLA GERMANO SCHAEFER E 184 M² DE FORRO PVC DE COR BRANCO. Previsão de entrega IMEDIATA, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 18 de Julho de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 18 de julho de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 08 de julho de 2013
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 176/2013
PORTARIA Nº 176/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
AUMENTAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DO PSF

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria 020/2013, de 05 de fevereiro de 2013, passando para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de julho de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as condições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE JULHO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

EGEM

Edital N° 56/2013 - Cras _amures _ameosc
EDITAL Nº 56/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO SOBRE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - COM ENFASE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar trabalhadores da assistência social que atuam na proteção social básica, possibilitando a qualidade dos serviços oferecidos às famílias referenciadas, destacando o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social que atuam na proteção social básica dos municípios.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Lages – SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Serrana- AMURES Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Período das inscrições	10/07 à 26/08/2013
Vencimento do boleto de cobrança	26/08/2013
Homologação das inscrições	28/08/2013
Período de realização	09 e 10 de setembro de 2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Cidade/Local	São Miguel do Oeste – SC Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 Bairro: Centro
Período das inscrições	10/07 à 02/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	02/09/2013
Homologação das inscrições	04/09/2013
Período de realização	16 e 17 de setembro de 2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 200,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Programação
Primeiro dia 8h30 às 12h Contextualização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Metodologia de Trabalho Social com Famílias 13h30 às 17h30 Genograma e Ecomapa – território Plano de Ação com Famílias Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas Oficinas para cuidadores Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU Segundo dia 8h30 às 12h Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Usuários Acesso ao serviço Intersetorialidade Trabalho social essencial ao serviço Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ações socioeducativas com famílias no território dos CRAS A ação socioeducativa no fortalecimento de vínculos comunitários e familiares 13h30 às 17h30 Atribuições da Equipe de Referência do CRAS

7. PALESTRANTES

Vânia Guareski Souto.

Assistente Social. Especialista em Gestão Social de Políticas Públicas. Atuou como Assistente Social no município de Irani/SC, onde participou do processo de habilitação do município ao SUAS e implantação do CRAS. Atuou como Diretora Municipal de Assistência Social de Palhoça, onde realizou assessoria técnica a gestão da Política de Assistência Social para a implementação do SUAS. Conselheira Estadual de Assistência Social representando os municípios através da FECAM, onde faz parte da mesa diretora, membro das comissões temáticas permanentes de Normas e Orçamento e Financiamento. Atuou como Assessora de Projetos na Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM na elaboração dos Planos Municipais de Habitação de Interesse Social. Realiza capacitações e assessorias aos municípios desde 2010. Atua como articuladora do Colegiado de Assistência Social da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS onde desenvolve trabalhos voltados a assessoria técnica aos 22 municípios que compreendem esta região. Autora do Artigo a Consolidação do SUAS nos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS. Nas experiências profissionais destaca-se o conhecimento teórico e a vivência prática, o que enriquece a capacidade de entendimento da realidade dos

municípios do Estado de Santa Catarina.

KARLA CARDOSO BORGES.

Assistente Social. Mestranda em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Servidora Pública licenciada da Prefeitura Municipal de Criciúma; Já atuou como: Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização e junto a EGEM-Escola de Gestão Pública Municipal; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,Teoria e Prática para Conselhos Municipais de Assistência Social inscrição das entidades socioassistenciais, Direito da Criança e do Adolescente, Formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Trabalho, Saúde e Intersetorialidade (NETSI)/ Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho e Assistência Social (GEPsTAS) da PUCRS. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: http://lattes.cnpq.br/7525891965523566

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 57/2013 - Seminário Estadual de Compras Públicas

EDITAL Nº 57/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
SEMINÁRIO ESTADUAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. OBJETIVO DO CURSO
A evolução legislativa, a instituição de mecanismos avançados de controle interno e externo e o clamor social para o alcance de resultados efetivos nos contratos administrativos exigem dos agentes públicos providências ágeis, transparentes e eficazes para a prestação de serviços públicos de qualidade. Sob essa perspectiva que apresentamos o Seminário Estadual de Compras Públicas, oportunidade para que sejam debatidos assuntos inovadores em matéria de licitação pública e contratos administrativos, tanto no que concerne aos procedimentos legalmente exigíveis dos agentes públicos, quanto das possibilidades de realização de processos de contratação capazes de agregar mais qualidade e menor preço nos bens ou serviços contratados pela Administração Pública.

2. PÚBLICO-ALVO

Agentes públicos, em especial secretários de administração e de planejamento, procuradores e assessores jurídicos, servidores públicos responsáveis pelos setores de compras, licitações e contratos, controladores internos, e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC CRC/SC - Auditório Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 (Acesso pela Rua Almirante Lamego) / CEP 88015-710
Período das inscrições	10/07 à 13/08/2013
Vencimento do boleto de cobrança	13/08/2013
Homologação das inscrições	15/08/2013
Período de realização	27 e 28 de agosto de 2013
Carga horária total	15 horas
Quantidade de vagas	250 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Programação
Primeiro dia 9h Solenidade de Abertura e Conferência de Abertura A evolução nas compras públicas a partir do Regime Diferenciado de Contratações 10h Painel I: Gestão de contratações administrativas Parcerias público-privadas nos serviços municipais: possibilidades e avanços Compras compartilhadas e mecanismos alternativos de controle e aferição da qualidade dos produtos contratados O novo regulamento de registro de preços da União e os reflexos sobre as licitações municipais 14h Painel II: Responsabilidades dos agentes públicos em matéria de licitação e contratos administrativos A atuação preventiva dos órgãos de Controle Externo sobre os instrumentos convocatórios e a responsabilização dos gestores públicos A responsabilidade dos procuradores ou assessores jurídicos quanto aos instrumentos convocatórios e aditivos contratuais A ineficiência da fiscalização contratual como causa da má qualidade do objeto do contrato Responsabilização penal de gestores públicos na Lei nº 8.666/93 16h30min Painel III: Sistemas de Pregão Eletrônico Demonstração do sistema da Confederação Nacional de Municípios (CNM): CidadeCompras Demonstração do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) Demonstração do sistema do Banco do Brasil: Licitações-e Segundo dia 08h30 Painel IV: Contratação de objetos diferenciados A contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis Licitação da folha de pagamento dos servidores públicos Licitação para aquisição de passagens aéreas e a possibilidade da contração por inexigibilidade Contratação de seguros pela Administração Pública Contratação de serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232 12h Encerramento

7. PALESTRANTES

A confirmar, favor acompanhar no site da EGEM. (www.egem.org.br)

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 58/2013 - Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

EDITAL Nº 58/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
I Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1. OBJETIVO DO CURSO
Proporcionar aos participantes conhecimentos, através da demonstração de experiências de outros entes federados, para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, padronizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, do enfoque patrimonial na contabilidade aplicada ao setor público e de sistemas de custos em órgãos e entidades públicas.

2. PÚBLICO-ALVO
Contadores, controladores, responsáveis pelo setor de patrimônio e almoxarifado da administração pública municipal, estadual e federal, estudantes e professores de ciências contábeis.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Auditório do CRCSC Av. Osvaldo Rodrigues Cabral - Centro Florianópolis - SC, 88015-710
Período das inscrições	10/07 à 16/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	16/09/2013
Homologação das inscrições	17/09/2013
Período de realização	19 e 20/09/2013
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	220 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Até o dia 15/08/2013 Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
* Profissionais de Contabilidade (com registro no CRC)	R$ 100,00
Demais profissionais	R$ 130,00
** Estudantes	R$ 70,00

Até o dia 16/09/2013 Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
* Profissionais de Contabilidade (com registro no CRC)	R$ 130,00
Demais profissionais	R$ 160,00
** Estudantes	R$ 90,00

* O participante que optar por esta inscrição deverá enviar a cópia digitalizada de seu registro no CRC para o e-mail egem@egem.org.br e aguardar o deferimento de sua inscrição, independentemente do pagamento já ter sido efetuado.

** O participante que optar por esta inscrição deverá enviar a cópia digitalizada de seu comprovante de freqüência, para o e-mail egem@egem.org.br e aguardar o deferimento de sua inscrição, independentemente do pagamento já ter sido efetuado.

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221- 8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento,

correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia 19/09/2013 – Quinta-Feira	
08:30	Início do credenciamento e entrega de material
09:00	Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade Pública Palestrante: Antonio Firmino da Silva Neto - Secretaria do Tesouro Nacional
10:15	Intervalo
10:45	Reconhecimento de Receitas e Despesas Públicas pelo Regime da Competência, a experiência da Prefeitura Municipal de Recife-PE Palestrante: Maria do Socorro da Conceição - Contabilidade da Prefeitura Municipal de Recife
12:00	Intervalo
13:30	Painel: Experiência na Implantação e Adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público em Municípios com Sistema Comercial Contratado Experiências em Municípios da Bahia Palestrante: Cassiano Moreno - Diretor Técnico da Staf Tecnologia Ltda Experiência no Município de Montenegro-RS Palestrante: Ilse Maria Joner - Diretora de Contabilidade do Município de Montenegro-RS Raquel dos Santos Correa - Consultora de Suporte Contábil da empresa Pólis e Thema Informática.
15:15	Intervalo
15:45	Painel: Implantação de Sistemas de Custos no Setor Público A Experiência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Palestrante: João Eudes Bezerra Filho - Auditor de Contas do TCE/PE A Experiência da Prefeitura Municipal de Jundiaí –SP Palestrante: Roberto de Oliveira Junior - Contador Geral do Município de Jundiaí
17:30	Encerramento das atividades do dia
Segundo dia – 20/09/2013 – Sexta-Feira	
08:30	Painel: Avaliação e Mensuração do Patrimônio Público O Patrimônio e a Implantação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público em Municípios Palestrante: Diogo Duarte - On-Line – Porto Alegre-RS A Experiência do Estado de Santa Catarina Palestrante: Michele Patricia Roncalio - Gerente de Estudos e Normatização Contábil da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e Vice-Presidente de Controle Interno do CRCSC
10:00	Intervalo
10:30 às 12:00	Painel: Fiscalização das Contas dos Municípios por parte do TCE/SC em relação à adoção do novo enfoque da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Controles de Disponibilidades/Destinação por Fontes de Recurso e de Precatórios. Palestrante: Representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 59/2013 - Siops _amurel

EDITAL Nº 59/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE – SIOPS

1. OBJETIVO DO CURSO

Oferecer aos participantes subsídios para o preenchimento do SIOPS conforme determina a Lei Complementar 141/2012.
• Dados informados de receitas e despesas com saúde, detalhados de acordo com o plano de contas da STN/MF;
• Indicadores que relacionam receitas e despesas, como o percentual da despesa financiada com recursos transferidos por outras esferas de governo e o percentual de recursos próprios aplicados em saúde (indicador da EC 29);

• Demonstrativo de cumprimento do limite mínimo estabelecido pela EC 29/2000 (desde 2002) previsto no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO - Anexo), da LRF, de acordo com o modelo publicado anualmente por portaria normativa específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Tubarão – SC Associação de Municípios da região de Laguna - AMUREL Rua Rio Branco nº 067 - Caixa Postal, 157 Bairro: Vila Moema Tubarão - SC
Período das inscrições	10/07 à 26/08/2013
Vencimento do boleto de cobrança	26/08/2013
Homologação das inscrições	28/08/2013
Período de realização	09 e 10 de setembro de 2013
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia
8h30 às 12h Recepção, credenciamento e entrega do material. Apresentação dos participantes Regulamentação EC 29/2000 – Lei 141/12 Metodologia de cálculo EC-29 13h30 às 17h30 CAUC – Cadastro Único de convênio Conceitos do Orçamento Público Preenchimento das planilhas do SIOPS Execução Financeira por Bloco Importação e exportação de dados
Segundo Dia
8h30 às 12h Transmissão via internet Comunicação de Usuário Funcionalidade Restrita Navegação no site do SIOPS Avaliação do curso

7. PALESTRANTES

Tatiana Pino Gomes

Contadora, formada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), com especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas no Sistema Único de Saúde pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILE) e Planejamento e Gestão da Informação em Saúde, pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina ESP/SC. É Chefe do Setor de Receitas Especiais e Executiva do Núcleo Estadual de Apoio do SIOPS da Secretária de Estado da Saúde. Tem atuado desde 2006 na elaboração de material didático para diversos cursos de capacitação do Planejasus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIS/AMURES

Extratos de Contrato N° 38/13
O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: 38/2013
CONTRATADA: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DO PLANALTO LTDA, com sede à Rua Hercílio Luz, 125 Centro, Lages/SC.

Objeto: Prestação de Serviços em exames de Colonoscopia e Endoscopias Digestivas diversas.
Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 24 de Junho de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOT
Presidente do CIS/AMURES

Extratos de Contrato N° 046/13
O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: 046 / 2013
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VIDA NOSSA LTDA, com sede à Rua Correia Pinto, 638, Centro, Lages/SC.

Objeto: Prestação de Serviços em exames de Ultrassonografias diversas, Mamografia e laudos de RX.
Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 08 de Julho de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

Homologação de Inscrições 2013
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
Edital de credenciamento n° 01/2013
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTOS NOVOS

Empresa
Instituto de Endoscopia do Planalto Ltda
Clínica Médica e Odontológica Vida Nossa Ltda

Lages, 09 de Julho de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

CISAMA

Ato Delegatório
Ofício 002/2013
Lages (SC), 11 de janeiro de 2013.
Ato Delegatório

Informamos Vossa Senhoria por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para o CNPJ n.° 11.173.405/0001-48 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção a Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense. As contas cadastradas sob o CNPJ acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Presidente Sr. Ademar de Bona Sartor - CPF n.° 295.870.009-76 e C.I. n.° 147.919-9, pelo 1º Vice-Presidente Sr. Amarildo Luiz Gaio - CPF n.° 479.034.819-91 e C.I. n.° 3.259.233-6, e/ou pelo 2º Vice-Presidente Sr. Flávio Antônio Neto da Silva - CPF n.º 499.572.449-49 C.I. n.º 1626158-2 e pelo Diretor Executivo Sr. Selênio Sartori - CPF n.° 712.938.849-87 e C.I. n.° 1.965.881-8.
Salientamos que as movimentações financeiras sempre serão assinadas em conjunto de 02 (dois) dos gestores acima citados.

Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:
Emitir cheques Abrir contas de depósito Autorizar cobrança Utilizar o crédito aberto na forma e condições Receber, passar recibo e dar quitação Solicitar saldos e extratos Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico Sustar/contra-ordenar cheques Cancelar cheques Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Efetuar saques - conta corrente Efetuar saques - poupança Efetuar pagamentos por meio eletrônico Efetuar transferências por meio eletrônico Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos

Liberar arquivos de pagamentos no AASP
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
Encerrar contas de deposito Consultar obrigações do débito direto autorizado
Atenciosamente,

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente CISAMA

AMARILDO LUIZ GAIO
1º Vice- Presidente

FLÁVIO ANTÔNIO NETO DA SILVA
2º Vice- Presidente

SELÊNIO SARTORI
Diretor Executivo

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.07.09 18:08:29 -03'00'